



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 208 - QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente

Garibaldi Alves Filho – PMDB-RN²

1º Vice-Presidente

Tião Viana – PT-AC

2º Vice-Presidente

Alvaro Dias – PSDB-PR

1º Secretário

Efraim Morais – DEM-PB

2º Secretário

Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário

César Borges¹ PR-BA

4º Secretário

Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário

1º - Papaléo Paes – PSDB-AP

2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE

3º - João Vicente Claudino – PTB-PI

4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 28	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM ¹ /PSDB) – 27
LÍDER Valdir Raupp	LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles	LÍDER Demóstenes Torres VICE-LÍDERES Flexa Ribeiro Adelmir Santana Eduardo Azereedo Kátia Abreu Mário Couto Heráclito Fortes João Tenório Raimundo Colombo Papaléo Paes Romeu Tuma ⁴
VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	LÍDER DO PT – 12 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns	LÍDER DO DEM – 14 José Agripino VICE-LÍDERES DO DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves
LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp	LÍDER DO PTB – 6 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi	LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro	LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior	
LÍDER DO PSB – 2 Renato Casagrande	LÍDER DO PSB – 2 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares	
LÍDER DO PC do B – 1 Inácio Arruda	LÍDER DO PC do B – 1 Inácio Arruda VICE-LÍDER DO PRB – 2	
LÍDER DO PRB – 2 Marcelo Crivella	LÍDER DO PRB – 2 Marcelo Crivella VICE-LÍDER DO PP – 1	
LÍDER DO PDT – 5 Jefferson Péres	LÍDER DO PDT – 5 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá - PMDB VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino
VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO P-SOL – 1 José Nery	

¹ Senador César Borges comunicou filiação partidária ao PR em 01.10.2007 (DSF 2.10.2007).

² Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado, na Sessão Deliberativa Extraordinária de 12.12.2007 (DSF 13.12.2007)

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia
---	---

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 236^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 269, de 2007 (nº 925/2007, na origem), de 3 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 42, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas do Grupo Petrobras, crédito suplementar no valor total de oito bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e reduz o Orçamento de Investimento de empresas daquele Grupo no valor global de cinco bilhões, oitocentos e quatorze milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.599, de 3 de dezembro de 2007.....

45684

Nº 270, de 2007 (nº 949/2007, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 52, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de cento e dezesseis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.606, de 11 de dezembro de 2007.....

45684

Nº 271, de 2007 (nº 950/2007, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 54, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de vinte e dois milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.607, de 11 de dezembro de 2007.....

45684

Nº 272, de 2007 (nº 951/2007, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 63, de 2007 – CN, que abre aos Orçamentos

Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de quatrocentos e dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.608, de 11 de dezembro de 2007.....

45684

Nº 273, de 2007 (nº 952/2006, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 64, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de cinqüenta mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.609, de 11 de dezembro de 2007.....

45684

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2007 (nº 267/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Filadélfia – ACCFI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.....

45684

Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2007 (nº 278/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.....

45688

Projeto de Decreto Legislativo nº 487, de 2007 (nº 309/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – Abarco para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baião, Estado do Pará.....

45715

Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2007 (nº 354/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cidade de Sumé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.....

45718

Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2007 (nº 355/2007, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santiago FM Ltda. para explorar serviço de radio-difusão sonora em freqüência modulada na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.....

45726

Nº 1.473, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona....

45752

Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2007 (nº 363/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba.....

45732

Nº 1.474, de 2007, de autoria do Senador Heráclito Fortes, solicitando voto de homenagem ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pela iniciativa de promover investimentos de US\$ 1 bilhão de dólares na área de gás natural.....

45753

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos nº's 485 a 490, de 2007, lidos anteriormente, e abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente.

45734

1.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 716, de 2007, de autoria do Senador João Durval, que dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.....

45735

Projeto de Lei do Senado nº 717, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que acrescenta parágrafo ao art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para determinar aumento de pena dos crimes relacionados ao tráfico de drogas, quando deles resulta homicídio.....

45736

Projeto de Lei do Senado nº 718, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, para dispor sobre a devolução de embalagens vazias de produtos de uso veterinário.....

45737

Projeto de Resolução nº 94, de 2007, de autoria do Senador Adelmir Santana, que altera o art. 3º, § 9º, II, da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, e os art.s 16 e 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para estabelecer que a partir de 1º de janeiro de 2009 as verificações de adimplência e certidões exigidas por aqueles dispositivos devem referir-se ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades do ente público ao qual está vinculado o tomador da operação de crédito.....

45748

1.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 1.471, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando que seja considerada como missão parlamentar no exterior, sua participação na VIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, Uruguai, no período de 17 a 19 de dezembro de 2007.....

45752

Nº 1.472, de 2007, de autoria da Senadora Fátima Cleide, solicitando voto de pesar pelo falecimento do empresário agropecuário Electo Azevedo, ocorrido no dia 17 de dezembro de 2007.....

45752

Nº 1.473, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao advogado e escritor Paulo Castelo Branco, pelo lançamento, dia 13 de dezembro de 2007, em Brasília, do livro “Vice-Versa”.....

45753

Nº 1.475, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de homenagem ao escritor Armando Lucena, um dos seus mais queridos políticos.....

45754

Nº 1.476, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento, na primeira semana deste mês, em Manaus, de Armando Lucena, um dos seus mais queridos políticos.....

45754

Nº 1.477, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao jornalista e escritor amazonense Wilson Nogueira, pelo lançamento do livro “Festas Amazônicas – Boi-Bumbá, Ciranda e Sairé”.....

45754

Nº 1.478, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à juíza, escritora e poeta amazonense Sarah Rodrigues, radicada no Pará, por haver conquistado o Prêmio “Vespasiano Ramos”, com seu livro “Poemas para Minha Aldeia”, em concurso literário promovido pela Academia Paraense de Letras.....

45754

Nº 1.479, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, solicitando voto de aplauso pelo Jubileu de Ouro do Ministério Pastoral de Samuel de Oliveira Santos.....

45755

1.2.6 – Pareceres

Nº 1.274, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 210, de 2007, que submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor *Arthur Badin*, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.....

45756

Nº 1.275, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 252, de 2007, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora *Paulo Furquim de Azevedo*, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.....

45757

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADORA *IDELE SALVATTI* – Comemoração pelo índice de crescimento da renda no Governo Lula, conforme matéria do Caderno Dinheiro, do jornal **Folha de S.Paulo**, de 16 do corrente, intitulada “Crescimento tira milhões da classes D e E”. Solicitação de transcrição da matéria intitulada “A Anatomia do Confronto”, do jornalista Mauro Santayana, do **Jornal do Brasil**, edição de 17 do corrente.....

45759

SENADOR FRANCISCO DORNELLES, como Líder – Homenagem ao Ministro Marco Aurélio Mello, agraciado com o prêmio Franz de Castro de Direitos Humanos que recebeu em São Paulo, no último dia 10, na Ordem dos Advogados do Brasil – SP. Solicitação de transcrição, nos Anais da Casa, do discurso proferido pelo homenageado naquela ocasião.....	45765	SENADOR JOSÉ NERY – Manifestação sobre a greve de fome de Dom Luiz Flávio Cappio e apelo ao governo no sentido de que as obras de transposição do Rio São Francisco sejam suspensas.	45787
SENADOR PAULO PAIM – Cumprimentos à Comissão de Assuntos Econômicos pela aprovação, hoje, de contratação de operações de crédito externo, com garantia da União, entre os Municípios de Pelotas e Canoas – RS, e o Banco Mundial e a Corporação Andina de Fomento, respectivamente. Cumprimentos à prefeitura da cidade de Getúlio Vargas – RS pela redução da carga horária dos funcionários públicos do município. A importância da distribuição de renda nesses cinco anos de Governo Lula.....	45767	1.3 – ORDEM DO DIA Item extrapauta Projeto de Resolução nº 74, de 2007, que autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas entidades da administração indireta, a celebrar aditivos com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD com vista à alteração da modalidade de empréstimo em Moeda Única com Taxa Fixa (Fixed-Rate Single Currency Loan – SCL) para a modalidade de Margem Fixa (Fixed Spread Loan) – FSL). Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	45789
SENADOR SIBÁ MACHADO – Reflexão sobre os ajustes que o Governo terá que fazer, em razão da rejeição da prorrogação da CPMF.....	45770	Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2007 (Parecer nº 1.276, de 2007–CDIR). Aprovada. À promulgação.....	45790
SENADOR MÃO SANTA – Referências ao pronunciamento do Ministro Marco Aurélio Mello, por ocasião do recebimento do prêmio Franz de Castro de Direitos Humanos da OAB–SP.....	45772	Item extrapauta Projeto de Resolução nº 75, de 2007, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias do Estado de São Paulo – 2ª Etapa. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	45791
SENADOR GERSON CAMATA – Parabenizando o Presidente Lula que, segundo S. Exa., é um homem competente e com sorte, que deverá ficar na história por ser o único presidente que conseguiu baixar a carga tributária, após a extinção da CPMF..	45774	Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 2007 (Parecer nº 1.277, de 2007–CDIR). Aprovada. À promulgação.....	45791
SENADOR CÉSAR BORGES – Apelo à sensibilidade do Governo Federal, no episódio do bispo católico de Barra/BA, dom Luiz Flávio Cappio, em greve de fome.....	45775	Item extrapauta Projeto de Resolução nº 77, de 2007, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC), a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 32,670,000.00 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América). Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	45793
SENADOR PEDRO SIMON – Homenagem pelo centenário de nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer. ..	45778	Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 2007 (Parecer nº 1.278, de 2007–CDIR). Aprovada. À promulgação.....	45793
SENADOR MARCO MACIEL – Registro da realização do Tratado da União Européia, firmado no Mosteiro dos Jerônimos, em Portugal, com a presença de diversas autoridades da União Européia. Alerta para a estagnação do Mercosul.	45781	Item extrapauta Projeto de Resolução nº 85, de 2007, que autoriza o Município de Uberaba (MG) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 17,270,000,00 (dezessete milhões e duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Uberaba e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água – Projeto Água Viva (Municipal Lending	45793
SENADORA KÁTIA ABREU, como Líder – Expectativas de que o Governo não aumente a carga tributária, após sua derrota na votação da prorrogação da CPMF. Regozijo pelos relatos na imprensa de que o Governo está procurando formas alternativas para substituir a arrecadação oriunda da CPMF, inclusive, cotejando as já sugeridas por S. Exa., quando da relatoria da referida proposta de emenda à Constituição.	45783		
	45786		

Program I: Uberaba Água Viva Project). Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	45794	Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 2007 (Parecer nº 1.285, de 2007–CDIR). Aprovada. À promulgação.....	45811
Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 2007 (Parecer nº 1.279, de 2007–CDIR). Aprovada. À promulgação.....	45794	Item extrapauta Mensagem nº 261, de 2007 (nº 945/2007, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Pelotas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 18,900,000.00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas. Aprovado o Projeto de Resolução nº 87, de 2007, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.280/07–CAE. À Comissão Diretora para redação final.....	45796
Aprovada. À promulgação.....	45800	Item extrapauta Projeto de Resolução nº 83, de 2007, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno. Aprovado com a Emenda nº 1–CAE, após leitura do Parecer nº 1.282/07–CAE. À Comissão Diretora para redação final.....	45801
Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2007 (Parecer nº 1.283, de 2007–CDIR). Aprovada. À promulgação.....	45805	Item extrapauta Projeto de Resolução nº 79, de 2007, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao Programa de Assistência Técnica para a Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência (PARSEP II). Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	45809
Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 2007 (Parecer nº 1.284, de 2007–CDIR). Aprovada. À promulgação.....	45810	Item extrapauta Projeto de Resolução nº 86, de 2007, que autoriza o Estado de Santa Catarina a firmar o Quinto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	45811
		Mensagem nº 262, de 2007 (nº 946/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Canoas – RS e a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de até quinze milhões e setenta e seis mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Macrodrrenagem, Recuperação Ambiental e Desenvolvimento Urbano de Canoas, Fase I. Aprovado o Projeto de Resolução nº 88, de 2007, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.286, de 2007–CAE. À Comissão Diretora para redação final.....	45812
		Aprovada. À promulgação.....	45816
		Item extrapauta Mensagem nº 264, de 2007 (nº 948/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Feira de Santana e a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de até onze milhões e setecentos e trinta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Integração Urbana de Feira de Santana. Aprovado o Projeto de Resolução nº 90, de 2007, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.288, de 2007–CAE. À Comissão Diretora para redação final.....	45817
		Aprovada. À promulgação.....	45822
		Item extrapauta Mensagem nº 263, de 2007 (nº 947/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, para financiamento Parcial do Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Convivência com o Semi-árido Potiguar. Aprovado o Projeto de Resolução nº 89, de 2007, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.290, de 2007–CAE. À Comissão Diretora para redação final.....	45823
		Aprovada. À promulgação.....	45828

Item extrapauta

Mensagem nº 267, de 2007 (nº 967/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao Financiamento Adicional do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado o Projeto de Resolução nº 91, de 2007, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.292, de 2007–CAE.** À Comissão Diretora para redação final. 45829

Redação Final do Projeto de Resolução nº 91, de 2007 (**Parecer nº 1.293, de 2007–CDIR**).

Aprovada. À promulgação. 45834

Item extrapauta

Mensagem nº 268, de 2007 (nº 969/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada. **Aprovado o Projeto de Resolução nº 92, de 2007, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.294, de 2007–CAE.** À Comissão Diretora para redação final. 45835

Redação Final do Projeto de Resolução nº 92, de 2007 (**Parecer nº 1.295, de 2007–CDIR**).

Aprovada. À promulgação. 45839

Item extrapauta

Ofício nº S12, de 2003 (nº 71/2003, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de ativos celebrados em 12 de fevereiro de 1998, entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A – BERON, e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A – RONDONPOUP, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1654, de 15 de abril de 2003, para as ressalvas legais necessárias em sua Resolução autorizativa, conforme as Notas Técnicas nº 58 e nº 65, de 8 e 12 de fevereiro de 1999, respectivamente e a Exposição de Motivos s/nº de 3 de abril de 2003, da liquidante do Banco do Estado de Rondônia S/A – BERON. **Aprovado o Projeto de Resolução nº 93, de 2007, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.296, de 2007–CAE,** após usarem da palavra os Srs. Osmar Dias, Romero Jucá, Valdir Raupp, Expedito Júnior, a Sra. Fátima Cleide, os Srs. Alvaro Dias, João Ribeiro, Arthur Virgílio, a Sra.

Kátia Abreu, os Srs. Antonio Carlos Valadares, José Agripino, Flexa Ribeiro, Marconi Perillo, Mário Couto, João Tenório, Antonio Carlos Júnior, Papaléo Paes, Sérgio Zambiasi e César Borges. À Comissão Diretora para redação final. 45840

Redação Final do Projeto de Resolução nº 93, de 2007 (**Parecer nº 1.297, de 2007–CDIR**).

Aprovada. À promulgação. 45858

Item extrapauta

Parecer nº 1.274, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 210, de 2007 (nº 847/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor *Arthur Badin*, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. **Aprovado** (Votação nominal). 45860

Item extrapauta

Parecer nº 1.275, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 252, de 2007 (nº 929/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor *Paulo Furquim de Azevedo*, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. **Aprovado** (Votação nominal). 45862

Item extrapauta

Mensagem nº 205, de 2007 (nº 842/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor *Alexandre Rubem Miltinho Gueiros*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica. **Aprovado o Parecer nº 1.298, de 2007–CRE** (Votação nominal). 45866

Item extrapauta

Mensagem nº 215, de 2007 (nº 864/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor *Jorge Geraldo Kadri*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné Bissau. **Aprovado o Parecer nº 1.299, de 2007–CRE** (Votação nominal). 45870

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2007 (nº 101, de 2007, na origem), que institui a Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção. 45874

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2007, que dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA em Fundação Universidade Federal

de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA e dá outras providências. **Aprovado, após Pareceres nºs 1.300, de 2007–CE e 1.301, de 2007–PLEN**, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após usarem da palavra os Srs. Alvaro Dias, Flávio Arns, Heráclito Fortes, a Sra. Rosalba Ciarlini, os Srs. Flexa Ribeiro, Tasso Jereissati, Mão Santa, Marconi Perillo e Sérgio Zambiasi. À sanção.

45877

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2007, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. **Aprovado, após leitura do Parecer nº 1.302, de 2007–CAE**. À sanção.

45889

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2007, que considera o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o Berço da Colonização Japonesa no Brasil. **Aprovado**. À sanção.

45896

Item 52

Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para estender aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o piso salarial mínimo. **Aprovado com Subemenda**. À Comissão Diretora para redação final.

45897

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2007, que altera os arts. 3º e 8º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996. (Dispõe sobre a reorganização da carreira dos Policiais Civis do Distrito Federal). **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1–CCJ)**, após usar da palavra o Sr. Adelmir Santana. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

45898

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2007 (**Parecer nº 1.303, de 2007–CDIR**). Dada como definitivamente adotada. À sanção.

45899

São os seguintes os itens transferidos para a sessão deliberativa ordinária de amanhã:

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

45899

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

45899

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que altera o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.

45900

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

45900

Item 5 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública....

45900

Item 6 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública..

45900

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

45900

Item 8 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

45900

Item 9 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

45901

Item 10 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....	45901	2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.....	45902
Item 11 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nº's 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)		Item 17	
Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece...	45901	Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 2007), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.....	45902
Item 12 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nº's 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)		Item 18	
Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.....	45901	Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.255, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na Casa de origem), que inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.....	45902
Item 13 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nº's 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)		Item 19	
Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.....	45901	Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.260, de 2007), do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, na Câmara dos Deputados), que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.....	45902
Item 14		Item 20	
Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 2007), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação).	45901	Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família.....	45902
Item 15		Item 21	
Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.257, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.	45902	Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para limitar o alcance do duplo grau de jurisdição.....	45902
Item 16		Item 22	
Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 2007), ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de		Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).	45903
Item 23		Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mer-	

cantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências.....	45903	Item 24 Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras provisões.....	45903	Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhistico e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).....	45904
Item 25 Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados.....	45903	Item 33 Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho. ..	45904		
Item 26 Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (incluso novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional). ..	45903	Item 34 Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.	45904		
Item 27 Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	45903	Item 35 Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.....	45904		
Item 28 Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.	45903	Item 36 Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.....	45905		
Item 29 Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).....	45904	Item 37 Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Vaqueiro.....	45905		
Item 30 Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde). ..	45904	Item 38 Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2007 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.....	45905		
Item 31 Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (incluso as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).....	45904	Item 39 Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2007 (nº 2.133/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, em 7 de abril de 2005.	45905		
		Item 40 Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007 (nº 1.914/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícito de En-			

torpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.....	45905
Item 41	
Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2007 (nº 1.939/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aquicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.....	45905
Item 42	
Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2007 (nº 1.940/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado na Cidade do Kuaite em 23 de fevereiro de 2005.....	45905
Item 43	
Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 (nº 1.978/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acrá, em 12 de abril de 2005.....	45906
Item 44	
Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2007 (nº 2.074/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.....	45906
Item 45	
Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2007 (nº 2.135/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas, adotadas em 18 de maio de 1998, à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979.....	45906
Item 46	
Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2007 (nº 2.136/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Brasília, em 22 de novembro de 2004.....	45906
Item 47	
Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2007 (nº 2.137/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Extradução, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.....	45906

Item 48

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.....

45906

Item 49 – (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.....

45906

Item 50 – (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.....

45907

Item 51 – (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

45907

Item 53

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.....

45907

Item 54 – (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.....

45907

Item 55 – (Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 40, de 2007)

Projeto de Resolução nº 37, de 2007, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito

à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.....	45907
Item 56 – (Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 37, de 2007)	
Projeto de Resolução nº 40, de 2007, de autoria do Senador João Durval, que altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), dispondo sobre hipóteses de impedimento e afastamento de Senador.	45908
Item 57	
Projeto de Resolução nº 65, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 952, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País.....	45908
Item 58	
Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado...	45908
Item 59	
Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.	45908
1.3.1– Leitura de requerimentos	
Nº 1.480, de 2007, de autoria do Senador Osmar Dias e outros Srs. Senadores, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 36, de 2007. Aprovado.	45908
Nº 1.481, de 2007, de autoria do Senador José Nery, solicitando que seja constituída uma Comissão Temporária Externa do Senado Federal, composta de cinco Senadores, destinada a encontrar uma solução para o impasse que se instalou em razão da greve de fome de Dom Luiz Flávio Cappio, bispo de Barra/BA, que já se encontra por mais de 20 dias, e é motivada por sua contrariedade ao projeto de Transposição do Rio São Francisco nos termos em que está sendo implementado. Aprovado.	45910
1.3.2– Leitura de parecer	
Nº 1.304, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2007 (nº 1.900/2005, na origem), que aprova o texto do Convênio para a Criação do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe – CREFAL, celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.....	45910
1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR GERSON CAMATA – Comemoração pelo surgimento do Pólo Industrial e de Serviços	

de Anchieta, que consolida a política de descentralização do processo de desenvolvimento do Estado do Espírito Santo.	45915
SENADOR ALVARO DIAS – Registro das matérias intituladas “Inflação de ministérios na era Lula acirra briga por espaço na Esplanada” e “Privatizadas são melhores”, publicadas no jornal O Estado de S.Paulo , edições de 12 e 13 de novembro último, respectivamente.....	45916
SENADOR ROMERO JUCÁ – Homenagem ao arquiteto Oscar Niemeyer, pelo transcurso dos 100 anos de seu nascimento.....	45919
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Saudações ao Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, pelo choque de gestão implantado na administração pública daquele Estado. Registro do exemplo nas áreas energética e ecológica do município de Itacoatiara/AM, onde a empresa BK Energia passou a utilizar resíduos de madeira para alimentar os fornos da termelétrica que abastece a cidade.....	45920
1.3.4 – Comunicação da Presidência	
Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 19, com Ordem do Dia anteriormente designada.	45921
1.4 – ENCERRAMENTO	
2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 18-12-2007	
3 – CONVÉNIO	
Nº 29/2007, entre o Senado Federal e o Banco ARBI S/A para empréstimos a Senadores e Servidores, sob consignação em folha de pagamento. .	45932
4 – TERMO DE REUNIÃO	
Referente à Medida Provisória nº 404, de 2007.....	45937
SENADO FEDERAL	
5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
– 53ª LEGISLATURA	
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
CONGRESSO NACIONAL	
12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL	
15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 236^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 18 de dezembro de 2007

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 53^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Alvaro Dias,
Gerson Camata, Paulo Paim e Mão Santa*

**ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:**

REGISTRO DE COMPARCIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 18/12/2007 07:38:49 até 18/12/2007 20:43:31

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIRO SANTANA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicy	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	ES	GÉRSON CAMATA	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	X
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
PSDB	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÂO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X	X
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X

Compareceram: 67 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagens que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 269, de 2007 (nº 925/2007, na origem), de 3 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 42, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas do Grupo Petrobrás, crédito suplementar no valor total de oito bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e reduz o Orçamento de Investimento de empresas daquele Grupo no valor global de cinco bilhões, oitocentos e quatorze milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.599, de 3 de dezembro de 2007;
- Nº 270, de 2007 (nº 949/2007, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 52, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de cento e dezesseis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.606, de 11 de dezembro de 2007;
- Nº 271, de 2007 (nº 950/2007, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 54, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de vinte e dois milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e noventa cinco reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.607, de 11 de dezembro de 2007;
- Nº 272, de 2007 (nº 951/2007, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 63, de 2007 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia,

da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de quatrocentos e dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.608, de 11 de dezembro de 2007; e

- Nº 273, de 2007 (nº 952/2006, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 64, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de cinqüenta mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.609, de 11 de dezembro de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

As **Mensagens nºs 269 a 273, de 2007**, juntadas aos processados dos **Projetos de Lei nºs 42, 52, 54, 63 e 64, de 2007 – CN**, vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 485, DE 2007

(Nº 267/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Filadélfia – ACCFI, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Filadélfia – ACCFI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 227, DE 2005 TVR nº 592, de 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 500, de 2 de abril de 2002, alterada pela de nº 402, de 30 de julho de 2003 – Associação de Cultura e Informação de Pacajá – ACIPA – Emissora Comunitária “Novo Tempo”, na cidade de Pacajá – PA;

2 – Portaria nº 2.943, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 601, de 19 de novembro de 2003 – Fundação Maranhense de Assistência Comunitária – FUMAC, na cidade de São Luís – MA;

3 – Portaria nº 207, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Sapucaí Mirim, na cidade de Sapucaí-Mirim – MG;

4 – Portaria nº 256, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, na cidade de Camanducaia – MG;

5 – Portaria nº 257, de 12 de junho de 2003 – Associação Aculatural de Galiléia, na cidade de Galiléia – MG;

6 – Portaria nº 324, de 27 de junho de 2003 – Associação “Comunidade Irmãos Unidos” de Governador Archer, na cidade de Governador Archer – MA;

7 – Portaria nº 427, de 28 de agosto de 2003 – Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista, na cidade de Cascavel – CE;

8 – Portaria nº 478, de 22 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 45, de 16 de janeiro de 2004 – Associação da Rádio Alternativa FM, na cidade de Barra do Corda – MA;

9 – Portaria nº 668, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Filadélfia – ACCFI, na cidade de Tucuruí – PA;

10 – Portaria nº 678, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello – Paraná, na cidade de Munhoz de Mello – PR; e

11 – Portaria nº 680, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Bragadense, denominada “ACCB”, na cidade de Pato Bragado – PR.

Brasília, 20 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC N° 558 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Filadélfia – ACCFI, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53720.000006/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA N° 668, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000006/00 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1519/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Filadélfia – ACCFI, com sede na Rua Bom Jesus, nº 51, Bairro Jardim de Deus, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º46'35"S e longitude em 49º40'28"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no

prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

RELATÓRIO N° 336/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53720000006/00, protocolizado em 18-1-2000.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural Filadelfia – ACCFI, localidade de Tucuruí, Estado do Pará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural Filadelfia – ACCFI, inscrita no CNPJ sob o número 03.469.359/0001-09, no Estado do Pará, com sede na Rua Bom Jesus, nº 51, Jd. De Deus, cidade de Tucuruí, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de novembro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 17 de Dezembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Cultural Evangélica de Tucuruí – Processo nº 53720000435/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A entidade infringiu os artigos 1º, 7º e 11 da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.305, datado de 26-6-01 (cópia anexa)

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para

a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Bom Jesus, nº 51, Jd de Deus, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 03°46'38"S de latitude e 49°40'27"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas, passando em 03°46'35"S de latitude e 49°40'28"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 41, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, III, VI da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, ata de eleição, comprovação das manifestações de apoio, CNPJ da requerente retificado e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo foi solicitado a apresentação do projeto técnico (fls.45 a 276).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 233, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme ob-

serva-se nas folhas 252 e 253. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 276, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• Nome

Associação Comunitária Cultural Filadelfia– ACCFI

• Quadro direutivo

Presidente: Gilberto José Augusto
 Vice-Presidente: Ederaldo Beline Oliveira da Silva
 1º Secretário: Maria Cristina Mendes Fontes
 2º Secretário: Marluce de Jesus Lopes
 1º Tesoureiro : Paulo Giro Suzuki
 2º Tesoureiro: Haroldo Ramos Melo Júnior
 Dir. de Operações: José Reinaldo Silveira
 Vice-Diretor Oper.: Wirland Ferreira Ribeiro
 Dir. Cult. de Com. Social: Zenilda Gonçalves Meira
 Vice-Dir. Cult. de Com. Social: Benjamin Ferreira Melo

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Bom Jesus, nº 51, Jd. de Deus, cidade de Tucuruí, Estado do Pará

• Coordenadas geográficas

03°46'35" de latitude e 49°40'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 252/253, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 233 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural Filadelfia – ACCFI, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000006/00, de 18 de janeiro de 2000.

Brasília, 6 de novembro de 2003. – **Luciana Coelho**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neida Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 6 de novembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de novembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 336/2003/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 6 de novembro de 2003. – **Eugenio de Oliveira Fraga**, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 486, DE 2007**

(Nº 278/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 26 de agosto de 1998, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.097, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de agosto de 1998, que “Renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão”.

Brasília, 9 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM N° 208/MC

Brasília, 31 de julho de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50680.000224/92, em que a Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

2. A concessão que se pretende renovar foi outorgada pelo Decreto nº 1.278, de 25 de junho de 1962, originariamente à Rádio Difusora do Maranhão Ltda., que teve sua denominação social alterada para Rádio Difusora do Maranhão S.A. e, posteriormente, para Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., conforme Portaria nº 88, de 25 de outubro de 1988, sendo que a última renovação dessa concessão se deu, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1977, pelo Decreto nº 81.456, de 20 de março de 1978, cujo prazo residual de outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 5 de outubro de 1992.

Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50680.000224/92,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., outorgada originariamente à Rádio Difusora do Maranhão Ltda. pelo Decreto nº 1.278, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 81.456, de 20 de março de 1978, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto,

reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

MENSAGEM N° 188, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os processos abaixo relacionados, referentes às renovações de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão:

Processos com proposta de declaração de permissão da outorga:

1. Processo nº 29100.000487/1990

Rádio Cidade de Pedreira Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média local
Pedreira – SP

2. Processo nº 53830.000190/2000

Rádio Cidade de Pedreira Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média local
– Pedreira – SP

Processos com documentação complementar:

1. Processo nº 50680.000224/1992

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Serviço de radiodifusão de sons e imagens – São
Luís – MA

2. Processo nº 53103.000351/2001

FM Rádio Independente de Arco Verde Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modula-
lada – Arco Verde – PE

3. Processo nº 53790.000694/1998

Fundação Cultural da Serra

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modula-
lada – Garibaldi – RS

4. Processo nº 53670.000084/2002

Rádio Goiatuba Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Goia-
tuba – GO

5. Processo nº 53790.000166/1998

Rádio Difusora Três Passos Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Três
Passos – RS

6. Processo nº 53730.000014/1997

Rádio Jornal de João Pessoa Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modula-
lada – João Pessoa – PB

7. Processo nº 53830.001380/1999

TV Stúdios de Brasília S/C Ltda.

Serviço de radiodifusão de sons e imagens – Brasí-
lia – DF

8. Processo nº 53740.000684/1997

Rádio Educadora de Loanda Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Loan-
da – PR

9. Processo nº 53710.000134/1998

Emissoras Santa Cruz S/A – Rádio e Televisão

Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Pará
de Minas – MG

10. Processo nº 53640.000109/1997

Fundação Antena Azul

Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Cí-
cero Dantas – BA

11. Processo nº 53640.000193/1998

Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modula-
lada – Santa Cruz de Cabrália – BA

12. Processo nº 53790.001024/1997

Rádio Santuário FM Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modula-
lada – Santa Maria – RS

13. Processo nº 53650.002926/1998

Rádio Guaraciaba Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Gua-
raciaba do Norte – CE

14. Processo nº 53700.000584/1998

Empresa de Radiodifusão Karandá Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modula-
lada – Naviraí – MS

15. Processo nº 53730.000380/1997

Rádio Cidade de Sumé Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Sumé
– PB

16. Processo nº 53710.000614/1998

Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Machado – MG

17. Processo nº 53830.001280/1997

Rádio Notícias de Americana Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Americana – SP

18. Processo nº 53650.000526/1998

Rádio Pajeú FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Fortaleza – CE

19. Processo nº 53830.000949/1998

Energia FM de São José dos Campos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – São José dos Campos – SP

20. Processo nº 53830.001111/1998

Rádio Nova Amparo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Amparo – SP

21. Processo nº 53700.000051/1998

Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Apacica do Taboado – MS

22. Processo nº 53720.000173/1998

Rádio Xinguará Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Xinguará – PA

23. Processo nº 53740.000675/1998

Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Palmital – PR

24. Processo nº 53730.000941/1996

Rede Litorânea de Rádio Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – João Pessoa – PB

25. Processo nº 53730.000329/1999

Televisão Paraíba Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens – Campina Grande – PB

26. Processo nº 53820.000042/1998

Rádio FM do Porto Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Porto União – SC

27. Processo nº 53650.002844/1998

Rádio Rio das Graças Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Itarema – CE

Brasília, 27 de março de 2007. **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 842 EM

Brasília, 19 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelênci a proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional dos processos relacionados em anexo.

2. Trata-se de 29 processos de renovação de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão, integrantes do grupo de 225 processos que, conforme Mensagem Presidencial nº 474, de 23 de junho de 2006, foram retirados de tramitação no Congresso Nacional, por solicitação deste Ministério, na forma da Exposição de Motivos nº 347, de 26 de junho do corrente ano. Dentre as proposições ora encaminhadas há proposta de declaração de perempção da permissão outorgada deferida a uma das entidades, nos termos da Lei nº 5.785, de 1972, e do seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 88.066, de 1983.

3. Ressalte-se que permanecerão retidos neste Ministério um total de 150 processos, também relacionados em anexo, cujos atos de renovação perderam seu objeto, padecendo, portanto, de caducidade, uma vez que os prazos das concessões e permissões por eles renovados foram ultrapassados, enquanto aguardavam aprovação no Congresso Nacional.

4. As outorgas alcançadas por esse evento são mantidas em caráter precário, juridicamente amparadas que estão pelas disposições da legislação acima citada. Observe-se que as mesmas terão tratamento conjunto, quando da apreciação e decisão dos novos pedidos de renovação das outorgas relativos aos períodos subsequentes. Tal conduta não é estranha às praxes administrativas, haja vista a ocorrência de precedentes quanto à renovação de concessões e permissões para dois períodos consecutivos.

6. Permanecerão neste Ministério o restante de 46 processos que aguardam complementação dos documentos e que serão submetidos a Vossa Excelênci no momento em que for implementada essa condição.

7. Nessa conformidade e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que os atos de renovação somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam novamente encaminhados os referidos processos.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS MC 00842 EM

Processos com proposta de declaração de perempção da outorga:

1. Processo nº 29100.000487/1990

Rádio Cidade de Pedreira Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média local
Pedreira - SP

(Obs: Referente ao período de 1990/2000 – prejudicado em razão da declaração de perempção proposta no processo correspondente ao período de 2000/2010, conforme segue).

2. Processo nº 53830.000190/2000

Rádio Cidade de Pedreira Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média local
Pedreira - SP

(Obs: Processo de revisão de outorga. Referente ao período de 2000/2010. A permissionária não apresentou o necessário pedido de renovação, resultando na declaração de perempção da permissão).

Processos com documentação complementar

1. Processo nº 50680.000224/1992

(Período de 1992/2007)

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Serviço de radiodifusão de sons e imagens
São Luis – MA

2. Processo nº 53103.000351/2001

(período de 2001/2011)

FM Rádio Independente de Arco Verde Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Arco Verde – PE

3. Processo nº 53790.000694/1998

(período de 1998/2008)

Fundação Cultural da Serra

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Garibaldi – RS

4. Processo nº 53670.000084/2002

(período de 1997/2007)

Rádio Goiatuba Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Goiatuba – GO

5. Processo nº 53790.000166/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio Difusora Três Passos Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Três Passos – RS

6. Processo nº 53730.000014/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Jornal de João Pessoa Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
João Pessoa – PB

- 7. Processo nº 53830.001380/1999**
(Período de 2000/2015)
TV Stúdios de Brasília S/C Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens
Brasília – DF
- 8. Processo nº 53740.000684/1997**
(Período de 1997/2007)
Rádio Educadora de Loanda Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Loanda – PR
- 9. Processo nº 53710.000134/1998**
(Período de 1998/2008)
Emissoras Santa Cruz S/A – Rádio e Televisão
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pará de Minas – MG
- 10. Processo nº 53640.000109/1997**
(Período de 1997/2007)
Fundação Antena Azul
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cícero Dantas – BA
- 11. Processo nº 53640.000193/1998**
(Período de 1998/2008)
Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Santa Cruz de Cabrália – BA
- 12. Processo nº 53790.001024/1997**
(Período de 1997/2007)
Rádio Santuário FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Santa Maria – RS
- 13. Processo nº 53650.002926/1998**
(Período de 1998/2008)
Rádio Guaraciaba Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Guaraciaba do Norte – Ceará
- 14. Processo nº 53700.000584/1998**
(Período de 1998/2008)
Empresa de Radiodifusão Karandá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Naviraí – MS
- 15. Processo nº 53730.000380/1997**
(Período de 1997/2007)
Rádio Cidade de Sumé Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Sumé – PB
- 16. Processo nº 53710.000614/1998**
(Período de 1998/2008)
Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Machado – MG

- 17. Processo nº 53830.001280/1997**
(Período de 1997/2007)
Rádio Notícias de Americana Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Americana – SP
- 18. Processo nº 53650.000526/1998**
(Período de 1998/2008)
Rádio Pajeú FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Fortaleza – CE
- 19. Processo nº 53830.000949/1998**
(Período de 1998/2008)
Energia FM de São José dos Campos Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
São José dos Campos – SP
- 20. Processo nº 53830.001111/1998**
(Período de 1998/2008)
Rádio Nova Amparo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Amparo – SP
- 21. Processo nº 53700.000051/1998**
(Período de 1998/2008)
Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Aparecida do Taboado – MS
- 22. Processo nº 53720.000173/1998**
(Período de 1998/2008)
Rádio Xinguará Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Xinguará – PA
- 23. Processo nº 53740.000675/1998**
(Período de 1998/2008)
Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Palmital – PR
- 24. Processo nº 53730.000941/1996**
(Período de 1997/2007)
Rede Litorânea de Rádio Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
João Pessoa – PB
- 25. Processo nº 53730.000329/1999**
(Período de 1999/2014)
Televisão Paraíba Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens
Campina Grande – PB
- 26. Processo nº 53820.000042/1998**
(Período de 1998/2008)
Rádio FM do Porto Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Porto União – SC
- 27. Processo nº 53650.002844/1998**
(Períodos de 1989/1999 – 1999/2009)
Rádio Rio das Graças Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itarema – CE

Processos referentes a concessões e permissões cujos atos de renovação contemplam prazos ultrapassados

- 1. Processo nº 50680.000232/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São Luis – MA
- 2. Processo nº 53730.000783/1996**
(Período de 1996/2006)
Rádio e Televisão Campina Grande Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Campina Grande – PB
- 3. Processo nº 29820.000419/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Planalto de Major Vieira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Major Vieira – SC
- 4. Processo nº 53740.000080/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Cidade Pato Branco Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pato Branco – PR
- 5. Processo nº 50710.000765/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Difusora de Piranga Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Piranga – MG
- 6. Processo nº 53710.000287/1996**
(Período de 1994/2004)
Rádio Som Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Cataguases – MG
- 7. Processo nº 53710.000163/1996**
(Período de 1996/2006)
Rádio Cultura de Uberlândia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Uberlândia – MG
- 8. Processo nº 53710.000673/1995**
(Período de 1995/2005)
Rádio Som Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Além Paraíba – MG
- 9. Processo nº 29117.000082/1988**
(Período de 1987/1997)
Rádio Gaeta Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Guarapari – ES

- 10. Processo nº 29000.002858/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Sociedade Rondônia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cacoal – RO
- 11. Processo nº 53830.001747/1994**
(Período de 1995/2005)
Emissoras Interioranas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Bragança Paulista – SP
- 12. Processo nº 50830.000276/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Clube de Americana Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Americana – SP
- 13. Processo nº 50830.000975/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Brasil Novo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São José do Rio Preto – SP
- 14. Processo nº 29107.000942/1991**
(Período de 1992/2002)
Rádio Globo de Salvador Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Salvador – BA
- 15. Processo nº 53680.000089/1996**
(Período de 1996/2006)
Rádio Mirante do Maranhão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Imperatriz – MA
- 16. Processo nº 50680.000077/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
São Luis – MA
- 17. Processo nº 53640.000607/1995**
(Período de 1995/2005)
Rádio Cidade Sol Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Jequié – BA
- 18. Processo nº 29670.000452/1993**
(Período de 1994/2004)
Rádio Morininos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Morininos – GO
- 19. Processo nº 50690.000059/1993**
(Período 1993/2003)
Rádio Cultura de Cuiabá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
Cuiabá – MT

- 20. Processo nº 29109.000514/1989**
(Período de 1989/1999)
Fundação Cristã Educativa
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itapuranga – GO
- 21. Processo nº 53740.000034/1993**
(Período de 1993 a 2003)
Rádio Jaguariaíva Ltda. (Prefeitura Municipal de Jaguariaíva)
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Jaguariaíva – PR
- 22. Processo nº 29113.000123/1991**
(Período 1991/2001)
Centenário Comunicação Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Caraúbas – RN
- 23. Processo nº 53840.000274/1995**
(Período de 1996/2006)
Rádio Jornal de Propriá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Propriá – SE
- 24. Processo nº 29116.000261/1990**
(Período de 1991/2001)
Rádio Rio Balsas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Balsas – MA
- 25. Processo nº 90.489/1983**
(Período de 1983/1993)
Rádio Educadora de Crateús Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Crateús – CE
- 26. Processo nº 53650.000121/1996**
(Período de 1996/2006)
Tempo FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Fortaleza – CE
- 27. Processo nº 29650.000776/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Tempo FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Juazeiro do Norte – CE
- 28. Processo nº 53650.000010/1995**
(Período de 1995/2005)
Rádio Emissora de Acopiara Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Acopiara – CE
- 29. Processo nº 29650.000267/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Jornal Centro Sul Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Iguatú – CE

- 30. Processo nº 29108.000059/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Vale do Rio Poty Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Crateús – CE
- 31. Processo nº 29740.001126/1992**
(Período de 1993/2003)
Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Guarapuava – PR
- 32. Processo nº 53103.000408/2000**
(Período de 1996/2006)
Agreste Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Limoeiro – PE
- 33. Processo nº 53103.000607/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Manchete Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Recife – PE
- 34. Processo nº 29103.000448/1993**
(Período de 1993/2003)
Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Recife – PE
- 35. Processo nº 29103.000233/1992**
(Período de 1992/2002)
Itacaité Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Belo Jardim – PE
- 36. Processo nº 53650.002497/1995**
(Período de 1996/2006)
Rádio Primeira Capital Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Aquiraz – CE
- 37. Processo nº 29116.000029/1990**
(Período de 1990/2000)
Rádio Itapecuru de Colinas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Colinas – MA
- 38. Processo nº 29116.000449/1988**
(Período de 1989/1999)
SM Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Codó – MA
- 39. Processo nº 53660.000472/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Jovem Barra FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Barra de São Francisco – ES

- 40. Processo nº 50710.000086/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Cultura de Monte Carmelo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Monte Carmelo – MG
- 41. Processo nº 50710.000120/1994**
(Período de 1994/2004)
Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Governador Valadares – MG
- 42. Processo nº 53650.000204/1994**
(Período de 1994/2004)
AM Cidade de Fortaleza Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Maracanaú – CE
- 43. Processo nº 50830.000286/ 1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Difusora Cacique Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Santos – SP
- 44. Processo nº 50830.000226/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Junqueirópolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Junqueirópolis – SP
- 45. Processo nº 53830.001134/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Regional de Taquarituba Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Taquarituba – SP
- 46. Processo nº 29100.000221/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Cruzeiro Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cruzeiro – SP
- 47. Processo nº 50830.000265/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Técnica Atibaia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Atibaia – SP
- 48. Processo nº 53710.001047/1995**
(Período de 1996/2006)
Sociedade Trespontana de Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Três Pontas – MG
- 49. Processo nº 53830.001393/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Musical de São Paulo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Itapecerica da Serra – SP

- 50. Processo nº 50830.000150/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Mulher Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São Paulo – SP
- 51. Processo nº 29102.000252/1991**
(Período de 1991/2001)
Fundação Isaac de Comunicação
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
São Leopoldo – RS
- 52. Processo nº 53790.000120/1994**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Emissoras Minuano Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Rio Grande – RS
- 53. Processo nº 29103.000327/1992**
(Período de 1992/2002)
Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Recife – PE
- 54. Processo nº 53103.000175/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Cultura do Nordeste S.A.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Caruaru – PE
- 55. Processo nº 29720.000447/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Regional do Araguaia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Conceição do Araguaia – PA
- 56. Processo nº 53720.000084/1996**
(Período de 1996/2006)
Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Belém – PA
- 57. Processo nº 50000.007083/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Canavieiro Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
União dos Palmares – AL
- 58. Processo nº 53700.000057/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Três Lagoas – MS
- 59. Processo nº 53700.000108/1994**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Campo Grande – MS

60. Processo nº 53700.000558/1996

(Período de 1996/2006)

Sociedade Rádio Dourados Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
Dourados – MS**61. Processo nº 29780.000117/1992**

(Período de 1992/2002)

Rádio Gazeta do Oeste Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Areia Branca – RN**62. Processo nº 29670.000455/1993**

(Período de 1994/2004)

Rádio Buriti Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Rio Verde – GO**63. Processo nº 50710.000752/1994**

(Período de 1995/2005)

Rádio Difusora de Salinas Ltda;

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Salinas – MG**64. Processo nº 50710.000099/1994**

(Período de 1994/2004)

Rádio Cultura de Sete Lagoas Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Sete Lagoas – MG**65. Processo nº 53710.000540/1995**

(Período de 1995/2005)

Rádio Itajubá Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itajubá – MG**66. Processo nº 50710.000882/1993**

(Período de 1993/2003)

Rádio Planalto de Araguari Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Araguari – MG**67. Processo nº 29104.000273/1987**

(Período de 1987/1997)

Rádio Emissora Musirama Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Sete Lagoas – MG**68. Processo nº 53740.000336/1993**

(Período de 1994/2004)

Fundação Redentorista de Comunicações Sociais

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Antonina – PR**69. Processo nº 53720.000298/1993**

(Período de 1994/2004).

Rádio e Televisão Guajará Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Belém – PA

- 70. Processo nº 29105.000274/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Chrystian Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Alto Piquiri – PR
- 71. Processo nº 53740.000471/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Difusora de Cambe Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cambe – PR
- 72. Processo nº 53690.000142/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio A Voz D'Oeste Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cuiabá – MT
- 73. Processo nº 53690.000994/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Industrial Várzea Grande Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Várzea Grande – MT
- 74. Processo nº 53690.000298/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Pioneira Tangará da Serra Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Tangará da Serra – MT
- 75. Processo nº 29107.000710/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Fascinação Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itapetinga – BA
- 76. Processo nº 53640.000855/1994**
(Período de 1995/2005)
Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Salvador – BA
- 77. Processo nº 53770.000521/1994**
(Período de 1994/2004)
Fundação Rádio Popular Fluminense
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Conceição de Macabú – RJ
- 78. Processo nº 53770.000428/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Serrana Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Teresópolis – RJ
- 79. Processo nº 53770.000262/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Três Rios Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Três Rios – RJ

- 80. Processo nº 53770.000260/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Difusora Boas Novas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Petrópolis – RJ
- 81. Processo nº 29115.000415/1989**
(Período de 1990/2000)
Rádio Poty Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Teresina – PI
- 82. Processo nº 53770.000173/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Jornal Rio Bonito Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Rio Bonito – RJ
- 83. Processo nº 50830.000312/1994**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Rancharia – SP
- 84. Processo nº 53830.000294/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Emissora Portofelicense Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Porto Feliz – SP
- 85. Processo nº 50830.000268/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Capão Bonito – São Paulo
- 86. Processo nº 53790.000191/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Santa Rosa Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Santa Rosa – RS
- 87. Processo nº 29102.000699/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Tramandaí Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Tramandaí – RS
- 88. Processo nº 29102.000354/1990**
(Período de 1990/2000)
Rádio Municipal de Tenente Portela
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Tenente Portela – RS
- 89. Processo nº 53790.000627/1993**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Bagé – RS
- 90. Processo nº 53790.000639/1994**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Santana do Livramento – RS

- 91. Processo nº 53740.000284/1993**
(Período de 1994/2004)
Rádio Cruzeiro do Sul de Londrina Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Londrina – PR
- 92. Processo nº 53780.000087/1995**
(Período de 1995/2005)
Mossoró Rádio Sociedade Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Alexandria – RN
- 93. Processo nº 53830.001492/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Nova Bebedouro Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Bebedouro – SP
- 94. Processo nº 50830.000966/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Iguatemi Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Mogi das Cruzes – SP
- 95. Processo nº 53730.000506/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Bayeux – PB
- 96. Processo nº 50730.000296/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Educadora de Conceição Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Conceição – PB
- 97. Processo nº 29100.002787/1986**
(Período de 1987/1997)
Lider – Rádio e Televisão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São José do Rio Preto – SP
- 98. Processo nº 29720.000836/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Rural de Altamira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Altamira – PA
- 99. Processo nº 29120.000018/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Ariquemes Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Ariquemes – RO
- 100. Processo nº 29670.000186/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Miracema do Tocantins – TO

- 101. Processo nº 29115.000277/1989**
(Período de 1989/1999)
Rádio Progresso de Corrente Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Corrente – PI
- 102. Processo nº 53640.001590/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Difusora Sul da Bahia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itabuna – BA
- 103. Processo nº 53640.000172/1995**
(Período de 1995/2005)
MC Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Itabuna – BA
- 104. Processo nº 53640.000084/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Independência Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Santo Amaro – BA
- 105. Processo nº 53640.000207/1996**
(Período de 1996/2006)
Rádio Jacarandá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Eunápolis – BA
- 106. Processo nº 50830.000959/1993**
(Período de 1993/2003)
Fundação Cruzeirense de Jornalismo e Radiodifusão
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cruzeiro – SP
- 107. Processo nº 53640.000341/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Clube de Valença Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Valença – BA
- 108. Processo nº 50710.000076/1995**
(Período de 1993/2003)
Rádio Cataguases Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Catagiases – MG
- 109. Processo nº 53710.000930/1994**
(Período de 1994/2004)
Multisom – Rádio Jornal Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Leopoldina – MG
- 110. Processo nº 50640.000575/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Sisal de Conceição de Coité - Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Conceição do Coité – BA

111. Processo nº 29119.000034/1991

(Período de 1991/2006)

Sampaio Rádio e Televisão Ltda.

Serviço de radiodifusão de sons e imagens

Maceió – AL

112. Processo nº 29103.000028/1993

(Período de 1993/2003)

Rádio Clube de Pernambuco S.A.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Recife – PE

113. Processo nº 50830.000298/1994

(Período de 1994/2004)

Rádio 710 de Bauru Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Bauru – SP

114. Processo nº 53790.000192/1994

(Período de 1994/2004)

Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Canguçu – RS

115. Processo nº 29118.000402/1991

(Período de 1991/2001)

Rádio Celeste Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Sinop – MT

116. Processo nº 53760.000134/1996

(Período de 1996/2006)

Rádio Primeiro de Julho Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Água Branca – PI

117. Processo nº 53640.000784/1995

(Período de 1996/2006)

Rádio Ruy Barbosa Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Rui Barbosa – BA

118. Processo nº 53730.000397/1993

(Período de 1993/2003)

Rádio Borborema S.A.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Campina Grande – PB

119. Processo nº 53690.001010/1994

(Período de 1995/2005)

Rádio Cuiabana de Melodias Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Cuiabá – MT

120. Processo nº 53720.000260/1993

(Período de 1993/2003)

Rede Emissoras Unidas da Ilha de Marajó Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

São Sebastião da Boa Vista – PA

- 121. Processo nº 29103.000331/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Marano Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Garanhuns – PE
- 122. Processo nº 53640.001603/1993**
(Período de 1993/2003)
Diamantina Rádio e Televisão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Salvador – BA
- 123. Processo nº 53770.000298/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Teresópolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Teresópolis – RJ
- 124. Processo nº 29100.000087/1990**
(Período de 1990/2000)
Rádio Mirante Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
São João da Boa Vista – SP
- 125. Processo nº 53800.000265/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Sociedade Rondônia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pimenta Bueno – RO
- 126. Processo nº 53830.001488/1995**
(Período de 1996/2006)
Rádio Jornal de Nhandeara Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Nhandeara – SP
- 127. Processo nº 53830.000750/1994**
(Período de 1994/2004)
Sistema Atual de Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itapevi – SP
- 128. Processo nº 50000.002953/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Siqueira Campos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Colinas do Tocantins – TO
- 129. Processo nº 53740.000033/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Tabajara de Londrina Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Londrina – PR
- 130. Processo nº 50790.000878/1993**
(Período de 1993/2003)
Emissoras Riograndenses Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pelotas – RS

131. Processo nº 50830.001559/1993

(Período de 1994/2004)

Rádio Clube de Itararé Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itararé – SP**132. Processo nº 50830.001549**

(Período de 1994/2004)

Rádio Clube de Jacareí Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Jacareí – SP**133. Processo nº 53640.002001/1993**

(Período de 1993/2003)

Rádio Jornal de Itabuna S.A.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itabuna – BA**134. Processo nº 53710.000163/1996**

(Período de 1996/2006)

Rádio Cultura de Uberlândia Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Uberlândia – MG**135. Processo nº 53650.000377/1994**

(Período de 1994/2004)

TV Cidade de Fortaleza Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Fortaleza – CE**136. Processo nº 53770.000175/1994**

(Período de 1994/2004)

Rádio Imperial de Petrópolis Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Petrópolis – RJ**137. Processo nº 50720.000119/1993**

(Período de 1993/2003)

Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
Belém – PA**138. Processo nº 50610.000165/1993**

(Período de 1993/2003)

Rádio Gazeta de Alagoas Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Maceió – AL**139. Processo nº 50630.000154/1993**

(Período de 1993/2003)

Rede Amazonense de Comunicação Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Maués – AM**140. Processo nº 53640.000056/1996**

(Período de 1996/2006)

Rádio Euclides da Cunha Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Euclides da Cunha – BA

- 141. Processo nº 53640.000963/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Xique-Xique – BA
- 142. Processo nº 53790.000205/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Tapense S.A.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Tapes – RS
- 143. Processo nº 53830.000522/1995**
(Período de 1995/2005)
Rádio Santos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Santos – SP
- 144. Processo nº 53640.000882/1995**
(Período de 1996/2006)
Rádio Barra do Mendes Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Barra do Mendes – BA
- 145. Processo nº 50790.000887/1993**
(Período de 1993/2003)
Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pelotas – RS
- 146. Processo nº 29110.000169/1991**
(Período de 1991/2001)
Carajás FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Belém – PA
- 147. Processo nº 29780.000083/1992**
(Período de 1993/2003)
Mossoró Rádio Sociedade Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Mossoró – RN
- 148. Processo nº 50830.000112/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio São Carlos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
São Carlos – SP
- 149. Processo nº 50770.000119/1993**
(Período de 1993/2003)
S.A. Rádio Tupi
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Rio de Janeiro – RJ
- 150. Processo nº 53770.000203/1993**
(Período de 1993/2003)
Serra e Mar Transmissões Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Angra dos Reis – RJ

Processos que permanecem no Ministério das Comunicações aguardando complementação da documentação:

1- Processo nº 53830.001353/1999

(Período de 1999/2009)

Rádio Vale do Rio Grande Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Miguelópolis/SP

2- Processo nº 53670.000161/1998

(Período de 1998/2008)

Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Firminópolis/GO

3- Processo nº 53720.000438/1998

(Período 1998/2008)

Rádio Missões da Amazônia Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Óbidos/PA

4- Processo nº 53780.000354/1997

(Período de 1998/2008)

Rádio Novos Tempos Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Ceará-Mirim/RN

5- Processo nº 536406000694/1997

(Período de 1998/2008)

Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Canavieiras/BA

6- Processo nº 53650.001082/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Monólitos de Quixadá

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Quixadá/CE

7-Processo nº 53730000066/1997

(Período de 1997/2012)

Televisão Borborema Ltda.

Serviço de radiodifusão de sons e imagens

Campina Grande/PB

8- Processo 53710.001392/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Emissora Musirama Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Sete Lagoas/MG

9- Processo nº 53730.000989/1996

(Período 1997/2007)

Rádio Progresso de Sousa Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Sousa/PB

10- Processo nº 53730.000265/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio Serrana Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Araruna/PB

11-Processo nº 53103.000137/2000

(Período 1998/2008)

Rádio Manguaba do Pilar Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Pilar/AL

12-Processo nº 53690.000297/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Tangará Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Tangará da Serra/MT

13- Processo nº 53650.000025/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio FM de Icaraí Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Iaucaia/CE

14- Processo nº 53790000122/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Maraú FM Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Maraú/RS

15- Processo nº 53740.000429/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Difusora Ubiratanense Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Ubiratã/PR

16- Processo nº 53650.001632/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Pioneira de Forquilha Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Forquilha /CE

17- Processo nº 53690.000213/2001

(Período de 2001/2011)

Rádio Industrial de Várzea Grande Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Várzea Grande/MT

18- Processo nº 53690.000253/1998

(Período de 1998/2008)

Floresta Radiodifusão Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Alta Floresta/MT

19- Processo nº 53790.001438/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Itaramã Ltda.

Serviço de radiodifusão em freqüência modulada

Tramandaí/RS

20- Processo nº 53760.000348/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Heróis do Jenipapo Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Campo Maior/PI

21 - Processo nº 53730.000015/1997

(Período de 1997/2007)

Sistema Regional de Comunicação Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Sousa/PB

22- Processo nº 53000.000841/2001

(Período de 2001/2011)

Brasília Comunicação Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Brasília/DF

23 - Processo nº 53670.000380/1997

(Período de 1998/2008)

Rádio Caiapó Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Rio Verde/GO

24- Processo nº 53650.001234/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio a Voz de Itapajé Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Itapajé/CE

25- Processo nº 53730.000962/1996

(Período de 1997/2007)

Rádio Bonsucesso Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Pombal/PB

26- Processo nº 53740.001062/1997

(Período de 1998/2008)

Rádio Integração do Oeste Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Corbélia/PR

27- Processo nº 53103.000925/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio Betel Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Recife/PE

28- Processo nº 53640.000481/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Porto Seguro/BA

29- Processo nº 53630.000245/2001

(Período de 2001/2016)

Sistema Meridional de Comunicação Ltda.

Serviço de transmissão de sons e imagens

Porto Velho/RO

30-Processo nº 53740.000518/2001
(Período de 2001/2011)
rede Integração de Comunicação Ltda.
Serviço de radiodifusão em ondas médias
Toledo/PR

31- Processo nº 53740001128/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Sociedade Rural S/C Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Astorga/PR

32- Processo nº 53820.000446/1997
(Período de 1997/2007)
Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Criciúma/SC

33- Processo nº 53650.000828/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Sucesso FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Maracanaú/CE

34- Processo nº 53730.000328/1999
(Período de 2000/2015)
Televisão Cabo Branco Ltda.
Serviço de transmissão de sons e imagens
João Pessoa/PB

35- Processo nº 53730.000666/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio FM Itatiunga Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Patos/PB

36- Processo nº 53830.001214/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora
Presidente Prudente/SP

37-Processo nº 53720.000769/1999
(Período 2000/2015)
RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda.
Serviço de transmissão de sons e imagens
Belém/PA

38- Processo nº 53730.000243/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda
Serviço de radiodifusão sonora
Mamanguape/PB

39- Processo nº 53710.000909/1998
(Período de 1998/2008)
Fundação Educativa Pio XII
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Juiz de Fora/MG

40- Processo nº 53740.000010/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio FM Vale do Nordeste Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Moreira Sales/PR

41- Processo 53700.000908/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Regional Piravê Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Ivinhema/MS

42- Processo nº 53103.000296/1998
(Período de 1998/2008)
Metropolitana FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Caruaru/PE

43- Processo nº 53690.000253/1998
(Período de 1998/2008)
Floresta Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Alta Floresta/MT



RÁDIO E TV DIFUSORA DO
MARANHÃO LTDA
C.G.C. 06.275.598/0001-08

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados: MÁRCIO LOBÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 509.494-SSP-DF, CIC nº 386.136.031-49 e EML-PROJETOS ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa nacional, CGC-MF-36.752.111/0001-00, inscrição nº 00910031, únicos quotistas da empresa RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, com os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200207781, em 04 de novembro de 1988, resolvem admitir sócios, ceder quotas e alterar a distribuição do Capital Social nas condições adiante indicadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - É admitido na sociedade EDISON LOBÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Geraldo nº 1000, bairro Olho D'água São Luis-Ma Carteira de Identidade nº 509492-SSP-DF, CIC nº 166.446.221-00 que recebe por doação 246(duzentas e quarenta e seis) quotas do sócio MÁRCIO LOBÃO, seu irmão, assumindo a Gerência da Sociedade.

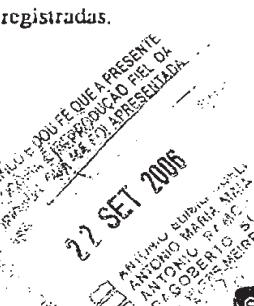
CLAUSULA SEGUNDA - É admitido na sociedade LUCIANO LOBÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Luis-Ma, Carteira de Identidade nº 1.112.486-SSP-DF, CIC nº 516.670.611-00 que recebe por doação 246(duzentas e quarenta e seis) quotas do sócio MÁRCIO LOBÃO, seu irmão.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio MÁRCIO LOBÃO transfere por doação neste ato 246(duzentas e quarenta e seis) quotas de sua propriedade, bem como todos os direitos a elas atribuídos, ao sócio EDISON LOBÃO FILHO e mais 246(duzentas e quarenta e seis) quotas de sua propriedade, bem como todos os direitos a elas atribuídos, também em forma de doação ao sócio LUCIANO LOBÃO, ambos, seus irmãos.

CLÁUSULA QUARTA O Capital Social, totalmente realizado em moeda corrente é de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), dividido em quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios, após as alterações aqui registradas.

CAPITAL SOCIAL

Quotistas	Quant. Quotas	Valor-R\$
Márcio Lobão	246	246,00
Edison Lobão Filho	246	246,00
Luciano Lobão	246	246,00
EML-Projetos Assessoria e Participações Ltda	247	247,00
TOTAL:	985	985





TV DIFUSORA

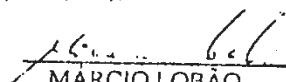
CLÁUSULA QUINTA - A Gerência da Sociedade passa a ser exercida pelo sócio entrante, EDISON LOBÃO FILHO.

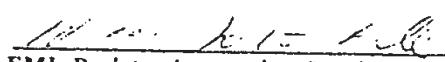
Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição e alteração posteriores não alcançadas pelo presente instrumento.

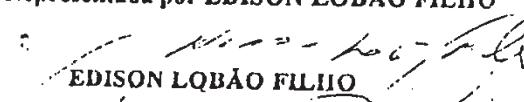
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para efeitos legais e de direito.

Os sócios entrantes declaram não estarem incursos em nenhuma dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantil.

São Luís,(MA),

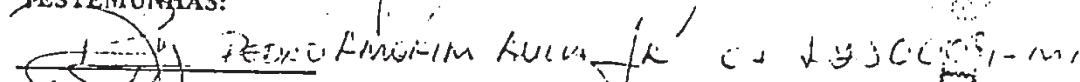
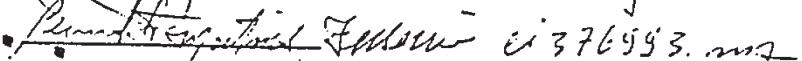

MARCIO LOBÃO


EML-Projetos Assessoria e Participações LTDA
Representada por EDISON LOBÃO FILHO


EDISON LOBÃO FILHO


LUCIANO LOBÃO

TESTEMUNHAS:


Henrique Alves Jr. c. 133000-100

Luciano Lobão c. 1376993.002

MEDEIROS
ASSOCIAÇÃO
DE MEIRELES

CERTIFICO E DEU FEDE QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
AGS:

22 SET. 2006

ESCREVENTES AUTORIZADOS
 ESCREVENTES AUTORIZADOS

ANTONIO EDISIO COELHO NETTO
ANTONIO MARIA MARIA DE JESUS
ANTONIO RAMOS MEIRELES
AGACOBERTO SOFIRO SILVA
EDUARDO MEIRELES M. TEIXEIRA



(À comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 487, DE 2007**

(Nº 309/2007 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – ABARCO para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Baião, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 159 de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – ABARCO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Baião, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 220, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 87, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, na Cidade de Boqueirão do Leão – RS;

2. Portaria nº 94, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul, na Cidade de Bandeira do Sul – MG;

3. Portaria nº 136, de 16 de abril de 2004 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural de Nova Ibiá, na Cidade de Nova Ibiá – BA;

4. Portaria nº 147, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, na cidade de Itaberaí – GO;

5. Portaria nº 152, de 16 de abril de 2004 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, na Cidade de Bom Repouso – MG;

6. Portaria nº 159, de 16 de abril de 2004 – Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – ABARCO, na Cidade de Baião – PA;

7. Portaria nº 168, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento, na Cidade de Reserva do Iguaçu – PR;

8. Portaria nº 176, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, na cidade de Álvares Florence – SP;

9. Portaria nº 217, de 28 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibeenses – ACCLA, no Município de Aperibé – RJ; e

10. Portaria nº 320, de 30 de agosto de 2004 – Organização Cultural e Ecológica de Missal, no Município de Missal – PR.

Brasília, 19 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 135 EM

Brasília, 1º de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – ABARCO, na Cidade de Baião, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53720.000487/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA N° 159 DE 16 DE ABRIL DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000487/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 459 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Baionense de Radiodifusão Comunitária – ABARCO, com sede na Av. Levindo Rocha, nº 100 – Centro, na Cidade de Baião, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 2°47'26"S e longitude em 49°40'18"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

**RELATÓRIO N° 79/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC
– AOP**

Referência: Processo nº 53.720.000.487/98, protocolizado em 14 de outubro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Baionense de Radiodifusão Comunitária – ABARCO, localidade de Baião, Estado do Pará.

I – Introdução

1. A Associação Baionense de Radiodifusão Comunitária – ABARCO, inscrita no CNPJ sob o número 02.694.15110001-12, no Estado do Pará, com sede na Av. Levindo Rocha, 100, Bairro Centro, cidade de Baião, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do ar-

tigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de julho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Levindo Rocha, s/nº – Centro, na cidade de Baião, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 02°47'26"S de latitude e 49°40'18"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, o endereço proposto foi retificado passando a estar na Av. Levindo Rocha, 100, Centro, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento, folhas 83 e 84, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação

da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, a entidade apontou novo endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação do novo dado.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e III da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 87 a 177).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 83 e 84, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 171 e 172. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 177 dos autos; corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7, incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Baionense de Radiodifusão Comunitária – ABARM

• quadro direutivo

Presidente: Manuel Maria Pinto da Rocha Ramos Vice

Presidente: Aluizio Corrêa de Medeiros

Secretário Geral: Paulo Costa de Menezes

1º Secretário: Jefferson Gaia Salgado

1º Tesoureiro: Armando Ribeiro de Farias P. de Oliveira

2º Tesoureiro: Gabriel Gaia Pontes

Dir. Operações: Gratuliano Pinto da Rocha Lima

Dir. Cultural: Adilton Alves Afonso

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Levindo Rocha, nº 100, Centro, Cidade de Baião, Estado do Pará.

• coordenadas geográficas

2°47'26" de latitude e 49°40'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 171 e 172, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 160 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – ABARCO, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.487/98, de 14 de outubro de 1998.

Brasília, 9 de março de 2004. – **Aline Oliveira Prado**, Relator da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços . Brasília, 9 de março de 2004. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 9 de março de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 79/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 9 de março de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

(*À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 488, DE 2007

(Nº 3.541/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cidade de Sumé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de setembro de 1997, a concessão outorgada à Rádio cidade de Sumé Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.” As entidades mencionadas são as seguintes:

1. Rádio Sorriso Ltda., na Cidade de Sorriso – MT (onda média);
2. Rádio Tangará Ltda., na Cidade de Tangará da Serra – MT (onda média);
3. Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na Cidade de Juína – MT (onda média);
4. Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na Cidade de Cuiabá – MT (onda média);
5. Rádio Bela Vista Ltda., na Cidade de Bela Vista – MS (onda média);
6. Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na Cidade de Maracaju – MS (onda média);
7. Rádio Difusora Cacique Ltda., na Cidade de Nova Andradina – MS (onda média);
8. Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., na Cidade de Rio Brilhante – MS (onda média);
9. Rádio Cidade de Sumé Ltda., na Cidade de Sumé – PB (onda média);
10. Rádio Maringá de Pombal Ltda., na Cidade de Pombal – PB (onda média);
11. Rádio Ampere Ltda., na Cidade de Ampere – PR (onda média);
12. Rádio Chopinzinho Ltda., na Cidade de Chopinzinho – PR (onda média);
13. Rádio Clube De Realeza Ltda., na Cidade de Realeza – PR (onda média);
14. Rádio Colorado Ltda., na Cidade de Colorado – PR (onda média);
15. Rádio Cristal Ltda., na Cidade de Marmeiro – PR (onda média);
16. Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na Cidade de Cândido de Abreu – PR (onda média);
17. Rádio Danúbio Azul Ltda., na Cidade de Santa Izabel do Oeste – PR (onda média);
18. Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na Cidade de Chopinzinho – PR (onda média);
19. Rádio Educadora de Loanda Ltda., na Cidade de Loanda – PR (onda média);

20. Rádio Havaí Ltda., na Cidade de Capitão Leônidas Marques – PR (onda média);
21. Rádio Integração do Oeste Ltda., na Cidade de Corbélia – PR (onda média);
22. Rádio Jornal De Assis Chateaubriand Ltda., na Cidade de Assis Chateaubriand – PR (onda média);
23. Rádio Matelândia Ltda., na Cidade de Matelândia – PR (onda média);
24. Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na Cidade de Altônia – PR (onda média);
25. Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na Cidade de Borrazópolis – PR (onda média);
26. Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na Cidade de Caruaru – PE (onda média);
27. Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na Cidade de Arvorezinha – RS (onda média);
28. Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na Cidade de Rio Pardo – RS (onda média);
29. Fundação Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Monte Aprazível – SP (onda média);
30. Televisão Mirante Ltda., na Cidade de São Luís – MA (sons e imagens); e
31. Televisão Tibagi Ltda., na Cidade de Apucarana – PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto á consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para: explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);
- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);
- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá. Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);
- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);
- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);
- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);
- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);
- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);
- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);
- Rádio Ampere Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);
- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);
- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);
- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);
- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);
- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na Cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98); e

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no Diá-

rio Oficial da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na Cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade De Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na Cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977 e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na Cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977 e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1985 (Processo nº 53700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora Dde Rio Brilhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999. na cidade de Rio Brilhante. Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978. e, renovada pelo Decreto nº 98.954. de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98):

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba. outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97):

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97)

XI – Radio Ampere Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997. na cidade de Ampére. Estado do Paraná. outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191,

de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado. Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro. Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166. de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cindido de Abreu. Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste. Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977. e renovada pelo Decreto nº 95.996. de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97); -

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987. à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215. de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997. na cidade de Loanda, Estado do Paraná. outorgada pela Portaria nº 1.124. de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465. de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques. Estado do Paraná. outorgada pela Portaria nº 1.175, de 3 de novembro de 1977. renovada pela Portaria nº 265, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia.

Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo n° 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro, de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo n° 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de

Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda, conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 083, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RÁDIO CIDADE DE SUMÉ LTDA
NIRE 25 2 0013058 - 8 CNPJ 10746226.0001-23

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os sócios da RÁDIO CIDADE DE SUMÉ LTDA., com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCEP sob o NIRE 25 2 0013058 - 8, a saber: Tarciana Muniz Carneiro, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua da Aurora 333, apto.1301 Edifício Village do Sol, Miramar, João Pessoa, Paraíba, portadora da Cédula de Identidade n. 1.609.669 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o n. 717.676.064-00; Francisco de Assis Quintans, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida João Câncio da Silva, 50, Manaíra, João Pessoa, Paraíba, portador da Cédula de Identidade n. 163.179 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n. 109.425.484-34; e Alberto Jorge Batinga Chaves, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Monteiro da Franca, 554, apto.401, Ed. Sebastian Bach, Manaíra, João Pessoa - PB, portador da Cédula de Identidade n. 256.696 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n. 098.521.234-91, de comum acordo, por unanimidade RESOLVEM proceder a ALTERAÇÃO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 10.406/02, mediante as cláusulas e condições certas e ajustadas expressas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade livre e desimpedido de quaisquer compromissos, Francisco de Assis Quintans, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida João Câncio da Silva, 50, Manaíra, João Pessoa (PB), portador da Cédula de Identidade n. 163.179 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.425.484-34.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio que se retira, Francisco de Assis Quintans, cede e transfere a totalidade de suas cotas sociais aos sócios remanescentes, Alberto Jorge Batinga Chaves, 18,01% (dezoito inteiros e um centésimo por cento) e Tarciana Muniz Carneiro, 15,33% (quinze inteiros e trinta e três centésimos), pelo que dá plena e geral quitação, declarando nada mais ter a reclamar da empresa ou dos sócios, no presente ou no futuro, em juizo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da Rádio Cidade de Sumé Ltda, no valor de R\$ 28.632,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais), já integralizado, permanece inalterado ficando assim distribuído: Alberto Jorge Batinga Chaves que detém 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), equivalente a R\$ 9.543,00 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais), passa a ser possuidor de 51,34% (cinquenta e um inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) correspondente a R\$ 14.699,67 (quatorze mil, seiscentos e novanta e nove reais e sessenta e sete centavos); Tarciana Muniz

[Assinatura] *[Assinatura]*

Cameiro que detém 33,33 (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), equivalente a R\$ R\$ 9.543,00 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais), passa a ser possuidora de 48,66% (quarenta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) correspondente a R\$ 13.932,33 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do sócio que represente no mínimo $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA QUINTA - No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio a sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo o sócio remanescente suprir o valor da quota, permanecendo o capital social inalterado.

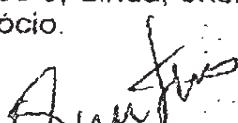
CLÁUSULA SEXTA - Compete aos sócios decidirem sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações ser tomadas por maioria absoluta de votos, correspondente a mais de metade do capital social, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por saldo de capital social a integralizar.

CLÁUSULA OITAVA - Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) do pedido de concordata e de autofalência; d) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; e) da contratação de empréstimos financeiros; f) da constituição de procuradores; g) da prestação de garantia real ou fidejussória.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

CLÁUSULA DEZ - A administração da sociedade caberá ao sócio ALBERTO JORGE BATINGA CHAVES, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal. Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social da Sociedade bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA ONZE - A Sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovação por, no mínimo, dois terços dos sócios.

CLÁUSULA DOZE - Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA TREZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sua quota não será liquidada, continuando a sociedade suas atividades com os herdeiros ou não, com o sucessor e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujos" será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

CLÁUSULA QUATORZE - O administrador, **Alberto Jorge Batinga Chaves**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

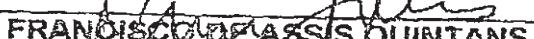
CLÁUSULA QUINZE - A está sociedade, quando houver omissão de normas específicas regentes das sociedades empresárias, supletivamente poderá serem aplicadas as normas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas.

E estando justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 04(quatro) vias de igual teor forma, sem emendas ou rasuras.

Sumé – PB, 29 de dezembro de 2003


ALBERTO JORGE BATINHA CHAVES


TARCIANA MUNIZ CARNEIRO


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2004
SOR Nº: 95000076620

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 489, DE 2007**

(Nº 355/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santiago FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 392, de 16 de agosto de 2006, que outorga permissão à Rádio Santiago FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 185, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 392, de 16 de agosto de 2006, que outorga permissão à Rádio Santiago FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Brasília, 27 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 405 EM

Brasília, 21 de agosto de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 89/2000 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Santiago FM Ltda. (Processo nº 53740.000713/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim, vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA N° 392, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000713/2000, Concorrência nº 89/2000 – SSR/MC e do Parecer/Conjur/MC/JSN/Nº 1142-2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Santiago FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RÁDIO SANTIAGO FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

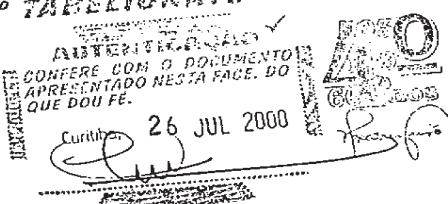
IVALDIR PERACCHI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua General Espírito Santo, n.º 1379 – Laranjeiras do Sul, PR, portador da cédula de identidade RG n.º 815.178-4 – SSP/PR e CPF n.º 059.778.609-78; INEZ BEDIN PERACCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua General Espírito Santo, n.º 1379 – Laranjeiras do Sul, PR, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.026.115-5 – SSP/PR e CPF n.º 215.420.079-68; tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO SANTIAGO FM LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de Televisão por Assinatura (TVA), MMDS, TV A CABO; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade será na **RUA VEREADOR HONÓRIO BABINSKI, N.º 159, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, CEP 83301-070**, podendo por deliberação de seus sócios e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Foro da sociedade será o da Comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do **PARANÁ**, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.



RÁDIO SANTIAGO FM LTDA.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social totalmente subscrito é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), representado por 30.000(trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
1. IVALDIR PERACCHI	50	15.000	15.000,00
2. INEZ BEDIN PERACCHI	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e,
- b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão integralizados no prazo de até 90 (noventa) dias após assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios , nos termos do art. 2º in fine do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

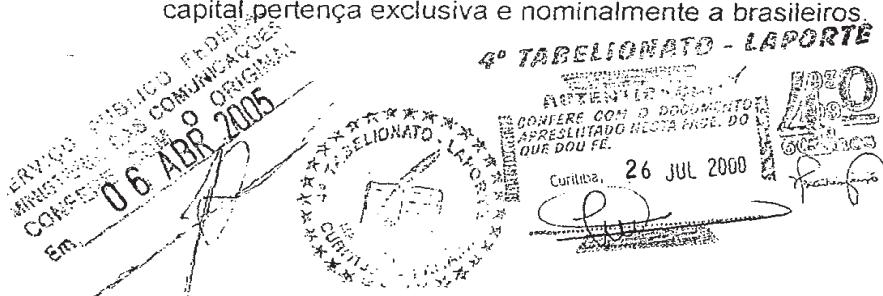
CLÁUSULA SÉTIMA - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA NONA- O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

4º TABELIONATO - LAPORE



RÁDIO SANTIAGO FM LTDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação referida no parágrafo anterior só efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O quadro do pessoal da sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, a cotista **IVALDIR PERACCHI**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento dos sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,

b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da cláusula décima quinta deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

RÁDIO SANTIAGO FM LTDA.

*10/12/07
DS
G*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros e taxas legais.

DS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto n.º 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837, de 25 de outubro de 1985.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O início das atividades da sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

26 JUL 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES
- 06 - 0 - ORIGINAL

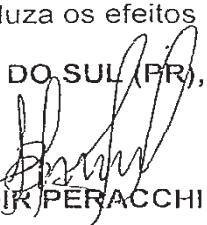
26 JUL 2000

26 JUL 2000

RÁDIO SANTIAGO FM LTDA.

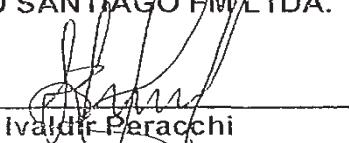
E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

LARANJEIRAS DO SUL (PR), 02 DE MAIO DE 2000.


IVALDIR PERACCHI

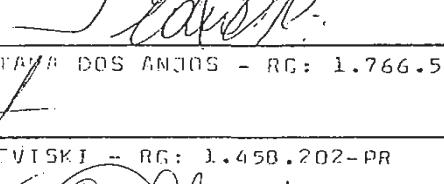

INEZ BEDIN PERACCHI

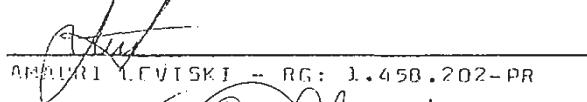
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL RÁDIO SANTIAGO FM LTDA.


Ivaldir Peracchi

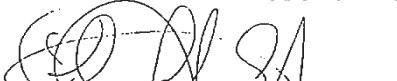


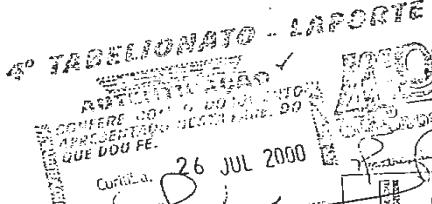
TESTEMUNHAS :


FEDER SANTA MARIA DOS ANJOS - RG: 1.766.542-1-PR


AMALIA LEVITSKI - RG: 1.450.202-PR

VISTO DO ADVOGADO :


Celso Fernando Gutmann
OAB / PR - 21.713



ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHais
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2000

SOB O NÚMERO
41 2 0433831 3

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 490, DE 2007**

(Nº 363/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 729, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 223, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 729, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba.

Brasília, 4 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC N° 710 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB, no Município de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demons-

tração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000666/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA N° 729

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000666/04 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/nº 1063–1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB, com sede na rua Manoel Batista, s/nº – Centro, no Município de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°23'02"S e longitude em 37°59'09"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no

prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 63/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo n° 53100.000666/04 protocolizado em 26 de abril de 2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB, Município de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB inscrita no CNPJ sob o número 06.114.228/0001-99, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Manoel Batista, S/Nº – Centro, Município de Santana dos Garrotes, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de abril de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28-1-04 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apre-

sentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei n° 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar n° 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Manoel Batista, S/Nº – Centro, no Município de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 7°24'5"S de latitude e 37°59'10"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 117 e 118, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea d da Norma Complementar n° 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária, Declaração de que a Entidade não possui qualquer vínculo e Declaração da denominação Fantasia, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls.169 a 198).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 183 e 184, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar n° 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 199 e 200. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor)

e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 198, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informativos;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de interessados nas exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• Nome

Associação de Radiodifusão Comunitária para o desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB.

• Quadro Diretivo

Nome do Dirigente

João Lopes Neto

Jucelino Queiroz de Souza

Cleoneide Lopes de Araújo

José Lopes de Araújo

Antônio Araújo Rodrigues

Cargo

Presidente

Vice-Presidente

1^a Secretaria

2^o Secretário

1^o Tesoureiro

Antônio Lopes Pinto

2^o Tesoureiro

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Manoel Batista, S/Nº – Centro, Município de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba.

• Coordenadas Geográficas

7°23'2" de latitude e 37°59'9" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 183 e 184 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária para o desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000666/04 de 26 de abril de 2004.

Brasília, 23 de fevereiro de 2006. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relator da conclusão Jurídica.

– **Ana Maria das Dores Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 24 de fevereiro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, de fevereiro 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 63/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 485 a 490, de 2007, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, 2007 do Senado Federal, os projetos lidos serão apre-

ciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 716, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação, no Município de Conceição do Coité, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. A criação e o funcionamento da Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo serão regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exportações – ZPE – são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens ou **commodities** a ser comercializadas exclusivamente com o exterior. Devem ser criadas em regiões menos desenvolvidas, com o objetivo de reduzir os desequilíbrios regionais, fortalecer o balanço de pagamentos e promover difusão tecnológica – quando for o caso – e o desenvolvimento econômico e social do País.

A instalação dessas áreas tem se revelado iniciativa exitosa em vários países, especialmente China, Estados Unidos e México. Um estudo da International Labour Organization (ILO), ainda de 2002, revela que existem mais de três mil distritos do tipo ZPE em funcionamento no mundo. Eles geram empregos a 37 milhões de pessoas em 116 países. Na China, onde as ZPE representam boa parte do sucesso comercial daquele país, internacionalmente, mais de 30 milhões de pessoas trabalham nas chamadas “zonas econômicas especiais”. A elas pode-se atribuir o crescimento médio anual da economia chinesa em números superiores aos 10%, nos últimos 15 anos.

A região do Sisal compreende um conjunto de municípios do sertão baiano que encontraram na produção do – Sisal (Agave Sisalana Perrine; Agavaceae), uma solução econômica para as condições de solo e para o clima seco da região. Em função disso a chamada região do Sisal conseguiu se desenvolver e, mesmo sob condições adversas os seus municípios apresentam IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) com números superiores, comparados a outros cujas condições são semelhantes em outros estados.

Dentre os vários municípios que compõem a região do Sisal, Conceição do Coité apresenta-se como o mais indicado para sediar uma ZPE. Seja pela sua importância como cidade polo na região, quanto pela proximidade com Salvador, de onde distam apenas 210 quilômetros. Além disso, é ponto de convergência das estradas da região.

A cidade tem, hoje, a sua economia baseada nas várias empresas beneficiadoras e exportadoras de Sisal. A instalação de uma Zona de Processamento de Exportações levará para Conceição do Coité a Receita Federal e o alfandegamento, que facilitará em muito a instalação de novas empresas voltadas para esse segmento, bem como o trabalho dos inúmeros exportadores já instalados no local. A instalação em Conceição do Coité beneficiará cerca de 20 municípios cuja economia depende da cultura, do beneficiamento e da exportação do Sisal, gerando emprego e renda, com a melhoria das condições de vida da população de uma região inteira.

Tendo em vista o exposto acima, com benefícios não apenas a uma cidade, Conceição do Coité, mas a uma região inteira que depende do Sisal e, mais ainda, de sua comercialização para o exterior, com geração de emprego e renda no Estado da Bahia. Tendo em vista o nosso compromisso em reduzir as desigualdades regionais, especialmente minimizando o desequilíbrio existente entre o Nordeste brasileiro e as demais unidades da federação, peço apoio aos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.
– Senador **João Durval**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento de Exportações (ZPE).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. – **José Sarney – Roberto Cardoso Alves.**

LEI N° 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 142, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É elevado para catorze o limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989, na redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990.

Art. 2º É autorizada a criação de uma Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e de outra no Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, observados os requisitos do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **Nelson Carneiro.**

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 717, DE 2007

Acrescenta parágrafo ao art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para determinar aumento de pena dos crimes relacionados ao tráfico de drogas, quando deles resulta homicídio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 33.

.....
§ 5º Se houver homicídio resultante dos crimes definidos neste artigo, a pena destes terá acréscimo de um terço da pena imposta ao agente homicida. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A repressão ao tráfico tem a finalidade de interferir na liberdade do cidadão, impedindo-o de acarretar inúmeros transtornos sociais, notadamente, o aumento de homicídios causados por viciados ou gente vinculada ao tráfico.

Os traficantes de drogas precisam ser responsabilizados por homicídios decorrentes da prática de seus crimes, pois é consabido que, alguns homicidas, para chegarem às suas condutas, sofreram influências ou tiveram vetores determinantes desses agentes malfeiteiros.

Essas vítimas das más companhias passaram a ser criminosas, porque sofreram o efeito dominó dos influxos deletérios contraídos da criminalidade do tráfico de drogas, que está crescendo sempre.

Os homicídios são cometidos no contexto do funcionamento dos mercados de drogas ilícitas, como parte da atividade de venda, distribuição e consumo de droga. Incluem-se nessa violência as disputas territoriais, vingança, cobrança de dívidas e confrontos com a polícia.

Dessa forma, conclamamos os ilustres pares para aprovação deste projeto, que, transformado em lei, prevenirá melhor os fatores que cercam os homicídios relacionados com o tráfico de drogas.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.
– Senador **Gerson Camata.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Mensagem de veto Regulamento

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e

dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

CAPÍTULO II Dos Crimes

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 718, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, para dispor sobre a devolução de embalagens vazias de produtos de uso veterinário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro, de 1969, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 3º-A e 3º-B:

“Art. 3º-A. Os usuários de produtos de uso veterinário deverão efetuar a devolução das embalagens vazias aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra do produto, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrador, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente.

§ 1º Se, ao término do prazo de que trata o **caput**, permanecer produto na embalagem, ainda no seu prazo de validade, será facultada a devolução da embalagem em até 6 meses após o término do prazo de validade.

§ 2º Quando se tratar de produto importado, assumirá a responsabilidade de que trata o § 2º a pessoa física ou jurídica responsável pela importação e, tratando-se de produto importado submetido a processamento industrial ou a novo acondicionamento, caberá ao órgão registrador defini-la.

§ 3º As empresas produtoras e comerciantes de medicamentos de uso veterinário, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados ou comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela destinação dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos produtos impróprios para utilização ou em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou destruição, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrador e sanitário-ambientais competentes. (NR)”

“Art. 3º-B. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de medicamentos de uso veterinário, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão de dois a quatro anos, além de multa. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, modificou a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para estabelecer a obrigatoriedade de devolução das embalagens de agrotóxicos vazias, pelos usuários, aos estabelecimentos comerciais onde os produtos foram adquiridos. As empresas produtoras e comerciantes de agrotóxicos devem estar estruturadas adequadamente para as operações de recebimento, recolhimento e destinação final de embalagens de agrotóxicos vazias. No entanto, tal legislação aplica-se apenas a agrotóxicos, ou seja, insumos utilizados na agricultura, como inseticidas, fungicidas e herbicidas, não se aplicando aos produtos de uso veterinários.

Entendo que os produtos de uso veterinário oferecem risco ao produtor rural e ao meio ambiente, tanto quanto os agrotóxicos. Não há motivos para que haja tratamento diferenciado às embalagens desses tipos de produtos. Dessa forma, apresento o presente Projeto de Lei, para suprir o vácuo legal existente na regulamentação do descarte de embalagens vazias de produtos de uso veterinário.

Procurei, no Projeto de Lei, seguir a mesma regulamentação aplicável aos agrotóxicos, de forma a reproduzir, para os produtos de uso veterinário, o modelo que já vem funcionando com sucesso há mais de cinco anos para as embalagens de agrotóxicos. Assim, conto com o apoio dos nobres colegas a esta iniciativa em prol da saúde do produtor rural e da preservação do meio ambiente.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.
– Senador **Gerson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI N° 467, de 13 DE FEVEREIRO DE 1969**

Dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabricam e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do Art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º - É estabelecida a obrigatoriedade da fiscalização da indústria, do comércio e do emprego de produtos de uso veterinário, em todo o território nacional.

Parágrafo único - Entende-se por produtos de uso veterinário, para efeito do presente Decreto-Lei, todos os preparados de fórmula simples ou complexa, de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinadas a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.

Art. 2º - A fiscalização de que trata o presente Decreto-Lei será exercida em todos os estabelecimentos privados e oficiais, cooperativas, sindicatos rurais ou entidades congêneres que fabriquem, fracionem, comerciem ou armazenem produtos de uso veterinário, estendendo-se essa fiscalização à manipulação, ao acondicionamento e à fase de utilização dos mesmos.

Art. 3º - Todos os produtos de uso veterinário, elaborado no País ou importados, e bem assim os estabelecimentos que os fabriquem ou fracionem, e ainda aqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais, ficam obrigados ao registro no Ministério da Agricultura, para efeito de licenciamento.

§ 1º - A licença que habilitará ao funcionamento do estabelecimento será renovada anualmente.

§ 2º - A licença que habilitará a comercialização dos produtos de uso veterinário, elaborados no País, será válido 10 (dez) anos.

§ 3º - A licença para comercialização de produtos de uso veterinário, importarão parcial ou totalmente, terá validade máxima de 3 (três) anos, podendo ser renovada para os casos da exceção previstas no Art. 4º deste Decreto-Lei.

§ 4º - Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da entrada do pedido de registro ou da renovação da licença do produto no órgão Central competente, quando este não houver se manifestado, será imediatamente emitida licença provisória válida por 1 (um) ano, salvo os casos especiais definidos na regulamentação do presente Decreto-Lei.

Art. 4º - Os produtos definidos no Art. 1º, parágrafo único, parcial ou totalmente importados, deverão ser integralmente elaborados no país, dentro do prazo de 3 (três) anos, exceto devidamente comprovada a impossibilidade de sua fabricação no território nacional, através da entidade de Classe da Indústria Veterinária.

Parágrafo único - O prazo a que se refere este artigo será contado, a partir da data da publicação deste Decreto-Lei, para os produtos já licenciados e da data do respectivo licenciamento, para aqueles que, nas mesmas condições, venham a ser comercializados.

Art. 5º - Pela execução dos serviços de fiscalização previsto neste Decreto-Lei, serão cobrados as seguintes taxas:

a) de licenciamento anual dos estabelecimentos que importem, fabriquem, fracionem, comerciem ou armazenem produtos de uso veterinário até 10 (dez) produtos - um salário mínimo do maior valor vigente no País, e, acima, dois salários mínimos;

b) de licença para comercialização de cada produto meio a dois salários-mínimos do maior valor vigente no País, de acordo com a natureza e as características de cada produto e de conformidade com o que estabelecer a regulamentação do presente Decreto-Lei.

Parágrafo único - Os estabelecimentos oficiais, cooperativas e sindicatos rurais, ficam isentos do pagamento das taxas referidas neste artigo.

Art. 6º - As infrações ao presente Decreto-Lei e respectiva regulamentação ficam sujeitas a penas de advertências, ou multas correspondentes ao valor de 1 (hum) a 3 (três) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, dobrados sucessivamente nas reincidências até 3 (três) vezes, sem prejuízo, quando for o caso, de cancelamento do registro do produto ou da cassação do registro do estabelecimento, além das sanções penais cabíveis.

Art. 7º - Das multas e demais penalidades, aplicadas pelo órgão incumbido da execução deste Decreto-Lei, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Geral do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e recurso dentro de igual período, subsequente, ao Senhor Ministro da Agricultura, ressalvado o recurso ao Poder Judiciário, se cabível.

Art. 8º - A responsabilidade técnica dos estabelecimentos a que se refere este Decreto-Lei, caberá obrigatoriamente a veterinário, farmacêutico ou químico, conforme a natureza do produto, a critério do órgão incumbido de sua execução.

Art. 9º - É vedado a todo servidor em exercício no órgão fiscalizador, e ao seu consorte, empregarem sua atividade em estabelecimentos particulares que produzam, fracionem, comerciem ou armazenem produtos de uso veterinário, ou manterem com os mesmos qualquer relação comercial, ainda que como acionistas, cotistas ou comanditários.

Art.10º - Fica criada, no Ministério da Agricultura, subordinada ao Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, a Comissão de Biofarmácia Veterinária, que terá a sua organização e atribuições definidas na regulamentação do presente Decreto-Lei.

Art.11º - Compete ao Ministério da Agricultura, através do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, a execução do presente Decreto-Lei, bem como da respectiva regulamentação.

Art.12º - O presente Decreto-Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando revogados as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A.COSTA E SILVA

Ivo Arzua Pereira

(Publicado no Diário Oficial de 14/02/69)

LEI Nº 9.974, DE 6 DE JUNHO DE 2000.

Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º....."

"I- devem ser projetadas e fabricadas de forma a impedir qualquer vazamento, evaporação, perda ou alteração de seu conteúdo e de modo a facilitar as operações de lavagem, classificação, reutilização e reciclagem;" (NR)

"....."

"§ 1º O fracionamento e a reembalagem de agrotóxicos e afins com o objetivo de comercialização somente poderão ser realizados pela empresa produtora, ou por estabelecimento devidamente credenciado, sob responsabilidade daquela, em locais e condições previamente autorizados pelos órgãos competentes." (NR)

"§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente." (AC)*

"§ 3º Quando o produto não for fabricado no País, assumirá a responsabilidade de que trata o § 2º a pessoa física ou jurídica responsável pela importação e, tratando-se de produto importado submetido a processamento industrial ou a novo acondicionamento, caberá ao órgão registrante defini-la." (AC)

"§ 4º As embalagens rígidas que contiverem formulações miscíveis ou dispersíveis em água deverão ser submetidas pelo usuário à operação de tríplice lavagem, ou tecnologia equivalente, conforme normas técnicas oriundas dos órgãos competentes e orientação constante de seus rótulos e bulas." (AC)

"§ 5º As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizatória e dos impróprios para utilização ou em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes." (AC)

"§ 6º As empresas produtoras de equipamentos para pulverização deverão, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta Lei, inserir nos novos equipamentos adaptações destinadas a facilitar as operações de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente." (AC)

Art. 2º O *caput* e a alínea *d* do inciso II do art. 7º da Lei nº 7.802, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Para serem vendidos ou expostos à venda em todo o território nacional, os agrotóxicos e afins são obrigados a exibir rótulos próprios e bulas, redigidos em português, que contenham, entre outros, os seguintes dados:" (NR)

"....."

II -

....."

"d) informações sobre os equipamentos a serem usados e a descrição dos processos de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente, procedimentos para a devolução, destinação, transporte, reciclagem, reutilização e inutilização das embalagens vazias e efeitos sobre o meio ambiente decorrentes da destinação inadequada dos recipientes;" (NR)

"....."

Art. 3º A Lei nº 7.802, de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12A:

"Art. 12A. Compete ao Poder Público a fiscalização:" (AC)

"I – da devolução e destinação adequada de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, de produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e daqueles impróprios para utilização ou em desuso;" (AC)

"II – do armazenamento, transporte, reciclagem, reutilização e inutilização de embalagens vazias e produtos referidos no inciso I." (AC)

Art. 4º O *caput* e as alíneas b, c e e do art. 14 da Lei nº 7.802, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As responsabilidades administrativa, civil e penal pelos danos causados à saúde das pessoas e ao meio ambiente, quando a produção, comercialização, utilização, transporte e destinação de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, não cumprirem o disposto na legislação pertinente, cabem:" (NR)

"....."

"b) ao usuário ou ao prestador de serviços, quando proceder em desacordo com o receituário ou as recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais;" (NR)

"c) ao comerciante, quando efetuar venda sem o respectivo receituário ou em desacordo com a receita ou recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais;" (NR)

"....."

"e) ao produtor, quando produzir mercadorias em desacordo com as especificações constantes do registro do produto, do rótulo, da bula, do folheto e da propaganda, ou não der destinação às embalagens vazias em conformidade com a legislação pertinente;" (NR)

"....."

Art. 5º O art. 15 da Lei nº 7.802, de 1989, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa."(NR)

Art. 6º O art. 19 da Lei nº 7.802, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 19.

"Parágrafo único. As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, implementarão, em colaboração com o Poder Público, programas educativos e mecanismos de controle e estímulo à devolução das embalagens vazias por parte dos usuários, no prazo de cento e oitenta dias contado da publicação desta Lei." (AC)

Art. 7º (VETADO)

Brasília, 6 de junho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

José Gregori

Marcus Vinícius Pratini de Moraes

José Serra

Alcides Lopes Tápias

José Sarney Filho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.6.2000

LEI N° 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.Regulamento

Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, serão regidos por esta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - agrotóxicos e afins:

a) os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;

b) substâncias e produtos, empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

II - componentes: os princípios ativos, os produtos técnicos, suas matérias-primas, os ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos e afins.

Art. 3º Os agrotóxicos, seus componentes e afins, de acordo com definição do art. 2º desta Lei, só poderão ser produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados, se previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura.

§ 1º Fica criado o registro especial temporário para agrotóxicos, seus componentes e afins, quando se destinarem à pesquisa e à experimentação.

§ 2º Os registrantes e titulares de registro fornecerão, obrigatoriamente, à União, as inovações concernentes aos dados fornecidos para o registro de seus produtos.

§ 3º Entidades públicas e privadas de ensino, assistência técnica e pesquisa poderão realizar experimentação e pesquisas, e poderão fornecer laudos no campo da agronomia, toxicologia, resíduos, química e meio ambiente.

§ 4º Quando organizações internacionais responsáveis pela saúde, alimentação ou meio ambiente, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de acordos e convênios, alertarem para riscos ou desaconselharem o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, caberá à autoridade competente tomar imediatas providências, sob pena de responsabilidade.

§ 5º O registro para novo produto agrotóxico, seus componentes e afins, será concedido se a sua ação tóxica sobre o ser humano e o meio ambiente for comprovadamente igual ou menor do que a daqueles já registrados, para o mesmo fim, segundo os parâmetros fixados na regulamentação desta Lei.

§ 6º Fica proibido o registro de agrotóxicos, seus componentes e afins:

a) para os quais o Brasil não disponha de métodos para desativação de seus componentes, de modo a impedir que os seus resíduos remanescentes provoquem riscos ao meio ambiente e à saúde pública;

b) para os quais não haja antídoto ou tratamento eficaz no Brasil;

c) que revelem características teratogênicas, carcinogênicas ou mutagênicas, de acordo com os resultados atualizados de experiências da comunidade científica;

d) que provoquem distúrbios hormonais, danos ao aparelho reprodutor, de acordo com procedimentos e experiências atualizadas na comunidade científica;

e) que se revelem mais perigosos para o homem do que os testes de laboratório, com animais, tenham podido demonstrar, segundo critérios técnicos e científicos atualizados;

f) cujas características causem danos ao meio ambiente.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, importem, exportem ou comercializem, ficam obrigadas a promover os seus registros nos órgãos competentes, do Estado ou do Município, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis que atuam nas áreas da saúde, do meio ambiente e da agricultura.

Parágrafo único. São prestadoras de serviços as pessoas físicas e jurídicas que executam trabalho de prevenção, destruição e controle de seres vivos, considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins.

Art. 5º Possuem legitimidade para requerer o cancelamento ou a impugnação, em nome próprio, do registro de agrotóxicos e afins, argüindo prejuízos ao meio ambiente, à saúde humana e dos animais:

I - entidades de classe, representativas de profissões ligadas ao setor;

II - partidos políticos, com representação no Congresso Nacional;

III - entidades legalmente constituídas para defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do consumidor, do meio ambiente e dos recursos naturais.

§ 1º Para efeito de registro e pedido de cancelamento ou impugnação de agrotóxicos e afins, todas as informações toxicológicas de contaminação ambiental e comportamento genético, bem como os efeitos no mecanismo hormonal, são de responsabilidade do estabelecimento registrante ou da entidade impugnante e devem proceder de laboratórios nacionais ou internacionais.

§ 2º A regulamentação desta Lei estabelecerá condições para o processo de impugnação ou cancelamento do registro, determinando que o prazo de tramitação não exceda 90 (noventa) dias e que os resultados apurados sejam publicados.

§ 3º Protocolado o pedido de registro, será publicado no Diário Oficial da União um resumo do mesmo.

Art. 6º As embalagens dos agrotóxicos e afins deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

~~I - devem ser projetadas e fabricadas de forma a impedir qualquer vazamento, evaporação, perda ou alteração de seu conteúdo;~~

I - devem ser projetadas e fabricadas de forma a impedir qualquer vazamento, evaporação, perda ou alteração de seu conteúdo e de modo a facilitar as operações de lavagem, classificação, reutilização e reciclagem; (Redação dada pela Lei nº 9.974, de 2000)

II - os materiais de que forem feitas devem ser insusceptíveis de ser atacados pelo conteúdo ou de formar com ele combinações nocivas ou perigosas;

III - devem ser suficientemente resistentes em todas as suas partes, de forma a não sofrer enfraquecimento e a responder adequadamente às exigências de sua normal conservação;

IV - devem ser providas de um lacre que seja irremediavelmente destruído ao ser aberto pela primeira vez.

~~Parágrafo único. Fica proibido o fracionamento ou a reembalagem de agrotóxicos e afins para fins de comercialização, salvo quando realizados nos estabelecimentos produtores dos mesmos.~~

§ 1º O fracionamento e a reembalagem de agrotóxicos e afins com o objetivo de comercialização somente poderão ser realizados pela empresa produtora, ou por estabelecimento devidamente credenciado, sob responsabilidade daquela, em locais e condições previamente autorizados pelos órgãos competentes. (Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000)

§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente.(Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000)

§ 3º Quando o produto não for fabricado no País, assumirá a responsabilidade de que trata o § 2º a pessoa física ou jurídica responsável pela importação e, tratando-se de produto importado submetido a processamento industrial ou a novo acondicionamento, caberá ao órgão registrante defini-la.(Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000)

§ 4º As embalagens rígidas que contiverem formulações miscíveis ou dispersíveis em água deverão ser submetidas pelo usuário à operação de tríplice lavagem, ou tecnologia equivalente, conforme normas técnicas oriundas dos órgãos competentes e orientação constante de seus rótulos e bulas.(Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000)

§ 5º As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizatória e dos impróprios para utilização ou em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes. (Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000)

§ 6º As empresas produtoras de equipamentos para pulverização deverão, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta Lei, inserir nos novos equipamentos adaptações destinadas a facilitar as operações de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente.(Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000)

~~Art. 7º Para serem vendidos ou expostos à venda em todo território nacional, os agrotóxicos e afins ficam obrigados a exibir rótulos próprios, redigidos em português, que contenham, entre outros, os seguintes dados:~~

Art. 7º Para serem vendidos ou expostos à venda em todo o território nacional, os agrotóxicos e afins são obrigados a exibir rótulos próprios e bulas, redigidos em português, que contenham, entre outros, os seguintes dados: (Redação dada pela Lei nº 9.974, de 2000)

I - indicações para a identificação do produto, compreendendo:

- a) o nome do produto;
- b) o nome e a percentagem de cada princípio ativo e a percentagem total dos ingredientes inertes que contém;
- c) a quantidade de agrotóxicos, componentes ou afins, que a embalagem contém, expressa em unidades de peso ou volume, conforme o caso;

d) o nome e o endereço do fabricante e do importador;

e) os números de registro do produto e do estabelecimento fabricante ou importador;

f) o número do lote ou da partida;

g) um resumo dos principais usos do produto;

h) a classificação toxicológica do produto;

II - instruções para utilização, que compreendam:

a) a data de fabricação e de vencimento;

b) o intervalo de segurança, assim entendido o tempo que deverá transcorrer entre a aplicação e a colheita, uso ou consumo, a semeadura ou plantação, e a semeadura ou plantação do cultivo seguinte, conforme o caso;

c) informações sobre o modo de utilização, incluídas, entre outras: a indicação de onde ou sobre o que deve ser aplicado; o nome comum da praga ou enfermidade que se pode com ele combater ou os efeitos que se pode obter; a época em que a aplicação deve ser feita; o número de aplicações e o espaçamento entre elas, se for o caso; as doses e os limites de sua utilização;

d) informações sobre os equipamentos a serem usados e a descrição dos processos de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente, procedimentos para a devolução, destinação, transporte, reciclagem, reutilização e inutilização das embalagens vazias e efeitos sobre o meio ambiente decorrentes da destinação inadequada dos recipientes; (Redação dada pela Lei nº 9.974, de 2000)

III - informações relativas aos perigos potenciais, compreendidos:

- a) os possíveis efeitos prejudiciais sobre a saúde do homem, dos animais e sobre o meio ambiente;
- b) precauções para evitar danos a pessoas que os aplicam ou manipulam e a terceiros, aos animais domésticos, fauna, flora e meio ambiente;
- c) símbolos de perigo e frases de advertência padronizados, de acordo com a classificação toxicológica do produto;
- d) instruções para o caso de acidente, incluindo sintomas de alarme, primeiros socorros, antídotos e recomendações para os médicos;

IV - recomendação para que o usuário leia o rótulo antes de utilizar o produto.

§ 1º Os textos e símbolos impressos nos rótulos serão claramente visíveis e facilmente legíveis em condições normais e por pessoas comuns.

§ 2º Fica facultada a inscrição, nos rótulos, de dados não estabelecidos como obrigatórios, desde que:

- I - não dificultem a visibilidade e a compreensão dos dados obrigatórios;
- II - não contenham:
 - a) afirmações ou imagens que possam induzir o usuário a erro quanto à natureza, composição, segurança e eficácia do produto, e sua adequação ao uso;
 - b) comparações falsas ou equívocas com outros produtos;
 - c) indicações que contradigam as informações obrigatórias;
 - d) declarações de propriedade relativas à inocuidade, tais como "seguro", "não venenoso", "não tóxico"; com ou sem uma frase complementar, como: "quando utilizado segundo as instruções";
 - e) afirmações de que o produto é recomendado por qualquer órgão do Governo.

§ 3º Quando, mediante aprovação do órgão competente, for juntado folheto complementar que amplie os dados do rótulo, ou que contenha dados que obrigatoriamente devessem constar, mas que nele não couberam, pelas dimensões reduzidas da embalagem, observar-se-á o seguinte:

- I - deve-se incluir no rótulo frase que recomende a leitura do folheto anexo, antes da utilização do produto;
- II - em qualquer hipótese, os símbolos de perigo, o nome do produto, as precauções e instruções de primeiros socorros, bem como o nome e o endereço do fabricante ou importador devem constar tanto do rótulo como do folheto.

Art. 8º A propaganda comercial de agrotóxicos, componentes e afins, em qualquer meio de comunicação, conterá, obrigatoriamente, clara advertência sobre os riscos do produto à saúde dos homens, animais e ao meio ambiente, e observará o seguinte:

I - estimulará os compradores e usuários a ler atentamente o rótulo e, se for o caso, o folheto, ou a pedir que alguém os leia para eles, se não souberem ler;

II - não conterá nenhuma representação visual de práticas potencialmente perigosas, tais como a manipulação ou aplicação sem equipamento protetor, o uso em proximidade de alimentos ou em presença de crianças;

III - obedecerá ao disposto no inciso II do § 2º do art. 7º desta Lei.

Art. 9º No exercício de sua competência, a União adotará as seguintes providências:

I - legislar sobre a produção, registro, comércio interestadual, exportação, importação, transporte, classificação e controle tecnológico e toxicológico;

II - controlar e fiscalizar os estabelecimentos de produção, importação e exportação;

III - analisar os produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, nacionais e importados;

IV - controlar e fiscalizar a produção, a exportação e a importação.

Art. 10. Compete aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos dos arts. 23 e 24 da Constituição Federal, legislar sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como fiscalizar o uso, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno.

Art. 11. Cabe ao Município legislar supletivamente sobre o uso e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins.

Art. 12. A União, através dos órgãos competentes, prestará o apoio necessário às ações de controle e fiscalização, à Unidade da Federação que não dispuser dos meios necessários.

Art. 12A. Compete ao Poder Público a fiscalização: (Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000)

I – da devolução e destinação adequada de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, de produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e daqueles impróprios para utilização ou em desuso; (Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000)

II – do armazenamento, transporte, reciclagem, reutilização e inutilização de embalagens vazias e produtos referidos no inciso I. (Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000)

Art. 13. A venda de agrotóxicos e afins aos usuários será feita através de receituário próprio, prescrito por profissionais legalmente habilitados, salvo casos excepcionais que forem previstos na regulamentação desta Lei.

Art. 14. As responsabilidades administrativa, civil e penal, pelos danos causados à saúde das pessoas e ao meio ambiente, quando a produção, a comercialização, a utilização e o transporte não cumprirem o disposto nesta Lei, na sua regulamentação e nas legislações estaduais e municipais, cabem:

Art. 14. As responsabilidades administrativa, civil e penal pelos danos causados à saúde das pessoas e ao meio ambiente, quando a produção, comercialização, utilização, transporte e destinação de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, não cumprirem o disposto na legislação pertinente, cabem: (Redação dada pela Lei nº 9.974, de 2000)

- a) ao profissional, quando comprovada receita errada, displicente ou indevida;
 - b) ao usuário ou a prestador de serviços, quando em desacordo com o receituário;
 - b) ao usuário ou ao prestador de serviços, quando proceder em desacordo com o receituário ou as recomendações do
ricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais; (Redação dada pela Lei nº 9.974, de 2000)
 - c) ao comerciante, quando efetuar venda sem o respectivo receituário ou em desacordo com a receita;
 - c) ao comerciante, quando efetuar venda sem o respectivo receituário ou em desacordo com a receita ou recomendações
fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais; (Redação dada pela Lei nº 9.974, de 2000)
 - d) ao registrante que, por dolo ou por culpa, omitir informações ou fornecer informações incorretas;
 - e) ao produtor que produzir mercadorias em desacordo com as especificações constantes do registro do produto, da bula,
da folheto e da propaganda;
 - e) ao produtor, quando produzir mercadorias em desacordo com as especificações constantes do registro do produto, do
bula, da folheto e da propaganda, ou não der destinação às embalagens vazias em conformidade com a legislação
tinente; (Redação dada pela Lei nº 9.974, de 2000)
 - f) ao empregador, quando não fornecer e não fizer manutenção dos equipamentos adequados à proteção da saúde dos
balhadores ou dos equipamentos na produção, distribuição e aplicação dos produtos.

~~Art. 16. Aquela que produzir, comercializar, transportar, aplicar ou prestar serviços na aplicação de agrotóxicos, seus~~

~~componentes e afins, descumprindo as exigências estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos, ficará sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, além da multa de 100 (cem) a 1.000 (mil) MVR. Em caso de culpa, será punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, além da multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentos) MVR.~~

Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa. (Redação dada pela Lei nº 9.974, de 2000)

Art. 16. O empregador, profissional responsável ou o prestador de serviço, que deixar de promover as medidas necessárias de proteção à saúde e ao meio ambiente, estará sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, além de multa de 100 (cem) a 1.000 (mil) MVR. Em caso de culpa, será punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, além de multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentos) MVR.

Art. 17. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração de disposições desta Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, independente das medidas cautelares de estabelecimento e apreensão do produto ou alimentos contaminados, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 1000 (mil) vezes o Maior Valor de Referência - MVR, aplicável em dobro em caso de reincidência;

III - condenação de produto;

IV - inutilização de produto;

V - suspensão de autorização, registro ou licença;

VI - cancelamento de autorização, registro ou licença;

VII - interdição temporária ou definitiva de estabelecimento;

VIII - destruição de vegetais, partes de vegetais e alimentos, com resíduos acima do permitido;

IX - destruição de vegetais, partes de vegetais e alimentos, nos quais tenha havido aplicação de agrotóxicos de uso não autorizado, a critério do órgão competente.

Parágrafo único. A autoridade fiscalizadora fará a divulgação das sanções impostas aos infratores desta Lei.

Art. 18. Após a conclusão do processo administrativo, os agrotóxicos e afins, apreendidos como resultado da ação fiscalizadora, serão inutilizados ou poderão ter outro destino, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Os custos referentes a quaisquer dos procedimentos mencionados neste artigo correrão por conta do infrator.

Art. 19. O Poder Executivo desenvolverá ações de instrução, divulgação e esclarecimento, que estimulem o uso seguro e eficaz dos agrotóxicos, seus componentes e afins, com o objetivo de reduzir os efeitos prejudiciais para os seres humanos e o meio ambiente e de prevenir acidentes decorrentes de sua utilização imprópria.

Parágrafo único. As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, implementarão, em colaboração com o Poder Público, programas educativos e mecanismos de controle e estímulo à devolução das embalagens vazias por parte dos usuários, no prazo de cento e oitenta dias contado da publicação desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000)

Art. 20. As empresas e os prestadores de serviços que já exercem atividades no ramo de agrotóxicos, seus componentes e afins, têm o prazo de até 6 (seis) meses, a partir da regulamentação desta Lei, para se adaptarem às suas exigências.

Parágrafo único. Aos titulares do registro de produtos agrotóxicos que têm como componentes os organoclorados será exigida imediata reavaliação de seu registro, nos termos desta Lei.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY
Iris Rezende Machado
Júlio Alves Costa
Rubens Bayma Denys

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.7.1989.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 94, DE 2007

Altera o art. 3º, § 9º, II, da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, e os arts. 16 e 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para estabelecer que a partir de 1º janeiro de 2009 as verificações de adimplência e certidões exigidas por aqueles dispositivos devem referir-se ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades do ente público ao qual está vinculado o tomador da operação de crédito.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso II do § 9º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
§ 9º

II – que o tomador não esteja inadimplente com a União ou com as entidades controladas pelo Poder Público Federal, obedecidos os seguintes critérios:

a) até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência abrange o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional;

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, a verificação de adimplência abrange os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional. (NR)”

Art. 2º O parágrafo único do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda não encaminhará ao Senado Federal pedido de autorização para contratação de operação de crédito de tomador que se encontre na situação prevista no **caput**, obedecidos os seguintes critérios:

I – até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência abrange o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito;

II – a partir de 1º de janeiro de 2009, a verificação de adimplência abrange os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade tomadora da operação de crédito. (NR)”

Art. 3º O § 5º do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. § 5º As certidões exigidas no inciso VIII devem:

I – até 31 de dezembro de 2008, referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito;

II – a partir de 1º de janeiro de 2009, referir-se aos números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade tomadora da operação de crédito. (NR)”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º É revogada a Resolução nº 6, de 4 de junho de 2007, do Senado Federal.

Justificação

A Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, define os entes públicos como sendo compostos pelas respectivas administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes.

Isso significa que a operação de crédito pleiteada por um órgão ou entidade é computada, para efeitos de verificação de condições e limites

impostos pela Resolução, como sendo de responsabilidade do respectivo ente controlador.

Assim, se, por exemplo, uma autarquia de um determinado Estado deseja contratar uma operação de crédito, será necessário verificar os limites de endividamento do Estado ao qual ela pertence, e não apenas os limites de endividamento da autarquia. O mesmo ocorre com o cumprimento das condições necessárias à contratação da operação.

O art. 16 da citada Resolução estabelece que é vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional. Isso significa que um órgão ou entidade de um Estado não poderá

contratar operação de crédito se qualquer outro órgão ou entidade do mesmo Estado estiver inadimplente com instituição financeira.

De forma similar, o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43, de 2001, exige dos que pleiteiam autorização para contratar operações de crédito a apresentação de *certidões que atestem a regularidade junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)* e, quando couber, na forma regulamentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Também nesse caso as certidões de regularidade devem referir-se a todos os órgãos e entidades de cada Estado, Distrito Federal ou Município.

Apesar da inequívoca intenção do legislador em exigir certidões de adimplência e regularidade que abranjam todos os órgãos e entidades de cada ente, dificuldades operacionais impediam, até o ano de 2005, que, no momento de verificação do cumprimento das condições e limites impostos aos pleiteantes de novas operações de crédito, se procedesse a uma varredura completa da situação de cada unidade administrativa dos entes públicos.

A inexistência de uma base de dados contendo todos os números de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos órgãos e entidades pertencentes a um mesmo ente forçou a adoção de um controle limitado, no qual se verificava apenas a situação do CNPJ do órgão ou entidade pleiteante.

Em um esforço de aperfeiçoamento do controle gerencial, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) concluiu, ao final de 2005, mais uma etapa da implantação do seu Cadastro Único de Convênio (CAUC), que permite identificar todos os números de CNPJ de um mesmo ente, o que viabiliza a implantação integral do controle proposto pela Resolução nº 43, de 2001. De forma similar, em acordo operacional com o Banco Central do Brasil, a STN procura tornar possível a checagem de todos os números de CNPJ vinculados a um mesmo ente que estejam inscritos no Cadastro da Dívida Pública (Cadip).

Foi, contudo, necessário dar tempo aos Estados, Distrito Federal e Municípios para se adaptar ao novo e mais amplo sistema de controle. É comum que um ente seja posto em situação de inadimplência em função de apenas um órgão apresentar débito não pago, muitas vezes de valor irrisório. Tal situação decorre de falta de coordenação e de problemas no fluxo de

informação entre órgãos de um mesmo governo. Pelo novo controle, isso significaria a impossibilidade de contratação de novas operações.

Por isso, a Resolução nº 67, de 2005, estabeleceu prazo até 31 de maio de 2006 para que os Estados, Distrito Federal e Municípios providenciassem a regularização de eventuais débitos e irregularidades existentes em seus órgãos e entidades. Em seguida, a Resolução nº 21, de 2006, prorrogou tal prazo para até 31 de dezembro de 2006. Novas prorrogações foram concedidas pelas Resoluções nº 40, de 2006, que fixou prazo até 30 de abril de 2007, e, mais recentemente, a nº 6, de 2007, que estabeleceu o dia 31 de dezembro de 2007 como novo limite para início da checagem mais detalhada das situações de inadimplência.

Impõe-se notar, no entanto, que as modificações supracitadas não abrangeram as concessões de aval pela União, regidas pela Resolução nº 96, de 1989. Com base nessa norma, o Ministério da Fazenda exige, além da comprovação de adimplência por meio do número do CNPJ do órgão ou entidade beneficiário da garantia a ser prestada pelo Tesouro Nacional, que essa comprovação contemple, também, o número do CNPJ de todos os órgãos do ente ao qual está vinculado o beneficiário do aval.

Isso tem suscitado muitos transtornos. Com freqüência, quando o ente está perto de obter a autorização para contratar uma operação de crédito externo, com o referido aval, descobre-se que algum órgão de sua estrutura administrativa está inadimplente. Desse modo, o ente fica impossibilitado de concluir a operação, pois, pelos trâmites administrativos normais, a solução da pendência costuma demandar um longo período de tempo.

Diante disso, propõe-se estender o tratamento excepcional que ora recebem as solicitações de autorização para contratar operações de crédito às demandas de natureza similar que requerem a concessão de garantia por parte da União.

Ademais, estando próximo o vencimento do prazo fixado pela Resolução nº 6, de 2007, o que se constata é que as administrações estaduais e municipais ainda não concluíram seus ajustes administrativos, de modo que não são, ainda, capazes de controlar a situação de adimplência de todas as suas instâncias. Assim, propõe nova dilação no prazo de adaptação à nova sistemática de controle de inadimplência para fins de autorização de operações de crédito, aplicando-a semelhante procedimento à obtenção de aval junto à União.

Em face do exposto, peço o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.
– Senador **Adelmir Santana**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 96, DE 1989

Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo PoderPúblico federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Art. 3º As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I _ o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a dez por cento da receita líquida real;

II _ O dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens.

§ 2º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescidas dos encargos e das amortizações da dívida fundada pagos.

§ 3º Não serão computados, no limite definido no inciso II do **caput** deste artigo, os dispêndios com as operações garantidas pelas unidades federadas, contratadas até a data desta Resolução.

§ 4º Quando o tomador das operações de crédito a que se refere o parágrafo anterior atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida excluída nos termos do parágrafo anterior, será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º As unidades federadas poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias que vierem a ser prestadas a determinada empresa, fundação ou au-

tarquia não sejam computadas para efeito dos limites fixados neste artigo, desde que comprove que:

I _ a operação de crédito é destinada a financiar projetos de investimento ou a rolagem da dívida; e

II _ o ente garantido possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

§ 6º Os pedidos a que se refere o parágrafo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, devidamente instruídos com:

I _ documentação hábil à comprovação da capacidade de pagamento da empresa, fundação ou autarquia;

II _ lei que autorize a concessão da garantia não computada nos limites desta Resolução;

III _ comprovação da inclusão do projeto no orçamento de investimentos das empresas sob seu controle, bem como a lei do plano plurianual e na lei de Diretrizes Orçamentárias.

RESOLUÇÃO N° 40, DE 2006

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 40, DE 2006

Altera os arts. 15, 16 e 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para permitir contratação de operações de crédito já autorizadas no âmbito desta Resolução, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo; e para estabelecer que, a partir de 30 de abril de 2007, as verificações de adimplência e certidões exigidas por aqueles dispositivos devem referir-se ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades do ente público ao qual está vinculado o tomador da operação de crédito.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 1º Exetuam-se da vedação a que se refere o **caput** deste artigo:

I _ o refinanciamento da dívida mobiliária;

II _ as operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, no âmbito desta Resolução, até

120 (cento e vinte) dias antes do final do mandato do Chefe do Poder Executivo;

.....”(NR)

Art. 2º O art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda não encaminhará ao Senado Federal pedido de autorização para contratação de operação de crédito de tomador que se encontre na situação prevista no **caput**, obedecidos aos seguintes critérios:

I – até 30 de abril de 2007, a verificação de adimplência abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito;

II – a partir de 1º de maio de 2007, a verificação de adimplência abrangerá os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade tomadora da operação de crédito.” (NR)

Art. 3º O art. 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 21

§ 5º As certidões exigidas no inciso VIII devem:

I – até 30 de abril de 2007, referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito;

II – a partir de 1º de maio de 2007, referir-se aos números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade tomadora da operação de crédito.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º É revogada a Resolução nº 21, de 2006, do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, e 91, inciso II, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 6, DE 2007

Altera os arts. 16 e 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para es-

tabelecer que a partir de 31 de dezembro de 2007 as verificações de adimplência e certidões exigidas por aqueles dispositivos devem referir-se ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades do ente público ao qual está vinculado o tomador da operação de crédito.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda não encaminhará ao Senado Federal pedido de autorização para a contratação de operação de crédito de tomador que se encontre na situação prevista no **caput**, obedecidos aos seguintes critérios:

I – até 31 de dezembro de 2007, a verificação de adimplência abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do orgão ou entidade tomadora da operação de crédito;

II – a partir de 1º de janeiro de 2008, a verificação de adimplência abrangerá os números de registro no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os orgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o orgão ou entidade tomadora da operação de crédito.” (NR)

Art. 2º O art. 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21

§ 5º as certidões exigidas no inciso VIII devem:

I – até 31 de dezembro de 2007, referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito;

II – a partir de 1º de janeiro de 2008, referir-se aos números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade tomadora da operação de crédito.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogados os arts. 2º e 3º da Resolução nº 40, de 2006, do Senado Federal.

Senado Federal, 4 de junho de 2007. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.471, DE 2007

Requeiro, nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, que seja considerada como desempenho de missão parlamentar no exterior, minha participação no período de 17 a 18 de dezembro de 2007, por ocasião da VIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, Uruguai.

Comunico ainda, nos termos do artigo 39 inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 17 a 19 de dezembro.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 2007.

– Senador **Inácio Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.472, DE 2007

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, apresentação de condolências à família de Electo Azevedo, empresário do setor agropecuário, assassinado no dia 17 de dezembro de 2007.

Justificação

O empresário Electo Azevedo, de 71 anos, foi assassinado em frente a uma casa lotérica no centro da cidade de Porto Velho capital do Estado de Rondônia, por dois homens que estavam em uma moto e dispararam 4 tiros contra a vítima. Electo de Azevedo, era proprietário da Fazenda Araguaia onde mantinha um cativeiro de Tambaqui e um sistema Pesque-Pague. Em reconhecimento ao seu trabalho, a Câmara Municipal, concedeu-lhe o título de cidadão honorário de Porto Velho.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.

– Senadora **Fátima Cleide**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.473, DE 2007

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Minas e Energia informações que respondam às seguintes questões:

1. Qual a repercussão, notadamente a financeira, da eventual aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, para os consumidores residenciais de energia elétrica? É possível estimar quantos consumidores residenciais se beneficiariam da aprovação desse Projeto? Em caso afirmativo, do total de beneficiados, quantos seriam considerados como pertencentes à Subclasse Baixa Renda? O referido Projeto beneficiaria, em particular, proprietários de *flats* e casas de veraneio, com prejuízo para os consumidores da Subclasse Baixa Renda?

2. Haverá repercussão financeira para os demais consumidores de energia elétrica caso o referido Projeto seja aprovado? E para as empresas distribuidoras de energia elétrica, haverá repercussão com a aprovação desse Projeto? Qual?

3. É aplicável, nesse caso, o art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que garante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das concessões de distribuição? Os consumidores da Subclasse Baixa Renda também sofreriam o impacto do aumento do valor da energia consumida necessário para cobrir a redução de receita das distribuidoras ocasionada pela extinção do custo de disponibilidade para os consumidores residenciais?

4. A nãocobrança do custo de disponibilidade dos consumidores residenciais produzirá efeitos no sentido de estimular a economia de energia, com base na premissa de que somente pagarão por aquilo que efetivamente consumirem?

5. Quais seriam as repercussões, sobretudo as financeiras, para todos os segmentos envolvidos – consumidores, consumidores da Subclasse Baixa Renda e distribuidoras da isenção do custo de disponibilidade apenas para os consumidores da Subclasse Baixa Renda? Um projeto nesse sentido seria mais viável e mais justo que o PLS nº 38, de 2007?

6. O que motivou a isenção da cobrança do custo de disponibilidade para os consumidores residenciais durante o racionamento de 2001, instituída pela Resolução nº 16, de 21 de junho de 2001, da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica?

Justificação

O presente requerimento tem como objetivo cocher subsídios para a apresentação de Parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que propõe a extinção da cobrança do chamado “custo de disponibilidade” dos consumidores residenciais de energia elétrica.

A proposição, a despeito de seu inegável mérito, não tem acolhida pacífica, como atestam a Nota Informativa nº 751, de 2007, e a Nota Técnica nº 718, de 2007, ambas da Consultoria Legislativa do Senado, além de outras manifestações que nos foram encaminhadas com argumentos contrários à proposição em sua forma original.

Nesse passo, na busca de mais elementos para a formação de convicção que permita a boa relatoria do referido Projeto é que se solicitam as informações constantes do presente Requerimento, requerendo, também, desde já, o sobrerestamento da matéria, nos termos do inciso IV do art. 216 do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.
– Senadora Lúcia Vânia.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.474, DE 2007

Requer voto de homenagem ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pela iniciativa de promover investimentos de US\$1 bilhão.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de homenagem ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pela iniciativa de promover investimentos de US \$1 bilhão.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento de Sua Excelência.

Justificação

O Presidente Lula está de parabéns: A extinção da CPMF não vai provocar paralisação no seu Governo. Ele, agora, acaba de anunciar que fará investimentos de 1 bilhão de dólares, na área de gás natural. A iniciativa é relevante, com um único senão: os beneficiados não serão brasileiros, que, afinal, já haviam sido contemplados com o fim daquele imposto. Beneficiados serão os bolivianos, que vêm recebendo atenções especialíssimas do governante brasileiro. O bilhão de dólares, destaque na imprensa, será aplicado na Bolívia de Evo Morales.

A homenagem que proponho ao Senado é merecida e quem sabe, com o espírito de Natal, o Presidente logo se lembrará também dos brasileiros e aplicará investimentos equivalentes, por exemplo, na reconstrução das rodovias, que estão se transformando em verdadeiras filiais dos cemitérios, pelo elevado número de mortes que os buracos provocam. Ainda ontem, no Jornal Nacional, reportagem sobre as nossas estradas salientou que nelas “há mais buracos do que asfalto”.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.
– Senador Heraclito Fortes.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.475, DE 2007

Requer voto de aplauso ao advogado e escritor Paulo Castelo Branco, pelo lançamento, dia 13 de dezembro de 2007, em Brasília, do livro Vice-Versa.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao advogado e escritor Paulo Castelo Branco, pelo lançamento, em Brasília, no dia 13 de dezembro de 2007, do livro **Vice-Versa**.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e da sua família, bem como da Dom Quixote Editora.

Justificação

Mais um livro do advogado e escritor e membro da Associação Nacional de Escritores Paulo Castelo Branco acaba de ser lançado, em Brasília. Neste, intitulado “Vice-Versa”, Paulo reúne crônicas,

artigos e análises políticas, publicadas, nos últimos anos, em jornais e revistas de Brasília e de outros Estados e em sites da Internet, no Brasil e no exterior. As crônicas, gostosas de ler, falam de pessoas e fatos do cotidiano, inclusive da área política, ora com humor, ora com fina ironia. Por mais essa obra, que se junta ao seu “A Morte de JK” e “Brasília 2030 – a reconstrução”, ele faz jus à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

REQUERIMENTO N° 1.476, DE 2007

Requeiro voto de pesar pelo falecimento, na primeira semana deste mês de dezembro de 2007, em Manaus, de Armando Lucena, um dos seus mais queridos políticos.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de pesar pelo falecimento, na primeira semana deste mês de dezembro de 2007, em Manaus, de um dos mais queridos políticos da cidade, Armando Lucena, que estava para completar 86 anos.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família e em especial do filho Armando Lucena.

Justificação

No dia 6 deste mês de dezembro de 2007, Manaus perdeu um dos seus políticos mais queridos e populares. Não por sua densidade eleitoral, mas, como assinalou Alessandro Malveira, no jornal A Crítica, “certamente pela retidão, espírito público e disposição para a luta”. Seu filho, também Armando Lucena, assinalou que ele “viveu sempre pelo benefício dos seus semelhantes, lutou sempre para melhorar as coisas, não apenas para ele, mas para todos”. Armando foi garimpeiro, petroleiro, taxista, sindicalista e escritor. E foi sempre, sobretudo, um idealista. Ainda acreditava numa sociedade solidária. Pela contribuição que deu ao exercício da política com correção e seriedade, ele faz jus à homenagem póstuma que ora proponho.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 1.477, DE 2007

Requer voto de aplauso ao jornalista e escritor amazonense Wilson Nogueira, pelo lançamento do livro Festas Amazônicas – Boi-bumbá, Ciranda e Sairé.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos

Anais do Senado, voto de aplauso ao jornalista e escritor amazonense Wilson Nogueira, pelo lançamento, na Editora Valer, de novo livro: **Festas Amazônicas – Boi-bumbá, Ciranda e Sairé**.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e da sua família.

Justificação

O jornalista e escritor Wilson Nogueira está lançando, neste mês de dezembro de 2007, na Editora Valer, o livro **Festas Amazônicas – Boi-bumbá, Ciranda e Sairé**, sua primeira incursão fora da área da ficção, em que é autor de romance e de livros infanto-juvenis. Segundo o jornal **A Crítica**, de Manaus, o livro trata da trajetória e da evolução de manifestações regionais do boi-bumbá, da ciranda e do sairé, realizadas, respectivamente, nos municípios de Parintins, Manacapuru e Santarém-PA. Natural de Parintins, Wilson desde cedo acompanha o tradicional boi-bumbá da sua cidade. Foi daí certamente que surgiu a inspiração para a sua dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas – da qual resultou o livro **Festas Amazônicas**. Wilson é formado em Ciências Sociais e já foi diretor de redação de vários jornais de Manaus. Por mais essa obra, que contribui para a compreensão e a divulgação da cultura popular da Amazônia, ele faz jus à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 1.478, DE 2007

Requer voto de aplauso à juiza, escritora e poeta amazonense Sarah Rodrigues, radicada no Pará, por haver conquistado o Prêmio “Vespasiano Ramos” com seu livro Poemas para Minha Aldeia, em concurso literário promovido pela Academia Paraense de Letras.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso à juíza, escritora e poeta amazonense Sarah Rodrigues, radicada no Pará, por haver conquistado o Prêmio “Vespasiano Ramos”, com seu livro **Poemas para Minha Aldeia**, em concurso literário promovido pela Academia Paraense de Letras.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada e sua família, bem como da Academia Paraense de Letras.

Justificação

A juíza, escritora e poeta amazonense Sarah Rodrigues, radicada há 18 anos no Pará, acaba de conquistar um dos principais prêmios literários daquele Estado. Trata-se do Prêmio “Vespasiano Ramos”, outorgado no concurso literário promovido pela Academia Paraense de Letras, para revelar os maiores talentos do Estado. Sarah Rodrigues concorreu com o livro **Poemas para Minha Aldeia**, coletânea de sonetos, poesias clássicas, trovas e poemas, vários deles dedicados ao Amazonas, como o que assim se inicia: “Eu sou o verde da mata/Sou a seiva da manhã/Eu sou a sereia que canta/O vôo do jaçanã/Eu sou o banho de cheiro/Folha de Tamba-Tajá.” Por essa conquista literária, ela faz jus à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.479, DE 2007

Requeiro nos termos do artigo 218, do Regimento Interno, a inserção em Ata do Voto de Aplauso pelo Jubileu de Ouro do Ministério Pastoral de Samuel de Oliveira Santos.

Justificação

Nascido no Município de Porto de Pedra em Alagoas, em Vila de Tatuanunha, em 10 de junho de 1926, na família do casal Félix Francisco dos Santos e Elisa de Oliveira Santos teve a bem-aventurança de crescer em um lar cristão sob as condutas e exemplos que sempre dignificam e engrandecem a alma humana.

Em 1941 foi batizado pelo Pastor Hermes, seu irmão mais velho, estudando no Colégio Americano Batista daquela capital, onde pretendia prestar o vestibular de medicina. Abandona tal projeto quando sente o chamado de Deus para exercer o Ministério ao qual se entrega devotamente.

Inicia em 1952 seus estudos no Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil – PE, principiando um ano significativo em sua vida quando conhece sua futura esposa e companheira – Edla de Barros e vem a contrair matrimônio em 1956 depois de haver concluído com brilhantismo o curso de Bacharel em Teologia.

No ano de 1957, o Pastor Samuel recebe o convite para pastorear a Primeira Igreja Batista, na pequenina cidade de Itapetinga-BA prosseguindo, assim, no seu

ministério acompanhando o crescimento da igreja e o desenvolvimento da cidade.

Quando de sua chegada, o Pastor Samuel de Oliveira Santos, exerceu o ministério pastoral a convite da Primeira Igreja Batista, juntamente com sua esposa Edla de Barros Santos e sua filha Sandia Wilma.

A família abençoada rendeu frutos com o nascimento das filhas: Suely Emilia e Eneida e o advento de três netas: Camilla, Luisa e Marina.

Em 1973 concluiu o Curso de Licenciatura em Filosofia na Universidade Católica de Pernambuco – Recife/PE.

No transcurso de seu Ministério prestou relevantes serviços à comunidade Itapetinguense em diversas áreas: – fundou o Colégio Batista Albert Schweitzer, sendo seu diretor por 30 anos; – foi também fundador da Fundação Evangélica de Assistência Social, hoje o Centro Batista de Ação Social; – no cenário Batista sempre atuou de maneira dinâmica quando dentre outras funções foi o Secretário Executivo da Associação Batista Itapetinguense por 25 anos, presidente da Comissão Local (Bahia) do Centenário dos Batistas Brasileiros.

Tendo uma larga visão do Evangelho de Cristo, organizou durante o seu ministério pastoral 6 Igrejas Batistas: Betel, Vila Isabel, Firmino Alves, Boas Novas, Macarani e Segunda Igreja Batista de Itapetinga.

Durante estes 50 anos como Pastor-Presidente da Primeira Igreja Batista da cidade de Itapetinga, foi fiel aos princípios da Palavra de Deus, demonstrando Lealdade na busca do crescimento do Reino de Deus.

Recebeu, ainda, as seguintes homenagens:

- Título de Cidadão de Itapetinga – Câmara Municipal de Itapetinga – 16-6-1988;
- Projeto de Lei nº 49/04 – Câmara Municipal de Itapetinga – Mudança do nome da Rua 2 de Julho para Rua Pr Samuel de Oliveira Santos;
- Título de Presidente Emérito Convenção Batista Baiana;
- Título de Pastor Emérito da Primeira Igreja Batista de Itapetinga – 2007; – Moção de Louvor da Câmara de Vereadores de Itapetinga – 16-6-2007.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.
– Senador **Magno Malta**, 4º Secretário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.274, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 210, de 2007 (nº 847/2007, na origem) , que submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, combinado com o art. 11 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, o nome do Senhor Arthur Badin, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conse-

Iho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 11 de dezembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Cícero Lucena sobre a Mensagem no 210, de 2007, opina pela aprovação da escolha do Senhor Arthur Badin, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, por 17 votos favoráveis, nenhum contrário(s) e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2007.

PRESIDENTE: Eduardo Suplicy - SENADOR ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
RELATOR(A): Fábio Henrique Dornelles | RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLIDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENTO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDIO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)

PMDB

JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
JAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
UTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
ARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBARA VASCONCELOS

DEM

IDEMLIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
IERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
AYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
ÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
AIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA

PSDB

CÉRIO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
EXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
ÉRCIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
ESSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

MAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
----------	-------------------

RELATÓRIO**Relator: Senador Cícero Lucena****Relator ad hoc Senador Mão Santa**

O Senado Federal é chamado a manifestar-se sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor Arthur Badin (Mensagem nº 847, de 13 de novembro de 2007, na origem) para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), materializada no Aviso nº 1.111 da Casa Civil, assinado por Sua Excelência a Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Rousseff, e protocolizado nesta Casa Legislativa em 19 de novembro do corrente ano.

A Constituição atribui competência ao Senado Federal para examinar previamente e deliberar por voto secreto sobre a escolha de titulares de cargos que a lei determinar. O art. 11 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, por sua vez, exige a aprovação do Senado para a nomeação do Procurador-Geral do CADE.

Ressalte-se que o cargo para o qual o candidato foi indicado é de grande importância para a defesa da concorrência no Brasil, haja vista sua participação em todas as reuniões do Conselho e sua competência para promover a execução dos julgados da Autarquia, requerer medidas judiciais para cessar infrações à ordem econômica, travar acordos judiciais e emitir pareceres em processos, entre outras atribuições.

Acompanha a mensagem **curriculum vitae** do candidato, em cumprimento ao art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

De acordo com esse documento, o candidato nasceu em São Paulo, capital, em 1º de fevereiro de 1976, filho de Armando João Badin e Luiza Beatriz de Mingo Badin. É bacharel em Direito desde 1998, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo desde 2001 e especialista em Defesa da Concorrência e Regulação desde 2005, pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Além disso, concluiu outros cursos de aperfeiçoamento e extensão.

Dentre os cargos que ocupou, cumpre destacar os seguintes: Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) (2005–2007),

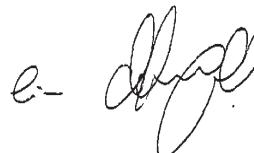
Secretário-Executivo do IRB-Brasil Resseguros S/A (2005), Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos do Ministério da Justiça (2003–2005), Conselheiro do Conselho Nacional de Seguros Privados do Ministério da Fazenda (2004–2005), e Conselheiro do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (2003–2005). Na iniciativa privada, foi sócio de Lilla, Huck, Malheiros, Otranto, Ribeiro Camargo e Messina – Advogados, de 1999 até 2002.

Por fim, como docente, proferiu diversas aulas e palestras, nos anos de 2004 e 2005, principalmente sobre temas ligados à defesa da concorrência, e publicou artigos em jornal de grande circulação e em revistas especializadas.

Diante da natureza da matéria, eram essas as considerações pertinentes no âmbito do presente Relatório.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

, Presidente



E- , Relator

PARECER N° 1.275, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 252, de 2007,(nº 929/2007, na origem) que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Paulo Furquim de Azevedo, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 11 de dezembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Expedito Júnior sobre a Mensagem nº 252, de 2007, opina pela aprovação da escolha do Senhor Paulo Furquim De Azevedo, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, por 17 votos favoráveis, nenhum contrário(s) e nenhuma abstenção..

Sala das Comissões, de de 2007.

PRESIDENTE:RELATOR(A):**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)**

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-IDEI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)

PMDB

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÂO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

RELATÓRIO**Relator:** Senador **Expedito Júnior**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 252, de 2007 (nº 929, de 3-12-07, na origem), submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Paulo Furquim de Azevedo para recondução ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça.

O indicado é graduado em Administração Pública pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas (1986). Obteve, em 1992, o título de Mestrado em Economia pela Universidade de São Paulo (USP), São Paulo. Nessa mesma universidade, obteve, ainda, o título de Doutorado em Economia (1996).

O Senhor Paulo Furquim de Azevedo é Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, com mandato de dois anos, desde janeiro de 2006. É, também, Professor da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV/EESP), desde janeiro de 2004. Nessa conceituada instituição, exerceu o cargo de Coordenador da Pós-Graduação Acadêmica da FGV/EESP, no período de julho de 2004 a julho de 2006. Foi, também, Coordenador do Centro de Agronegócio da FGV, de julho de 2004 a julho de 2005.

No magistério, atuou, ainda, na Faculdade de Economia e Administração, campus de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, de outubro de 2002 a janeiro de 2004; e na Universidade Federal de São Carlos, Departamento de Engenharia de Produção, de janeiro de 1994 a outubro de 2002. Foi Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Produção da Universidade Federal de São Carlos (1998 a 2000) e Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia da Produção Agroindustrial da Universidade Federal de São Carlos (1996 a 1997). No início da carreira, foi Auxiliar de Ensino da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (1990).

Ele desempenhou outras atividades relacionadas à Economia, como Pesquisador do Programa de Estudos dos Negócios do Sistema Agroindustrial (PENSA) e Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas Agroindustriais, além de ter sido Consultor Júnior do Banco Mundial.

O indicado elaborou diversos trabalhos em Economia, sendo que muitos deles foram apresentados em congressos em sua área de atuação ou publicados em periódicos. Ele é co-autor do livro *Competitividade: mercado, Estado e organizações*, publicado pela Editora Singular, em 1997. É, também, autor principal do

livro "Introdução à Economia", publicado pela Editora Atlas em 2007. Ademais, participou como autor de capítulos de numerosos livros de Economia.

Como se vê, do currículum vitae do indicado constam informações que comprovam sua larga experiência nas áreas de Economia e de magistério. Consta, ainda, extensa relação de publicações (artigos, trabalhos em congressos e livros).

No período de 1998 a 2007, o indicado foi escondido como paraninfo, patrono ou professor homenageado em diversas ocasiões.

Trata-se, portanto, de candidato cuja formação acadêmica e profissional o credencia ao pleno desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exmº Sr. Presidente da República.

Assim sendo, submetemos à apreciação e julgamento desta doura Comissão a indicação do Senhor Paulo Furquim de Azevedo, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.
– Senador **Expedito Júnior**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu gostaria de solicitar a palavra para uma comunicação inadiável – inadiável mesmo. Se puder, gostaria de ser a primeira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra a V. Ex^a, em uma exceção, já que sei que teremos, em seguida, o Colégio de Líderes.

Em seguida, falará, como Líder, o Senador Francisco Dornelles.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, e de forma muito especial os telespectadores da nossa tão assistida TV Senado, ontem, não consegui chegar a tempo de fazer meu pronunciamento em plenário, depois de passada a semana intensa que vivenciamos, com deliberações que trarão muitas consequências ao País, ao povo brasileiro. Eu gostaria de ter falado ontem o que vou falar hoje.

Senador Paulo Paim, imaginei que, no dia de ontem, tendo em vista o impacto, a relevância e a importância da notícia que está estampada aqui e a que quero me referir, vários Senadores e Senadoras iriam tratar desse assunto, porque não tenho a menor dúvida que é a notícia do ano. É a notícia do ano! É o indicador que, de forma inequívoca, demonstra, exemplifica

o rumo atual do nosso País, para onde ele caminha e o que está produzindo para o seu povo?

Chamou-me muito a atenção e pedi à minha assessoria que verificasse as notas taquigráficas, mas, infelizmente, parece que o assunto não foi tema na tarde de ontem.

Por isso, fiz questão de trazer o Caderno Dinheiro, da **Folha de S.Paulo** de domingo. A notícia está na capa do jornal, mas o Caderno Dinheiro é que detalha esta que eu – não tenho nenhuma dúvida – considero a notícia mais importante do ano: "Crescimento tira milhões das classes D e E." Cerca de 20 milhões entram na classe C em cinco anos, Senador Paulo Paim. Vinte milhões! Não sei se as pessoas têm idéia do que são 20 milhões. É mais do que a população do Estado da Bahia, que tem 14 milhões habitantes, e Minas Gerais, que tem 19 milhões de brasileiros. "Cerca de 20 milhões entraram na classe C em cinco anos", aponta o **Datafolha**. E ainda: "Movimento intensifica-se nos últimos 17 meses. Brasil tem menos pobres; diminui parcela de brasileiros da classe D e E no Governo Lula"

Portanto, Senador Paulo Paim, em cinco anos de Governo, as políticas adotadas de crescimento e de distribuição de renda tiveram este efeito: 20 milhões de brasileiros saíram das classes de menor poder aquisitivo pela mobilidade, pela inclusão social. Foram adotadas inúmeras políticas, Senador Paulo Paim. Houve a recuperação do salário mínimo muito acima da inflação, além de todos os programas de inclusão social, como o Bolsa-Família. Fez-se o controle da inflação, que permitiu às pessoas consumirem mais. Mais de 90% dos acordos coletivos recuperaram acima da inflação, e a massa salarial cresceu mais de 30% acima da inflação nos últimos três anos. Tudo isso permitiu a publicação desta notícia que, infelizmente, no Senado, passou despercebida no dia de ontem. Estranha-me o fato de a notícia ter passado despercebida. Como algo que mexe com a vida de 20 milhões de pessoas em cinco anos pode passar despercebido? Talvez tenha passado despercebido, Senador Paulo Paim, porque esta manchete é o contraponto mais gritante, mais ostensivo daquilo que não poderíamos ter feito na semana passada, que era derrubar a CPMF, porque a arrecadação dos R\$40 bilhões da CPMF davam sustentabilidade a essa política de distribuição de renda, destinada à saúde, Senador Augusto Botelho, ao pagamento de aposentadorias rurais e à área de assistência social.

Portanto, o resultado disso não é qualquer coisa. Quando o Presidente Lula assumiu em 2003, 46% da população brasileira – vou voltar a falar o número: 46% da população brasileira! –, metade do povo brasileiro, pertenciam às classes D e E. A metade, por-

tanto, do povo brasileiro, pertenciam às classes "D" e "E". Metade da população era das classes "D" e "E" e, em cinco anos, foi reduzida para um quarto da população. De 46%, as classes "D" e "E" foram reduzidas a apenas 26%.

Isso não pode passar despercebido. É inimaginável que não se evidencie, infelizmente, o que fizemos na semana passada no Senado Federal. Infelizmente! Uma recuperação do poder de compra, de mobilidade social e de inclusão social dessa magnitude não é algo para deixar de ser considerado, valorizado, e mais, sustentado pelos representantes do povo brasileiro. Como alguém pode se dizer representante da população brasileira e desconsiderar uma inclusão social e uma mobilidade dessa magnitude, uma melhoria da qualidade de vida de vinte milhões de brasileiros só nos últimos dezessete meses, Senador Augusto Botelho?! Acelerou-se: em um ano e meio, 14 milhões de pessoas modificaram a sua condição de vida e de renda. Ficamos querendo entender.

Então, Senador Paulo Paim, quero não apenas pedir que seja registrado na íntegra o artigo da **Folha Dinheiro** do domingo, que traz esse crescimento, essa inclusão social, a mobilidade, a recuperação, a condição melhor de vida de vinte milhões de brasileiros, como também o artigo do Mauro Santayana, "A Anatomia do Confronto", onde ele junta exatamente a avaliação do resultado dessa política de distribuição de renda, de inclusão social, de melhoria da qualidade de vida da maioria da população com o confronto que nós tivemos aqui neste plenário, confronto que acabou derrotando, tentando impedir, tentando barrar, tentando dificultar que a maioria da população brasileira tenha melhoria da sua condição de vida.

E lá pelo meio, o artigo do Mauro Santayana – eu até faço questão de ler, porque é muito forte – diz o seguinte, quando se refere a toda essa melhoria da condição de vida, da inclusão e do aumento da renda de vinte milhões de brasileiros:

"E é isso que contraria a alma egoísta dos oligarcas, que desejam manter seus exércitos de servidores em situação de absoluta inferioridade e dependência. São as relações de senhor e servo que constituem a sua forma de ser, sua alegria e sua grandeza.

Portanto, este País conservador, patrimonialista, que sempre se manteve com o domínio das oligarquias, dos poucos controlando os milhões, esse foi o confronto que nós tivemos aqui.

Existe muita gente que fica o tempo inteiro falando: "Como um torneiro mecânico pode chegar a Presidente da República?!" Há gente que não engole nem admite isso. Mas, no fundo, no fundo, não é apenas o fato de o torneiro mecânico ter chegado a Presidente da Re-

pública que não engolem; não engolem e não admitem o povo brasileiro estar melhorando de vida.

E aí, Senador Sibá, quando vinte milhões – volte a dizer: vinte milhões! – de brasileiros saem da classe “D” e “E”, em menos de cinco anos, sendo que desses vinte milhões, catorze melhoraram só nos últimos dezessete meses... É por isso que o confronto foi como foi aqui no Senado na semana passada. Eu não tenho nenhuma dúvida disso. Talvez até por conta disso esse assunto, Senador Paulo Paim, tenha passado tão despercebido na tarde de ontem.

Espero que o debate, no dia de hoje, possa ser feito a respeito do que interessa para a maioria da população brasileira. Isso porque, para a maioria da população brasileira, é isto que interessa: melhorar de vida, ter mais renda, ter mais oportunidades de trabalho.

de estudo, de condição de saúde. É isso que importa, e não mesquinharias ou picuinhas de disputas eleitorais. Sabe-se lá daqui a quantos anos nós vamos ter novamente eleições, em 2010, para a disputa. É isso que importa para a população brasileira.

Era isso, Sr. Presidente.

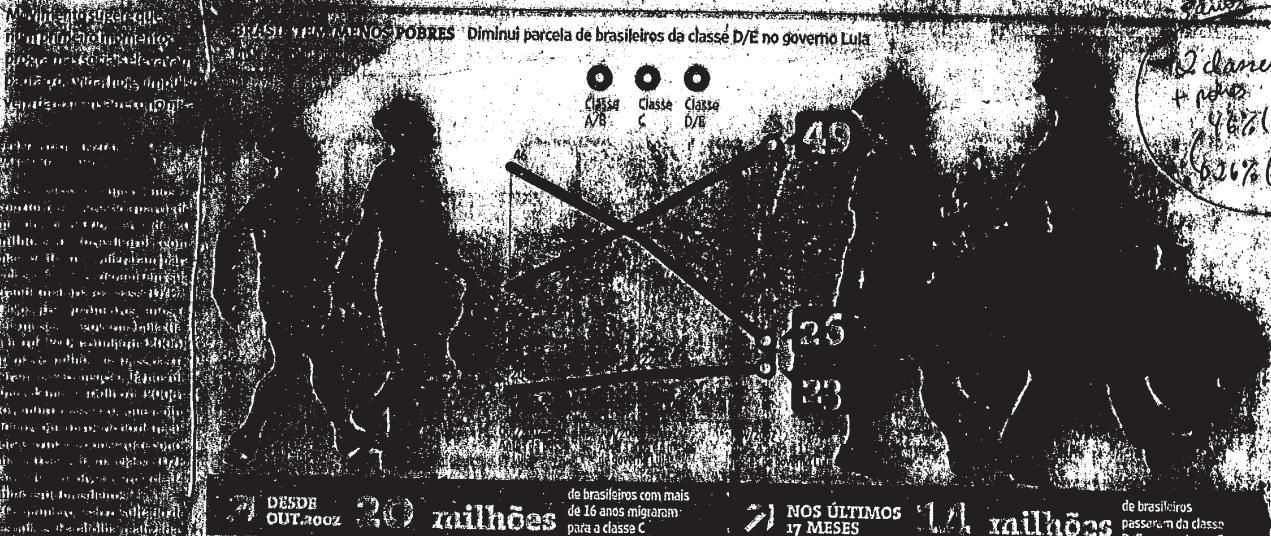
Eu peço a publicação, na íntegra, tanto do artigo da **Folha Dinheiro** de domingo, como também do artigo excelente, que recomendo a todos que possa ler, “A Anatomia do Confronto”, do jornalista Mauro Santavana.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Crescimento tira milhões das classes D e E

Geralmente 20 mil pessoas curtam na classe C em 5 anos, aponta Datafolha; movimento intensifica-se nos últimos 17 meses



maior e mais duradoura que a que se viveu entre 1994 e 1998. A crise econômica é incômodo para a classe média brasileira. Cabeça d'água, a classe média é a única que não consegue mais aumentar os seus gastos, seja por conta de previdenciários ou responsáveis pela educação, saúde e habitação. A classe média brasileira é a que mais sofre com a inflação, que é a menor entre as classes sociais. A classe média é a que mais sofre com a inflação, que é a menor entre as classes sociais.

estimados e considerados como os mais nobres e refinados. O sabor intenso de pimenta, o gengibre e a canela, que é o condimento com que se调剂a o prato, provém de ervas e especiarias importadas de Portugal, que eram trazidas para o Brasil pelo porto de Salvador, no litorâneo da Bahia. Nessa época, o reino de Portugal era o maior produtor e classificava a classe P/1, encilhada em sua maioria antes de 1800, com total peso médio de 45 kg. Na classe Geral, seu peso era de 45 kg.

ualidad del desarrollo y el crecimiento más robustos. La población rural es la que ha tenido una mayor penetración de Nett, tanto en las regiones como en las ciudades. En 1970, el 77% de la población rural vivía en hogares con acceso a Nett, en tanto que en 1980, el 94% de los hogares rurales tenían acceso a la red. En tanto que en 1970, el 51% de la población urbana vivía en hogares con acceso a Nett, en 1980, el 70% de la población urbana vivía en hogares con acceso a la red. La penetración de Nett en las ciudades es menor que en las regiones, pero se ha incrementado de manera considerable. De acuerdo con el censo de 1970, el 20% de la población urbana vivía en hogares con acceso a Nett, en tanto que en 1980, el 40% de la población urbana vivía en hogares con acceso a la red.

the first instance
of a dissociation
of methyl pro-
pene diffusion com-
plexes in a medium
other than
liquid helium.

Matéria ligeível fornecida pelo autor.

Recuperação econômica demora mais para a classe média

Entre as famílias com renda superior a cinco salários mínimos, os últimos 17 meses trouxeram pequena diminuição do tamanho da classe A/B

DAREPORTAGEM LOCAL

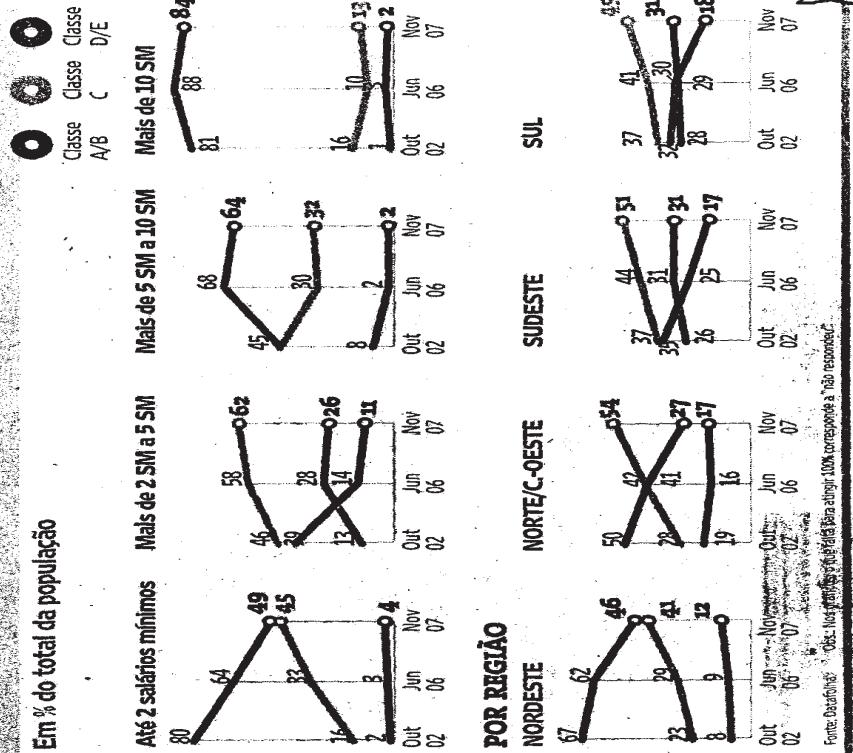
A melhoria das condições econômicas do país ainda não teve reflexos importantes para as famílias mais ricas.

Entre as unidades familiares com renda superior a cinco salários mínimos (mais de R\$ 1.900), os últimos 17 meses trouxeram, ao contrário, pequena diminuição do tamanho da classe A/B e leve expansão da C (nessa faixa de renda, o tamanho da D/E é irrelevante).

Entre as famílias com rendimentos mais altos, foi de quatro pontos percentuais, desde meados de 2006, a redução dos participantes da classe A/B. "A economia está crescendo mais depressa para quem está nas classes D/E, pois a política econômica está focada na redução das desigualdades", diz o economista Antônio Delfim Netto. "Com o crescimento mais robusto que vivenciamos e o controle da inflação, esse processo deve continuar."

Sergio Vale, economista-chefe

A MUDANÇA DE CLASSE POR RENDA FAMILIAR



O "espalhamento" do crescimento demonstrado pelo PIB, contudo, também pode iniciar processo de recuperação entre a parcela que mais sofreu nos últimos anos: a classe média.

Entre 2000 e 2006, a faixa dos que recebiam mais de três salários mínimos (R\$ 1.140 hoje) perdeu 2 milhões de vagas formais. Já a renda de quem entrou no mercado nesse período ganhou mais de três milhões de vagas formais. Caiu 46% até o que era pago aos que foram demitidos.

Ou seja, houve seis anos de achatamento salarial entre os mais bem remunerados do Brasil. A reversão dessa tendência pode estar a caminho.

"O mais provável é que, persistindo o atual ritmo de expansão da economia, haja um crescente aumento da procura por mão-de-obra mais qualificada e mais bem remunerada. Isso já está acontecendo", afirma o economista José Márcio Ca-

nteiro, da PUC-RJ.

Foto: Divulgação

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

está na C. (FERNANDO CANZANI)

Ainda há muito o que fazer, afirma operário

Trabalhadores comemoram, mas querem registro

VERENA FORNETTI
COLABORAÇÃO PARA A FOLHA

Trabalhadores que conseguiram emprego com carteira assinada ou que puderam contratar um plano de saúde pela primeira vez na vida. Ou ainda quem finalmente conseguiu investir em formação profissional ou quitar as dívidas. Cleber, César, Susi e Silvio são exemplos de quem melhorou de vida neste ano. Porém, apesar da comemoração – às vezes até tímida –, todos dizem que ainda há muito o que melhorar.

Cleber Wilson de Paula Oliveira, 25, agora pertence à classe C, em que 100% das pessoas têm televisão, a maioria tem rádio e 89% já compraram DVD. Neste ano, ele adquiriu um aparelho de DVD e, depois de ter trabalhado 14 anos sem registro, viu a primeira assinatura na carteira profissional ao conseguir emprego na construção civil em São Paulo.

Ele acha que a vida ainda não melhorou o suficiente. "Com o salário que a gente recebe, ainda tem de mudar muita coisa. Recebo hoje e, quando chego à esquina, o dinheiro já acabou", brinca o trabalhador.

O operário Rafael Oliveira, 19, também encontrou emprego neste ano, mas ainda não conseguiu registro em carteira. "Minha carteira está mais branca do que esse papel em que você está escrevendo", disse, enquanto falava à repórter. Rafael ganha R\$ 20 por dia para trabalhar em uma obra na região dos Jardins, zona oeste de São Paulo, e tem contrato temporário. "Trabalho neste mês e, denois, quem sabe é Deus."

Silvio Cerri, 24, instrutor de informática, é mais otimista que os trabalhadores da construção civil. "Quero aumentar minha renda mensal em R\$ 500 a cada seis meses", planeja.

Cerri trabalha há quatro meses com carteira assinada e recebe 55% mais que no emprego anterior. Com salário de R\$ 570 e comissão de cerca de R\$ 300, neste ano ele comprou computador, celular e juntou dinheiro para fazer um curso técnico de informática e melhorar as perspectivas de emprego.

Susi Souza, 41, funcionária pública, também faz planos para o futuro. Com aumento de R\$ 300 neste ano e salário de R\$ 1.500, comprou fogão, DVD e quer uma TV nova. Para 2008, seu sonho é matricular o filho em uma escola particular.

O técnico de telefone César Gusman, 32, fala com entusiasmo das mudanças no padrão de vida. Diz, orgulhoso, que comprou uma TV de plasma (em 12 parcelas) e que pôde pagar o parto da filha, hoje com quatro meses, em hospital particular – o plano de saúde foi um de seus primeiros investimentos.

Aprendeu a consertar tocadores de MP3 e, prestando serviço a uma loja no centro de São Paulo e fazendo bicos, diz que consegue R\$ 2.500 por mês.

Critério de classificação só apura consumo

MAURO PAULINO
DIRETOR GERAL DA DATAPOLIS

O Criterio de Classificação Econômica Brasileira é um indicador de consumo que visa estimar o poder de compra das famílias. Seu sistema de pontuação desenvolvida a partir de um modelo estatístico pela Abep (Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa), considera principalmente a posse e o número de bens no domicílio, além do nível de instrução do chefe de família.

A partir de janeiro, será adotado um modelo revisado que entre outras mudanças aumenta a relação entre a pontuação e a renda familiar e subdividirá a classe C assim como numerosos em C1 e C2. A série de pesquisas da Datapolis usa o critério em vigor até aqui.

Os contrastes por regiões mostrados pela pesquisa comprovam a validade discriminatória do modelo. Como um indicador estritamente econômico, o indicador social revela um crescente acesso dos

mais pobres ao consumo de bens e também aos serviços diários. Com o alongamento dos prazos de financiamento, a classe C tem queda do consumo e desembolsamentos.

Esse mesmo enunciado, feito com base na classificação adotada ao mês das compras, mostra também os principais problemas do país: saúde, segurança, emprego e educação. Saúde é apontada, geralmente e sem estímulo, como o problema mais serio por 1 em cada 5 brasileiros (21%). Na mesma proporção, surge a falta de segurança. As menções ad esemprego somam 18% e educação é citada por 10%.

Necessidades nas áreas de saúde e segurança pública são lembradas da classe A; a classe B é praticamente na mesma proporção. Educação é mais citada pelos que compõem as classes A e B. Desemprego é problema mais disseminado nas classes D e E.

Por enquanto, os bens recentemente adquiridos pelas famílias mais pobres entretem os que não conseguem emprego, os que moram em locais violentos ou os que aguardam meses por atendimento médico. Talvez o mesmo número de meses oferecidos pelos credores que saltam da tela da nova TV.

Matéria legível fornecida pelo autor.

A anatomia do confronto

A LEITURA DOS CRONISTAS POLÍTICOS, das cartas de leitores aos principais jornais e das mensagens pela internet mostra que o Brasil se dividiu em torno da CPMF - e por cuja razão seus opositores parecem mais numerosos. Poucos gostam de pagar tributos, e a maioria dos cidadãos, que depende do SUS, não tem como expressar a própria opinião. Os atos da oposição - ao planejar e executar a manobra parlamentar - mostram que a "classe política", tal como a definiu Gaetano Mosca, está em crise no Brasil, como, de resto, em todo o mundo.

Os partidos, no curso dos últimos decênios, perderam sua relação com as ideias que, hipocritamente, fazem parte de seus programas - como justiça social, desenvolvimento, igualdade, direitos humanos e independência nacional - todos semelhantes, para agarrar-se apenas aos interesses pessoais e das grandes corporações.

Só isso pode explicar por que a combativa ex-senadora Heloísa Helena cumprimentou o senador Arthur Virgílio como herói. Nela, neste episódio, como em outros, falou mais o ressentimento pessoal do que o compromisso ideológico de que se proclama servidora. Ela sabe que, ao privar o governo dessa forte fonte de receita, o Senado retirou dos mais pobres a possibilidade de uma assistência absolutamente necessária.

Ao unir-se aos Democratas, os líderes do PSDB somaram-se aos interesses e às ideias das oligarquias nordestinas. Para essas oligarquias nada é pior do que a redenção do povo. Não se trata apenas dos interesses econômicos. Aliás, esses interesses econômicos deveriam aceitar a melhoria do padrão de viver dos pobres. A ajuda governamental aos

miseráveis os inclui no mercado consumidor, situação vantajosa para esses senhores. Os analistas econômicos mais lúcidos já demonstraram que o ciclo virtuoso da economia nacional nos últimos anos se deve, entre outros fatores, ao aumento de consumo de coisas básicas, como os cereais, a carne, os tecidos simples, os calçados e os produtos de limpeza.

O Brasil urbanizou-se, mas não se civilizou

Quando a economia se anima na base, a consequência natural é a sua expansão nos outros segmentos do consumo. Daí a grande demanda de automóveis, de motocicletas, de geladeiras e televisores. A classe média se torna mais numerosa; é isso que contraria a alma egoísta dos oligarcas que desejam manter seus exércitos de servidores em situação de absoluta inferioridade e dependência. São as relações de senhor e servo que constituem a sua forma de ser, sua alegria, sua grandeza. Essa arrogante distinção se estendeu ao chão das fábricas e aos escritórios das grandes empresas de serviços, como os bancos. O Brasil urbanizou-se, mas não se civilizou. Assim como os sobrados se transferiram para o Morumbi, a bagaceira tomou o caminho das favelas.

De um lado estão os paleoconservadores da antiga Arena e os neoconservadores do PSDB, unidos no novo liberalismo, e do outro os republicanos que, mais à esquerda ou mais à direita, entendem que sem uma redistribuição de renda, possibilitada pelos gastos sociais, o país não resolverá o gravíssimo problema da desigualdade.

O grande salto

Nos últimos cinco anos (que coincidem com o governo atual), 2 milhões de brasileiros saíram das camadas mais despossuídas da sociedade, identificadas, para efeito de renda e consumo, como classes I e D, e migraram para a classe C. Ainda não se encontram na classe média mas dela se aproximam. Isso só foi possível graças a medidas assistencialistas de emergência, como a Bolsa Família e o Prouni, com estipêndio para os estudantes pobres, e de ação governamental na assistência à saúde e melhoria do saneamento básico.

Essa realidade desespera os que sempre mandaram no Brasil. Os números, de acordo com o instituto de pesquisas da Folha de S.Paulo revelam que as duas classes de pior qualidade de vida, que constituíam 46% da população, reduziram-se a 26%. Ao se incorporarem à classe C, fizeram com que esse segmento crescesse de 32% para 49% - metade dos quase 200 milhões de brasileiros. As classes que se encontram no alto da pirâmide (A e B) também cresceram. Passaram de 20 para 23% da população. É certo que, se o governo não obtiver a receita necessária à manutenção dos serviços de saúde e de assistência social direta, com a Bolsa Família, e de empregos, com o PAC, os números poderão sofrer alteração indesejável também para a indústria, o agronegócio e o sistema financeiro.

Não é a melhoria da vida do povo o que interessa aos novos e velhos conservadores - embora isso venha a contribuir para o fortalecimento do sistema capitalista - mas, sim, a desigualdade. Na medida em que se reduza o número de pobres, reduz-se a diferença que os separa dos ricos. E é dessa diferença que eles retiram o seu poder e a sua glória.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Gerson Camata, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex^a será atendida nos termos do Regimento Interno.

Senador Sibá Machado, pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, verifique V. Ex^a se ainda há vagas para falar para uma comunicação inadiável. Se houver, peço a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex^a está inscrito logo após o Presidente.

Concedo a palavra ao próximo orador, como Líder, Senador Francisco Dornelles, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Ministro Marco Aurélio Mello foi agraciado com o prêmio Franz de Castro de Direitos Humanos, que recebeu em São Paulo no dia 10 de dezembro de 2007.

O Ministro Marco Aurélio, pela sua competência, pela sua credibilidade, é hoje o retrato da democracia no País e um dos grandes defensores dos direitos humanos no Brasil.

Gostaria, Sr. Presidente, de forma muito rápida, de prestar homenagem ao Ministro Marco Aurélio, lendo alguns trechos do seu pronunciamento.

“ (...) o fatídico novembro em que o mundo soube, estarrecido, que uma jovem de quinze anos foi trancafiada, sob acusação de furto de um celular, com mais de vinte homens, durante longos 26 dias, nos quais foi molestada sexualmente, além de espancada e queimada com pontas de cigarros. Cúmplices da tortura, policiais não satisfeitos em presenciar o espetáculo de horrores, ainda o filmaram, ao tempo em que olvidaram os gritos e apelos da adolescente por comida”.

Continuou o Ministro Marco Aurélio:

“É como se, desrespeitadas as regras da convivência social, fizesse parte do jogo deportar o desgraçado que claudicou para os mais tenebrosos calabouços medievais, como aquela delegacia na capital catarinense onde cinco presos preferiram ser acorrentados do lado de fora da cela porque, apesar de não tomarem banho e ficarem obrigados a fazer as suas necessidades em garrafas e sacos plásticos, pelo menos não teriam que suportar

o cheiro de suor e a poeira ou dormir uns em cima dos outros, já que do privilégio de dormir sentado no vaso sanitário assenhorearam-se outros três.”

E continua o Ministro Marco Aurélio:

“Parece claro que a mentalidade reinante é de puramente castigar, e não recuperar. Os métodos, em certos casos, fariam enrubescer os nazistas. Na época de exceção, os torturadores legitimavam as mais terríveis selvagerias com panacéias ideológicas. E hoje, o que justifica tanto desprezos pelos mais básicos direitos humanos, pela humanidade de quem delinqüiu?”

Sr. Presidente, peço a transcrição nos Anais do Senado do pronunciamento do Ministro Marco Aurélio, a quem desejo fazer uma homenagem neste momento. O Ministro Marco Aurélio, repito, pelas suas atitudes corajosas, pelo seu grande denodo na defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana, merece todo o respeito da Nação brasileira.

Parabéns ao Ministro Marco Aurélio pela maneira com que vem conduzindo o Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Prêmio “Franz de Castro” de Direitos Humanos Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP

São Paulo, 10 de dezembro de 2007

Senhores,

Há pouco, há bem pouco tempo, manchetes veicularam, com o estardalhaço ufanista de praxe, a notícia de que o País fora promovido, por decisão da Organização das Nações Unidas, ao patamar daqueles com alto índice de desenvolvimento humano. Ainda no calor das comemorações, entretanto, O Globo divulgou fato dos mais humilhantes para governos com pretensões progressistas: 52% dos, menores presos ou são mortos nos cárceres disfarçados de centros de ressocialização ou, livrando-se soltos, retornam à prática delituosa.

Antes, celebrou-se com fogos e bravatas de nuances hegemônicas, além da auto-suficiência em petróleo, a descoberta de colossal jazida do óleo na região de Santos, a elevar-nos à condição de “magnata do ouro negro”, com reivindicado assento na Opep, a organização que congrega os sultões que o produzem. Na

outra ponta dessa bússola, na Amazônia tão distante dos palácios governamentais, índios perecem como moscas. Morrem de fome ou suicidam-se, porque o alcoolismo, a miséria, o descaso de quem os devia amparar já lhes ceifaram toda esperança, a exemplo dos 831 indígenas encontrados, nas mais degradantes condições, em trabalho escravo no Mato Grosso do Sul, na Fazenda Brasilândia, de propriedade de um dos conselheiros do Instituto Ethos, cuja proposta é justamente estimular a responsabilidade social das empresas brasileiras.

Para muitos, contudo, o que são todas essas mazelas humanas se o Brasil não tarda em obter o tão sonhado grau de investimento, a senha para a entrada no seleto rol dos países desenvolvidos e, quem sabe, o passaporte para um assento no Conselho de Segurança da ONU. Somos grandes! A sanha do capital externo se exacerba diante da quebra de outro recorde nacional – mais de 33 bilhões de dólares de investimento estrangeiro foram injetados na economia brasileira até o mês passado, o fatídico novembro em que o mundo soube, estarrécido, que uma jovem de 15 anos foi trancada, sob a acusação de furto de um celular, com mais de 20 homens durante longos 26 dias, nos quais foi molestada sexualmente, além de espancada e queimada com contas de ciganos. Cúmplices da tortura, policiais não satisfeitos em presenciar o espetáculo de horrores ainda filmaram, ao tempo em que olvidaram os gritos e anelos da adolescente por comida. Descoberta a barbárie, ameaçaram de morte vítima e família. A notícia vazou e, então, nova encenação de auto-engano tomou conta do enredo, agora com agentes públicos na berlinda. Falemos sério: há o que comemorar no Brasil-potência?

Sevícias, torturas, execuções, abuso de autoridade, extorsão; policiais corruptos, autoridades negligentes, servidores envolvidos com a criminalidade mais repugnante. O que causa perplexidade é que, de escândalo em escândalo, de barbárie em barbárie, a atingir tanto delegacias e presídios quanto os grotões mais miseráveis, palcos da prostituição e do tráfico de drogas, o próprio Estado aparece cada vez mais como participe, por ação ou omissão, por desconhecimento ou despreparo, por negligência, comodidade ou conformismo. Quando se cuida de acusados por algum delito – por menor que seja, não importa –, ao Estado brasileiro parece justificar-se um tratamento penoso, declinando de atenção mais acurada aos direitos humanos, numa lógica das mais perversas, a do “bem feito”!

É como se, desrespeitadas as regras de convivência social, fizesse parte do jogo deportar o desgraçado

que claudicou para os mais tenebrosos calabouços medievais, como aquela delegacia na capital catarinense onde 5 presos “preferiram ser acorrentados do lado de fora da cela porque, apesar de não tomarem banho e ficarem obrigados-a_satisfazer as necessidades em garrafas e sacos ‘plásticos’, pelo menos não teriam que suportar o cheiro de suor e a poeira ou dormir uns por cima dos outros, já que do privilégio de dormir sentado no vaso sanitário assenhorearam-se outros três. Na cela para quatro, espremem-se 17. Escolheram bem os cinco que optaram por correntes nos pés, renunciando à condição de humanos. Pelo menos tiveram direito ao vento que areja o corredor da delegacia catarinense.

Sob esse ângulo, parece claro que a mentalidade reinante é a de puramente castigar, e não recuperar. Os métodos, em certos casos, fariam enrubescer nazistas. Na época de exceção, os torturadores legitimavam as mais terríveis selvagerias com panace. E hoje, o que justifica tanto desprezo pelos mais básicas itos humanos, pela humanidade de quem delinqüiu?

País de contrastes evidentes, por aqui a população como que se mostra acostumada com os paradoxos, quando não os cultua, sob a rubrica muito em voga de “diversidade”, que em tempo algum, jamais, viabiliza o benefício das classes mais pobres. Na base da pirâmide, grassa o racismo, a discriminação, os depoimentos extorquidos. Ou não se trata de tortura o amontoamento de gente como se fosse gado em cadeias imundas, sem luz, sem banheiros, sem ar, sem comida, sem um mínimo de dignidade, depósitos fétidos em que presos cumprem pena sem passarem por um julgamento sequer? A vista desse quadro tão pouco surpreendente, chega-se com facilidade à conclusão de que é o próprio Estado brasileiro que desonra a Constituição Federal, em cujo artigo 5º – o das garantias individuais – assegura-se que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do acusado; que aos presos é devido o respeito à integridade física e moral. Sendo assim, a quem recorrer?

Não há falar-se em intromissão, em afronta à soberania interna, quando, apanhados em flagrante, expostos à reprovação internacional, repercutem as reprimendas do Alto Comissariado da ONU sobre a falta de compromisso no tocante à ratificação de quatro convenções daquela organização mundial – relativas exatamente a direitos humanos, tortura, direitos dos deficientes e das pessoas desaparecidas –, sobretudo em face do recorrente e ostensivo desrespeito aos tratados já assinados. Com respaldo em acontecimentos como o das execuções no Morro do Alemão, no Rio de

Janeiro, ou nas denúncias de depoimentos viciados, arrancados à força, representantes da ONU acham-se confortáveis para palpitar em assuntos da economia interna brasileira, a exemplo da recente recomendação de que sejam instaladas nos presídios e delegacias câmaras de segurança de modo a viabilizar, entre outros procedimentos, a gravação de interrogatórios.

Não há o que retrucar quando o algoz é o próprio Estado. Se, como cidadãos, os brasileiros não são respeitados por quem tem o dever de protegê-los, então que o faça uma entidade estrangeira, sob o argumento irrefutável da simples humanidade que ampara e distingue cada qual, pouco importando a natureza do desvio de conduta ocorrido.

No dia em que se completam 60 anos da Declaração dos Direitos Humanos – solene e prontamente endossada pelo Brasil –, afigura-se mais do que pertinente refletir sobre qual tipo de nação almejamos para os próximos 60 anos. Pois o que vem a ser efetivamente o progresso senão o bem-estar de todos ou, pelo menos, da maioria? De que serve um PIB maior que o da Índia ou da Rússia se a imensa população de miseráveis vê-se excluída da rede de proteção social do Estado e, portanto, privada de serviços básicos como o acesso a saúde, educação, segurança e até esgoto! Por quanto tempo ainda o Brasil ostentará, sem demonstrar preocupação ou vergonha, o título de líder em concentração de renda, mesmo que a ninguém mais escape a certeza de ser a pobreza tanto causa como consequência da violação de direitos humanos?

Honra-me sobremaneira receber um prêmio como este. Orgulha-me a companhia de brasileiros tão ilustres, alguns cuja vida foi dedicada inteiramente à causa dos direitos humanos, mormente num país em que tais garantias são confundidas com “mimos” à “bandagem”, premissa a decorrer mais da falta de esclarecimento quanto à necessidade de ressocialização dos infratores, postos sob a tutela estatal não para serem barbarizados mas a fim de retornarem recuperados ao convívio pacífico na sociedade. Com doses maciças de educação, não tarda que se resolvam esses mal-entendidos. A inobservância da cláusula constitucional que impõe ao Estado proporcionar ensino fundamental obrigatório e gratuito a todos, com a progressiva universalização do ensino médio gratuito, com acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, sem falar no atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos, é suprida graças ao esforço de idealistas do porte do Professor Edevaldo Alves da Silva, aqui presente e que capitaneia o grupo educacional FMU de maneira despojada e voltada a propiciar aos alunos formação suficiente ao enfrentamento do impiedoso mercado

de trabalho. Disso, como professor do grupo, sou testemunha, sendo exemplo encontrarem-se nesta sala egressos das Metropolitanas, inclusive – e eis ímpar destaque o diligente, o combativo advogado e Presidente desta Seccional – o Dr. Luiz Flávio Borges D’urso. Surge a valia da opção do constituinte de 1988 pela ênfase ao setor privado, fenômeno que certos homens públicos fingem desconhecer e, em vez de promoverem incentivos, criam obstáculos – diretos e indiretos –, dificultando o acesso ao ensino superior, como se este já fosse viável em larga escala consideradas faculdades públicas. Nesse ponto, o Brasil, comparado com outras nações, até mesmo da América Latina, caminha a passos lentos. Percentual ínfimo dos alunos que completam o ensino fundamental chega ao ensino superior.

Senhores, mais satisfeito ficarei no dia em que distinção como esta da qual sou alvo vier a tornar-se desnecessária, porque entranhada, nas instituições e em cada qual dos brasileiros, a devida atenção, o acatamento incondicional aos direitos humanos, como forma coerente de atingir, além do objetivo maior do Estado – o bem-estar de todos, a tão almejada paz social –, o respeito incontestado – e não apenas na esfera econômica – de toda a comunidade internacional. Oxalá não se afigure esse sonho mera utopia, mas realidade que se avizinha próxima e definitiva.

Muitíssimo obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência agradece a V. Ex^a pelo estrito cumprimento do horário que lhe foi destinado pelo Regimento Interno. Congratula-se também com o Ministro Marco Aurélio pelo seu pronunciamento.

Voltamos à lista dos oradores inscritos.

Tem a palavra, pelo tempo de dez minutos, S. Ex^a o Senador Paulo Paim. A seguir o Senador Sibá Machado, para uma comunicação urgente; depois, o Senador Mão Santa.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, aqui da tribuna do Senado da República, quero, no dia de hoje, cumprimentar a Comissão de Assuntos Econômicos da Casa.

Hoje pela manhã, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado aprovou operação de crédito externo com garantia da União, entre o Município de Pelotas e o Banco Mundial, no valor de US\$18,9 milhões para financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal da nossa querida Pelotas.

Quero agradecer aqui ao Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB, pelo relatório que foi aprovado por unanimidade.

Quero também cumprimentar o Senador Flávio Arns, que foi Relator de um outro projeto que assegurou autorização de operação de crédito externo, com garantia também da União, entre o Município de Canoas e a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de US\$15 milhões, para o financiamento parcial do Projeto de Macrodrrenagem, Recuperação Ambiental e Desenvolvimento Urbano de Canoas – Fase 1

Quero aqui destacar, Sr. Presidente, quando uso a tribuna como primeiro orador inscrito, não só o trabalho do Senador Paim, que está na tribuna, mas também o trabalho dos Senadores Pedro Simon e Sérgio Zambiasi. Os três Senadores conversaram com o Presidente da CAE, Senador Aloizio Mercadante, que nos respondeu que não nos preocupássemos, porque, no que dependesse dele, a CAE estava autorizada a aprovar os dois projetos e, principalmente, o empréstimo de US\$1 bilhão para o Estado do Rio Grande do Sul, também junto ao Banco Mundial.

Estou convicto, Sr. Presidente, de que, se o processo que está neste momento no Executivo chegasse à Casa até 5ª feira, todos os Líderes concordarão que ele seja votado ainda este ano.

Por isso, Sr. Presidente, estou esperançoso, porque entendo que esse empréstimo de US\$1 bilhão é fundamental para a economia do nosso Estado. E quero sempre aqui resgatar essa parte, Sr. Presidente, porque, para mim, não interessa se o Governo do Estado é do PSDB, do PMDB, do PP ou do PDT, o que importa é que é um aporte de recurso para o povo gaúcho. E foi sob essa ótica que os três Senadores olharam para o empréstimo de Canoas, que é administrado pelo PSDB; foi sob essa ótica que olharam para o empréstimo de Pelotas, que é administrado pelo PP, Sr. Presidente; e também é sob essa ótica que estamos esperançosos de que esta Casa vote ainda no dia de hoje a transformação da Faculdade de Medicina de Porto Alegre em Universidade Federal da Saúde, projeto que tive a alegria de relatar. O projeto não é de minha autoria, mas do Executivo; foi aprovado por unanimidade na Câmara; também foi aprovado aqui na Comissão de Educação; entramos com requerimento de urgência e já está no plenário do Senado. Sei que, no Colégio de Líderes, no dia de hoje, todos vão concordar, porque ninguém pode ser contra o avanço na educação, principalmente na área de saúde.

Por isso, os meus amigos do Rio Grande que estão aí podem ter certeza de que também esse trabalho é dos três Senadores, naturalmente com as Lideranças, como o foi o trabalho que fizemos para a universidade da campanha, projeto que deverá ser votado entre hoje e amanhã e que contou com o trabalho dos três Senadores.

Srs. Senadores, eu gostaria também de cumprimentar uma prefeitura pequena, a prefeitura da cidade de Getúlio Vargas, lá no meu Rio Grande na pessoa do Prefeito Dino Giaretta e do Vice Sr. Jairo Ademar Gallina, pela iniciativa de reduzir a carga horária dos funcionários públicos do município de 44 horas para 40 horas semanais. A lei que vigora nesse município, distante 333 km² de Porto Alegre, foi motivada pela valorização do trabalho em defesa de uma melhor qualidade de vida dos nossos trabalhadores e da abertura de novos postos de trabalho.

Sei que existem outros municípios, não só no Rio Grande, mas também no nosso País, que já adotaram a redução da jornada de trabalho como forma geradora de emprego.

Quero cumprimentá-lo na mesma linha que cumprimento a iniciativa de todas as centrais sindicais que já fizeram uma marcha em Brasília: a CUT, a Força Sindical, a Nova Central, a CGTB, a UGT, com o apoio também das confederações, que na quarta marcha sobre Brasília defenderam o fim da jornada de 44 horas em favor da carga horária de 40 horas semanais.

Eu sou o autor dessa emenda constitucional junto com o Senador Inácio Arruda.

Fizemos um grande debate na Câmara dos Deputados e, depois, nós a reapresentamos aqui no Senado.

Espero que, no ano que vem, mediante muito diálogo com todos os setores, com todos os partidos, com os empresários, com as lideranças dos trabalhadores, a gente construa o entendimento para que a carga horária seja reduzida. E estaríamos, assim, gerando, num primeiro momento, em torno de quatro a cinco milhões de novos empregos. Claro que ainda sonho que um dia, neste País, teremos uma carga horária equivalente, Sr. Presidente, a de grande parte dos países desenvolvidos: 36 horas semanais. Está comprovado que os países que adotaram a carga tributária de 36 horas semanais aumentaram a produtividade, aumentaram a qualidade, geraram milhões de novos empregos e, com certeza, fortaleceram o próprio mercado interno. Se mais sete ou oito milhões de brasileiros entrarem no mercado de trabalho produzindo, recebendo e consumindo, estará sendo reativado o próprio mercado interno. Devido a isso, Sr. Presidente, no meu pronunciamento, faço uma análise do que ocorre na maioria dos países do mundo e percebo que a tendência, num primeiro momento, é reduzir para quarenta horas e, nos mais avançados, num segundo momento, para o turno de seis horas. Por isso, Sr. Presidente, estou acreditando que aqui no Brasil não será diferente.

E concluo cumprimentando o pronunciamento feito aqui, Senador Sibá, pela Líder Ideli Salvatti, que

fez uma demonstração clara, conforme meu entendimento, da importância da distribuição de renda nesses cinco anos do Governo Lula. Os dados aqui apresentados demonstram com muita clareza que 20 milhões de pessoas saíram da linha de pobreza mediante as políticas de valorização do salário-mínimo, da política de emprego – por isso tivemos nesse período nove milhões a mais de pessoas com carteira assinada. E é nessa linha, Senador Mão Santa – e V. Ex^a, que também tem advogado da tribuna, sabe da minha posição – que nós estamos esperançosos de que, quem sabe no ano que vem, a gente consiga valorizar também os benefícios dos aposentados e pensionistas.

O País está crescendo. A estimativa do PIB é de 5,7%, quando antes falavam que seria de 3,5%. Eu acho que esse quadro aponta para a possibilidade real de aprovarmos o ano que vem o PL nº 58, que vai garantir uma política de recuperação dos benefícios dos milhões de aposentados e pensionistas que ganham um pouquinho mais que o salário-mínimo, mas que não estão ganhando o mesmo percentual de reajuste que é dado ao salário-mínimo.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a mais uma vez, e como eu apenas comentei o meu pronunciamento eu queria que V. Ex^a o considerasse como lido na íntegra. Fiz breves comentários sobre a importância dos projetos que eu espero que a Casa vote ainda esta semana. E quero dizer também, Sr. Presidente, que eu aprovei na Comissão de Educação, entrei com requerimento de urgência e também remeti para o Plenário a proposta de que João Cândido, o Almirante Negro, seja incluído entre os heróis da Pátria. Eu sei que não há qualquer obstáculo da Marinha. Tivemos aqui, na semana que passou, uma grande sessão de homenagem aos marinheiros. Teremos, no ano que vem, a comemoração dos 100 anos da Revolta da Chibata. O Almirante Negro, João Cândido, foi aquele que se levantou contras as chibatadas que recebiam os marinheiros naquela época. Seria uma bela forma de homenagearmos a nossa Marinha e todos os marinheiros, considerando João Cândido, o Almirante Negro, como um dos heróis da Pátria.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR PAULO PAIM.**

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje pela manhã, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), aprovou operações de crédito externo, com garantia da União, entre o município de Pelotas e o Banco Mundial, no valor de US\$ 18,9

milhões, para financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas. O relator foi o senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE).

A CAE aprovou também, com relatoria do senador Flávio Arns (PT/PR), autorização para operação de crédito externo, com garantia da União, entre o município de Canoas e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$ 15 milhões para o financiamento parcial do Projeto de Macrodrrenagem, Recuperação Ambiental e Desenvolvimento Urbano de Canoas, Fase 1.

Lembro, que na semana passada, eu, o senador Pedro Simon e senador Sérgio Zambiasi, solicitamos ao presidente da CAE, senador Aloísio Mercadante, que priorizasse as votações de Pelotas, Canoas e, principalmente do empréstimo de US\$ 1 bilhão para o Estado.

Na ocasião, o senador Mercadante nos disse que “podem contar com o meu apoio, pois sei que os três senadores gaúchos não faltaram com o Governo Federal”.

Sr. Presidente, quero parabenizar o prefeito Dino Giaretta, da cidade de Getúlio Vargas, no Rio Grande do Sul, e seu vice, Jairo Ademar Gallina, pela iniciativa de reduzir a carga horária do funcionalismo público municipal de 44 horas semanais para 40 horas semanais.

A lei que vigora neste município, distante 333 KM de Porto Alegre, foi motivada pela valorização aos trabalhadores e defesa de uma maior qualidade de vida dos mesmos, bem como, possibilitando abertura de novos postos de trabalho.

Sei que existem outros municípios brasileiros que já adotaram a redução da jornada de trabalho.

E da mesma forma, como fiz com meus conterrâneos, cumprimento esses municípios pela consciente iniciativa.

Vale destacar que em novembro, as centrais sindicais (CUT, Força Sindical, Nova Central, CGTB e UGT), realizaram aqui em Brasília, a 4ª Marcha Nacional da Classe Trabalhadora.

Esta mobilização teve como objetivo, entre outros, reivindicar a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais, sem redução salarial e mais empregos.

A proposta que tramita no Senado Federal que prevê a redução da jornada de trabalho das atuais 44 horas semanais para 40 horas, sem redução salarial, é de minha autoria em parceria com o senador Inácio Arruda.

Desde os tempos da Câmara dos Deputados nós dois batalhamos por esta bandeira de luta dos trabalhadores brasileiros.

Iniciamos na Constituinte e, em nenhum momento, deixamos que ela sumisse nos escaninhos do Congresso. Mais do que uma exigência é uma necessidade.

Estudos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) apontam que a redução da jornada de trabalho é a forma mais rápida e eficaz de gerar empregos e promover o crescimento da economia.

De imediato seriam criados mais de 3 milhões de novos postos de trabalho e, num segundo momento, com a redução para 36 horas semanais, chegaríamos a 7 milhões de novos empregos. Entendo que a redução da jornada de trabalho é uma saída emergencial.

É também uma tendência mundial. Segundo a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), dos 30 países que fazem parte da entidade, 18 já adotaram a diminuição na carga horária de seus funcionários.

Por isso, Sr. Presidente, eu faço um apelo para que esta Casa coloque em votação o projeto de redução da jornada de trabalho no País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V.Ex^a será atendido nos termos do Regimento Interno.

Para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14, concedo a palavra a S. Ex^a, o Senador Sibá Machado, pelo tempo regimental de cinco minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, passado o embate que foi a votação da CPMF, que findou com a decisão do Senado Federal por sua extinção, esse assunto poderia muito bem ser deixado de lado, tendo em vista que ele já foi encerrado oficialmente pelo Senado. Porém, isso não será possível porque, inevitavelmente, a peça orçamentária estava preparada com a contabilização das receitas estimadas para o ano que vem, levando em consideração os R\$40 bilhões previstos pela CPMF.

Sr. Presidente, quero fazer ainda uma reflexão nessa direção porque, inevitavelmente, o governo vai ter que fazer alguns ajustes, terá que fazer alguns cortes, e este Congresso Nacional terá que se debruçar novamente sobre esse assunto porque haveremos de ajustar o Orçamento, considerando, agora, que não haverá mais as receitas da CPMF.

Pois bem, de onde poderão vir os cortes dentro do Orçamento? Estamos, agora, observando o que faz o nosso Relator-Geral, Deputado José Pimentel, juntamente com o Presidente da Comissão Mista de Orçamento, o Senador José Maranhão, que, inevitavelmente, vai envolver o Presidente do Senado e o Presi-

dente da Câmara com as autoridades monetárias do governo e o próprio Presidente da República.

Algumas pessoas tenderam a emitir opiniões, digamos assim, precipitadas. E certamente haveremos de, primeiro, ter a certeza do que vai ser a posição oficial do governo. Quando o governo disser, de fato, o que vai sugerir como corte, esta Casa terá a oportunidade de tratar o assunto. Agora, o que digo é que não temos tempo hábil, Sr. Presidente, para, até o final do ano, aprovarmos o Orçamento com esses ajustes que virão.

Mas, seguindo ainda na linha dessa observação, considero que o Brasil tem buscado, desde a chamada superação da cultura da inflação galopante, de todas as formas, um crescimento, um desenvolvimento sustentável. E o que considero os três pilares da sustentabilidade do desenvolvimento brasileiro, Sr. Presidente? É ter a sustentabilidade fiscal, a sustentabilidade social e, acima de tudo, a sustentabilidade ambiental. Isso tudo pode deixar o Brasil nos patamares que todos aqui tanto sonhamos e desejamos.

Vejamos alguns avanços que conquistamos no Governo Lula.

A taxa de juros estava, no último mês de 2002, a 26,5%. Hoje estamos a um pouco mais de 11%. Se não houvesse turbulência alguma, poderíamos estar encerrando o período na casa de um dígito. Chegaríamos a 2010, seguramente, na casa de um dígito. Isso parecia uma meta inalcançável há uns anos.

Segundo avanço, Sr. Presidente: em relação ao PIB brasileiro de 2003 para cá, houve um debate, no meu entendimento, muito atrasado. Poderíamos aqui elevar o nível do debate. Até se achincalhou o crescimento do Brasil, dizendo que era medíocre. De certa forma, há razão nesse ponto de vista. Porém, o crescimento do PIB brasileiro não podia ser de cartório, não podia ser por decreto. Tem que ser baseado na realidade da nossa economia. Portanto, agora, em 2008, prevêem-se todas as análises que são feitas. E, embora com o fim da CPMF, ainda podemos estar acima de 5%. Outro sonho que parecia inalcançável.

Em relação à balança comercial, o Brasil estava praticamente empatado entre o que exportava e o que importava. Não sobrava praticamente quase nada. Agora, damo-nos ao luxo de ter depositado, em dólar, no Banco Central, a bagatela de US\$ 150 bilhões, US\$160 bilhões, também outro número que parecia um sonho e jamais se tornaria realidade.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Em relação ao emprego, Sr. Presidente, o Brasil está fe-

chando este ano com o surgimento de quase dois milhões de novos postos de trabalho com carteira assinada. Isso é notícia boa, inclusive para os sindicatos e para as centrais sindicais. Quanto aos pobres no Brasil – o que já foi muito bem abordado pela nossa Líder, Senadora Ideli Salvatti –, nesses cinco anos, estamos atingindo cerca de 50 milhões de pessoas com algum tipo de renda, muito melhor do que havia nesse passado breve, Sr. Presidente.

Quanto ao PAC, os recursos para investimentos na infra-estrutura, certamente, vão incrementar ainda mais a economia já pulsante do Brasil.

Agora, Sr. Presidente, essas coisas não são de graça, não caem do céu. É muito importante saber que avançamos muito na economia, no social, mas é preciso ter uma melhor relação na condução política do Brasil. Estamos precisando deste novo momento, Sr. Presidente.

Falou-se aqui, nos anos de 2005 e 2006, na “concertação”. Precisa-se da “concertação” política nacional. Não podemos fazer aqui uma queda de braço, Sr. Presidente, colocando em risco aqueles primeiros passos – vamos considerar uma criança dando seus primeiros passos na vida –, para que, de fato, o nosso Brasil comece a ser visto pelo mundo afora com o grau de respeito que todos queremos, por que tanto lutamos na vida de todos aqui, de todos os Srs. Senadores e Deputados.

Não estamos aqui escondendo a história de ninguém, mas a nossa relação não pode ser essa de “vamos transformar qualquer debate daqui para frente num debate eminentemente político”, porque o resultado pode ser muito danoso.

Vejam os passos que o Brasil deu nas relações internacionais. Nós avançamos no fortalecimento do Mercosul, estamos a um passo de inserir a Venezuela. Deixemos de lado os problemas políticos da Venezuela e vamos tratar do crescimento da economia da América do Sul com a participação da Venezuela dentro do Mercosul. Acaba de ser assinado um acordo entre Mercosul e Israel, um acordo que ainda não é tão forte economicamente, mas é um grande passo na política mundial. A Índia, o Brasil e a África do Sul criam o Ibas, que é um novo fórum que vai muito mais que as relações econômicas, diversificando a participação do Brasil no cenário mundial, o que foi o papel do G-20, G-21, G-23. A OMC decide agora fiscalizar, e é uma reivindicação do Brasil e de todos os países mais pobres do mundo, fiscalizar...

(Interrupção do som.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Para concluir, Sr. Presidente, a OMC vai fiscalizar os sub-

sídios que os Estados Unidos aplicam na sua agricultura. Isso pode fortalecer ainda mais o agronegócio brasileiro, a participação dessa economia mais rural do nosso País.

Portanto, fico triste com o papel do Dr. Paulo Skaf, Presidente da Fiesp, que transformou toda a energia da força que hoje tem na política nacional para tratar de um assunto, com um milhão e meio de assinaturas pelo fim da CPMF. Acho que deveria ter usado toda aquela energia para dizer que deveríamos fazer reforma tributária. É uma coisa que envolveria um conjunto de pessoas muito maior.

Sr. Presidente, o País não vai parar por isso. Tenho absoluta certeza. Confio na inteligência do Governo. Confio que teremos uma saída, embora haja um prejuízo de velocidade.

(Interrupção do som.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Quarenta bilhões a menos é muito complicado. É muito melhor ter 40 bilhões a mais para receber, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex^a dispõe de trinta segundos para concluir.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Portanto, há um prejuízo, sim. Agora, esse prejuízo não vai mudar a rota do nosso Governo nem do sucesso do Brasil, que é coletivo, de muitas iniciativas que acreditam na metodologia e no receituário econômico que está sendo aplicado na atualidade.

Portanto, os investimentos do Brasil haverão de ser preservados – eu confio nisso –, principalmente os investimentos no social. O País continuará transferindo vultosas parcelas de dinheiro para fazer com que os pobres do Brasil sejam, de fato, daqui para frente, tratados com maior respeitabilidade.

Sr. Presidente, eu gostaria que o nosso debate fosse concluído com a votação da DRU e que pudéssemos amanhecer o ano de 2008 – usando aqui uma frase de Mário Covas...

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Agora, vou dar a V. Ex^a trinta segundos de verdade. O restante será considerado como lido.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado. Agradeço a V. Ex^a a paciência comigo.

Como disse Mário Covas, que este ano seja melhor que o ano passado e pior do que o ano que virá. Conforme essa frase, acredito que haveremos de fazer 2008 superar essa dificuldade da deficiência das receitas da CPMF, para que o Brasil continue num passo de crescimento, como foi inaugurado nesses cinco anos, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela tolerância de tempo que teve comigo.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O próximo inscrito, pela lista de oradores, é o Senador Mão Santa, que, pelo Regimento Interno, dispõe do tempo de dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Camata, que preside esta reunião, Parlamentares, brasileiras e brasileiros presentes ou que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado; Senador Pedro Simon, aqui nós ouvimos, na palavra da Líder do Governo, passarem desapercebidos os números e a fantasia dessa CPMF. Olha, ô Pedro, eu fui aplaudido de pé, sábado, no Holiday Inn, São Paulo, por mil brasileiros – 650 estavam no salão, mas havia os jornalistas, o pessoal de segurança, os músicos, os garçons. A CPMF! Não fui eu não; foi a CPMF. São Paulo. Aquilo foi a coisa mais bem-feita. Ô Camata, economia vem do grego *oikos nomos*, que é administração do lar, da casa. Então, esse dinheirão não se foi embora, não. Aliás, nós temos que frear, ô Paim, frear o Luiz Inácio. Ontem ele deu um bilhão ali na Bolívia; e, lá no meu Piauí, eu preciso de dez milhões de dólares para terminar um porto.

Há dois hospitais federais parados. Ontem, ele deu para o Morales um bilhão. Está nos jornais, Senador Expedito Júnior, que vamos colocar nos Estados Unidos uma refinaria toda. Calma! Vamos devagar, Luiz Inácio! E a de Pernambuco? Eu queria uma refinaria era no Piauí, no sul, eqüidistante de todas as capitais.

Senador Sibá Machado, V. Ex^a está estudando economia, estudou muito. A Ideli foi a que mais cresceu em beleza aqui; e você, em esforço intelectual. Economia é isso, Sibá! Vem do grego: administração da casa, do lar. Esse dinheirão vai para a dona de casa. Então, vai ser bem administrado. Mantega, não se apavore não! Ontem, eu me irritei! O dinheiro circula. “Na natureza, nada se perde, nada se cria, tudo se transforma.” O dinheiro, ô bicho danado para andar é dinheiro! Anda quase como Luiz Inácio no mundo; é ligeiro. Então, a dona de casa vai usá-lo para comprar os pãezinhos, os remédios, para pagar a professora – que o Estado não dá. O dinheiro vai circular.

Aí, cai o ICMS, uma lei, um imposto universal. Nos Estados Unidos, compramos algo e pagamos o imposto em separado, para se ver o que paga; aqui, ele é embutido. Senador Pedro Simon, 25% do ICMS vão para o prefeito – eu fui prefeitinho; e vão 75% para o governador, Senador Paulo Paim. O povo do Rio Grande do Sul está retardatário; V. Ex^a já deveria ter governado aquele Estado.

Então, o dinheiro saiu do Luiz Inácio; vai para o prefeito, para o governador, circular e ser administrado pela economista maior do mundo: a dona-de-casa.

Não acaba nada não, ô Pedro!

Daí o País, daí São Paulo aplaudir, não por mim. Viu, Expedido Júnior? Os aplausos foram para nós. Às 20 horas, sábado, no Holiday Inn, de pé, eu ganhei. É isto: o dinheiro vai circular, está melhor, e está aí. Agora, não passa desapercebido, Paim – a Líder disse: “os números, os números!” –, é isso aqui.

Simon, de repente: “liberdade, igualdade e fraternidade”; e caíram os reis absolutos. Partiu-se o Poder em três, e nós somos um – o que eu acho que não devemos ser; temos de ser, Simon, instrumentos da democracia; o Poder é o povo, que trabalha e que paga a conta.

Mas vamos admitir, então, que não passou desapercebido o que já falou aqui Dornelles, uma das maiores inteligências deste Brasil – aquele que Tancredo Neves chamou para tomar conta do cofre, o sobrinho dele, que é Senador. E eu volto; ele me inspirou.

O Ministro Marco Aurélio de Mello fez um pronunciamento, no dia 10 de maio, quando recebeu em São Paulo o Prêmio Franz de Castro de Direitos Humanos, Paulo Paim, assunto que toca V. Ex^a.

Então, aqui se poderia dizer: mas o Mão Santa está na Oposição. Estou, e orgulhoso.

Rui Barbosa, o maior tempo da vida dele foi na Oposição; Joaquim Nabuco, foi na Oposição; Ulysses, Afonso Arinos, e nós. Mas Marco Aurélio é da Justiça. “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça.” Deus deu a Moisés as leis. A justiça é divina; erra porque aqui é feita por homens. *Errare humanum est*.

Olha, Paim, o que disse Marco Aurélio, que recebeu o Prêmio Franz de Castro de Direitos Humanos – isso, sim, é que não poderia passar desapercebido à Líder do Governo:

“(...) o País fora promovido, por decisão da Organização das Nações Unidas, ao patamar daqueles com alto índice de desenvolvimento humano. (...) O Globo divulgou fato dos mais humilhantes para governos com pretensões progressistas: 52% dos menores presos ou são mortos nos cárceres disfarçados de centros de ressocialização ou, livrando-se soltos, retornam à prática delituosa.”

Isso foi dito por Marco Aurélio, Ministro da Justiça, que simboliza aqui o Rei Salomão.

Outro trecho:

“Antes, celebrou-se com fogos e bravatas de nuances hegemônicas, além da auto-suficiência em petróleo (...). (...) na Amazônia tão distante dos palácios governamentais, índios perecem como moscas. Morrem de fome ou suicidam-se, porque o alcoolismo, a miséria, o descaso [os atingem lá] (...).”

Estou lendo alguns trechos:

“(...) o fatídico novembro em que o mundo soube, estarrecido, que uma jovem de 15 anos foi trancafiada, sob a acusação de furto de um celular, com mais de 20 homens durante longos 26 dias, nos quais foi molestada sexualmente, além de espancada e queimada com pontas de cigarros. Cúmplices da tortura, policiais não satisfeitos em presenciar o espetáculo de horrores ainda o filmaram, ao tempo em que olvidaram os gritos e apelos da adolescente por comida. Descoberta a barbárie, ameaçaram de morte a vítima e a família. A notícia vazou e, então, nova encenação de auto-engano tomou conta do enredo, agora com agentes públicos na berlinda. Falemos sério: há o que comemorar no Brasil-potência?”

Marco Aurélio, da Justiça. Esta é a realidade!

É um trabalho que me chama a atenção. Recebi vários *e-mails* que pediram que eu lesse. Então, que o Brasil tome conhecimento! São dez páginas. V. Ex^a tem o dever e a obrigação de premiar o Marco Aurélio.

“À vista desse quadro tão pouco surpreendente, chega-se com facilidade à conclusão de que é o próprio Estado brasileiro que desonra a Constituição Federal, em cujo artigo 5º – o das garantias individuais – assegura-se que ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante; que a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade, o sexo do acusado; que aos presos é devido o respeito à integridade física e moral. Sendo assim, a quem recorrer?”

Mais adiante ele diz:

“Não há o que retrucar quando o algoz é o próprio Estado. Se, como cidadãos, os brasileiros não são respeitados por quem tem o dever de protegê-los, então que o faça uma entidade estrangeira, sob o argumento irrefutável da simples humanidade que ampara e distingue cada qual, pouco importando a natureza do desvio de conduta ocorrido.”

Outro trecho:

“De que serve um PIB maior que o da Índia ou da Rússia se a imensa população de miseráveis vê-se excluída da rede de proteção social do Estado e, portanto, privada de serviços básicos como o acesso a saúde, educação, segurança e até esgoto! Por quanto tempo ainda o Brasil ostentará, sem demons-

trar preocupação ou vergonha, o título de líder em concentração de renda, mesmo que a ninguém mais escape a certeza de ser a pobreza tanto causa como consequência da violação de direitos humanos?

Honra-me sobremaneira receber um prêmio como este.”

Ele foi premiado por esse pronunciamento para o qual chamo a atenção do Brasil, pois ainda não o vi publicado na mídia. É por isso que o Senado tem que existir. Ele adverte.

Quem não se lembra daqueles presos acorrentados na rica Santa Catarina? Há desigualdade, fome e miséria. Agora, essa bravata de que acabou a fome...

Pedro Simon, está tudo certo. Pedro Simon...

Paim, toque a campainha para o Pedro Simon me dar atenção.

Pedro Simon, esse negócio de dizer...

O Luiz Inácio foi inteligente: ele concentrou o dinheiro do Bolsa-Família, que foi um fundo criado no Senado, por um Antonio da pobreza, Antonio Carlos Magalhães, inspirado no Senador Cristovam Buarque e aperfeiçoado. Não é isso, não. O que houve agora é que ele centralizou o dinheiro, Paim. Pedro Simon, aprenda: centralizou.

Quando eu fui Prefeito – eu estou aqui por isso, o Heráclito está aqui por isso –, nós, Prefeitos, recebíamos 21,5% do Orçamento da União, os Estados e o Distrito Federal recebiam 22,5% e a União, 53%. Agora a União recebe muito mais de 60%, acabaram os Prefeitos. Pedro Simon, eu fui Prefeito, o Heráclito foi Prefeito, e desafiamos qualquer um a dizer quem morreu de fome. Eu sei que Luiz Inácio é generoso, mas os outros Prefeitos eram humanos, representavam, eram escolhidos. Muitos são chamados, poucos são os escolhidos. Nunca houve esse negócio de fome, não, porque ela era saciada por milhares e milhares de Prefeitos que tinham serviço social, mas hoje o dinheiro das prefeituras foi cortado: baixou de 21,5% para 14%.

Esta é a verdade! Falo aqui, como Cristo dizia, que de verdade em verdade eu vos digo. Camata, de verdade em verdade eu vos digo que não pode passar despercebido o artigo de Marco Aurélio, pois a justiça é o pão de que a humanidade mais necessita.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, só quero esclarecer àqueles que

assistem à TV Senado que a denúncia dessa situação da menina do Pará foi feita neste plenário e nós convocamos todos os envolvidos, inclusive a Governadora.

E o mais triste – concluo aqui porque não quero fazer um comentário sobre o seu pronunciamento – é que, conforme denúncia que recebemos, situações semelhantes a essa acontecem em 17 Estados brasileiros.

Por isso, meus cumprimentos pelo seu pronunciamento.

Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, para uma comunicação parlamentar.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o episódio da CPMF passou, mas é interessante observar que, mesmo que o Executivo tenha falhado no início das negociações com o Senado, com as lideranças políticas, a sabedoria do Presidente Lula após essas negociações é impressionante. Quando ele foi dizer “paciência, paciência, paciência” ao Presidente da Bolívia, notamos que Lula aprendeu isso aqui uma semana antes.

O mais interessante é que li nos jornais que alguém da oposição teria dito – eu não acredito, mas estava no jornal – que era preciso dar uma piorada no Brasil para atrapalhar o Lula, senão ele ganhará outra eleição também. Ora, não é programa de governo nem de oposição dar uma piorada no Brasil. Não acredito que disseram isso, mas eu li.

Agora, além da competência que o Lula tem em lidar com o povo, em governar, o Presidente é um homem de extrema sorte. Não vamos nos esquecer disto: ele tem uma sorte impressionante. O governante, como qualquer pessoa na vida, além da competência, tem de ter um pouco de sorte, mas o Lula não tem pouca, tem muita sorte.

Eu era menino quando os governos faziam o diabo: mexiam no câmbio, mexiam na economia tentando baixar o dólar. O Lula assumiu o governo com o dólar equivalendo a pouco mais de R\$4,00 e agora está fazendo um esforço danado para subir o valor do dólar.

Nunca vi ocorrer essa situação no Brasil.

Os acontecimentos internacionais foram cercando o Presidente e a economia brasileira de tamanha sorte que o problema do Brasil virou o contrário: estamos tendo de trabalhar para tentar elevar o valor do dólar.

O Presidente Lula assumiu o mandato quando a economia apresentava juros de aproximadamente 26%. Ninguém acreditava que os juros poderiam baixar naquela condição. O risco Brasil havia passado de mil pontos. Atualmente, os juros estão em torno de 11%, a metade do que eram, podendo ainda baixar bastante. Acredito que, com a retirada da CPMF,

muita gente que tinha dinheiro no colchão para não pagar a referida contribuição, principalmente os ricos do Brasil, levará para os bancos suas somas. Os bancos vão entupir-se de dinheiro e baixar os juros, porque terão de emprestá-lo a alguém. Esta foi outra sorte de Lula: os juros vão baixar. Para atrapalhar, melhorou sua situação.

Além disso, com o crescimento de 8% do PIB para o próximo ano, ele não precisa de CPMF. Havendo o crescimento de 8% do PIB, a entrada de R\$25 bilhões e mais alguns cortes, ele será o único Presidente da história republicana que baixou a carga tributária, até sem querer.

Vejam a extrema sorte de que dispõe o nosso Presidente. Vai acontecer isso.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Não posso conceder aparte porque estou fazendo uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Trata-se de comunicação inadiável. São cinco minutos e não há apartes.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Não posso conceder.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Desculpem-me. Era só para corrigir um dado de V. Ex^a com relação ao dólar, que nunca chegou a R\$4,00. Depois eu mostrarei a V. Ex^a.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – No câmbio negro, o dólar era R\$4,00 mesmo.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Não.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Mas, então, vejam o outro problema que vamos observar e que vai começar a acontecer agora. Com a queda da CPMF e com o anúncio feito pela oposição de que o custo de vida vai baixar 4,5%, nós vamos ter uma memorável baixa do custo de vida. Esses 20 milhões – se fosse um milhão já seria um grande feito – que deixaram a linha da pobreza e subiram para uma linha razoável de consumo vão puxar mais uns cinco milhões, porque o custo de vida, segundo me disseram aqui no dia da discussão, vai baixar 4,5% a partir de 1º de janeiro.

Até estou pedindo lá em casa para ninguém comprar nada agora, para comprarem depois do dia 1º de janeiro, porque já vai baixar 4,5% o custo de vida do Brasil. Os economistas garantiram isso a nós, e nós acreditamos neles.

Outro problema muito interessante que temos que observar é como o País, em todos os setores, está se desenvolvendo. Está aqui o Senador Magno Malta. O Presidente Lula – eu não sou muito fã do PT, me desculpe

o Presidente Paim –, em cinco anos de governo, aplicou mais recursos no Espírito Santo, o dobro do que aplicou o Presidente Fernando Henrique em oito anos.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Depois de V. Ex^a, foi o maior Governador que o Espírito Santo já teve.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Então, veja V. Ex^a que interessante. Quer dizer, estou falando de um fato real. Não tem jeito de dizer que aplicou menos. Isso é um número. Faz-se uma soma e faz-se uma soma. A soma do Presidente Lula é muito maior.

A outra coisa interessante é como o Presidente Lula mobiliza a população. Ele já foi ao Espírito Santo sete vezes; o Presidente Fernando Henrique foi duas vezes, sendo que, em uma visita, ele ficou só meia hora. Ele já foi sete vezes ao Espírito Santo e está indo também ao interior do Espírito Santo.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Depois de V. Ex^a...

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Eu não posso conceder aparte. Muito obrigado.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Depois de V. Ex^a, foi o maior Governador da história do Espírito Santo. V. Ex^a não me concedeu, mas eu quero dizer que, depois de V. Ex^a, ele foi o maior governador da história do Espírito Santo, o Presidente Lula.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Estou falando de aplicações em recursos, aeroportos, estradas. A Petrobras está investindo US\$10 bilhões lá. Não considero isso investimento, porque ela não está investindo por ser boazinha, mas porque tem petróleo, e ela quer tirar o petróleo para vender e ganhar muito dinheiro. Se não tivesse petróleo, ela não investiria nem um centavo lá. Mas os investimentos de governo em água, esgoto, infra-estrutura, aeroportos são investimentos consideráveis.

Quem pensou que botou uma armadilha para o Presidente vai fazer o Presidente, além de tudo, entrar na história com o único Presidente da história republicana que baixou a carga tributária.

É muita sorte. Parabéns ao Presidente Lula.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao Senador César Borges, por cessão do Senador Marcelo Crivella, por dez minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em apreço ao Senador Camata, quero dizer apenas que o dólar, no ano da primeira eleição do Presidente Lula, estava, no mês de julho, a R\$3,40. Em agosto, chegou a R\$3,02.

Quando chegou em setembro e ele começou a subir nas pesquisas, começou a haver uma insegurança no mercado, o dólar foi então para R\$3,89. Aí, ele soltou a Carta ao Povo Brasileiro, que foi aquela composição com os banqueiros, com a Avenida Paulista, com a sociedade empresarial brasileira. O dólar caiu para R\$3,50. Quando chegou abril do ano seguinte, foi para R\$2,89. Isso é apenas não ficar a figura do R\$4,00.

Era apenas um registro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador César Borges, V. Ex^a dispõe de dez minutos, com a tolerância da Mesa.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Senador Presidente, Paulo Paim.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, acho que estamos vivendo uma questão que a imprensa nacional começa a repercutir. Aqui, no Senado, já dei esta notícia, já falei sobre este assunto. Agora, o Senador Eduardo Suplicy também traz o assunto.

Este não é um assunto que possa ser tratado com insensibilidade. Trata-se da posição do Bispo de Barra, cidade ribeirinha do Rio São Francisco, D. Luiz Flávio Cappio. São 21 dias completados de greve de fome. É uma vida que está em risco, Sr. Presidente. Por isso, digo que este não é um assunto para ser tratado com insensibilidade.

Hoje, a **Folha de S.Paulo** traz um artigo do Jânio de Freitas muito interessante. Segundo ele, não pode haver um caminho impróprio diante de uma manifestação de alguém que coloca a sua vida em risco por uma causa.

O Bispo D. Luiz Flávio Cappio, que é um franciscano, fez uma greve de fome anterior. Lá estivemos com ele, acompanhados da então Senadora Heloísa Helena. Recordo-me de que o Governador da Bahia à época, Paulo Souto, e o Senador Antonio Carlos Magalhães estiveram prestando solidariedade ao Bispo de Barra.

Agora, assistimos a uma insensibilidade completa e, mais do que isso, a uma falta de compreensão com o fato de, àquela época, ter havido uma proposta do Governo, feita pelo então Ministro das Relações Institucionais do Governo, hoje Governador da Bahia, Jaques Wagner, de abrir um canal de negociação e aprofundar a discussão desse projeto antes do início efetivo da sua execução.

Se não se consideraram as razões técnicas, arroladas por tantos cientistas, tantas organizações, inclusive pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que não aprovou esse projeto, que se leve em consideração pelo menos o direito de o Bispo ver cumprido um compromisso que era de diálogo, de abertura.

Em lugar disso, Sr. Presidente, o que se fez? Colocou-se no Ministério da Integração Nacional, para ser o comandante da obra, um baiano. Veja que contradição, que coisa dolorosa: colocar um baiano, que tinha uma posição contrária à transposição, que é o Deputado Geddel Vieira Lima, para ser agora o comandante, o grande e ardoroso defensor do projeto. Não só mudou de posição, como é um baiano. Mudar de posição, até aceitamos. Mas o que magoou um pouco foi colocar um baiano, porque a Bahia, por meio de seus representantes políticos, de sua população, colocou-se sempre contra essa obra, porque consideramos fundamental a revitalização do rio.

Mas há o contra-argumento: está existindo a revitalização? O projeto está começando. Ora, meu Deus, revitalizar um rio da importância do Rio São Francisco, com a sua extensão, é um programa grandioso, hercúleo, precisa de muitos recursos, e não há esse compromisso do Governo.

Há um projeto de lei do Senador sergipano Antonio Carlos Valadares para se destinar um percentual do Orçamento para a revitalização desse rio. Nós o aprovamos aqui, e ele está dormindo nas carteiras dos Srs. Deputados, na Câmara dos Deputados, onde o Governo tem ampla maioria, sem ser aprovado. Por quê? Porque não há esse compromisso real da revitalização do Rio São Francisco.

O que existe é uma tentativa de acobertar uma situação com pequenas intervenções localizadas, muitas delas até vocacionadas para a área política, como colocação de água e abastecimento nas cidades ribeirinhas do Rio São Francisco. Isso não é revitalização do rio; é um programa muito mais amplo. Isso pode dar voto, pode cooptar prefeitos, isto sim. Mas dizer que vai revitalizar o rio? Lamentavelmente, não.

Nós passamos 500 anos, desde o descobrimento do Brasil, destruindo o Rio São Francisco, as matas ciliares, os seus afluentes, e vamos dizer que vamos revitalizar, iniciar uma transposição? Lamentavelmente, não.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Eu, inclusive, estava esperando que o Senador Pedro Simon e o nobre Senador Marco Maciel pudessem participar deste debate, porque é a vida de um religioso, de um franciscano. E eu sei que V. Ex^as têm uma ligação profunda com a Igreja Católica.

O que eu acho que falta, neste momento, é essa sensibilidade de abrir um verdadeiro diálogo, e não colocar soldados do Exército brasileiro, que têm outra função, para dizer que agora as Forças Armadas vão realizar esse projeto.

Concedo, com muita honra, um aparte ao nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O que me chama atenção, Senador, e agradeço o aparte concedido por V. Ex^a, é que essa questão está apaixonando quem está de um lado e quem está de outro. Vendo a firmeza do seu pronunciamento, percebo o Ministro baiano, encarregado dessa questão, ocupando um espaço nacional, conclamando a transposição, dizendo que estudou, analisou e, com a maior profundidade, afirmado que essa é a grande solução. Eu gostaria de vê-los debatendo, porque são tão apaixonados um lado e outro... E se analisa que a diferença é porque um é de um Estado mais aqui do centro e o outro é lá de cima, então um vai ser beneficiado, e o outro, não. Mas, no caso, os dois são da Bahia, os dois são grandes pessoas e os dois têm posição apaixonadamente diferente uma da outra. Como se explica isso?

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Explico a V. Ex^a: nossa posição era coincidente, até o Deputado Geddel Vieira Lima se transformar em Ministro da Integração Nacional, quando passou a ser divergente. Ele passou a ser um ardoroso defensor, o que não era. Ele era um crítico veemente, mas passou a ser um defensor ardoroso do projeto. E eu mantive a mesma posição, porque temos população pobre ao longo do trecho baiano banhado pelo Rio São Francisco. Grandes projetos de irrigação estavam paralisados e ficaram assim durante cinco anos.

Ontem, o Ministro Geddel Vieira Lima, junto com o Governador da Bahia, assinou ordem de serviço para reiniciar esses projetos. Cito dois deles na Bahia: Salitre e Baixo Irecê. Espero que sejam reiniciados e concluídos o mais rápido possível, mas estavam paralisados.

Hoje, nós aprovamos na CAE, Senador Pedro Simon, um empréstimo de US\$35 milhões para o Rio Grande do Norte, que é um Estado do Nordeste Setentrional. E foi dito pelo Líder do Democratas, Senador Agripino Maia, que esses recursos servirão para o uso das águas que estão armazenadas nos açudes importantes do Rio Grande do Norte, como o Armando Ribeiro Gonçalves, que não tem ainda as obras a juntar para levar a irrigação e matar a sede da população do Nordeste. Essas obras são importantes.

A ANA, Agência Nacional de Águas, elaborou um Atlas do sistema hídrico nordestino, onde indica todas as obras importantes que devem ser feitas para atender à população difusa no meio rural nordestino. Esta, sim, é uma ação consequente. Agora, é uma obra para se gastarem R\$6 bilhões, o que vai interessar às

grandes empreiteiras nacionais, porque verão aí um filão de recursos públicos.

Neste momento, não estou tratando dessa questão macro. Quero tratar de uma vida que está ameaçada, de um religioso, de um bispo brasileiro, baiano, porque ele é da cidade de Barra, Dom Luiz Flávio Cappio, que está lá, junto a Sobradinho, que está praticamente seca – Sobradinho hoje tem 13% do seu volume –, mostrando que nós temos carência no próprio Rio São Francisco – carência hídrica. E não está havendo a sensibilidade de se paralisar essa obra, de se renegociar, de se conversar, abrindo o diálogo.

Senador Marco Maciel, com muita satisfação.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE. Com revisão do orador.) – Nobre Senador César Borges, vou procurar ser breve. Se não me engano foi o historiador João Ribeiro que chamou o São Francisco de rio da unidade nacional, porque percorre extensa área do território brasileiro, praticamente três macrorregiões, e cumpre papel muito importante não somente no sentido de ofertar água ao Nordeste, mas, se adequadamente aproveitado, para o transporte fluvial de passageiros e de cargas. Se não estou equivocado, o Rio São Francisco tem ou tinha 1.381 quilômetros de trecho navegável. É lógico que agora isso já não mais acontece.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Está bastante reduzido.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Precisamos fazerclusas, como existe em Sobradinho, que V. Ex^a bem lembrou que está com um volume de água muito reduzido, fazendo com que até os moradores da região não consigam se abastecer de água pela baixa acen-tuada de toda lámina d'água que se acumula a partir da Barragem de Sobradinho. Então é necessário fazer uma série de obras de aproveitamento do rio e, sobre-tudo, um correto e sério projeto de revitalização. Como V. Ex^a salientou, o volume de água do São Francisco está sendo reduzido e muitos de seus afluentes vêm desaparecendo, algo de extrema gravidade. Por isso, quero me solidarizar com a manifestação de V. Ex^a com relação ao tema e dizer que, a exemplo do que aconteceu na Bahia, durante cinco anos Pernambuco não viu as obras de irrigação do Governo Lula.

Devo até mencionar um fato: em 2002, ainda era Vice-Presidente da República, quando foi elaborado o Orçamento de 2003, alocamos – como fizemos em todos os exercícios no período do Presidente Fernando Henrique Cardoso – verba para o Nordeste. Em 2003, embora houvesse provisão, os recursos não foram li-berados e o território de Pernambuco não viu ampliado em sequer um metro quadrado sua área de irrigação, porque não houve liberação de recursos federais. Fazer irrigação é relativamente caro e pressupõe liberação

de verbas do Governo Federal, porque os Estados do Nordeste, no caso específico de Pernambuco, não dis-põem de meios para obras desse porte. Não conheço Dom Luiz Cappio, mas tenho dele excelente impressão por depoimentos que ouço de todos, da unanimidade. V. Ex^a mesmo, certa feita, não sei se se recorda, deu um depoimento muito positivo a respeito da atuação dele não somente como religioso, mas também como quem tem entranhado amor ao Nordeste embora lá não haja nascido. V. Ex^a traz uma contribuição muito importante para o debate sobre esse tema, que inter-essa ao País em suas múltiplas e variadas dimensões. Espero que a questão seja adequadamente resolvida em função dos valores envolvidos, inclusive o maior que é certamente a vida.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Concede um aparte ao nobre Senador Raimundo Colom-bo.

O Sr. Raimundo Colombo (DEM – SC) – Sr. Senador César Borges, quero prestar o meu apoio ao seu pronunciamento, porque V. Ex^a trata de uma ques-tão fundamental da nossa integração na caminhada. Conheço Dom Luiz Flávio Cappio há muitos anos. Eu era um jovem do interior de Santa Catarina, líder do movimento da Igreja, e, de repente, ele chegou lá: uma pessoa muito simples, com uma sandália, uma muda de roupa. E sua grande vontade era ir para a Bahia. E foi a pé. Ele é uma pessoa determinada, é um santo. É uma das pessoas com a maior força espiritual que conheci. E mantendo, desde aquela época, contato permanente com ele. Não é em busca de popularida-de, não é uma coisa superficial. Ele é um homem de fé e a sua entrega é total. V. Ex^a traz um assunto para chamar a atenção das autoridades para construir o diá-logo, para encontrar uma solução. Ele é um homem muito forte, muito determinado, não é uma pessoa qualquer. Precisamos dar atenção ao que ele enfatiza, porque não é por outro motivo que não o de fazer o bem. Quero apoiar as suas considerações, integrar-me a elas e tentar ajudar naquilo que for possível, porque esse é o nosso papel. Muito obrigado.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço o seu depoimento. O meu é idêntico. Conheci Dom Luiz Flávio Cappio na cidade de Barra. Homem desprovido de qualquer vaidade, voltado para sua co-munidade, participou conosco de ações lá no Município de Barra, fez pleitos voltados a sua comunidade. Quando Governador, tive a satisfação de atendê-lo, porque os pleitos eram extremamente justos.

Agradeço os apartes. O Senador Marco Maciel con-hece muito bem a questão, assim como o Senador Pedro Simon e o Senador Raimundo Colombo. E não vim aqui para discutir o Rio São Francisco, Sr. Presi-

dente; vim aqui para pedir sensibilidade ao Governo Federal, porque agora não se discute se a obra é justa, se não é, se é tecnicamente, economicamente e ambientalmente correta.

É uma vida que precisa ser preservada. E o Governo tem de ter sensibilidade. As razões do Governo, seja quais forem, a autoridade do Governo, nada disso pode estar acima dessa vida que está lá por questão de fé.

Por isso, trago essa questão aqui hoje, nesta tarde. Pretendo, como fiz da primeira vez, ouvir solidariedade a Dom Flávio Cappio e espero – e já encerrando, Sr. Presidente – a sensibilidade do Governo para negociar. Que tenha alguém à frente que trabalhe a questão muito mais com o coração do que simplesmente com autoridade ou até autoritarismo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra, como Líder, ao Senador Magno Malta e, em seguida, como orador inscrito, ao Senador Pedro Simon.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Senador Magno Malta se dirige à tribuna, gostaria de apresentar um voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Espero que o Senador Sibá Machado não tenha nada contra e me permita. O voto de aplauso é pelo investimento que anunciou de US\$1 bilhão.

O Presidente está de parabéns. A extinção da CPMF não vai provocar paralisação alguma no Governo. O Presidente acaba de anunciar o investimento de US\$1 bilhão na área de gás natural. Lamentavelmente, a iniciativa não é no Brasil, mas na Bolívia. Mas, de qualquer maneira, mostra que o cofre brasileiro está abarrotado.

Portanto, faço o registro e aplaudo. Solicito que a Mesa faça chegar às mãos do Presidente da República a intenção deste Senador.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Tem a palavra o Senador Magno Malta, para uma comunicação inadiável. Em seguida, o Senador Pedro Simon falará como orador inscrito.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, falo como Líder do meu Partido, no horário da minha liderança?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a fala como Líder.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, começo registrando o meu agradecimento a V. Ex^a, porque quem sabe não eu tenha tempo de fazê-lo depois.

Neste momento, eu me preparei para vir à tribuna para falar um pouco mais sobre CPMF e, como só sei discursar com o coração, recuso-me a deixar que essas coisas entrem pela minha mente, esses números não me convencem.

Agradeço a V. Ex^a pelo seu comportamento na Presidência da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com relação ao PL nº 122, que discute a homofobia, já com um nome muito errado, porque eu não sou homofóbico, e homofobia é doença. Não o projeto em si, com as propostas que contém, até porque não somos discriminadores – V. Ex^a não o é, como eu também não o sou – entendemos o texto da lei, que já está na Constituição brasileira, como justo, porque diz que é crime discriminar, seja negro, seja índio, seja evangélico, seja católico, por sexo, raça, etnia, mas estamos discutindo sutilezas no texto da lei e, à frente de todo esse trabalho que fizemos para impedir a votação dele, para que ele não fosse votado e pudesse ser melhor discutido, amadurecido e levado para o próximo ano, esteve V. Ex^a, num entendimento com a Senadora Fátima Cleide e com todos os Senadores. V. Ex^a foi necessário, responsável, teve a visão de todos, a visão do coletivo, no sentido de que precisamos amadurecer para não irmos para um embate desnecessário, quando não estamos discutindo as pessoas e suas escolhas, mas apenas sutilezas que existem no texto da lei.

Portanto, receba a minha gratidão e o meu abraço pelo comportamento de V. Ex^a à frente dessa Comissão.

Senador Sibá, eu gostaria de falar um pouco mais sobre CPMF, mas não vou falar, porque preciso usar este tempo, Sr. Presidente, para falar de uma figura que eu reputo das mais importantes para a vida de uma comunidade, da importância para a vida da minha família e para a minha vida, de uma forma muito pessoal, Senador César Borges.

Estou-me referindo, Sr. Presidente, ao pastor evangélico Samuel de Oliveira Santos. Tenho aqui alguns dados que a minha assessoria levantou sobre ele, dados que eu já conhecia, mais precisamente em relação a datas.

Eu nasci exatamente um ano depois de ele ter chegado à região de Itapetinga. E tal foi a minha felicidade com a chegada desse homem, Senador, que ele apresentou o Evangelho a minha família. Apresentou o Evangelho a minha avó, D. Martinha. E minha avó, que era viciada em cachimbo, fumava cachimbo, um vício que a família toda tinha, minha avó conhece o Evangelho e se liberta do vício. O meu tio mais velho conhece o Evangelho; minha mãe. E, quando eu tenho a felicidade de vir ao mundo, já vim nos braços

de uma mulher que conhecia o Evangelho, conhecia Jesus, pela instrumentalidade, Senador Paim, desse jovem pregador, desse jovem pastor, lá do alto dos seus vinte e poucos anos de idade, numa região ainda não tão maravilhosa quanto é hoje, até porque a cidade onde minha avó se converteu, Macarani, cuja viagem até Itapetinga parecia uma eternidade, porque não havia estrada – são apenas 45 minutos de asfalto hoje, muito rápido –, a minha avó conheceu Jesus. E não tem preço para o que aconteceu naqueles anos lá atrás, como mudou a vida da minha família, com o mudou a vida da minha mãe; a vida dos meus tios. E, para felicidade nossa, que somos filhos e fomos alcançados por essa palavra de Evangelho.

Ai de mim, Senador Paim...V. Ex^a, que tem os filhos evangélicos e a família evangélica, sabe qual é essa visão. Ai de mim! Quem sabe minha história fosse outra se não tivesse conhecido o Evangelho pela instrumentalidade desse jovem pregador.

Por 50 anos, Senador Sibá, foi pastor da mesma igreja, em Itapetinga. Cinquenta anos de idoneidade, dignidade e comportamento honrado, honesto e de moral irretocável. Não conheço ninguém que tenha levantado o dedo contra a honra desse homem, ou pelo menos para fazer um questionamento a esse respeito.

É possível que tenham havido discordâncias do ponto de vista doutrinário, no embate das crenças. Mas não na honra, na dignidade desse homem. Sem dúvida alguma, se existem alguns padrões morais no Brasil e se fossem dez, ali ele estaria. Se fossem cinco, também faria parte. Se fossem cem, também faria parte. E se fossem dois ou um, a escolha iria ser tão difícil, porque o Evangelho e a sociedade daquele lugar foram muito honrados, Senador César Borges, ex-Governador da Bahia, com a vinda desse homem de Alagoas para a Bahia.

Sabe o que mais me espanta, Senador César Borges, meu querido ex-Governador, tão bem votado em Itapetinga, sempre e sempre? É que ele é cidadão Itapetinguense – acho que é o único título de cidadão que tem por ali – e nunca tiveram o cuidado nem o tino, nem houve a perspicácia de algum político em dar a ele o título de cidadão baiano, por tantos benefícios.

Hoje eu sou seu colega. E não seria sem a instrumentalidade dele, se não tivesse largado um curso, uma tentativa, o sonho de ser médico para ser pastor e, jovem ainda, se mandar para uma região tão difícil da Bahia, naquela época, há 50 anos, para levar o Evangelho a minha avó, tão difícil, para que eu também fosse alcançado e minha vida mudada, com a minha família – e dou graças a Deus por isso – e estar na

tribuna neste Senado hoje, 50 anos depois, homenageando esse homem, do seu Estado. E nenhum político teve a perspicácia de conceder a ele o título de cidadão baiano.

Concedo a V. Ex^a um aparte.

O Sr. César Borges (Bloco/PR – BA) – Senador Magno Malta, permita que eu possa estar ao seu lado neste momento em que presta uma homenagem ao pastor Samuel, um homem que marca 50 anos – meio século – de trabalho em prol de uma comunidade e que tem serviços relevantes não só na parte física, que eu sei que ele realiza junto à comunidade, mas principalmente na parte espiritual, ajudando a transformar a nossa sociedade, que tem tantos erros, tantos desvios, tantos vícios, por um trabalho de dedicação, de amor, de compreensão, que é, antes de tudo, um trabalho de fé. V. Ex^a se dá até como testemunho, como exemplo de um resultado do trabalho que ele fez. E eu parabenizo V. Ex^a por isso, porque, em sua humildade, traz o reconhecimento de alguém que foi importante em sua formação, permitindo que V. Ex^a esteja hoje onde está, pelos seus merecimentos, mas também porque soube aprender as lições do pastor Samuel. Então, eu me solidarizo e, ao mesmo tempo, lamento, realmente, que um político – até em meu próprio nome –, lamento que um político – e eu sou um político baiano – não tenha ainda dado a ele o título de cidadão baiano. Espero que essa injustiça seja rapidamente refeita e nós possamos ter uma homenagem justa, porque ele, claro, vai engrandecer o povo baiano como sendo seu irmão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Senador César Borges, agradeço a V. Ex^a e incorporo o seu aparte à minha fala, tamanha é a importância da fala deste político querido e respeitado.

O meu tio pastor Manoel Nascimento está em Alagoas, em Arapiraca especificamente. Trocaram de lugar: ele saiu de Alagoas; ele é meu tio, filho dele na fé, e eu sou filho na fé da minha mãe, mas foi esse tio pastor, que está em Alagoas, que me recuperou das drogas, aos 17 anos de idade. Eu fui recuperado na casa dele.

Agora, avaliem a cadeia de tudo isso. Os meus irmãos todos são pastores, Sr. Presidente, e são todos filhos do Ministério desse homem. Avaliem quantos filhos já estiveram no Ministério desses meus irmãos. Há 27 anos, eu tiro drogados das ruas, Senador César Borges. E todos esses que passam, que Deus me dá a oportunidade de passar pelas minhas mãos, são devolvidos às suas famílias, recuperados, sarados, limpos, libertos das drogas, são 85% dos que passam por lá, Senador Sibá.

Imaginem que essas pessoas que passam pela minha vida são fruto da vida desse homem, lá atrás; uns são filhos; outros são netos; outros são bisnetos e assim vai.

Quando vejo os filhos dos meus amigos, que cresceram juntos naquela cidade, integrados, livres das drogas, mulheres casadas, meus amigos com netos, gente de bem. Todos são fruto do Ministério desse homem.

Agora, Senador César Borges, Senador Sibá Machado, normalmente, esses homens que sacrificam a vida a serviço do sacerdócio, a serviço da vida dos outros, sempre terminam e chegam ao melhor momento da sua vida para curtir os seus bisnetos e netos, jubilados e como que esquecidos. Esquecidos.

Parece que ao se perder o vigor da juventude, Senador Paulo Paim, e o investimento na vida, a experiência de mais de cinqüenta anos de vida as pessoas também perdem a garra do amor. Eu diria o primeiro amor, o agarramento dos primeiros dias. E parece que essas pessoas tendem a serem jogadas no esquecimento. Se depender de mim, não serão. Mas eu gostaria....

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu gostaria, meu Presidente, que V. Ex^a me desse só mais três minutos para encerrar, porque essa é a melhor homenagem que eu faço como Senador da República.

Eu gostaria tanto que a cidade de Itapetinga estivesse me vendo, lá onde eu tive os meus melhores dias; a cidade de Macarani, onde eu nasci. Fui criado em Itapetinga, onde minha mãe nasceu, viveu, conheceu Jesus, casou-se. Em Macarani, vivem os meus parentes ainda; em Itapetinga, vivem os meus parentes. As cidades em volta, eu gostaria que todos eles estivessem me ouvindo; eu gostaria que as ovelhas do pastor Samuel, aqueles que ainda o são, pois ele ainda vive na cidade, aqueles que ainda lá estão, que ele ganhou, batizou, casou, batizou os filhos, casou os filhos, e que ainda lá estão, não perdessem a visão do que diz a Bíblia: “Vos darei pastores, segundo o meu coração”. E essa palavra é para ser lida, entronizada e vivida.

Penso que um homem jubilado, da estatura do pastor Samuel, tem que ser amado sempre, respeitado, absolutamente sempre, querido, absolutamente sempre, e dado a ele toda a condição de viver os melhores dias da sua vida, quando já na sua aposentadoria – imagino que aposentadoria, isso é até relativo, porque certamente não deixará de pregar nem de militar a causa do Evangelho – com uma certa tranquilidade, com uma certa paz no seu dia-a-dia, no seu coração, na sua aposentadoria.

O Ministério propõe dias de sacrifício – feriados, Natal, Ano Novo, férias. Os filhos passam, crescem e o homem não percebe porque o tempo é muito mais dado para a família dos outros do que para sua própria família.

Senador Paim, eu não poderia deixar passar. Sei que se minha mãe, Dada, estivesse viva, certamente me ligaria ao descer desta tribuna para dizer: “Meu filho, foi a melhor coisa que você fez.” Mas certamente ouvirei isso dos meus tios: pastor Antônio, lá no Maranhão, de Cafeteira; lá em Açaílândia, Ministério fecundo; pastor Manoel Nascimento, em Alagoas; os meus irmãos e centenas e centenas de outros, sou incapaz de guardar e citar o nome, que nasceram na disposição, na disponibilidade e na vocação desse jovem pregador.

Gostaria devê-lo como cidadão da Bahia, Senador César Borges. Lembro-me, Senador Paim, que éramos Deputados Federais e eu pedi sessão solene para homenagear os 40 anos de carreira de Raul Gil. V. Ex^a se lembra disso. Sujeito que gosto e amo, me chama de filho, me tem como filho. Ele me tem tanto respeito de filho e eu tenho respeito de pai. Vou fazer uma sessão solene também no próximo ano no Senado para celebrar os cinqüenta anos de uma pessoa que foi tão importante na minha vida.

Julgo que ainda é muito pouco, e muito se tem por fazer. Deus me deu a graça de fazer por este País. E advindo, nascido no Ministério desse homem, certamente, serei justo assim fazendo. Quem sabe tantos outros jubilados que a Nação precisava conhecer, e conhecer um pouco mais de perto, como estou fazendo, aqui, Sr. Presidente Senador Paulo Paim, prestando essa homenagem ao pastor Samuel de Oliveira Santos, homenageio sua esposa, D. Edna, suas filhas Eneida, Sueli, Sandra.

Lembro-me de que eu era moleque de 13 anos de idade, D. Edna era diretora de um colégio lá em Itapetinga...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Magno Malta, peço que V. Ex^a conclua, pois diversos Senadores estão esperando para falar.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, já encerro o meu pronunciamento. É porque é tão importante, não é porque eu seja empolgado. Todos sabem que não sou empolgado. Mas é porque é tão importante e V. Ex^a é tão benevolente, que faço uso da sua benevolência. Eu tive oportunidade de, pelas mãos dela, dirigir aquela escola no dia de 7 de Setembro. Olha, só. V. Ex^a acha que posso esquecer? Não posso esquecer.

Então fica aqui a minha homenagem da tribuna do Senado a essa família, a esse Pastor, a sua esposa, aos seus filhos, implorando à Igreja, àqueles que

lá estão que o carinho, a devoção a ele seja de uma forma total, significativa e sincera.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Peço minha inscrição como Líder do PDT antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a está inscrito pela Liderança do PDT.

Passamos a palavra, de imediato, ao Senador Pedro Simon. (Pausa)

O Senador Jefferson Péres está inscrito, como Líder, após a Ordem do Dia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, exatamente porque depois de amanhã faremos uma sessão especial muito bonita, inclusive, via Internet, estará falando conosco o grande arquiteto Niemeyer nos seus 100 anos e, como quando eu fui me inscrever está escrito que os oradores serão indicados pela Liderança, é que eu vou falar agora, porque eu já sei que não serei indicado. Mas, faço hoje meu pronunciamento ao grande arquiteto.

Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Presidente, eu venho a esta tribuna para prestar um ato de homenagem e de penitência. Sim, de penitência. Há algum tempo eu venho dizendo que o País perdeu nos últimos tempos as suas melhores referências. Na política, perdeu Ulysses, Teotônio, Tancredo, Montoro, Covas. Na imprensa, Barbosa Lima Sobrinho, Carlos Castelo Branco. Na Igreja, Dom Helder, Dom Ivo Lorscheiter. Na Academia, Florestan Fernandes e Celso Furtado. Na literatura, Mário Quintana e Carlos Drummond de Andrade.

Enfim, em todos os campos da nossa realidade desigual de um País de contrastes.

Nesta oportunidade, quero retificar o meu discurso. O Brasil tem uma das melhores referências mundiais vivas de toda a sua história. Aliás, uma referência que o País tem o orgulho de ostentar no cenário mundial, em quase todo o século passado e neste novo milênio recém-iniciado. Em tempos nos quais imperaram os senhores da guerra, são poucas, mas fortes, as mensagens de paz. Na política, na religião, nas artes, na academia, na imprensa e em todos os campos da vida de todos os povos e de todas as nações. Entre esses mesmos mensageiros, o nome de Oscar Niemeyer é pronunciado e referenciado, hoje, em todas as línguas e em todos os sotaques em todo o mundo.

As obras de Niemeyer são muito mais que belezas plásticas estampadas em estruturas harmônicas de concreto: são símbolos de paz e de solidariedade plantados em todos os cantos e recantos de nosso Planeta. Nas estão presentes a Igreja – me perdoe meu querido Niemeyer –, a academia, as artes, a política e a literatura. Elas representam todos os povos, seja nos memoriais ou nas sedes mais importantes das organizações internacionais.

Niemeyer é, portanto, um brasileiro cidadão do mundo.

Apesar de Oscar Niemeyer considerar sua obra coisa qualquer, ele é um desses arquitetos que, não obstante todos os pesares da barbárie humana, mantém viva em todos nós a beleza da criação. Trata-se de uma obra que revela a suavidade das curvas, apesar das monotônias de todas as retas. Desnuda o que a natureza tem de mais belo, apesar da teimosia insana dos que insistem em destruir o que ela tem de mais sublime.

Dizia Michelangelo, quando perguntado sobre de onde vinha tamanha criatividade, que a escultura já se encontrava pronta desde o mármore. Cibia ao artista, como ele, retirar os excessos e expô-las à luz. A arquitetura já está pronta no mármore. O artista apenas tira o que está sobrando, e aparece a imagem. É assim também com Niemeyer. Para ele, a beleza já vem pronta na natureza, com suas mais belas formas arredondadas. Cabe a ele contemplá-las e expô-las na sua obra.

Ouso dizer que Oscar Niemeyer é a encarnação de Deus na arquitetura do universo. Perdoe-me, Niemeyer. Creio em Deus e, no fundo, não há criatura mais bela do que tu, do nosso Deus. Deus fez a natureza baseado em seu projeto de criação. Niemeyer inspira-se nessa mesma natureza para resgatar o projeto de Deus, tamanha a beleza, tamanha a harmonia, tamanha a criatividade.

Ele é um homem à frente do seu tempo. A sua arte permanecerá moderna e atual. Não importa o tempo.

Ela se incluirá entre as mais belas obras dos grandes mestres da humanidade. Uma arte singular, que o identificará nos tempos que hão de vir.

Quem sabe tenhamos nós, no tempo presente, uma enorme dificuldade de entender a obra de Niemeyer. É que nos encantamos apenas com a beleza plástica e com a suavidade das curvas da sua criação. O que estaria, verdadeiramente, por trás das formas arrojadas da catedral de Brasília? Da sede da ONU? Do complexo da Pampulha? Da mesquita de Argel? Da Universidade de Constantine? Da sede do Partido Comunista Francês? Do Palácio da Alvorada? Em todas as esplanadas do mundo, seriam ministérios ou mistérios? Cada um de nós tem a sua leitura, quem sabe simplista, da autêntica mensagem embutida pelo

artista. Mas, muitas delas, embora singelas, na humildade do autor, ensejam enigmas que se entranham em vigas de concreto moldadas no sentido de que o mais belo caminho entre dois pontos é, sempre, uma curva. Como nas montanhas da sua [cidade] Rio de Janeiro. Ou nas ondas que arrebentam em todas as praias.

Quando lhe perguntam sobre a sua melhor criação, diz ser o conjunto de edifícios do Congresso Nacional. Niemeyer diz também que "o principal não é a arquitetura, mas a vida e este mundo que devemos modificar".

Nesse caso, pelo menos, o tal enigma é de mais fácil solução. A melhor obra, na concepção do criador, é, portanto, aquela que propicia as mudanças necessárias para tornar o mundo mais justo e humano. Um país com menos desigualdades. Neste mesmo caso, Niemeyer, com sua obra arquitetônica, continua à frente do seu tempo, enquanto nós, no mínimo, corremos em seu encalço. Estamos, ainda, longe do tempo do criador. Enquanto a arquitetura e os desejos de Niemeyer se projetam para o futuro, o Congresso, na sua formação humana, ainda vive tempos de Torre de Babel.

Para Niemeyer, a arquitetura só será válida quando usufruída por todos, sem discriminação de qualquer espécie. Nas igrejas, por todos os credos. Nos edifícios das organizações internacionais, por todos os países. Nos memoriais, por todos os povos. Nos teatros, por todas as classes. Nas escolas, por todos os credos, países, povos e classes. Para ele, a arquitetura tem que ser horizontal, multidisciplinar e democrática. Ela de nada valerá, se não for usufruída por todos, sem discriminação.

Niemeyer tem também o dom de realizar sonhos. Foi o que aconteceu durante uma de suas entrevistas em um programa de televisão. Um pedreiro, retirante do Nordeste, Evandro dos Santos, narrou-lhe o desejo de ver os seus quase quarenta mil livros, encontrados nos lixos da cidade e acumulados através de doações, transformados em uma biblioteca comunitária no subúrbio do Rio de Janeiro.

Para o pedreiro, um sonho quase impossível, impossível de realizar a sua obra através de um projeto arquitetônico de um mestre, como Niemeyer.

Sonho prestes a se realizar, com a inauguração da biblioteca comunitária para o início de 2008. "O seu sonho também é meu. Me procure. Eu faço!"

Por isso, eu estou certo que todos os enigmas que possam estar embutidos nas obras de Oscar Niemeyer, aqui ou em qualquer outro lugar, trazem em si três referências principais: soberania, democracia e cidadania. Um grito de alerta contra as guerras e, principalmente, os senhores das guerras. Contra a fome e a miséria, em um mundo de tamanha opulência. Contra todos os

tipos de tortura, física e psicológica, que maculam a espécie humana. Contra a barbárie de qualquer natureza, na arquitetura das prisões ou dos hospitais, nos meios fios de pedras moldadas nas ruas e praças, sob o concreto das pontes e viadutos e entre os muros da vergonha que dividem povos e nações.

Faço o que gosto, diz ele. Faz o que nos enleva, dizemos nós.

É assim que eu vejo o mestre Oscar Niemeyer. Ele é, para mim, um iluminado. A genialidade dos seus traços me faz aumentar a fé no sobrenatural. Ele é um dos muitos chamados, e um dos poucos escolhidos, para eternizar a obra divina.

São cem anos de um brasileiro que acredita sermos, todos nós uma partícula minúscula na imensidão do universo. Um universo do tamanho dos seus sonhos. São cem anos e, ainda, uma enorme vontade de aprender. Um ponto de exclamação para todos os brasileiros, mas que mais parece um jovem em busca de respostas para seus pontos de interrogação. Em entrevista para a TV Senado, Oscar Niemeyer demonstra emoção ao se dizer aprendiz de Física e Filosofia. Centenário, busca, ainda, conhecimento exterior e interior. Diz-se um grão de areia no universo e deixa transparecer como se o mundo que o cerca, apesar do tamanho alcance de sua arte, lhe fosse minúsculo.

Quem sabe pudesse reproduzir, pela Física, a obra de Deus em outros planetas e em outras galáxias. Com a Filosofia, quem sabe pudesse resgatar a obra do Criador no interior de cada um dos homens.

Por tudo isso, não haverá melhor homenagem a Oscar Niemeyer do que quando nós, aqui no Congresso Nacional, passarmos dissolver a Torre de Babel, que nos faz falar línguas tão diferentes, e voltar à concepção mais completa do criador dessas estruturas de tão belas formas. De nada adiantarão novos espelhos d'água e anexos mirabolantes, se construirmos apenas estruturas de concreto, como torres mediante as quais teimamos alcançar as alturas do nosso orgulho, mas que, na verdade, nos leva às profundezas da arrogância .

A melhor homenagem a Oscar Niemeyer será não apenas os nossos discursos, nem a preservação física destas estruturas desenhadas, com carinho e criatividade, em sua prancheta de trabalho. Homenageá-lo de verdade, será encontrarmos a linguagem única do bem comum, da justiça social, do término de todos os tipos de discriminação e de desigualdade regional e pessoal e de renda com o fim da barbárie humana, da fome, da miséria e da violência.

Niemeyer disse, um dia, que mais importante que sua arquitetura são os jovens na rua, rostos pintados, para mudar o sistema. Não se assustem, por-

tanto, se, numa próxima ocupação do gramado diante do Congresso Nacional, lá estiver um jovem de cem anos, bandeira em punho, gritando palavras de ordem e pela ordem frente à sua melhor obra do concreto, que se coloque em prática a inspiração que a concebeu. Pela sua coerência, será a mesma bandeira que empunhou nos grandes movimentos pela democracia, pela soberania, pela cidadania em 100 anos de história do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente nobre Senador Paulo Paim, da representação do Rio grande do Sul, no Senado Federal; Srs e Srs. Senadores, hoje venho falar sobre um evento de significativa importância, ocorrido no dia 13 de dezembro deste ano. Refiro-me ao Tratado da União Européia, firmado no Mosteiro dos Jerônimos, em Portugal, com a presença de todos os Chefes de Estado, Chefes de Governo e Chanceleres, da União Européia. A União Européia cumpriu mais um relevante passo para realizar a sua integração confederativa, se assim podemos classificá-la.

O Primeiro-Ministro de Portugal, que falou em nome do seu país, como anfitrião, José Sócrates, saudando os participantes confessou que "a Europa estava bloqueada não sabendo se mover para a frente e a solução que encontramos foi esse Tratado".

O Tratado foi recursos encontrado para permitir que a União Européia avançasse após a crise ocorrida com o projeto de constituição, aliás, elaborado pelo ex-Presidente da França, Giscard d'Estaing, e recusado pela França e Holanda mediante plebiscito no ano de 2005.

Sabe V. Ex^a, Senador Paulo Paim, que a União Européia é o mais bem-sucedido projeto de integração regional que conhecemos. Seu primeiro passo ocorreu com os Tratados de Roma, em 1957, criando a chamada Comunidade Econômica Européia. Daí em diante, foi uma longa caminhada até transformar-se em União Européia com sua Comissão Executiva em Bruxelas, seu Parlamento em Estrasburgo, sua Corte Judiciária em Luxemburgo, e o Banco Central em Frankfurt, na Alemanha.

A questão que mais se discutia, antes da assinatura do recém-Tratado de Lisboa, era se a União Européia viria a ser uma federação ou uma confederação. Como é de conhecimento público, há diferença entre uma confederação e uma federação. E, como dizem os

constitucionalistas, o projeto de confederação permite a cada Estado membro conservar um certo nível de autonomia ou até mesmo de soberania, ao contrário do que acontece numa federação, em que a personalidade internacional é exclusivamente a União, como é o caso da Federação brasileira, que, aliás, seguiu o modelo da Federação dos Estados Unidos da América do Norte.

A federação foi, de início, o objetivo de Robert Schuman da França, um dos grandes líderes, chamado o Pai de Europa, e de Konrad Adenauer, da Alemanha. A opção pela confederação proveio, posteriormente, pela Grã-Bretanha, que, no começo, não se integrou logo a hoje chamada União Européia. O Tratado de Lisboa, recém-negociado pelos representantes da União Européia, tende à confederação de Estados soberanos, como já afirmei, em vez de membros estreitamente federados. Predominou, portanto, a descentralização mais ampla.

Dos 27 Estados membros até agora treze adotaram a moeda única, o euro, uma moeda de reserva que concorre com o dólar americano e não deixa de ser algo extremamente importante que bem demonstra o êxito, sob o ponto de vista econômico, da chamada União Européia. Apenas quinze aceitaram o Acordo de Schengen sobre a livre circulação mútua de pessoas por cima de fronteiras nacionais e a Suprema Corte se limita a julgar questões de direitos civis e humanos. O Parlamento vai, pouco a pouco, recebendo novas competências, dentro das limitações confederativas, em vez de amplamente federais.

Como já tive oportunidade de mencionar, o número de Estados membros da União Européia havia aumentado de quinze para 27. É um avanço muito grande, sobretudo se considerarmos que a União Européia ou a Comunidade Econômica Européia surgiu como a Europa dos seis – eram apenas seis Estados – e cuja arquitetura política demorou a ser forjada, posto que eram Estados que tinham um passado de lutas, inclusive conflitos armados – eu exemplificaria casos entre a França e a Alemanha.

A lentidão e as dificuldades do Executivo de Bruxelas, os poucos poderes do Legislativo de Estrasburgo e do Judiciário de Luxemburgo ameaçavam paralisar por dentro a União Européia.

Após renegociações efetuadas entre 2005, quando ocorreu a rejeição do projeto de Constituição, e 2007 foram abandonadas em virtude de idéias mais operativas e, portanto, menos ousadas. Eliminaram-se – para não pensarem que a União Européia tinha virado apenas um só ente – referências a hino, bandeira e moeda. Substituiu-se a expressão concorrência livre por "a União Européia contribuir para a proteção dos

seus cidadãos" na busca do equilíbrio entre iniciativa privada e previdência social.

O Acordo aprovado recentemente pelos Chefes de Estados em reunião em Portugal, sob o nome de Tratado de Lisboa, por ter sido essa cidade a sede do encontro, precisará de ratificação de todos os Parlamentos europeus, salvo a Irlanda que antecipadamente optou por fazê-lo por consulta popular, para entrar em vigor em 2009, quando se escolherá o primeiro Presidente propriamente dito, por eleição indireta parlamentar, o qual nomeará o encarregado das Relações Exteriores da União Européia, com menos poderes que um Ministro e mais poderes que o atual Comissário, o que configura – friso mais uma vez – o modelo mais próximo de uma confederação do que uma federação.

Como sempre ocorre nesses casos, a preocupação maior é com a governabilidade, isto é, criar instituições capazes de responder as demandas dos estados-membros e, mais do que isso, dos seus povos. Daí porque não tem faltado à União Européia essa visão e, graças a isso, ela tem avançado, inclusive no cuidadoso processo de incorporação de novos membros. Por exemplo: está prevista a incorporação da Turquia, mas tal ainda não aconteceu, posto que se entende que essa incorporação de novos estados-membros deve ser gradual, analisado o quadro político e, inclusive, estratégico da Europa.

Para alcançá-la, cada decisão da Comissão Executiva terá de ser tomada por 14 dos 27 estados-membros, na proporção de 55% dos países, perfazendo 65% da população total da União Européia. Assim se evitara a pulverização das votações nas mãos de estados com populações minúsculas como Malta, Chipre, algumas repúblicas bálticas e outras.

Desejo, Sr. Presidente, salientar que, pelo Tratado, o Parlamento Europeu ganha novos poderes – quanto tenha o número de Deputados sido reduzido –, podendo até mesmo rejeitar decisões ou solicitar alterações políticas da Comissão Européia. Além disso, o direito de os Estados vetarem determinados assuntos é suprimido em 40 temas, entre outros, os relativos à justiça e imigração, que é um problema extremamente complexo na União Européia, abolindo, com unanimidade cada vez mais difícil, com o aumento do bloco.

De fato, num processo de aglutinação de 27 Estados, realmente exigir a unanimidade não é coisa fácil. Nós bem o sabemos aqui, na convivência dentro do Senado. E isso é muito mais agudo em casas cada vez maiores.

O processo de votação foi também alterado por esse Tratado firmado em Portugal.

Para um tema "x" ser aprovado é necessário ter o voto de 55% dos países e, mais uma vez, o correspondente a 65% da população da União Européia.

É de se notar que a União Européia terá um presidente eleito pelos 27 Estados, com mandato de dois anos e meio, renovável por mais um terço, isto é, atualmente, estava em vigor, até a assinatura do Tratado, que o mandato dos presidentes era de apenas seis meses, numa rotatividade entre os países que integravam a União Européia. Agora, terá um presidente com maiores poderes e, mais do que isso...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa – PMDB-PI)

– V. Ex^a fique à vontade, porque prorroguei por mais cinco minutos. Mas só queria aproveitar para anunciar a honra da presença, em nosso plenário, do Deputado Pinotti, figura extraordinária da ciência médica, que faz da ciência médica a mais humana das ciências. É um verdadeiro benfeitor da humanidade. Sem dúvida nenhuma, "Deus escreve certo por linhas tortas", ele no Plenário e V. Ex^a na Tribuna, são os ícones da ética e da cultura da nossa pátria.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Muito obrigado, nobre Senador Mão Santa. Quero fazer minhas as palavras de V. Ex^a proferidas a respeito do desempenho, como médico e também como Parlamentar, do Professor José Aristodemo Pinotti.

Como dizia, Sr. Presidente, além da eleição do Presidente da União Européia para um mandato de dois anos e meio, renovável por mais um terço, foi também reforçado o cargo de Alto Representante para a Política Exterior, que recebe igualmente poder de controle sobre os assuntos de defesa e segurança, temas extremamente sensíveis numa Europa que sofreu no século passado – para citar apenas grandes guerras – duas grandes guerras mundiais, isso sem contar conflitos armados entre integrantes da própria União Européia.

Mas, Sr. Presidente, faço tais considerações para estabelecer um cotejo entre a evolução da integração européia, que se vertebraliza ao longo de cinquenta anos, e o nosso modelo de integração regional – o Mercosul. Por ironia do destino, o Mercosul está hoje reunido em Montevideu, vivendo, segundo analistas e a opinião da imprensa, uma grave crise.

Posso dizer que vi o Mercosul nascer, porque seu primeiro passo ocorreu numa reunião entre o então Presidente Sarney, do Brasil, e o Presidente Alfonsín, da Argentina.

Em 1991, surgiu com o Tratado de Assunção, cidade onde foi firmado o acordo dos quatro países integrantes do Cone Sul, quais sejam, Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai.

Sem querer fazer um retrospecto histórico, gostaria de lembrar que Rio Branco sempre entendeu

– ele que foi o grande formulador da política externa brasileira –, que deveria ser uma prioridade brasileira: a atenção com relação ao Prata, ao Cone Sul. Daí por que os quatro primeiros membros plenos e fundadores foram do Cone Sul. O Mercosul depois deu novos passos, inclusive em 1994, com a reunião de Ouro Preto, que estabeleceu os mecanismos de solução entre os países membros.

Sr. Presidente, o que nos preocupa é o Mercosul, nos últimos anos, não haver progredido. Pelo contrário, cresceram os conflitos entre estados membros, estados fundadores, e não avançamos na integração regional. O ideal é que pudéssemos alçar ao mesmo nível da União Européia, ou seja, somos chamados a pensar – e chegamos a discutir tal tema – numa integração que envolva todos os países da América do Sul; não fiquemos nos quatro membros fundadores, mas nos doze países que a integram.

No ano 2000, entre 31 de agosto e 1º de setembro, se não estou equivocado, o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez uma reunião com todos os doze países da América do Sul e discutiu-se como reforçar a integração, inclusive pela proximidade geográfica e física com o Brasil. Dos doze países, o Brasil tem fronteira com dez. Só não tem com o Equador e com o Chile, este já voltado para o Pacífico.

Em vez de avançar, Sr. Presidente – daí a observação crítica que queria fazer –, ao contrário, o Mercosul empacou-, se assim posso dizer.

Há um grande historiador mexicano, falecido no fim do século passado, que ganhou o prêmio Nobel da Paz, Octavio Paz, que, certa feita, com muita propriedade, disse: “quando se dissolve a memória, dissolve-se o homem”. E é verdade. Daí por que é sempre importante, ao considerar um fato, olhar para o passado. O passado é fundamental para entender o futuro.

Houve um historiador italiano que afirmou: “O futuro tem um coração antigo”. Se não me engano, trata-se de Carlo Levi.

Então, Sr. Presidente, estamos agora diante desse grave desafio. Há, ou havia, entre os países do Cone Sul, ou, se quisermos, entre todos os países da América do Sul, maior identidade do que havia entre os países da União Européia.

França e Alemanha foram países que enfrentaram conflitos graves, conflitos armados. Eu poderia dar exemplo de outras rivalidades mais que seculares. Isso não havia, porém, com relação à América do Sul. Cito, mais uma vez, Rio Branco, para lembrar que, graças a seu talento e acuidade política, conseguiu resolver todos os nossos problemas de fronteira sem nenhum problema grave, recorrendo à arbitragem, à negociação política, enfim, fazendo com que o Brasil tivesse

todas as fronteiras demarcadas, sem contenda com seus vizinhos. .

Sr. Presidente, está na hora de fazermos um esforço, um trabalho de “levantamento” do Mercosul; de “aggiornamento” de suas atividades, para que possamos avançar. Esse é o nosso desafio.

Nos últimos anos – é consenso, repito – o Mercosul não conseguiu avançar, inclusive no seu relacionamento com os quatro membros fundadores.

Na edição de hoje do jornal *O Globo*, uma fonte do Governo Brasileiro, embora não se identifique, confessa: “Sem dúvida, passamos por nosso pior momento. Nos últimos meses, não deu para avançar em nada”.

O Subsecretário de Integração Econômica do Governo Argentino, Eduardo Sigal, disse no mesmo jornal: “O Mercosul está morno, quase frio”.

Na mesma direção, encontramos, em *O Estado de São Paulo* desta data, a seguinte observação: “O Mercosul não está para festas”. Com essas palavras, altos integrantes do Governo do Presidente uruguai Tabaré Vásquez definiram o cinzento clima que está tomando conta dos preparativos da 34ª Cúpula de Ministros e Presidentes do Mercosul, que será realizada hoje e amanhã em Montevidéu”.

Urge, Sr. Presidente, que o Senado da República, ao qual embora não caiba a execução da política externa, responsabilidade do Executivo, através do Itamaraty, como formulador dessa política e instituição que tem papel relevante na apreciação dos agentes diplomáticos no exterior, que se mobilize para resgatar o Mercosul. E sobretudo porque o Brasil é o país de maior expressão político-econômica da região. É fundamental que ele concorra com seus bons ofícios para evitar um grave retrocesso no processo de integração regional. Somente por esse caminho poderemos pensar em participar mais efetivamente do processo de globalização que vive o mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sr.ºs e Srs. Senadores, vamos, então, anunciar

que começaremos agora a Ordem do Dia, mas antes, atendemos a um apelo da Senadora Kátia Abreu, que vai falar como Líder da Minoria.

A Senadora, portanto, tem a palavra por cinco minutos.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava inscrito para falar como próximo orador, mas vou dispensar a minha fala haja vista o entendimento de votarmos aqui o caso do Beron. Portanto, vou deixar para falar na hora de fazer a defesa sobre essa questão nossa do Estado de Rondônia.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Como Líder da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Colegas Senadores e Senadoras, venho à tribuna, mais uma vez, com muita alegria, após o fim da CPMF, esse presente de Natal que o Senado Federal deu ao povo brasileiro. A oposição e os Senadores independentes foram apenas os instrumentos para fazer a vontade popular e fazer com que a sociedade brasileira fosse a grande vitoriosa, a grande ganhadora desse episódio e dessa votação.

Após o fim e a votação da CPMF, ficamos observando e analisando o comportamento do Governo com relação às medidas que podem ser tomadas posteriormente ao fim da CPMF. Vimos, infelizmente, comportamentos diferentes uns dos outros.

Em primeiro lugar, o Ministro Mantega, o Ministro da Fazenda, o Ministro que mais fala em nome do Governo, nos ameaça com a criação de uma nova CPMF por medida provisória. O Brasil inteiro tem que compreender o trâmite das matérias nesta Casa, o seu Regimento Interno, e a Constituição Federal. Não se pode criar nenhum imposto por medida provisória. Toda criação de imposto deverá ser votada pelo Congresso Nacional, pela Câmara e pelo Senado.

Posteriormente, o Presidente da República, de maneira bastante lúcida e equilibrada, vem desmentindo e desautorizando o seu Ministro da Fazenda, dizendo que não haveria a criação de um novo imposto. Eu tenho certeza absoluta de que o Presidente agiu corretamente, porque seria, mais uma vez, uma forma de afrontar a sociedade e também, indiretamente, o Senado Federal.

Sr. Presidente, depois fomos informados por alguns comentaristas e especialistas que o Governo poderia aumentar as alíquotas de IOF, de IPI, e de contribuição social sobre o lucro líquido. Nós temos

certeza, Sr. Presidente, de que não será esse o comportamento do Governo. Nós sabemos que todo Executivo, especialmente os da América Latina, os Presidentes da República da América Latina têm uma característica conservadora, a característica de preferirem ficar onde estão. Eles tendem a se afastar de toda dúvida, de toda mudança que gera dúvida.

Mas o Governo agora está com um discurso mais ameno. E eu espero que essa amenidade de discurso não seja apenas em função da votação da DRU, porque nós estamos firmes no propósito de aprovar a DRU para ajudar o Governo a administrar.

Mas queremos que o Governo saiba que nós votaremos a DRU, sim, desde que não venham ameaças que confrontem o Senado Federal e a sociedade brasileira com aumento de alíquotas ou criação de novos impostos. A oposição, por intermédio de nossos Líderes, já se posicionou com relação a essa matéria.

Sr. Presidente, também fiquei muito feliz em ver, na imprensa nacional, depois do fim da CPMF, que o próprio Governo, utilizando-se de forma semelhante ao que consta de nosso relatório, está encontrando meios, encontrando caminhos para substituir a CPMF, Senador Flexa Ribeiro. Estamos vendo hoje que o Governo também conhece esses caminhos. Nós, particularmente, nunca tivemos dúvida de que, depois do fim da CPMF, o Governo saberia buscar esses caminhos, porque tem seus especialistas e economistas no Ministério do Planejamento e da Fazenda, na Casa Civil, enfim, na Presidência da República.

Quero aqui apenas mencionar algumas sugestões do Governo Federal que coincidem exatamente com o meu relatório apresentado há algumas semanas.

Quero aqui registrar a presença do Deputado Federal Dr. Aristodemos Pinotti, uma alegria nacional, um médico extraordinário. S. Ex^a vem cumprindo suas tarefas de cidadão com muita brasiliade. Muito obrigada pela sua presença.

Seja bem-vindo, Deputado Aristodemos Pinotti, Secretário de São Paulo.

Vemos aqui, Sr. Presidente, o Governo já mencionando o aumento de arrecadação com o fim da CPMF. Isso foi incluído no meu relatório de forma bastante conservadora. Eu apenas quis prever o valor de R\$6 bilhões, mas o Governo já está prevendo, como consequência imediata do fim da CPMF, o crescimento do PIB, em que o Governo não coloca cinco, como eu fiz, mas dez bilhões de reais.

Na realidade, agora, quando o Governo diz que tem de cortar despesas – e aqui menciona despesas de custeio –, ele difere do meu relatório no valor. O Governo propõe, nas despesas de custeio, apenas dois bilhões de reais. Sr. Presidente, na realidade,

apenas se cortarmos as despesas de aumento, propostas pelo Governo, de 2007 para 2008, de custeio da Presidência da República e de ministérios, dá para cortar seis bilhões de reais, sem contar com as reestimativas que já foram aprovadas. São reestimativas de receitas que já foram aprovadas pela Comissão de Orçamento desta Casa, no valor de 15 bilhões de reais, sobre o que o Governo ainda não se manifestou, mas, com certeza, aos poucos, vai mencionar esses números para mostrar ao Brasil que há como viver, sim, sem a CPMF.

O Brasil não vai sair do mapa da América Latina. Hoje, o Brasil é um país que cresce não como deveria crescer, como os países emergentes. Infelizmente, os países emergentes estão dando um banho no Brasil. Mas estamos conseguindo surfar na onda do crescimento mundial sem muito fazer a nossa parte. Mas tenho certeza de que, com o fim da CPMF, vamos levar o Congresso Nacional, o Governo Brasileiro, a fazer a grande reforma tributária, que todos nós esperamos.

Sr. Presidente, para concluir, neste momento, quero falar com os empresários do Brasil, que foram importantíssimos para a campanha para o fim da CPMF: empresários pequenos, micros, médios e grandes. Falo com a esperança e a fé renovada de que é possível, sim, trabalhar num país com a carga tributária mais baixa, para que o país possa crescer. Quero dirigir-me a esses empresários do Brasil para que possamos continuar com a nossa batalha, que não terminou com o fim da CPMF, mas apenas começou com o fim da CPMF.

Esta Casa, os Senadores da República esperam que os empresários possam, de fato, reduzir a alíquota da CPMF nos preços dos produtos. Nós não lutamos esse tanto apenas para beneficiar o empresário, mas, em primeiro lugar, para beneficiar a sociedade brasileira. Eu espero que os fabricantes de automóveis, de computadores, que os produtores de alimentos, que os atacadistas vendedores de alimentos, que a conta da energia, da água, do telefone, que os medicamentos possam imediatamente, a partir do dia 1º de janeiro, diminuir de preço cônseqüência do fim da CPMF.

É isso que o Senado Federal espera. É isso que a sociedade brasileira espera. Que esse tributo, que esse lucro que nós estamos devolvendo à sociedade não fique apenas nas mãos dos empresários, mas que chegue às mãos mais preciosas, que são das famílias do Brasil, das famílias dos brasileiros, das famílias brasileiras que precisam aumentar o seu poder de compra. Que a dona de casa, quando for, a partir de

janeiro, comprar sua geladeira, ela já possa encontrar os centavos, os reais da CPMF a menos.

(*Interrupção do som.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Dois minutos, Sr. Presidente.

Quero aqui conclamar as montadoras, as revendedoras de carros do País, especialmente do carro popular, do carro mil, que custa R\$22 mil. Com o fim da CPMF, pode-se baratear esse carro de R\$22 mil em R\$519,20. Dê de volta à sociedade esse recurso, porque ela vai responder em mais consumo, em mais arrecadação, em mais crescimento para o Brasil.

Esta hora é de reflexão. Esta hora é muito importante.

Quero dizer, mais uma vez, a todo o empresariado brasileiro, tão importante para o Brasil, que vamos fazer agora a nossa parte: devolver ao cidadão brasileiro o valor de R\$0,38 da CPMF, que, em alguns produtos, podia chegar a até 2,5% sobre o valor do produto, já que se tratava de um imposto cobrado em cascata.

A luta continua. O Senado Federal não será o mesmo. A nossa consciência está formulada em relação à importância da diminuição da carga tributária no Brasil. Queremos uma carga compatível com a dos países em desenvolvimento, que é de 27%. Os países da América Latina têm uma carga tributária de 25%, e estamos com uma carga de 36%, caminhando para 37%. Precisamos de competitividade para os empresários do Brasil e necessitamos de comida e de consumo mais baratos para a sociedade brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador José Nery, Líder do PSOL.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, na última sexta-feira, dia 14, fui a Sobradinho, na Bahia, visitar o Bispo Dom Luiz Flávio Cappio, que está, há 22 dias, em greve de fome, em protesto ao projeto de transposição do rio São Francisco nos termos em que vem sendo executado. Trago aqui a minha enorme preocupação com essa situação, que, acredito, não tem recebido a devida atenção e tratamento pelas autoridades competentes.

Quanto à sua saúde física, Dom Cappio está definhando dia a dia. Ele está oito quilos mais magro e apresenta sangramento nos lábios. Temos notícia de que já não consegue dar entrevistas e suspendeu as visitas em razão das poucas forças e do estado de imensa fraqueza física em que se encontra. Considero que, neste momento, sua vida está claramente em risco!

Tenho ouvido, desde o início do protesto de Dom Cappio, recorrentes manifestações de políticos, autoridades religiosas e outras personalidades tentando qualificar de individualista e extremista a atitude do Bispo na questão que envolve a transposição do Rio São Francisco. Entretanto, Sr's e Srs. Senadores, não podemos esquecer que o clamor de Dom Cappio é, antes de qualquer coisa, uma manifestação desesperada de amor incondicional ao Velho Chico e, em especial, a todos aqueles povos ribeirinhos, pequenos agricultores e pescadores artesanais, que dependem do Rio São Francisco para sua sobrevivência e de suas famílias. Seu firme propósito de só voltar a se alimentar se o Governo parar as obras de transposição do Rio São Francisco não é imotivado, mas pretende atentar para a necessidade de que as obras de revitalização sejam realizadas segundo as recomendações da Agência Nacional de Águas (ANA) e da Articulação no Semi-Árido Brasileiro (ASA).

A alguns desavisados, poderia parecer que a atitude desesperada de Dom Cappio é um exagero, um absurdo, um disparate. Mas especialmente a esses é importante que se diga que o protesto do Bispo nada mais é do que um clamor para que se cumpra a lei, para que se cumpra a decisão do Supremo Tribunal Federal e, ainda, para que se cumpra o acordo feito entre o Governo Lula e o próprio D. Cappio, dois anos atrás, no sentido de que as obras só seriam retomadas após a realização de audiências públicas e de debates com todas as partes envolvidas.

Foi exatamente nesse sentido a decisão do Ministro Sepúlveda Pertence, no Supremo Tribunal Federal, há cerca de dois anos, sobre essa questão. Ou seja, em decisão daquela corte maior de Justiça ficou determinado que a execução das obras em questão só poderia ter continuidade após a realização de audiências públicas e maiores estudos sobre o projeto.

Entretanto, Sr. Presidente, não houve debate adequado, não houve audiências públicas, enfim, mais uma vez os interesses escusos pretendem se fazer dissimular sob argumentos falaciosos que invocam o progresso e a prosperidade para o sertão, quando sabemos tal qual já nos mostrou a história em outros momentos, que projetos dessa grandeza e dessa amplitude tendem muitas vezes a beneficiar exatamente aqueles que menos precisam, ao mesmo tempo em que retiram o pouco dos pequenos, daqueles que retiram apenas o necessário para sua sobrevivência.

Ontem, o Senador Eduardo Suplicy, que também visitou o Bispo na quinta-feira, em seu pronunciamento, a despeito de todos os argumentos utilizados por muitos para defender a transposição, afirmou que não se podem desconsiderar ainda os estudos que apon-

tam em sentido contrário, como o do Professor Aziz Ab'Saber, um dos maiores geógrafos brasileiros, que, em seu artigo "A seca e o velho Chico", avalia que a transposição do rio São Francisco seria boa para os ricos mas não tão boa para os pobres.

Diante dessa situação conflituosa, em que um fim trágico ameaça se concretizar, é urgente e imperioso tentar-se restabelecer um diálogo entre as partes envolvidas. Dessa forma, creio ser imprescindível que o Senado Federal se coloque como mediador desse impasse, a fim de evitar que uma tragédia iminente venha a se efetivar. Portanto, estou apresentando, Sr. Presidente, um requerimento para se criar uma Comissão Externa do Senado Federal, formada por cinco Senadores, para acompanhar o caso e tentar buscar uma solução. Como depositários que somos da confiança do povo brasileiro nos valores democráticos e de liberdade que rege a nossa sociedade, creio ser nosso dever atuarmos para que sejam respeitadas as opiniões divergentes e para tentar contemporizar os interesses conflitantes, como se faz evidente no caso deste protesto de Dom Cappio.

Sr. Presidente, hoje pela manhã, visitei os militantes dos movimentos sociais, do MST, do Movimento dos Pequenos Agricultores, da CPT, da Pastoral dos Pescadores e de outras pastorais sociais, do movimento estudantil que realizam um jejum solidário na Praça dos Três Poderes cobrando das autoridades, do Governo, do Congresso, de todos que tenham responsabilidade para que possamos encontrar uma solução e evitar com isso o sacrifício da vida do bispo profeta da Bahia, que está há 22 dias em jejum e oração, lutando para que os interesses daquela região, especialmente dos mais pobres, sejam respeitados.

Sendo assim, apelo ao Governo no sentido de que as obras sejam suspensas até que os procedimentos que lhe deveriam preceder sejam tomados. Apelo ainda a todos os Srs. Senadores e Senadoras para que possamos envidar todos esforços no sentido de aprovar o requerimento e, imediatamente, constituir essa Comissão, para que se alcance, no mais curto espaço de tempo, uma solução para essa grave situação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou um fiel cumpridor de horários; procuro sê-lo.

Estamos muito além da hora marcada para a Ordem do Dia; de forma que abro mão. Vou me inscrever amanhã para falar pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Vamos dar início à Ordem do Dia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entreguei no gabinete de V. Ex^a – e tenho o recibo da sua secretaria – um ofício que eu já tinha enviado ao Presidente Tião Viana a respeito da publicação feita pelo jornal *O Globo* referente às obras do Anexo III do Senado Federal, cuja construção estaria sendo determinada.

Eu argumentava – e a matéria era muito pesada – que eu não via razão, numa hora em que o Senado enfrenta tantas questões, de iniciarmos esta obra no ano que vai se iniciar.

Acho que poderíamos – e a CPMF ainda não tinha sido vetada – dar o exemplo. Se os Senadores não têm um bom gabinete e precisam de um melhor, acho que não é a hora de iniciarmos a obra de um novo anexo.

O Senador Tião Viana me respondeu dizendo que tinha determinado a suspensão das obras e a não realização. Mas a imprensa voltou a repetir que a obra teria continuidade.

Então estou enviando ofício a V. Ex^a, mostrando o que enviei ao Presidente anterior, Senador Tião Viana, e a resposta que ele me deu, determinando a suspensão. Peço a V. Ex^a a confirmação.

Com toda sinceridade, é verdade que temos uma diferenciação na Casa. Há Senadores que têm um andar de gabinete; outros têm alguma sala; outros estão em anexo embaixo da coisa. Mas acho que não é a hora de se fazer essa análise, Sr. Presidente.

Agora é hora de baixarmos a cabeça. O Anexo III do Senado Federal tem tempo para ser construído, tem momento para ser construído. Mas acho que o momento, com toda sinceridade, não é agora.

O Senador Tião Viana teve essa concepção e mandou suspender. E fiz o apelo a V. Ex^a para que V. Ex^a confirme aquela determinação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este é um assunto interessante para a Casa discutir.

Na Mesa, discutimos a prioridade de darmos melhores acomodações para o Prodasen, o que envolve a ampliação. É realmente muito preocupante a situação do Prodasen. Tecnicamente, se não tivemos uma providência sobre o espaço do Prodasen, para dar condições técnicas para que nossas máquinas não se percam, teremos um prejuízo muito grande.

Não sei se é essa a obra. Não sei se seria o montante envolvendo gabinetes. Se for envolvendo gabinetes, realmente sou totalmente contrário.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A obra de que estou falando é a construção do Anexo III. A imprensa toda noticia que a principal justificativa do Anexo III é o gabinete dos Srs. Senadores.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Então, também sou contra essa.

Sr. Presidente, na última reunião que tivemos da Mesa, houve uma matéria a respeito da reforma e da ampliação do prédio que abriga o Prodasen. Gostaria de levar este assunto à próxima reunião da Mesa, porque é tecnicamente importante para a Casa. Agora, se for só para ampliar gabinetes e outras coisas assim, que para mim no momento são supérfluas, realmente sou contra. Com relação ao Prodasen, sou completamente a favor, inclusive com parecer técnico a respeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quero informar aos Senadores Pedro Simon e Papaléo Paes que amanhã haverá uma reunião da Mesa Diretora desta Casa. Iremos levar o assunto à Mesa. Vamos discutir com os demais integrantes da Mesa e tomar uma decisão, que será comunicada, acredito, na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos dar início à Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 74, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.101, de 2007, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior), que autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas entidades da administração direta, a celebrar aditivos com o Banco Internacionais para Reconstrução e Desenvolvimento

– BIRD com vista à alteração da modalidade de empréstimo em Moeda Única com Taxa Fixa (Fixed-Rate Single Currency Loan – SCL) para a modalidade de Margem Fixa (Fixed Spread Loan – FSL).

Ao projeto não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Encerrada a discussão.

Em votação.

Consulto as Sr's e os Srs. Senadores se desejam fazer encaminhamento de votação. (Pausa.)

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado à unanimidade.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 74, de 2007, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.276, DE 2007
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 74, de 2007.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2007, que autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas entidades da administração indireta, a celebrar aditivos COM o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD com vista à alteração da modalidade de empréstimo em Moeda Única com Taxa Fixa (Fixed-Rate Single Currency Loan – SCL) para a modalidade de Margem Fixa (Fixed Spread Loan – FSL).

Sala de Reuniões da Comissão de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 1.276, DE 2007

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 74, de 2007.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2007

Autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas entidades da administração indireta, a celebrar aditivos com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) com vista à alteração da modalidade de empréstimo em Moeda Única com Taxa Fixa (FixedRate Single Currency Loan – SCL) para a modalidade de Margem Fixa (Fixed Spread Loan – FSL).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas entidades da administração indireta, autorizados a celebrar aditivos com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) com vista à alteração da modalidade de empréstimo em Moeda Única com Taxa Fixa (Fixed-Rate Single Currency Loan) para a modalidade de Margem Fíxa (Fixed Spread Loan).

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução, que a modalidade de Margem Fixa é aquela que facilita aos mutuários, nos termos das Normas Gerais Aplicáveis aos Empréstimos do Bird, ações para gestão dos custos e dos riscos financeiros do empréstimo, que consistem em:

I – conversão de flutuante para fixa ou vice-versa de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo;

II – estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros;

III – alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado;

IV – alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar.

Art. 3º Os aditivos autorizados por esta Resolução devem obedecer às seguintes condições básicas:

I – juros – exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela taxa Libor para 6 (seis) meses e margem de até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

II – comissão de transação (transaction fee) – 0,03% (três centésimos por cento) sobre o montante do empréstimo, devida pela fixação da margem aplicável à respectiva taxa de juros.

Art. 4º Adicionalmente às condições básicas previstas no art. 3º, é autorizada a cobrança de:

I – custos eventualmente incorridos pelo Bird na realização das operações de que trata esta Resolução;

II – comissão de transação (transaction fee) de até:

a) 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) sobre os valores afetados, nos casos a que se referem os incisos I, II e IV do art. 2º;

b) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre os valores afetados, no caso a que se refere o inciso III do art. 2º.

Art. 5º Qualquer aditivo contratual com vista à alteração da modalidade de empréstimo em Moeda Única com Taxa Fixa (Fixed-Rate Single Currency Loan) para a modalidade de Margem Fixa (Fixed Spread Loan) que inclua custos adicionais ou superiores aos parâmetros estabelecidos nesta Resolução ou que amplie o montante total da operação de crédito deve ser objeto de autorização específica do Senado Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Aprovado o projeto, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 75, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.102, de 2007, Relator: Senador Jayme Campos), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor

de até US\$30,000,000.00 (trinta milhões dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias do Estado de São Paulo – 2ª Etapa.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 75, de 2007, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.277, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 2007, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias do Estado de São Paulo – 2º Etapa.

Sala de Reuniões da Comissão 18 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 1.277, DE 2007.

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 75, de 2007.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2007

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias do Estado de São Paulo – 2ª Etapa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias do Estado de São Paulo – 2ª Etapa.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada respeitando as seguintes condições:

I – valor: até US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – modalidade: Moeda Única;

IV – prazo de desembolso: até 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da vigência do contrato;

V – amortização do saldo devedor: em 32 (trinta e duas) parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 20 (vinte) anos após a assinatura do contrato;

VI – juros aplicáveis: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela:

a) taxa de juros Libor trimestral para o dólar norte-americano;

b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor;

c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor; e

d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário; observando-se que, 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o interessado deverá confirmar a opção pela taxa de juros, que poderá ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID;

VII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

VIII – despesas com inspeção e supervisão geral: até 1% (um por cento) do valor do financiamento.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragaranrias, sob a forma de vinculação das cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinquzentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Aprovado o projeto, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 77, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.110, de 2007, Relator: Senador Jayme Campos), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$32,670,000.00 (trinta e dois milhões e seiscentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho, PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 77, de 2007, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.278, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 2007, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$32.670.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

Cecília Góes
César Borges
Jayme Campos

ANEXO AO PARECER N° 1.278, DE 2007

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$32,670,000.00 (trinta e dois milhões e seiscentos e setenta mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$32,670,000.00 (trinta e dois milhões e seiscentos e setenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Projeto de Revitalização Ambiental e Qualificação Urbana em Áreas das Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Piraí – Viva Cidade.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Prefeitura Municipal de Joinville (SC);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – modalidade: empréstimo em moeda única;

V – valor: até US\$32,670,000.00 (trinta e dois milhões e seiscentos e setenta mil dólares norte-americanos);

VI – prazo de desembolso: até 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de maio e de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela Libor trimestral para dólar norte-americano, acrescida de margem calculada pelo BID da seguinte forma:

a) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o BID;

b) mais o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe;

c) mais a margem para empréstimo do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros baseada na Libor para cada trimestre, expressa em porcentagem anual;

IX – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não-desembolsados do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – comissão à vista: até 1% (um por cento) do valor do financiamento.

§ 1º Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o mutuário deverá confirmar a opção pela taxa de juros referida, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à Prefeitura Municipal de Joinville na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que a Prefeitura Municipal de Joinville celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinquzentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Aprovado o projeto, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 85, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.189, de 2007, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior), que autoriza o Município de Uberaba (MG) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$17,270,000.00 (dezessete milhões e duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Uberaba e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água – Projeto Água Vida.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 85, de 2007, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.279, DE 2007 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 2007, que autoriza

o Município de Uberaba (MG) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$17,270,000.00 (dezessete milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos), de principal, para financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Uberaba e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água – Projeto Água Viva (Municipal Lending Program I: Uberaba Água Viva Project).

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 1.279, DE 2007.

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 85, de 2007.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Autoriza o Município de Uberaba (MG) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$17,270,000.00 (dezessete milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos), de principal, para financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Uberaba e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água – Projeto Água Viva (Municipal Lending Program I: Uberaba Água Viva Project).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Uberaba (MG) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$17,270,000.00 (dezessete milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Uberaba e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água – Projeto Água Viva (Municipal Lending Program I: Uberaba Água Viva Project).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Município de Uberaba (MG);
- II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: de até US\$17,270,000.00 (dezessete milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: *Fixed Spread Loan* (Margem Fixa);

VI – prazo de desembolso: 5 (cinco) anos;

VII – amortização: em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas, vencíveis a cada 15 de março e 15 de setembro entre 15 de setembro de 2012 e 15 de março de 2024;

VIII – juros: exigidos semestralmente, em 15 de março e 15 de setembro, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela *Liber* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um *spread* a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – comissão à vista (*front-end fee*): 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade, sendo que esta taxa está sujeita a um *waiver* (diminuição do percentual cobrado).

§ 1º A modalidade do empréstimo permite a conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa e vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar.

§ 2º O exercício das opções referidas no § 1º implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo Bird na realização das opções, e de comissão de transação (*transaction fee*), que varia de

0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Uberaba (MG) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput fica condicionada a que o Município de Uberaba (MG) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação dos direitos e créditos relativos às quotas e às receitas tributárias previstas nos arts. 156, 158 e 159, combinados com o art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências constitucionais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Aprovado o projeto, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Item extrapauta:

MENSAGEM N° 261, DE 2007

Mensagem n° 261, de 2007 (nº 945/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Pelotas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.280, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 261, de 2007, (nº 945 origem), de iniciativa do Presidente da República, que encaminha pleito do Município de Pelotas-RS, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Pelotas-RS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

Com a Mensagem nº 261, de 2007, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Pelotas-RS, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), tendo a União como garantidora.

Os recursos do empréstimo, no valor de US\$18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), serão destinados ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas.

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Segundo informações contidas no Parecer nº 1.502 GERFI/COREF/STN, de 4-12-2007, da Secretaria do Tesouro Nacional, os recursos do empréstimo serão desembolsados em 5 (cinco) anos, compreendidos no período 2007-2011, e o Projeto contará com investimentos no total de US\$31,5 milhões, sendo US\$ 18,9 milhões financiados pelo Banco Mundial e o restante proveniente de contrapartida municipal.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob nº TA442192, com manifestação favorável da STN.

O custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 4,86% ao ano, flutuante conforme a LIBOR, patamar aceitável pela STN, considerando-se o custo de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional.

II – Análise

A Secretaria do Tesouro Nacional e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitiram pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União à operação de crédito externo sob exame.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Município de Pelotas no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas na referida Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 96, de 1989, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantias em operações de crédito.

Assim, para que possa ser concedida garantia da União, é necessário o cumprimento das seguintes condições:

1. oferecimento de contra garantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia; e

2. adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional informa, com base no Parecer nº 1.502/GERFI/COREF/STN, de 4-12-07, que “não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Pelotas nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas”. Entende, também, que as obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo “são passíveis de cumprimentos pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.”

A STN informa, ainda, que não há registro de pendências do Município de Pelotas no âmbito do Siafi relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, atendendo, assim, o disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Ao mesmo tempo, há previsão do oferecimento de contra garantias à União. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão das contra garantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas.

Essas garantias oferecidas pelo Município são consideradas suficientes para resarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Ademais, poderá o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satis-

fação dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do município.

Dessa forma, entendemos que estão observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados na referida Resolução nº 96, de 1989, são atendidos, conforme informado no Parecer nº PGFN/COF/nº2690/2007, de 6-12-2007, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) com relação às cláusulas da minuta contratual, a PGFN conclui no citado parecer que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) a Lei Municipal nº 5.348, de 4-7-2007, autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito no valor de até US\$18.900.000,00, com o BIRD, para financiar o Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas, bem como a oferecer as contra garantias já mencionadas à União;

d) as ações previstas do Projeto em questão estão inseridas no Plano Plurianual do Município de Pelotas, para o quadriênio 2006/2009, e a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 5.306, de 17-1-2007), contempla dotações suficientes para a execução do referido Projeto;

e) conforme Parecer nº 971/2007 – COPEM/STN, de 14-8-2007, a presente operação de crédito atende às exigências e requisitos estabelecidos pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, e enquadra-se dentro dos limites de endividamento do Município de Pelotas.

O Município de Pelotas não assinou contrato de renegociação de dívidas segundo a Medida Provisória nº 2.185-35. Não obstante, a STN informa às fls. 20 do processado, que, “considerando a contratação da referida operação de crédito e as informações apresentadas em seu Relatório de Gestão Fiscal, a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita

Corrente Líquida do Município passa de 74,35% para 88,80%", inferior ao limite de 120% definido pelo Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Município de Pelotas e pela União, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em exame.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar que o Município de Pelotas conta com uma população de 346,5 mil habitantes, índice de desemprego de 20,8%, déficit de água tratada na estiagem e somente 26% de esgoto tratado. O Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal busca "a melhoria da qualidade de vida da população do Município, por meio de iniciativas planejadas para qualificar o serviço público prestado à população, dinamizar a micro e pequena economia urbana e rural, estimular a inovação tecnológica, qualificar e revitalizar os espaços públicos e melhorar o sistema viário por meio de pavimentação de vias urbanas, melhoria das estradas rurais, construção e reforma de pontes e implantação de estações de tratamento de esgoto e água."

III – Voto

Voto favoravelmente ao pleito encaminhado pelo Município de Pelotas porquanto está de acordo com os limites e condições estipulados pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, todas do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 87, DE 2007

Autoriza o Município de Pelotas(RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$18.900.000,00 (dezento milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Pelotas – RS autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$18.900.000,00 (dezento milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas – RS.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Município de Pelotas – RS;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: US\$18.900.000,00 (dezento milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – **Modalidade**: empréstimo margem fixa (fixed spread loan);

VI – **prazo de desembolso**: até sessenta meses, contados a partir da vigência do contrato;

VII – **amortização**: parcelas semestrais e consecutivas, pagas no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2012 e a última o mais tardar em 15 de janeiro de 2024, sendo que cada uma das 23 primeiras parcelas corresponderá a 4,17% do valor desembolsado e a última a 4,09%;

VIII – **juros**: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor trimestral para dólar americano acrescidos de um spread a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;

IX – **juros de mora**: 0,50% ao ano acrescido aos juros devidos e ainda não pagos, vencidos trinta dias após a data prevista para pagamento dos juros;

X – **comissão à vista**: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Pelotas – RS na contratação da operação de crédito externo referida nesta resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Município de Pelotas – RS celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que tratam o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que trata os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do município ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 261, DE 2007
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18 / 12 / 07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *Eliseu Resende* SENADOR ELISEU RESENDE, VICE - PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

RELATOR(A): *Walter Pinheiro*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR) <i>César Borges</i>
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS
DEM	
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução de nº 87, de 2007**, que autoriza o Município de Pelotas (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 18.900.000,00 (dezento milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Poderão ser oferecidas emendas à proposição, até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^as e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

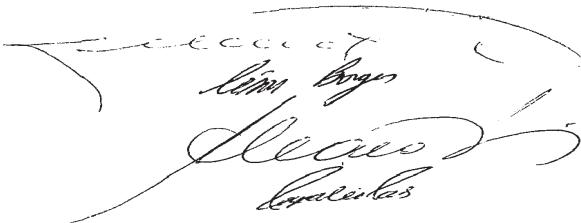
PARECER N° 1.281, DE 2007

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 2007, que autoriza o Município de Pelotas (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$18.900.000,00 (dezento milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de dezembro de 2007.



ANEXO AO PARECER N° 1.281, DE 2007

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Autoriza o Município de Pelotas (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$18.900.000,00 (dezento milhões e novecentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Pelotas (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$18.900.000,00 (dezento milhões e novecentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas (RS).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Município de Pelotas (RS);

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: US\$18.900.000,00 (dezento milhões e novecentos mil dólares norte-americanos);

V – *modalidade*: empréstimo margem fixa (fixed spread loan);

VI – *prazo de desembolso*: até 60 (sessenta) meses, contados a partir da vigência do contrato;

VII – *amortização*: parcelas semestrais e consecutivas, pagas no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2012 e a última o mais tardar em 15 de janeiro de 2024, sendo que cada uma das 23 (vinte e três) primeiras parcelas corresponderá a 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor desembol-

sado e a última a 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento);

VIII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano, acrescidos de um spread a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;

IX – *juros de mora*: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescido aos juros devidos e ainda não pagos, vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros;

X – *comissão à vista*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Pelotas (RS) na contratação da operação de crédito externo referida nesta resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Município de Pelotas (RS) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do município ou das transferências federais.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinquinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 83, DE 2007

Projeto de Resolução n° 83, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.282, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução n° 83, de 2007, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Relator: Senador César Borges

I – Relatório

É submetido a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Resolução (PRS) n° 83, de 2007, do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de

garantia da União em operações de crédito externo e interno.

A proposta, apresentada em 5 de dezembro último, é composta por 16 artigos, sendo que os 15 últimos estão agrupados em seis capítulos. O art. 1º estipula o alcance da norma a ser editada, em consonância com o disposto em sua epígrafe. O Capítulo I (arts. 2º a 4º) trata das definições empregadas no cálculo da dívida consolidada. O Capítulo II (art. 5º) discrimina as vedações, inclusive prevendo que a não-observação das restrições e dos limites que serão fixados impedirá a União de realizar operações sujeitas à Resolução a ser gerada pelo projeto em análise.

O Capítulo III (arts. 6º a 8º) estabelece os limites e condições para a realização de operações de crédito, com destaque para a limitação a 60% da receita corrente líquida (RCL) do montante de operações de crédito que podem ser realizadas em um exercício. O Capítulo IV (arts. 9º e 10) faz o mesmo em relação às concessões de garantias, as quais também não poderão exceder, em um exercício, a 60% da RCL.

O Capítulo V (arts. 11 a 14) dispõe sobre a instrução dos pedidos de autorização para a contratação de operações de créditos e para as concessões de garantias por parte da União. O Capítulo VI (arts. 15 e 16), por fim, contém a cláusula de vigência e arrola as normas que deverão ser revogadas, quais sejam: as Resoluções nº 96, de 1989, e 23, de 2004.

II – Análise

É atribuição desta Comissão a iniciativa de proposição sobre os limites para as operações de crédito da União e para as concessões de garantia por essa última, conforme previsão contida nos arts. 99, inciso VI, e 393, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PRS nº 83, de 2007, é um desdobramento da Mensagem nº 154, de 2000 (nº 1.069, de 2000, na origem), da Presidência da República, que encaminha ao Senado Federal proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, objeto de parecer aprovado pela CAE em 4 de dezembro do ano em curso.

Essa Mensagem, entretanto, ao tratar também de limites e condições para as operações de cré-

dito e para as concessões de garantias no âmbito da União e, ainda, sobre os procedimentos para a instrução dos pleitos correspondentes, violava o art. 52, incisos VI a VIII, da Constituição Federal, e o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, os quais estipulam, de forma cristalina, que a iniciativa da apresentação da proposta sobre esses temas é do Senado Federal, em geral, e da CAE, em particular.

Em 2001, o então Senador Lúcio Alcântara, relator da Mensagem nº 154-A, de 2000, deparou-se com problema semelhante. Naquela ocasião, como agora, a análise da Mensagem da Presidência da República restringiu-se à parte relativa aos limites globais para os montantes das dívidas consolidadas e das dívidas mobiliárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa análise resultou na Resolução nº 40, de 2001. Os demais aspectos da Mensagem foram consolidados no PRS nº 68, de 2001, e convertidos na Resolução nº 43, de 2001, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O PRS nº 83, de 2007, dá à União tratamento similar àquele adotado no caso dos entes subnacionais, com a proposta encaminhada pelo Governo Federal, na situação em tela, sendo tratada como simples sugestão, o que evitará possíveis questionamentos acerca da constitucionalidade da norma a ser editada. Tanto é assim que o autor fez vários acréscimos na minuta sugerida pelo Governo Federal, procurando aproximar o projeto em questão do teor de normas equivalentes desta Casa, em especial da já citada Resolução nº 43, de 2001. As seguintes inserções merecem destaque:

- a)** o art. 3º, com a definição de operação de crédito e a discriminação de operações equivalentes;
- b)** o art. 4º, com a definição de RCL, em estrita consonância com o que dispõe o art. 2º, inciso IV, alíneas **a** e **c**, e §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- c)** o Capítulo II, com a discriminação das operações vedadas, inclusive prevendo que a não-observação das restrições e dos limites

que serão fixados impedirá a União de realizar operações sujeitas à Resolução gerada pelo projeto em análise;

d) o art. 7º, limitando a 60% da RCL o montante de operações de crédito que podem ser realizadas em um exercício, bem como remetendo à norma específica desta Casa a fixação de limite global para a dívida consolidada da União;

e) o art. 15, com a cláusula de vigência;

f) o art. 16, com a revogação das seguintes Resoluções do Senado Federal:

I – nº 96, de 1989, que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno;

II – nº 23, de 1996, que dispõe sobre as operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...) de caráter não-reembolsável.

No mérito, entendemos que o projeto, como afirma a sua Justificação, incorporou aspectos inovadores introduzidos pela LRF no campo do controle do endividamento público, quais sejam:

a) a adoção de limite compatível com a definição mais abrangente de ente da Federação, incluindo a administração direta, as fundações, as autarquias, os fundos e as empresas estatais dependentes;

b) a observância da chamada “regra de ouro”, de tal forma que a contratação de operações de crédito em cada exercício fique limitada ao montante da despesa de capital, o que significa que os empréstimos contraídos somente deverão ser destinados a gastos com investimentos.

Em termos da limitação da exposição do Governo Federal aos riscos associados à ampliação da dívida pública, dois aspectos sobressaem-se:

a) a determinação de que as operações de crédito realizadas em um exercício não poderão, em sua totalidade, ser superiores a 60% da RCL;

b) a previsão de que as garantias concedidas em um exercício não poderão, no seu conjunto, ser superiores a 60% da RCL.

Por fim, deve estar claro para todos que o controle do nível de endividamento do setor público é de extrema importância para a sociedade. Níveis excessivos de endividamento geram um comprometimento de parte substancial da receita futura com pagamento do serviço da dívida, tendo efeitos deletérios sobre a quantidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Na ausência de limites, há uma tendência em favor do excesso de endividamento, já que o administrador beneficiado não é, necessariamente, aquele que incorrerá na obrigação de pagar o acréscimo nas despesas financeiras. Dessa forma, o tipo de controle propugnado pelo PRS nº 83, de 2007, contribui para uma política fiscal responsável.

III – Voto

Em face do exposto, bem como considerando a inexistência de óbices de natureza constitucional, legal e regimental, recomendo que a Comissão de Assuntos Econômicos manifeste-se favoravelmente ao PRS nº 83, de 2007, com a seguinte emenda de redação, para fins de consistência estilística.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 – CAE

No art. 5º, inciso IV, do PRS nº 83, de 2007, substitua-se a expressão “conceder qualquer subsídio ou isenção” pela expressão “a concessão de qualquer subsídio ou isenção”.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 83, DE 2007
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/12/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *Eliseu Rezende* SENADOR ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RELATOR(A): *Jayme Campos*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SÉRGIO SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)

PMDB

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

AZELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRÉS
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer é favorável, com a Emenda de Redação nº 1 da Comissão de Assuntos Econômicos, de redação, que apresenta.

A proposição poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderia me prestar um esclarecimento? É uma emenda ao projeto...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Trata-se de emenda de redação ao Projeto de Resolução nº 83, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Está bem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a deseja algum outro esclarecimento?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Estou esclarecido. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Heráclito Fortes.

Votação da Emenda nº 1-CAE, de redação, de autoria do Senador César Borges.

As Sr's e os Srs. Senadores que a aprovam querem permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.283, DE 2007 (Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2007, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal

e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Econômicos, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER N° 1.283, DE 2007

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas estabelecidas nesta resolução as operações de crédito interno e externo da União, inclusive a concessão de garantias.

CAPÍTULO I Das Definições

Art. 2º Considera-se, para os fins desta resolução, as seguintes definições:

I – União: a respectiva administração direta, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes;

II – empresa estatal dependente: empresa controlada pela União, que tenha recebido, no exercício anterior, recursos financeiros de seu controlador destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último

caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

III – dívida consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras da União, inclusive as decorrentes da emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que hajam sido incluídos e das operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º Das obrigações financeiras do Banco Central do Brasil, somente serão incluídas na dívida consolidada da União aquelas decorrentes da emissão de títulos de sua responsabilidade no mercado.

§ 3º A dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre a União, aqui considerada a administração direta, e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes ou entre estes, exceto os títulos do Tesouro Nacional na carteira do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efeitos desta Resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo único. Equiparam-se a operações de crédito:

I – recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito;

III – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Art. 4º Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

I – os valores transferidos aos estados e municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195 e no art. 239 da Constituição;

II – a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos 11 (onze) meses anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II Das Vedações

Art. 5º É vedado à União:

I – o recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II – a assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

III – a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

IV – a concessão de qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, não autorizados na forma de lei específica que regule exclusivamente as matérias retro enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

Parágrafo único. Constatando-se infração ao disposto no **caput**, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 6º e 7º e a União ficará impedida de realizar operação sujeita a esta Resolução.

CAPÍTULO III Dos Limites e Condições para a Realização de Operações de Crédito

Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição deverá ser com-

provado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base:

I – no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e

II – no exercício corrente, as receitas de operações de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária.

§ 2º Não serão computadas como despesas de capital, para os fins deste artigo:

I – o montante referente às despesas realizadas, ou constantes da lei orçamentária, conforme o caso, em cumprimento da devolução a que se refere o art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – as despesas realizadas e as previstas que representem empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste; e

III – as despesas realizadas e as previstas que representem inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas que não sejam controladas, direta ou indiretamente, pela União ou pelos demais entes da Federação, excetuando-se aquelas decorrentes da participação em organismos financeiros internacionais.

§ 3º O empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso II, § 2º, deste artigo, se concedido por instituição financeira controlada pela União, terá seu valor deduzido das despesas de capital.

§ 4º As receitas das operações de crédito efetuadas no contexto da gestão da dívida pública mobiliária federal somente serão consideradas no exercício financeiro em que for realizada a respectiva despesa.

§ 5º O disposto no § 4º somente se aplica se, até a realização da despesa respectiva, a receita das operações de crédito ficar depositada em sub-conta da Conta Única da União no Banco Central do Brasil.

§ 6º As operações de antecipação de receitas orçamentárias não serão computadas para os fins deste artigo, desde que liquidadas no mesmo exercício em que forem contratadas.

Art. 7º As operações de crédito interno e externo da União observarão os seguintes limites:

I – o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;

II – o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto em resolução específica.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de refinanciamento do principal de dívidas e às operações de concessão de garantias, sendo que o limite para essas últimas é definido pelo art. 9º.

§ 3º As projeções da receita corrente líquida serão obtidas mediante a aplicação de fator de atualização, a ser fixado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência.

Art. 8º Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I – de natureza política;

II – atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III – contrária à Constituição e às leis brasileiras; e

IV – que implique compensação automática de débitos e créditos.

Parágrafo único. Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias, de um lado, e o credor ou arrendante, de outro, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos à arbitragem.

CAPÍTULO IV Dos Limites e Condições para a Concessão de Garantias

Art. 9º O montante das garantias concedidas pela União não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Consideram-se garantia concedida, para os efeitos deste artigo, as fianças e avais concedidos direta ou indiretamente pela União, em operações de crédito, inclusive com recursos de fundos de aval, a assunção de risco creditício em linhas de crédito, o seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante que representem compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual.

§ 2º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante das garantias concedi-

das será efetuada ao final de cada exercício financeiro, com base no saldo devedor das obrigações financeiras garantidas.

§ 3º Ultrapassado o limite, ficará a União impedida de conceder garantias, direta ou indiretamente, até a eliminação do excesso.

§ 4º O limite poderá ser elevado temporariamente, em caráter excepcional, a pedido do Poder Executivo, com base em justificativa apresentada pelo Ministério da Fazenda.

Art. 10. A União só prestará garantia a quem atenda às seguintes exigências, no que couber:

I – existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

II – comprovação:

a) do adimplemento quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos;

b) do cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

c) da observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

d) do cumprimento dos compromissos decorrentes de contratos de refinanciamento de dívidas ou programas de ajuste firmados com a União; e

e) do cumprimento dos demais dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

III – contragarantias que abranja o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura do inadimplemento;

IV – pagamento ou ressarcimento das despesas de natureza administrativa decorrentes da negociação e formalização dos instrumentos contratuais.

§ 1º Os contratos deverão prever o fornecimento tempestivo e periódico, pela entidade beneficiária, dos saldos das obrigações garantidas.

§ 2º Nas garantias concedidas pela União na modalidade de seguro, serão consideradas contragarantias suficientes os prêmios pagos pelos segurados, desde que calculados com base em critérios atuariais de forma a cobrir o risco de inadimplência das obrigações garantidas.

§ 3º Não serão exigidas contragarantias de autarquias, fundações ou empresas públicas federais, cujo capital pertença integralmente à União.

CAPÍTULO V Dos Pleitos para a Realização de Operações de Crédito

Art. 11. Sujeitam-se à aprovação específica do Senado Federal as operações de crédito externo, de responsabilidade da União, excluído o Banco Central do Brasil, bem como as garantias concedidas pela União a operações de mesma natureza, inclusive aditamento a contrato relativo à operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de pagamento.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal, instruídos com:

a) exposição de motivos do Ministro de Estado da Fazenda, acompanhada de pronunciamentos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) comprovação do cumprimento dos dispositivos aplicáveis constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

d) autorização legislativa competente;

e) comprovação de que o programa ou projeto está incluído na lei do plano plurianual;

f) comprovação da inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível;

g) comprovação da inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no orçamento de investimentos;

h) cronograma estimativo de execução do programa, projeto ou aquisição de bens e serviços;

i) análise financeira da operação acompanhada do cronograma de dispêndio e avaliação das fontes alternativas de financiamento;

j) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição e dos demais limites de endividamento fixados pelo Senado Federal, no que couber;

I) informações sobre as finanças do tomador destacando o montante e o cronograma da dívida interna e externa;

m) comprovação do cumprimento das condições previstas no art. 10 e neste artigo, no caso da concessão de garantias; e

n) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 12. Os pedidos de autorização para operações de crédito externo vinculadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, decorrentes de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, em caso de dispensa de licitação, nos termos do inciso XIV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser encaminhados acompanhados de pareceres técnico e jurídico da entidade contratante, discriminando as vantagens econômicas para o Poder Público no que diz respeito ao preço da aquisição e às condições financeiras do financiamento.

Art. 13. São autorizadas, de forma global e nos termos desta resolução, as operações de crédito externo de natureza financeira de interesse da União, de suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, a que se refere o inciso V do art. 52 da Constituição, de caráter não-reembolsável, assim caracterizadas as doações internacionais e outras da espécie.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará ao Senado Federal, semestralmente, as operações a que se refere o **caput** deste artigo contratadas durante o período, incluindo informações quanto à compatibilidade com o plano plurianual, os benefícios econômicos ou sociais decorrentes, as dotações orçamentárias existentes para o ingresso dos recursos e para eventual contrapartida financeira de responsabilidade do beneficiário.

Art. 14. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito externo, mediante emissão de títulos da República no mercado financeiro internacional, que não estejam inseridos em programas aprovados em resolução específica do Senado Federal deverão ser encaminhados ao Senado Federal, informando o montante máximo das emissões, seus objetivos, a destinação dos recursos e informações quanto à existência de previsão orçamentária para as despesas decorrentes das operações.

§ 1º O Ministro de Estado da Fazenda encaminhará ao Senado Federal, ao final de cada trimestre civil, relatório das emissões realizadas, bem como a posição do saldo da autorização concedida.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º implicará a imediata suspensão da autorização concedida, até que sejam encaminhadas as informações pertinentes.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as Resoluções nos 96, de 1989, e 23, de 1996, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 79, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 2007, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao Programa de Assistência Técnica para Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência. (Pasep II)

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.284, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de “Resolução n° 79, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 79, de 2007, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao Programa de Assistência Técnica para a Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência (PARSEP II).

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER N° 1.284 , DE 2007**Redação final do Projeto de Resolução n° 79, de 2007.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor equivalente a até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos destinam-se ao Programa de Assistência Técnica para a Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência (PARSEP II).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução n° 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito ex-

terno com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor equivalente a até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa de Assistência Técnica para a Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência (PARSEP II).

Art. 2º A operação de crédito externo referida no caput terá as seguintes características:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – executor: Ministério da Previdência Social;

IV – finalidade: financiamento parcial do Programa de Assistência Técnica para a Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência (PARSEP II);

V – valor: até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal;

VI – juros: taxa composta pela Libor semestral para o dólar norte-americano acrescido de uma margem determinada pelo Bird a cada exercício fiscal, fixada na data de assinatura do contrato;

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento;

VIII – comissão administrativa: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo;

IX – prazo para desembolso: 180 (cento e oitenta) meses;

X – carência: 48 (quarenta e oito) meses;

XI – condições de pagamento:

a) do principal: em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e sucessivas, sendo as 23 (vinte e três) primeiras no valor de US\$208,500.00 (duzentos e oito mil e quinhentos dólares norte-americanos), correspondendo cada uma a 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor do empréstimo, e a última de US\$204,500.00 (duzentos e quatro mil e quinhentos dólares norte-americanos), equivalentes a 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) do total, vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro de 2012 e a última em 15 de agosto de 2023;

b) dos juros: exigidos semestralmente, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

c) da comissão de compromisso: exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros;

d) da comissão administrativa: debitada da conta do empréstimo na data de efetividade do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinquinhentos e quarenta) dias contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 86, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 2007, que autoriza o Estado de Santa Catarina a firmar o Quinto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito de Compra e Venda de Ações sob condição, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.285, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 2007, que autoriza o Estado de Santa Catarina a firmar o Quinto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição,

ção, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER N° 1.285, DE 2007

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou. e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Autoriza o Estado de Santa Catarina a firmar o Quinto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado a celebrar o Quinto Termo de Rerratificação, datado de 5 de outubro de 2007, ao Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição, firmado entre a União e o referido Estado, em 30 de setembro de 1999.

§ 1º O objetivo do Quinto Termo Aditivo é a incorporação do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. (BESC) e da BESC S.A. Crédito Imobiliário (BESCR) ao Banco do Brasil S.A.

§ 2º Esta aprovação confere plena eficácia ao referido Termo Aditivo, ficando ratificadas todas as demais disposições do Contrato a que alude o **caput** deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Item extrapauta

MENSAGEM N° 262, DE 2007

Mensagem nº 262, de 2007 (nº 946/2007 na origem), pela qual o Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Canoas (RS) e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até quinze milhões e setenta e seis mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Macrodrenagem, Recuperação Ambiental e Desenvolvimento Urbano de Canoas” – Fase I.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.286, DE 2007

Da Comissão De Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 262, de 2007 (nº 946/2007 origem), de iniciativa do Presidente da República, que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Canoas (RS), solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Cooperação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US\$15.076.500,00 (quinze milhões, setenta e seis mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Macrodrenagem, Recuperação Ambiental e Desenvolvimento Urbano de Canoas – Fase I.

Relator: Senador Flávio Arns

Relator **ad hoc**: Senador Adelmir Santana.

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Canoas (RS), por intermédio da Mensagem nº 262, de 2007, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Cooperação Andina de Fomento (CAF).

Os recursos provenientes da operação de crédito em análise destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Macrodrenagem, Recuperação Ambiental e Desenvolvimento Urbano de Canoas – Fase I.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, além desse empréstimo da CAF, a ser desembolsado em até dois anos, originalmente previstos para o período de 2007 e 2008, o Projeto contará com contrapartida de recursos do Município no mesmo montante.

A operação de crédito externo pretendida e suas condições financeiras estão devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o nº TA440261.

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pela CAF que, por constituir-se em instituição de cooperação financeira, oferece condições mais adequadas aos órgãos e entidades públicas do que as proporcionadas pelas instituições privadas.

A presente operação de crédito com a CAF se processará na modalidade de empréstimo em moeda, na qual incidirão juros vinculados à LIBOR semestral, acrescidos de um *spread* expresso como percentagem anual, de 0,90% ao ano.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo desse empréstimo será da ordem de 6,15% ao ano.

II – Análise

A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nesta operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação da Prefeitura Municipal de Canoas no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, bem como as relativas às disposições constantes da Resolução nº 96, de 1989, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantia em operações de crédito.

Conforme definido na Resolução nº 96, de 1989, e na Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de garantia da União em operações de crédito exige:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN Nº 1.501, de 4 de dezembro de 2007, informa que consulta realizada por

meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débito em nome da Prefeitura do Município de Canoas junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias por parte da Prefeitura Municipal de Canoas. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

Assim sendo, poderá o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos assumidos, ou honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) não apenas são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, como, também, (ii) de acordo com a STN, a prefeitura Municipal de Canoas conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o resarcimento à União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Município, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Ademais, não há registro de compromissos honrados pela União em nome da Prefeitura Municipal de Canoas nos últimos anos, nem registro de pendências do Município relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Dessa forma, entendemos que estão sendo observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados na referida Resolução nº 96, de 1989, são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN Nº 1.501, de 2007;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/Nº 2.698, de 6 de dezembro de 2007, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos constam nas Leis nºs 4.987, de 2005, e 5.161, de 28 de fevereiro de 2007, que dispõem sobre o Plano Plurianual Municipal, para o período 2006-2009, em que se inserem as ações do Projeto.

Ainda, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, a referida Lei Municipal nº 5.161, de 2007, contempla dotações para a execução do Projeto no ano em curso. Constam desse orçamento dotações relativas ao ingresso de recursos externos, à contrapartida do Município e ao pagamento de juros e demais serviços da dívida.

Como ressaltado pela STN, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização de recursos, esta Secretaria entende que o mutuário dispõe das dotações necessárias à execução do Projeto no exercício de 2007.

d) os limites de endividamento da Prefeitura Municipal de Canoas, estipulados nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, foram calculados e considerados atendidos, conforme Parecer nº 265, de 2007, da Coordenadoria de Operações de Crédito de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional – COPEM/STN, também anexo à presente mensagem.

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende a todas as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, do Senado Federal, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal. Com efeito, o Município de Canoas apresenta relação entre sua dívida consolidada e sua receita corrente líquida de 3,14%, aí incluída a operação em exame, inferior, portanto, ao limite de 120% estipulado pelo Senado Federal.

Ressalte-se ainda que a operação de crédito pretendida, embora incorra em custo efetivo ligeiramente superior ao obtido junto a outros organismos multilaterais, apresenta condições financeiras aceitáveis, sobretudo tendo em vista o custo atual da curva de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional. O município não conseguiria tais condições em captações no mercado internacional privado.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Município de Canoas, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

Quanto ao mérito do projeto, como ressaltado no referido parecer da STN, os benefícios decorrentes da operação deverão ser sentidos pelos moradores das regiões atualmente atingidas por cheias cíclicas e objeto de intervenções propostas na área de drenagem. Espera-se que, com essas intervenções, os problemas de inundações sejam solucionados. Como consequência, haverá não só uma valorização dos imóveis, mas também uma significativa redução dos danos na rede viária. O mais importante, entretanto, será o ganho na saúde pública com a erradicação dos vetores de doenças causadas pelos alagamentos, tais como insetos e ratos. Estima-se que aproximadamente 200.000 pessoas serão atingidas diretamente por este benefício, significando cerca de 60% da população do município.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Prefeitura Municipal de Canoas encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 88, DE 2007

Autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Cooperação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$15.076.500,00 (quinze milhões, setenta e seis mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Cooperação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$15.076.500,00

(quinze milhões, setenta e seis mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Macrodrrenagem, Recuperação Ambiental e Desenvolvimento Urbano de Canoas – Fase I.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Prefeitura Municipal de Canoas (RS);

II – *credor*: Cooperação Andina de Fomento (CAF);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US\$15.076.500,00 (quinze milhões, setenta e seis mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América);

V – *prazo de desembolso*: até quarenta e oito meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

VI – *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira aos cinqüenta e quatro meses a contar após a assinatura do contrato;

VII – *juros*: exigidos semestralmente e calculados com base na LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de um spread, expresso como percentagem anual, de 0,90% ao ano.

VIII – *juros de mora*: 2,00% ao ano, em adição aos juros;

IX – *comissão de compromisso*: 0,25% ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

X – *comissão de financiamento*: 0,55% sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início de vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como o prazo de desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia à Prefeitura Municipal de Canoas (RS) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas, podendo

o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos assumidos, ou honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 262, DE 2007
NÃO TERMINATIVA**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18 / 12 / 07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *Eliseu Rezende* SENADOR EMSEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
RELATOR(A): *Adeilson Santana* SENADOR ADELMIR SANTANA, RELATOR AD HOC

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	<i>Eduardo Suplicy</i>	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	<i>F. Dornelles</i>	2-PAULO PAIM (PT) <i>Paulo Paim</i>
DELcíDIO AMARAL (PT)		3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)		4-SIBÁ MACHADO (PT) <i>Siba Machado</i>
EUCLYDES MELLO (PTB)		5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)		6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)		7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SHLESSARENKO (PT)		8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)		9-CÉSAR BORGES (PR) <i>César Borges</i>
PMDB		
ROMERO JUCÁ	<i>Romero Jucá</i>	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP		2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON		3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	<i>Mão Santa</i>	4-LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
GILVAM BORGES		5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO		6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO		7-JARBAS VASCONCELOS
DEM		
ADELMIR SANTANA	<i>Adeilson Santana</i>	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES		2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE		3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS		4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU		5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO		6-ROMEU TUMA
PSDB		
CÍCERO LUCENA		1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO		2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA		3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI		4-JOÃO TENÓRIO
PDT		
OSMAR DIAS		1-JEFFERSON PÉRES

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 88, de 2007**, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de quinze milhões, setenta e seis mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final à matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.287, DE 2007
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 88 , de 2007.**

A Comissão diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 2007, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$15,076,500.00 (quinze milhões, setenta e seis mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América).

Sala de Reuniões da Comissão, 18 dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 1.287, DE 2007.

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 88, de 2007.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$15,076,500.00 (quinze milhões, setenta e seis mil e quinhentos dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$15,076,500.00 (quinze milhões, setenta e seis mil e quinhentos dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Macrodrrenagem, Recuperação Ambiental e Desenvolvimento Urbano de Canoas – Fase I.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Prefeitura Municipal de Canoas (RS);

II – *credor*: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US\$15,076,500.00 (quinze milhões, setenta e seis mil e quinhentos dólares norte-americanos);

V – *prazo de desembolso*: até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

VI – *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira aos 54 (cinquenta e quatro) meses a contar após a assinatura do contrato;

VII – *juros*: exigidos semestralmente e calculados com base na Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um *spread*, expresso como percentagem anual, de 0,90% a. a. (noventa centésimos por cento ao ano).

VIII – *juros de mora*: 2,00% a.a. (dois por cento ao ano), em adição aos juros;

IX – *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

X – *comissão de financiamento*: 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início de vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como o prazo de desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à Prefeitura Municipal de Canoas (RS) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos assumidos, ou honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução será exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da redação final.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Item extrapauta:

MENSAGEM N° 264, DE 2007

Mensagem n° 264, de 2007 (n° 948/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da

República Federativa do Brasil, entre o Município de Feira de Santana e a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de até onze milhões e setecentos e trinta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Integração Urbana de Feira de Santana.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.288, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 264, de 2007 (nº 948/2007, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que encaminha pleito do Município de Feira de Santana, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$11.737.000,00 (onze milhões e setecentos e trinta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Integração Urbana de Feira de Santana.

Relator: Senador Pedro Simon

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 264, de 12 de dezembro de 2007, é submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Feira de Santana (BA), para que seja autorizada contratação da operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Os recursos do empréstimo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Integração Urbana de Feira de Santana, que tem por objetivo fortalecer a infra-estrutura viária da zona urbana do Município, por meio da ampliação e adequação do tráfego rodoviário. O projeto contará também com a contrapartida do Município, em valor correspondente ao do financiamento da CAF.

A solicitação foi encaminhada por intermédio da Mensagem nº 264, de 2007 (nº 948, de 11-12-2007, na origem), do Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos nº 184/2007, do Ministério da Fazenda.

As condições financeiras do empréstimo foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Fi-

nanceiras (ROF), do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 438444.

O projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) e as análises da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional indicam que a operação atende aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Sobre a presente operação, mencione-se que, de acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo efetivo do empréstimo da CAF deverá ser da ordem de 6,12% ao ano, inferior ao custo médio de captação do Tesouro Nacional, em dólar, no mercado internacional e, portanto, considerado aceitável pela Secretaria.

II – Análise

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como das disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas Resoluções tratam do limite global para a dívida consolidada dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e das operações de crédito interno e externo desses entes, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

Essas operações financeiras estão, portanto, sujeitas ao cumprimento das condições estabelecidas nas referidas resoluções que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exigem que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Com vistas a verificar o atendimento a essas resoluções, o pleito foi submetido preliminarmente à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio do Parecer PGFN/C0F/Nº 2.725/2007, de

7-12-2007, informa que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, consolidada e republicada em 10-4-2002, do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 1974, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Portaria nº 497, de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1992, do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Nos pareceres da STN nºs 1.504 GERFI/COREF/STN e 1.402/07 COPEM/STN, de 4-12-2007, são fornecidas informações acerca da situação do referido Município no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 96, de 1989, que trata das premissas a serem observadas para que a União possa conceder garantias em operações de crédito.

Das informações contidas no Parecer nº 1.504 GERFI/COREF/STN, destaca-se a aprovação do pleito pela Cofix e a autorização do empréstimo na Lei Municipal nº 2.745, de 1º-3-07, em que consta o oferecimento da contragarantia à garantia da União por meio de cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156 e no art. 167, § 4º, e outras em direito admitidas.

O Parecer nº 1.402/07, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios (COPEM/STN), manifesta-se favoravelmente, uma vez que os limites de endividamento referentes ao Município de Feira de Santana foram atendidos, em conformidade com as Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Ainda no âmbito da STN, a Coordenação de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), na Nota nº 2.034/STN/COREM, conclui que o Município de Feira de Santana foi classificado na Categoria "A", suficiente, portanto, para receber a garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25-4-97. Destaca, também, que o Município não assinou com a União contrato de renegociação de dívida, nos termos da medida Provisória nº 2.185-35. De acordo com estudo efetuado pela Corem, acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos municípios, as garantias oferecidas são suficientes para honrar a garantia da União, e não

há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município, nos últimos cinco anos.

Não há, também, registro de pendência do interessado com relação a recursos recebidos da União, atendendo ao que dispõe o § 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Em suma, o Município de Feira de Santana não apresenta comprometimento de receitas que possa apresentar risco com relação à garantia da União.

A Corem acrescenta ainda que a relação entre a Dívida Consolidada do Município e sua Receita Corrente Líquida é de 20,32%, no primeiro quadrimestre de 2007, e de 41,19%, considerando a operação pleiteada, atendendo assim ao limite de 120% determinado pelo Senado Federal.

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, para operações financeiras externas, a prévia autorização do Senado Federal. Com relação à garantia da União para o empréstimo em exame, os cálculos apresentados pela STN demonstram que há margem para concessão da garantia pleiteada.

Há também demonstração de que o Município dispõe das dotações necessárias à execução do projeto, conforme a Lei Municipal nº 2.742, de 26-12-2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município para 2007, e o Decreto Municipal nº 7.303, de 2-5-2007, que abriu crédito suplementar. Foram, assim, incluídos no orçamento de 2007 os recursos relativos ao ingresso de recursos externos e à contrapartida do Município correspondentes à presente operação de crédito.

Além disso, a Lei Municipal nº 2.616, de 14-10-2005, que dispõe sobre o Plano Pluriannual de Feira de Santana, para o período 2006/2009, inclui o projeto a ser financiado.

O cálculo pela STN do custo efetivo médio da operação indica que este se situa em 6,12%, o que, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro, em dólar, no mercado internacional, encontra-se em patamares aceitáveis à STN.

Finalmente, o Município de Feira de Santana apresentou os documentos e certidões que comprovam regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e às obrigações tributárias junto à Receita Federal.

Ao mesmo tempo, relata-se uma pendência do município em face da ausência de registro quando consultado o Cadastro Único para Transferências Voluntárias CAUC – Regularidade Siafi, referente à publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, um dos requisitos da LRF, conforme o § 2º, do art. 40, para o recebimento de transferência. No entanto, segundo a PGFN, o município apresentou comprovação de que o relatório foi publicado no prazo, na **Folha do Estado**.

Ressalta-se, ainda, que não foi emitido o credenciamento junto ao Bacen, mas as condições financeiras do empréstimo foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o registro TA 438444.

Quanto ao exame das cláusulas da minuta contratual, o Parecer da PGFN conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública. Além disso, as disposições contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores aos normalmente assumidos em operações contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Constam na Cláusula Oitava do Contrato, como condições prévias à realização do primeiro desembolso, a necessidade de criação de Unidade Executora do projeto, de Sistema de Controle e Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, técnica, ambiental e social, a comprovação de contratação de auditoria externa e da autorização das obras pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) ou organismo competente.

Em suma, a PGFN e a STN nada têm a opor ao empréstimo em análise, desde que atendidas as condições acima mencionadas. Dessa forma, são consideradas suficientes as contragarantias a serem prestadas pelo tomador, e o município conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o resarcimento à União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Portanto, não são impostas restrições à atual situação fiscal do município, nem atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações contratadas com agências oficiais de crédito.

Com relação à garantia da União, ressalte-se a necessidade de formalização de contrato entre o

Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação de receitas municipais.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do pleito encaminhado pelo Município de Feira de Santana (BA), que se encontra de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Assim, a autorização para a contratação da pretendida operação de crédito externo deve ser concedida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 90, DE 2007

Autoriza o Município de Feira de Santana (BA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US\$11.737.000,00 (onze milhões e setecentos e trinta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Integração Urbana de Feira de Santana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Feira de Santana (BA) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$11.737.000,00 (onze milhões e setecentos e trinta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Projeto de Integração Urbana de Feira de Santana.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Município de Feira de Santana (BA);

II – *credor*: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US\$11.737.000,00 (onze milhões e setecentos e trinta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – *prazo de desembolso*: até quarenta e oito meses, contados a partir da data de vigência do contrato;

VI – *amortização*: doze parcelas semestrais, sucessivas, e preferencialmente iguais, iniciando-se aos

cinquenta e quatro meses, a contar da data de assinatura do contrato;

VII – *juros*: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de *spread* de 0,9%;

VIII – *juros de mora*: 2,0% ao ano, acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, de acordo com o estabelecido no item 6.2 do Anexo A do contrato;

IX – *comissão de compromisso*: 0,25% ao ano, sobre os saldos não desembolsados do financiamento, exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros, devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do contrato.

X – *Comissão de Financiamento*: 0,55% sobre o montante do empréstimo (US\$64.553,50), devida, a partir do início da vigência do contrato, em uma única quota, cujo pagamento deverá ser efetuado somente a requerimento da CAF e, no mais tardar, quando da efetivação do primeiro desembolso do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, assim como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Feira de Santana (BA) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** deste artigo fica condicionado a que o Município de Feira de Santana (BA) celebre contrato com a União para o oferecimento de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 264, DE 2007
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/12/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Eliseu Resende; VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO Genivaldo

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-IDELEI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLIDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

Atualizada em 11/12/2007

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 90, de 2007**, que autoriza o Município de Feira de Santana (BA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até onze milhões, setecentos e trinta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Integração Urbana de Feira de Santana.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.289, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 2007, que autoriza o Município de Feira de Santana (BA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US\$11,737,000,00 (onze milhões e setecentos e trinta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Integração Urbana de Feira de Santana.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de dezembro 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 1.289, DE 2007

Redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2007

Autoriza o Município de Feira de Santana (BA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US\$11,737,000,00 (onze milhões e setecentos e trinta e sete mil dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Integração Urbana de Feira de Santana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Feira de Santana (BA) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$11,737,000,00 (onze milhões e setecentos e trinta e sete mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Projeto de Integração Urbana de Feira de Santana.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Município de Feira de Santana (BA);

II – *credor*: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US\$11,737,000,00 (onze milhões e setecentos e trinta e sete mil dólares norte-americanos);

V – *prazo de desembolso*: até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de vigência do contrato;

VI – *amortização*: 12 (doze) parcelas semestrais, sucessivas, e preferencialmente iguais, iniciando-se aos 54 (cinquenta e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

VII – *juros*: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela **Libor** semestral para dólar norte-americano, acrescidos de **spread** de 0,9% (nove décimos por cento);

VIII – *juros de mora*: 2,0% a.a. (dois por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, de acordo com o estabelecido no item 6.2 do Anexo A do contrato;

IX – *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), sobre os saldos não desembolsados do financiamento, exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros, devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do contrato;

X – *comissão de financiamento*: 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante do empréstimo – US\$64.553,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e três dólares norte-americanos e cinqüenta centavos), devida, a partir do início da vigência do contrato, em uma única quota, cujo pagamento deverá ser efetuado somente a requerimento da CAF e, no mais tardar, quando da efetivação do primeiro desembolso do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, assim como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Feira de Santana (BA) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** deste artigo fica condicionado a que o Município de Feira de Santana (BA) celebre contrato com a União para o oferecimento de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, e das cotas de repartição de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da redação final.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM N° 263, DE 2007

Mensagem nº 263, de 2007 (nº 947/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, no valor de até trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, para financiamento parcial do Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Convivência com o Semi-Árido Potiguar.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.290, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 263, de 2007 (nº 947, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US\$35.900.000,00 (trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento parcial do Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Convivência com o Semi-Árido Potiguar.

Relator: Senador Leomar Quintanilha

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Rio Grande do Norte, por inter-

médio da Mensagem nº 263, de 2007, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Convivência com o Semi-Árido Potiguar.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo do Programa está orçado em US\$59,8 milhões, financiado parcialmente com o presente empréstimo do BIRD, a ser desembolsado nos anos de 2007 a 2011, com a contrapartida de recursos do Estado estimada no montante de até US\$23,9 milhões.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA435101.

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo BIRD, que geralmente se encontram em condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas.

A presente operação de crédito com o BIRD se processará na modalidade de empréstimo com margem fixa (**Fixed Spread Loan**), na qual incidem juros vinculados à LIBOR de seis meses, mais despesas e margem fixa relativa à remuneração de seu capital ordinário.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 4,90% ao ano.

II – Análise

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como das disposições constantes da denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atendendo determinações desses normativos, a Secretaria do Tesouro Nacional emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União a essa operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Estado do Rio Grande do Norte no

que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas nas referidas Resoluções e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, para que possa ser concedida garantia da União, é necessário o cumprimento das seguintes condições:

- 1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;
- 2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN Nº 1.205, de 2 de outubro de 2007, informa que consulta realizada por meio eletrônico não indicou na presente data a existência de débito em nome da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte com a União ou a suas entidades controladas.

Por outro lado, ainda como ressaltado nesse Parecer, não há registro de pendência do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Tais constatações evidenciam que o Estado cumpre o disposto no § 1º e no § 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado do Rio Grande do Norte. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional sob a forma de vinculação de suas receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas, como contragarantia à União.

Assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Por outro lado, de acordo com estudo elaborado pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional (COREM/STN), o Estado encontra-se adimplente com os compromissos e metas

contratuais assumidos com a União, conforme última avaliação efetuada, destacando que a operação de crédito em exame está incluída no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, e (ii) o Estado do Rio Grande do Norte conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o resarcimento à União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Por outro lado, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos anos.

Assim, são plenamente observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989 e no § 1º e no § 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados na referida Resolução nº 96, de 1989 são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 1.205, de 2007;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 2.701, de 26 de novembro de 2007, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do

Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam no Plano Plurianual Estadual para o período 2004-2007, em que se inserem as ações do programa em exame.

Ainda de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, a Lei Estadual nº 8.943, de 15 de janeiro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2007, contempla dotações para a execução do projeto no presente exercício.

Como ressaltado pela STN, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos, entendemos que o mutuário dispõe de dotações necessárias para dar início à execução do Projeto.

d) O Parecer COPEM/STN nº 9, de 10 de janeiro de 2007, da Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado do Rio Grande do Norte cumpre os requisitos necessários estabelecidos pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Como enfatizado, a operação de crédito em exame acha-se explicitamente inserida no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 1997, o que lhe assegura a dispensa de cumprimento dos limites referidos nos incisos II e III da Resolução nº 43, de 2001, embora o Estado do Rio Grande do Norte cumpra integralmente os limites de endividamento fixados pelo Senado Federal nas referidas Resoluções.

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, do Senado Federal, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 4,90% a.a., constitui-se em um indicativo aceitável pela Secretaria do Tesouro Nacional, em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro, em dólar, no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado do Rio

Grande do Norte, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio Grande do Norte encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 2007

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$35.900.000,00 (trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$35.900.000,00 (trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Convivência com o Semi-Árido Potiguar.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Estado do Rio Grande do Norte;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US\$ 35,900,000.00 (trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – *prazo de desembolso*: até 30 de novembro de 2012;

VI – *amortização*: em vinte e seis parcelas semestrais e consecutivas, com vencimentos no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, iniciando em 15 de novembro de 2011 e terminando em 15 de maio de 2024, sendo que cada uma das vinte e cinco primeiras corresponderá a 3,85% do valor desembolsado, e a última a 3,75%;

VII – *juros*: exigidos semestralmente no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo a uma taxa anual composta pela Libor semestral para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de um **spread** a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

VIII – *juros de mora*: 0,50% ao ano acrescido aos juros devidos e ainda não pagos, vencidos trinta dias após a data prevista para o pagamento dos juros.

IX – *comissão à vista*: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Norte na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Estado do Rio Grande do Norte celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das Transferências Federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 263, DE 2007
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 12 / 07, OS SENHORES(AS) SENADORES(TAIS):

PRESIDENTE: *Alceu Reinaldo* SENADOR ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RELATOR(A): *L. Crivella*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPlicy (PT)	<i>Eduardo Suplicy</i>	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	<i>Francisco Dornelles</i>	2-PAULO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)		3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)		4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)		5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)		6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)		7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)		8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)		9-CÉSAR BORGES (PR)

PMDB

ROMERO JUCÁ	<i>Romero Jucá</i>	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP		2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	<i>Pedro Simon</i>	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	<i>Mão Santa</i>	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	<i>Gilvam Borges</i>	5- EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	<i>Neuto de Conto</i>	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO		7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

ADELMIR SANTANA	<i>Adeimir Santana</i>	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	<i>Heráclito Fortes</i>	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE		3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS		4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU		5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO		6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA	<i>Cícero Lucena</i>	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO		2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	<i>Sérgio Guerra</i>	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	<i>Tasso Jereissati</i>	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

OSMAR DIAS		1-JEFFERSON PÉRES
------------	--	-------------------

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 89, de 2007**, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 89, de 2007, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.291, DE 2007
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 89, de 2007.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 2007, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 35,900,000.00 (trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 1.291, DE 2007

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 89, de 2007.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 35,900,000.00 (trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 35,900,000.00 (trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Convivência com o Semi-Árido Potiguar.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Estado do Rio Grande do Norte;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US\$ 35,900,000.00 (trinta e cinco milhões e novecentos mil dólares norte-americanos);

V – *prazo de desembolso*: até 30 de novembro de 2012;

VI – *amortização*: em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais e consecutivas, com vencimentos no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, iniciando em 15 de novembro de 2011 e terminando em 15 de maio de 2024, sendo que cada uma das 25 (vinte e cinco) primeiras corresponderá a 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor desembolsado, e a última a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ;

VII – *juros*: exigidos semestralmente no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo a uma taxa anual composta pela Libor semestral para o dólar norte-americano, acrescidos de um **spread** a

ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

VIII – *juros de mora*: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescido aos juros devidos e ainda não pagos, vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para o pagamento dos juros;

IX – *comissão à vista*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Norte na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Estado do Rio Grande do Norte celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das Transferências Federais.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM N° 267, DE 2007

Mensagem nº 267, de 2007 (nº 967/2007, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.292, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 267, de 2007 (nº 967/2007 origem), de iniciativa do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento adicional do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador César Borges

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Mensagem nº 267, de 2007, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento adicional do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo desse Projeto adicional está orçado em US\$25,87 milhões, financiado parcialmente com o presente empréstimo do BIRD, a ser desembolsado nos anos de 2008 a 2010, e com a contrapartida de recursos do estado estimada no montante de até US\$3,37 milhões.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA434182.

A presente operação de crédito com o BIRD se processará na modalidade de empréstimo com margem fixa (**Fixed Spread Loan**), na qual incidem juros vinculados à LIBOR de seis meses, mais despesas e margem fixa relativa à remuneração de seu capital ordinário.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 6,09% ao ano.

II – Análise

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como das disposições constantes da denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atendendo determinações desses normativos, a Secretaria do Tesouro Nacional emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União a essa operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Estado do Rio Grande do Norte no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas nas referidas resoluções e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, para que possa ser concedida garantia da União, é necessário o cumprimento das seguintes condições:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia; e

2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN Nº 1.293, de 15 de outubro de 2007, informa que consulta realizada por meio eletrônico não indicou na presente data a existência de débito em nome da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte com a União ou a suas entidades controladas.

Por outro lado, ainda como ressaltado nesse parecer, não há registro de pendência do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Tais constatações evidenciam que o estado cumpre o disposto no § 1º e no § 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado do Rio Grande do Norte. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o estado e o Tesouro Nacional sob a forma de vinculação de suas receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas, como contragarantia à União.

Assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do estado.

Por outro lado, de acordo com estudo elaborado pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional (COREM/STN), o estado encontra-se adimplente com os compromissos e metas contratuais assumidos com a União, conforme última avaliação efetuada, destacando que a operação de crédito em exame está incluída no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e

adequadas as contragarantias a serem prestadas, e (ii) o Estado do Rio Grande do Norte conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o resarcimento à União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Por outro lado, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos anos.

Assim, são plenamente observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989 e nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados na referida Resolução nº 96, de 1989 são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 1.293, de 2007;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 2.739, de 11 de dezembro de 2007, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que vedava disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam no Plano Plurianual Estadual para o período 2004-2007, Lei nº 8.472, de 9 de janeiro de 2004, em que se inserem as ações do programa em exame.

Ainda de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, a Lei Estadual nº 8.943, de 15 de janeiro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2007, contempla dotações para a execução do projeto no presente exercício.

Como ressaltado pela STN, considerando que o cronograma apresentado estima desembolso a partir de 2008, entendemos que o mutuário deverá adotar as providências necessárias a fim de alocar no Projeto de Lei Orçamentária Estadual/2008 recursos suficientes para o aporte de contrapartida, ingresso dos recursos externos e pagamento do dispêndio da operação.

d) O Parecer da Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN nº 118), de 13 de fevereiro de 2007, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado do Rio Grande do Norte cumpre os requisitos necessários estabelecidos pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Como enfatizado, a operação de crédito em exame acha-se explicitamente inserida no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 1997, o que lhe assegura a dispensa de cumprimento dos limites referidos nos incisos II e III da Resolução nº 43, de 2001, embora o Estado do Rio Grande do Norte cumpra integralmente os limites de endividamento fixados pelo Senado Federal nas referidas resoluções.

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, do Senado Federal, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 6,09% a.a., constitui-se em um indicativo aceitável pela Secretaria do Tesouro Nacional, em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro, em dólar, no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado do Rio Grande do Norte, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio Grande do Norte encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 91, DE 2007

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento adicional do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Estado do Rio Grande do Norte;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – *prazo de desembolso*: até 31 de dezembro de 2010;

VI – *amortização*: em vinte e seis parcelas semestrais e consecutivas, com vencimentos no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, iniciando em 15 de novembro de 2011 e terminando em 15 de maio de 2024, sendo que cada uma das vinte e cinco primeiras corresponderá a 3,85% do valor desembolsado, e a última a 3,75%;

VII – *juros*: exigidos semestralmente no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo a uma taxa anual composta pela Libor semestral para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de um *spread* a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,75% ao ano sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato.

IX – *comissão à vista*: até 1% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º São facultadas ao Estado do Rio Grande do Norte, na operação de crédito de que trata esta resolução, as operações de conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa, de estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros e de alteração da moeda de referência para os montantes desembolsados e a desembolsar.

§ 2º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Norte na contratação da operação de crédito externo referida nesta resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Estado do Rio Grande do Norte celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das Transferências Federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 267, DE 2007
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/12/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *Eliseu Resende* SENADOR ELISEU RESENDE - VICE-PRESIDENTE
RELATOR(A): *Jayme Campos* Em EXERCÍCIO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-IDELEI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLIDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
EISY SLHESZARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)

PMDB

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
GILVAM BORGES	5- EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

ABELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JUNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUEBRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 91, de 2007**, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 91, de 2007, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.293, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2007, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Sala de Reuniões da Comissão, em _____ de dezembro de 2007.

The image shows two handwritten signatures. The top signature is "César Borges" and the bottom one is "Renato Barreto". Both signatures are written in cursive ink and placed directly above their respective typed names in a formal font.

ANEXO AO PARECER N° 1.293, DE 2007

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos no art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento adicional do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Rio Grande do Norte;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US\$ 22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

V – **prazo de desembolso**: até 31 de dezembro de 2010;

VI – **amortização**: em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais e consecutivas, com vencimentos no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, iniciando em 15 de novembro de 2011 e terminando em 15 de maio de 2024, sendo que cada uma das 25 (vinte e cinco) primeiras corresponderá a 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor desembolsado, e a última a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);

VII – **juros**: exigidos semestralmente no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo a uma taxa anual composta pela Libor semestral para o dólar norte-americano, acrescida de um *spread* a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

IX – *comissão à vista*: até 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º São facultadas ao Estado do Rio Grande do Norte, na operação de crédito de que trata esta Resolução, as opções de conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa, de estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros e de alteração da moeda de referência para os montantes desembolsados e a desembolsar.

§ 2º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Norte na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Estado do Rio Grande do Norte celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das Transferências Federais.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Item extrapauta:

MENSAGEM N° 268, DE 2007

Mensagem nº 268, de 2007, pela qual o Presidente da República solicita a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até cento e setenta e seis milhões setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, para financiamento parcial do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.294, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 268, de 2007 (nº 969, 2007, na origem), que propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 176,775,000.00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o “Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada”.

Relator: Senador Heráclito Fortes

I – Relatório

O Presidente da República, mediante a Mensagem a nº 268, de 2007, submete a esta Casa o pedido de autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 176,775,000.00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A operação de crédito, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Transporte

Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada”, caracteriza-se pela modalidade Moeda Única, com taxa anual de juros para cada trimestre composta de Libor trimestral para dólar americano; mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor; mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor e mais a margem para empréstimos do capital ordinário. Caracteriza-se, ainda, pelo prazo de desembolso de até 60 meses a contar da vigência do contrato, pela amortização em 40 parcelas semestrais e 5,5 anos de carência, anos e comissões de compromisso e de abertura de crédito usualmente adotadas pelo BID, cf. informações às fls. 17 e 25 do processado.

Acompanham a Mensagem do Presidente da República, entre outros, os seguintes documentos: a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda e os pareceres favoráveis da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional.

II – Análise

O empréstimo em exame envolve a União, pela concessão de garantia, e o Governo do Distrito Federal, como tomador junto ao BID. Assim, a operação se sujeita aos limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nºs 96, de 1989, 40 e 43, de 2001, todas do Senado Federal.

Em primeiro lugar, cumpre registrar que as condições financeiras da operação de crédito foram registradas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil sob o nº TA445042.

Por outro lado, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados. A Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente à concessão da garantia pela União.

Contudo, tanto a STN quanto a PGFN condicionaram a concessão da garantia pela União à observância, pelo GDF, do art. 40, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que condiciona a prestação de garantia da União a que o tomador e suas entidades controladas estejam adimplentes, bem como atendam às exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

A STN informa, às fls. 23 do processado, que o Governo do Distrito Federal tem envidado esforços para a regularização dos seus débitos pendentes junto à União e entidades do Poder Público Federal, conforme registros do Siafi, Cadin e Cauc. Além disso, o

GDF assumiu o compromisso “de resolver todas as pendências relacionadas... até 31-12-2007”.

As formalidades previas à contratação, prescritas na Constituição Federal, nas acima citadas Resoluções do Senado Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais dispositivos legais foram obedecidas.

Com efeito, o pleito distrital atende os requisitos mínimos previstos nos arts. 6º e 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal; as ações previstas no Projeto em questão estão incluídas no Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2008/2011, cf. a Lei Distrital nº 4.007, de 20-8-2007; e a Lei Distrital nº 4.010, de 12-9-2007, autorizou o Poder Executivo a contratar a operação de crédito e a vincular receitas como contragarantia à União.

No que diz respeito ao controle da dívida pública, observa-se que os limites de endividamento do Distrito Federal foram considerados atendidos e, quanto aos limites da União, há margem para a concessão da pretendida garantia, conforme informações da STN, às fls. 19 do processado.

O cálculo dos limites de endividamento do DF indica que o limite de comprometimento anual de sua receita com amortizações, juros e demais encargos financeiros encontra-se em 3,68%, com projeção para 4,18% ate 2011, abaixo, portanto, do limite de 11,5%, definido pela Resolução nº 43, de 2001, desta Casa. A relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida situa-se em 21%, portanto muito aquém do limite de 120% definido pelo Senado Federal.

O Distrito Federal oferece contragarantias consideradas idôneas e suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Satisfaz, assim, as condições exigidas pela Resolução nº 96, de 1989, para tal concessão.

Observou-se, ainda, o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 2000, e das disposições constitucionais quanto a gastos com saúde e educação e, entre outros, no tocante ao pleno exercício da competência tributária, pelo pleiteante.

O Estado apresentou, ademais, as Certidões Negativas de Débitos regularmente exigidas pelas normas do Senado, devendo ser renovados os Certificados de Regularidade da Previdência Social e do FGTS até a data de assinatura do contrato com a União.

Quanto ao mérito, registre-se que o referido Programa “tem como objetivo promover a mobilidade no Distrito Federal, de modo a aumentar a integração dos núcleos urbanos na área metropolitana de Brasília”. Contempla investimentos para melhoria do transpor-

te público, gestão e segurança de transito, modernização do sistema de semáforos e fortalecimento institucional.

O Programa está estimado em US\$269,8 milhões, dos quais US\$176,7 serão financiados pelo presente empréstimo do BID e os restantes US\$93,1 milhões serão provenientes da contrapartida do GDF.

Por outro lado, o custo efetivo estimado para o empréstimo é de 5,31% ao ano, indicando condições financeiras em patamares aceitáveis pela STN, em vista do custo de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional.

Depreende-se, portanto, que a operação de crédito, bem como a concessão de garantia, estão dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal. As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nos 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Distrito Federal e pela União, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem sob exame.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do pleito do Distrito Federal, com a garantia da União, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 92, DE 2007

Autoriza o Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada ao financiamento parcial do “Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação a que se refere o **caput** serão destinados ao financiamento parcial do “Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada”.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º, tendo como contragarantia oferecida pelo Governo do Distrito Federal quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º A operação de crédito referida no art. 1º desta resolução contém as seguintes características e condições básicas:

I) *Devedor*: Governo do Distrito Federal;

II) *Credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III) *Garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV) *Valor do Empréstimo*: US\$176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

V) *Modalidade*: Moeda Única;

VI) *Prazo de desembolso*: até 60 meses a partir da vigência do contrato;

VII) *Amortização*: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 10 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo a primeira seis meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 25 anos após a assinatura do contrato;

VIII) *Juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela:

a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar americano;

b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR;

c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR; e

d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário.

IX) *Comissão de Crédito*: até 0,75% ao ano calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X) *Despesa com Inspeção e Supervisão Geral*: até 1% do valor do financiamento.

Parágrafo único. As datas de desembolsos, de pagamento do principal e dos encargos financeiros, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 4º A realização da contratação da operação de crédito a que se refere esta resolução fica condicionada à prévia formalização do contrato de contragarantia entre o Distrito Federal e a União, vinculando-se as receitas referidas no art. 2º desta Resolução, bem como à regularização dos débitos pendentes junto à União e à prestação de contas

de recursos recebidos da União pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 5º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL N° 268, DE 2007
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/12/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

Eliseu Resende SEN. ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-IDEI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLIDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
S. RYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)

PMDB

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

ELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 92, de 2007**, que autoriza o Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cento e setenta e seis milhões setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 92, de 2007, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.295, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 92 de 2007, que autoriza o Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$176,775,000.00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento

(BID), destinada ao financiamento parcial do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de dezembro de 2007.

César Borges

ANEXO AO PARECER N° 1.295, DE 2007

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Autoriza o Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$176,775,000.00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada ao financiamento parcial do “Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal –Brasília Integrada”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$176,775,000.00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação a que se refere o **caput** serão destinados ao financiamento parcial do “Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada”.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º, tendo como contragarantia oferecida pelo Governo do Distrito Federal cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução contém as seguintes características e condições básicas:

I – *devedor*: Governo do Distrito Federal;

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor do empréstimo*: US\$176,775,000.00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares norte-americanos), de principal;

V – *modalidade*: moeda única;

VI – *prazo de desembolso*: até 60 (sessenta) meses a partir da vigência do contrato;

VII – *amortização*: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 10 dos meses de abril e outubro de cada

ano, vencendo a primeira 6 (seis) meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela:

- a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar norte-americano;
- b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor;
- c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR; e
- d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesa com inspeção e supervisão geral: até 1% (um por cento) do valor do financiamento.

Parágrafo único. As datas de desembolsos, de pagamento do principal e dos encargos financeiros, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 4º A realização da contratação da operação de crédito a que se refere esta Resolução fica condicionada à prévia formalização do contrato de contragarantia entre o Distrito Federal e a União, vinculando-se as receitas referidas no art. 2º desta resolução, bem como à regularização dos débitos pendentes junto à União e à prestação de contas de recursos recebidos da União pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinientos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Item extrapauta:

OFÍCIO N° S/12, DE 2003

Ofício n° S/12, de 2003 (n° 71/2003, na origem), pelo qual o Governo do Estado de Rondônia submete à apreciação do Senado Federal o Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos celebrados em 12 de fevereiro de 1998, entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A (Beron), e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A (Rondonpoup), com a interveniência do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto na Medida Provisória n° 1.654, de 15 de abril de 2003, para as ressalvas legais necessárias em sua Resolução Autorizativa, conforme as Notas Técnicas n° 58 e n° 65, de 8 e 12 de fevereiro DE 1999, respectivamente, e a Exposição de Motivos s/n°, de 3 de abril de 2003, da liquidante do Banco do Estado de Rondônia S/A (Beron).

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.296, DE 2007

Perante a Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” n° 12, de 2003, do Governo do Estado de Rondônia, que submete à apreciação do Senado Federal o Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos celebrados em 12 de fevereiro de 1998, entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A BERON e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A – RONDONPOUP, com a interveniência do Banco do Brasil S/A.

Relator do Vencido: Senador César Borges

I – Relatório

Da Tramitação do Processo

O Ofício “S” n° 12, de 2003, em exame, cuja origem é o Governo do Estado de Rondônia, submete à apreciação do Senado Federal o Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos celebrado em 12 de fevereiro de 1998 entre a União, o Estado de Rondônia, o

Banco do Estado de Rondônia S/A – BERON e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A – RONDONPOUP, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-23, de 15 de abril de 1998, para as ressalvas legais necessárias em sua Resolução autorizativa, conforme as Notas Técnicas nº 58 e 65, de 8 e 12 de fevereiro de 1999, respectivamente, e a Exposição de Motivos s/nº de 3 de abril de 2003 da liquidante do Banco do Estado de Rondônia S/A – BERON.

Mais de quatro anos passados desde a sua autuação, o Ofício “S” nº 12 tem recebido um tratamento peculiar nesta Comissão: foi inicialmente distribuído pelo saudoso Presidente Senador Ramez Tebet para a relatoria do ex-Senador Gilberto Mestrinho, mas este devolveu o processado para a CAE, dois meses depois, para redistribuição; a matéria foi então distribuída ao Senador Garibaldi Alves Filho, que ofereceu parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresentou; na discussão do parecer, foi concedida vista à Liderança do Governo, então ocupada pelo Senador Aloizio Mercadante, de onde, conforme registra a tramitação, inusitadamente seguiu direto para o relator reexaminar a matéria. Chegou-se então ao final daquele ano de 2003 e o processado foi devolvido pelo Senador Garibaldi Alves, que, desta feita, solicitou que a matéria fosse redistribuída a outro relator. No início de 2004, o Ofício “S” nº 12, de 2003, foi distribuído ao Senador Romero Jucá, onde permaneceu até este ano de 2007.

Ao iniciar o nosso mandato neste ano de 2007, conseguimos aprovar nesta Comissão requerimento para que a matéria fosse incluída em pauta para votação, em face do longo tempo percorrido desde a sua autuação. Entretanto, o relator informou que o processado estava extraviado, não havendo condições de cumprir a decisão de inclusão na pauta; conseguimos, então, aprovar no Plenário do Senado requerimento para sua reconstituição oficial, mas houve nova dificuldade na Casa, pois alegou-se inexistência de cópias que permitissem a reconstituição; apresentamos então à Comissão de Assuntos Econômicos cópia integral de todo o processado, para que se formalizasse a reconstituição. Neste momento, o relator anunciou que localizou o processado e que já estaria em condições de analisá-lo para oferecer parecer.

Já encerrado o primeiro semestre de 2007, sem que ainda houvesse apreciação da matéria, submeti a esta Comissão, no dia 3 de julho, Questão de Ordem, que foi acolhida pela Presidência da CAE, no sentido de que o requerimento aprovado no início do ano por esta Comissão fosse cumprido e a matéria incluída na pauta.

No dia 14 de agosto de 2007, o relator da matéria, Senador Romero Jucá, apresentou à CAE relatório contrário ao pleito do Estado de Rondônia, ocasião em que foi concedida vista coletiva da proposição e aprovado requerimento de audiência pública para discussão da matéria com autoridades da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas da União (TCU), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Banco Central do Brasil (Bacen).

A referida audiência ocorreu no dia 21 de agosto de 2007, ocasião em que o Senhor Valdivino Crispim de Souza, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentou provas cabais e incontestáveis de que a gestão do Banco Central no Beron e na RONDONPOUP foi inepta e causadora de significativo prejuízo. Não obstante a incapacidade dos representantes do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional de apresentarem argumentos capazes de rebater as conclusões do TCE de Rondônia, a Comissão decidiu enviar ofício ao Tribunal de Contas da União para que fosse “realizada auditoria pelo Tribunal de Contas da União nas contas das Instituições Financeiras do Estado de Rondônia que estiveram submetidas ao Regime de Administração Especial Temporária – RAET pelo Banco Central durante o período em que vigorou tal regime, bem como no contrato de abertura de crédito e venda de ativos celebrados, em 12 de fevereiro de 1998, entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco de Estado de Rondônia S/A – BERON e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A – RONDONPOUP, a ser apresentada a este Órgão Técnico no prazo de noventa dias”.

O TCU concluiu esta avaliação no dia 5 de dezembro de 2007, votando e aprovando acórdão de autoria do Ministro Raimundo Carrero, cujo voto é amplamente favorável ao pleito do Estado de Rondônia.

Não obstante as evidências factuais e documentais, o Relator da matéria, Senador Romero Jucá, mantém seu voto contrário ao pleito do povo do Estado de Rondônia.

Esta foi a tramitação peculiar do Ofício “S” nº 12, de 2003, que fiz questão de registrar no relatório deste Voto em separado, para não restar nenhuma dúvida de nossa atuação parlamentar para que este assunto seja efetivamente resolvido e justiça seja feita com o Estado de Rondônia.

Dos Fatos

Em janeiro de 1997, por meio da Resolução nº 11, de 1997, o Senado Federal autorizou o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, destinada a refinanciar saldos dos

empréstimos e financiamentos especificados junto à CEF e ao Banco do Brasil S/A.

Em 16 de abril de 1998, mediante a Resolução nº 27, de 1998, o Senado Federal aprovou autorização para o Estado de Rondônia assinar contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos com a União, o Beron e a RONDONPOUP, no valor de R\$502,5 milhões, no âmbito do Programa há pouco mencionado, ao amparo da então Medida Provisória nº 1.612-21, de 5 de março de 1998, que culminou na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

Com efeito, a União liberaria crédito no citado valor, para atender as seguintes finalidades:

- 1) R\$386,9 milhões para fazer face aos depósitos à vista, a prazo, interfinanceiros e de poupança e para atender integralmente os custos do Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário dos funcionários;
- 2) R\$97,5 milhões para fazer face a obrigações por empréstimos e repasses;
- 3) R\$14,1 milhões para fazer face ao passivo trabalhista; e
- 4) R\$ 4 milhões para constituir capital mínimo para abertura de agência de desenvolvimento.

A liberação dos recursos se daria diretamente ao Beron, com relação ao montante destinado à aquisição dos ativos dessa instituição e da RONDONPOUP, a partir da data de eficácia prevista na Cláusula Sétima do Contrato, condicionada à:

- 1) autorização do Senado Federal;
- 2) comprovação, pelo estado, da existência de dotação orçamentária para fazer frente aos compromissos assumidos; e
- 3) eficácia do Contrato de Refinanciamento (art. 2º, II, a, da Resolução nº 27, de 1998).

O Estado de Rondônia deveria encaminhar ao Senado Federal relatório trimestral contendo descrição detalhada da situação dos ativos do Beron e da RONDONPOUP adquiridos pelo estado, especificando os valores resultantes da alienação dos mesmos, a destinação dos recursos gerados por esses ativos, bem como um balanço da implementação do PDV dos funcionários do Beron e descrição dos gastos reali-

zados com encargos e ações trabalhistas (art. 4º da Resolução nº 27, de 1998).

A eficácia deste contrato de abertura de crédito ficou condicionada à do Contrato de Consolidação e Refinanciamento de Dívidas do Estado, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Assim, em 7 de maio de 1998, considerando que a eficácia do contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos de ambas as instituições financeiras do estado estava condicionada à do Contrato de Consolidação e Refinanciamento das dívidas do Estado pela União (firmado na mesma data, mas, aquela altura, ainda não apreciado pelo Senado Federal) e considerando que o Beron e a RONDONPOUP, em regime de administração especial temporária (prorrogada pelo Bacen até 16 de maio de 1998), continuavam a recorrer a créditos bancários de custo elevado, a União, o Governo do Estado de Rondônia, o Beron e a RONDONPOUP, com a interveniência do Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, firmaram, em 7 de maio de 1998, termo aditivo de rerratificação ao referido contrato de abertura de crédito e de compra de ativos, firmado em 12 de fevereiro de 1998, acima referido.

Em 15 de dezembro de 1999, mediante a Resolução nº 78, de 1999, o Senado Federal autorizou o Estado de Rondônia a contratar a operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, no valor total de R\$146,9 milhões.

Desse total, R\$2,9 milhões seriam deduzidos a título de subsídio, sendo refinanciada apenas a parcela de R\$143,8 milhões, assim discriminados:

- a) R\$72,4 milhões correspondentes ao saldo devedor dos empréstimos junto à CEF;
- b) R\$71,4 milhões relativos a contratos passíveis de enquadramento na Resolução do CMN nº 2.366, de 1997 (ARO/dívida fundada).

No momento em que se debatia a aprovação da operação de crédito entre o Estado de Rondônia e a União, diversos senadores já se preocupavam com o ônus excessivo que estava sendo imposto ao Estado no outro contrato, relativo ao Beron e à Rondonpoup. Em 7 de dezembro de 1999, por exemplo, o Plenário aprovou Requerimento nº 761, de 1999, de autoria do então Senador Ney Suassuna, e decidiu pelo retorno do Ofício "S" nº 30, de 1998 (Contrato de Refinanciamento) ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, para que nele pudesse ser incluídas cláusulas limitantes à transferência de passivos do BERON e do

Rondonpoup criados durante a gestão do Banco Central naquelas instituições, em regime de RAET.

No dia 14 de dezembro de 1999, a CAE aprovou o Parecer nº 1.156, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que conclui pela aprovação do Contrato de Refinanciamento, mas com as seguintes ressalvas no art. 4º do Projeto de Resolução:

Art. 4º O pagamento dos encargos e amortizações previstos na Resolução nº 27, de 1998, fica suspenso até o devido encaminhamento do Termo Aditivo, firmado em 7 de maio de 1998, ao Contrato de Abertura de Crédito autorizado naquela Resolução, e sua apreciação pelo Senado Federal.

Em Plenário, no dia 15 de dezembro de 1999, conforme as notas taquigráficas da sessão, o citado artigo foi destacado pelo então Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, para votação em separado, tendo como base os seguintes argumentos:

... quero dizer que, depois da inclusão desse artigo, buscou-se o entendimento com o Ministério da Fazenda, inclusive com a presença do Governador José de Abreu Bianco.

De qualquer sorte, apesar de estar agora dando parecer favorável à retirada desse artigo, por meio do destaque apresentado, um tanto importante foi marcado pelo esforço dos Senadores Moreira Mendes, Ernandes Amorim e Amir Lando, qual seja, o entendimento com o Ministério da Fazenda no sentido de o Banco Central iniciar um processo de análise, investigação e auditoria no Beron, a fim de levantar o que foi gerado de prejuízo naquela instituição, quer pela administração do Governo do Estado, quer pela administração do Regime Especial do Banco Central, apartando essas dívidas e, efetivamente, retirando-as do âmbito do endividamento do Estado se houver algum tipo de prejuízo causado pela administração gerada pelo Banco Central.

Finalmente, o Contrato de Refinanciamento é aprovado, em 15 de dezembro de 1999, conforme a Resolução nº 78, de 1999, com a retirada do art. 4º e, assim, sem a suspensão dos pagamentos de dívidas a que se refere o Termo Aditivo de Reratificação.

Em suma, desde a remessa do Termo Aditivo ao Senado Federal pelo Ministro da Fazenda, em 28 de dezembro de 1998, o assunto não fora, até o momento, objeto de exame e deliberação pelo Senado Federal.

II – Análise

Conforme anteriormente descrito, o Termo Aditivo de Reratificação teve por objetivo iniciar o imediato

cumprimento do contrato entre a União e as instituições financeiras do Estado, sem a necessidade de se aguardar a ratificação, pelo Senado, do contrato de refinanciamento da dívida do Estado. Visto que este Termo Aditivo de Reratificação alterou fundamentalmente as condições contratuais, tais alterações não foram apreciadas pela Câmara Alta, a operação entre a União e as instituições financeiras estaduais ficou pendente de autorização legal.

Ademais, requer o Estado de Rondônia que o Senado Federal efetue as devidas ressalvas legais para suspender parte do pagamento da suposta dívida, tendo em vista que ao Estado foi imposto um passivo de responsabilidade do Banco Central, erigido quando esta autarquia geria as instituições financeiras estaduais, em RAET, conforme farta prova documental contida no processado, das quais se destacam três relatórios de auditoria do Tribunal de Contas da União e uma decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, além de ampla descrição técnica dos equívocos legais e gerenciais na condução do refinanciamento do passivo do Beron da Rondonpoup, contida na Exposição de Motivos s/nº de 3 de abril de 2003, da liquidante do Banco do Estado de Rondônia S/A – BERON.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou três vezes sobre a matéria. Como veremos a seguir, suas manifestações são amplamente favoráveis ao pleito do Estado, uma vez que estabelecem que:

- faz-se necessária a aprovação do Termo Aditivo de Reratificação pelo Senado;
- o Banco Central do Brasil tem responsabilidade objetiva sobre os prejuízos incorridos pelo Beron e pela Rondonpoup durante o período de RAET;
- compete ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apurar o montante do prejuízo de responsabilidade da Autoridade Monetária (e, como será visto adiante, o Tribunal de Contas estadual já apurou tal responsabilidade, quantificando-a em R\$345 milhões, em valores de 1999);
- houve ilegalidade nos processos de sucessivas renovações do RAET;
- o montante de dívida renegociada juntamente à União extrapolou a autorização concedida pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

A primeira vez que o Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o assunto foi em cumprimento à Decisão Plenária nº 470, de 7 de junho de 2000, que, por sua vez, atendia a requerimentos formulados pela então Senadora Heloísa Helena e pelo então Senador

Ernandes Amorim, quando realizou auditoria no Banco Central do Brasil e na Secretaria do Tesouro Nacional (Processo nº 003.998/2000-9) sobre os contratos de assunção e refinanciamento, pela União, das dívidas dos Estados de Alagoas e Rondônia, e do Banco do Estado de Rondônia, tendo proferido a Decisão nº 372, de 20 de junho de 2001, cujos principais pontos estão descritos nos itens 8.1.b e 8.1.c do seu relatório de auditoria:

Item 8.1.b:

Não houve apreciação e aprovação pelo Senado Federal do Termo Aditivo celebrado em 21-12-1999 ao Contrato nº 3/98 – STN/COAFI, de 12-2-1998, referente à confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas do Estado de Rondônia, e nem dos Termos Aditivos firmados em 7-5-1998 e 6-8-1998 ao Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos celebrado em 12-2-1998 entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S.A (BERON) e a Rondônia Crédito Imobiliário S.A. (RONDONPOUP), descumprindo, assim, dispositivo da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Item 8.1.c:

O Governo do Estado de Rondônia extrapolou a autorização dada pela Assembléia Legislativa do Estado por meio da Lei nº 710, de 13 de março de 1997, alterada pela Lei nº 715, de 28 de maio de 1997, ao refinanciar, nos contratos firmados com a União, dívidas do estado não previstas nesses diplomas legais (dívida fundada e dívidas com a Caixa Econômica Federal de origem não expressamente indicada na mencionada autorização).

Em 20 de junho de 2001, o Presidente do TCU encaminhou ao Presidente do Senado Federal cópia da Decisão nº 372 daquele ano.

No segundo momento, em atendimento à solicitação da então Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal para que fosse averiguada a legalidade eventuais prejuízos causados ao Estado de Rondônia em decorrência do referido Termo Aditivo de Rerratificação, o TCU proferiu a Decisão nº 293, de 10 de abril de 2002 (Processo nº 017.383/2001-3), cujos principais pontos estão descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2, a seguir descritos:

Item 8.2.1:

O Termo Aditivo de Rerratificação, de 12-2-1998, nos termos da MP nº 1.654-23, de 15-4-1998, não apresenta ilegalidade;

Item 8.2.2:

Compete ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a apuração de eventual prejuízo na mencionada contratação, que, para esse fim, instaurou o processo nº 117/98.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ao analisar a situação econômico-financeira do Beron, na gestão RAET (Processo nº 117/98), proferiu, por unanimidade de votos, a Decisão nº 317, de 1999, onde apurou que o prejuízo causado ao Beron pelo Bacen, na gestão RAET, em 23 de agosto de 1999, era de R\$345,5 milhões.

A terceira vez em que o TCU se manifestou sobre a matéria foi em 5 de dezembro de 2007, em resposta à solicitação da CAE. Em Voto proposto pelo Ministro Raimundo Carreiro e aprovado pelo Plenário daquela Corte, saiu vencedora a tese de que o Bacen efetivamente cometeu irregularidades na gestão do Beron e da RONDONPOUP; de que aquela autarquia tem responsabilidade objetiva quanto aos prejuízos incorridos pelas referidas instituições financeiras durante o período em que estiveram submetidas ao RAET; de que cabe ao Senado efetivamente aprovar os termos aditivos de rerratificação dos contratos; e de que a apuração do montante de prejuízo causado compete ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Cito os trechos mais relevantes do Voto do Ministro-Relator:

I – Da ilegalidade da prorrogação do RAET:

“(...) foram feitas 14 prorrogações do RAET do Beron e 11 do RONDONPOUP, contrariando ao art. 1º, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2.321/1987 c/c art. 20 da Medida Provisória nº 1.556/97 e consecutivas reedições, visto que o regime especial durou 38 meses (1.150 dias) e os referidos dispositivos permitiam ao caso uma duração máxima aproximada de 30 meses (900 dias).”

II – Da inépcia gerencial e responsabilidade objetiva do Bacen pelos prejuízos do Beron:

“(...) posicionei-me no sentido de que aquela autarquia, apesar de ter cumprido formalmente a parte que lhe cabia no Plano de Recuperação, por meio de dispensa do recolhimento do depósito compulsório, não exerceu quando podia a faculdade de uso das reservas monetárias, nos termos do art. 9º do Decreto Lei nº 2.321/87. Além disso, as prorrogações, em meu entender, ilegais do RAET, efetivamente contribuíram para a situação desastrosa

a que chegou o Beron. Assim, não vislumbro elementos nos autos para, de pronto, isentar de responsabilidade o Bacen em relação aos prejuízos incorridos durante o período de RAET, sem que isso esteja devidamente esclarecido, discriminado e quantificado."

III – Da competência para apuração efectiva dos prejuízos:

No que tange à proposta de encaminhamento constante do item 4.1, b, ela já foi objeto da Decisão Plenária nº 293/2001, *verbis*: '8.2.2 compete ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a apuração de eventual prejuízo na contratação acima mencionada, que, para esse fim, instaurou o processo nº 117/98'.

IV – Da necessidade de aprovação, pelo Senado, dos termos de rerratificação contratual:

A saída encontrada para o impasse gerado pela vinculação dos dois contratos, a meu ver errônea, por supor cumprido o requisito da ratificação pelo Senado Federal, foi considerar plenamente eficaz um Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos. (...) Isso implicou uma alteração em ponto essencial do Contrato original, pois alterou a Cláusula Sétima, que trata da própria eficácia do contrato, o que fere dispositivo da Resolução nº 69, de 1995.

Frente ao exposto, somos pelo entendimento de que a autorização, pelo Senado Federal, para a aditada operação de crédito deve, em função do exposto, circunscrever-se e ressalvar os seguintes aspectos:

1. excluir da operação de crédito, para a eficácia plena do Termo Aditivo, todos os valores relativos a operações, passivos a descoberto, resultados operacionais e demais obrigações do BERON/RONDONPOUP originados e contraídos durante o citado RAET (fevereiro de 1995 a 14 de agosto de 1998), conforme consta do Aviso nº 753/MF, de 5 de outubro de 1998 (fls. 238 a 242);

2. estabelecer que a União, o Estado de Rondônia e o Bacen realizarão os ajustes de contas necessários ao disposto nesta autorização, cujo teor será objeto de Termo de Rerratificação a ser submetido à apreciação do Senado Federal, no prazo de 120 dias.

III – Voto

Diante do exposto, contrariamente ao entendimento do Relator, voto pela aprovação por esta Comissão do Ofício "S" nº 12, de 2003, nos termos do seguinte Projeto de Resolução que a seguir apresento:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 93, DE 2007

Autoriza a efetivação de todos os termos aditivos aos contratos de abertura de crédito e de compra e venda de ativos celebrado entre a União, o Estado de Rondônia, o Beron e a Rondonpoup, firmado em 12 de fevereiro de 1998, e ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a efetivação de todos os termos aditivos celebrados até a data de aprovação desta resolução aos seguintes contratos:

I – Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos celebrado em 12 de fevereiro de 1998 entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A – BERON e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A – RONDONPOUP, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-23, de 15 de abril de 1998;

II – Contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas celebrado em 12 de fevereiro de 1998 entre a União e o Estado de Rondônia, com a interveniência do Banco do Estado de Rondônia e do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, firmado pelas partes em 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2º São excluídos da autorização de operação de crédito a que se refere esta Resolução os valores relativos a operações, passivos a descoberto, resultados operacionais e demais obrigações do Banco do Estado de Rondônia S/A – BERON e da Rondônia Crédito Imobiliário S/A – RONDONPOUP, que tiveram origem durante o período de 20 de fevereiro de 1995 a 14 de agosto de 1998, no qual as referidas instituições estiveram sob Regime de Administração Especial Temporária – RAET, de responsabilidade do Banco Central do Brasil, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, da Lei nº 9.447, de 14 de

março de 1997, e da Medida Provisória nº 1.654-23, de 15 de abril de 1998.

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os pagamentos de amortizações e encargos relativas aos contratos referidos no art. 1º e aos respectivos termos aditivos enquanto as partes contratantes não determinarem o valor efetivo do saldo devedor corrigido nos termos do **caput**.

Art. 3º Os contratos e os termos de rerratificação firmados entre a União, o Estado de Rondônia e o Banco Central do Brasil em decorrência dos ajustes

de contas necessários ao disposto nesta autorização deverão ser aprovados pelo Poder Legislativo do Estado de Rondônia e submetidos à apreciação do Senado Federal no prazo de até cento e vinte dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
OFÍCIO "S" Nº 12, DE 2003
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/12/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *Marcos* SENADOR - ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
RELATOR(A): *Lázaro Borges* Senador César Borges
REDAÇÃO: *Lázaro Borges* REDAÇÃO SIC TENDO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAÚLO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
LÉLIS LINSHESSABENKO (PR)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

AZELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
CÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA

PSDB

ÉRCIO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
ÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
ASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

SMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉREZ
-----------	-------------------

menardo
Atualizada em 11/12/2007

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 93, de 2007**, que autoriza a efetivação de todos os termos aditivos aos contratos de abertura de crédito e de compra e venda de ativos celebrados entre a União, o Estado de Rondônia, o Beron e a Rondonpoup, firmados em 12 de fevereiro de 1998, e ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.

À proposição poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, pedi a palavra porque esse assunto não interessa só ao Estado de Rondônia, mas a muitos Estados brasileiros.

No final da década de 1990, tivemos muitos bancos privatizados, entre eles o de Rondônia e o Banestado, o Banco do Estado do Paraná. O que hoje estamos aprovando aqui – e já foi aprovado, inclusive, pela Comissão de Assuntos Econômicos – é praticamente a suspensão do contrato e, dessa forma, a suspensão do pagamento da dívida do Beron, o Banco do Estado de Rondônia, para a União. A Comissão de Assuntos Econômicos aprovou a matéria por quatorze votos a oito.

O que estamos fazendo aqui agora? Ao homologarmos a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, estaremos suspendendo os efeitos do contrato de privatização do Banco e, em consequência, suspendendo a dívida do Estado de Rondônia com a União, ou seja, Rondônia deixará de pagar R\$12 milhões para a União, por mês.

Por que estou explicando? Porque não é diferente do caso do Banestado. O Banestado foi adquirido, na privatização, pelo Banco Itaú. Ficou um débito do Governo do Paraná, que assumiu títulos precatórios de Estados e de Municípios e colocou no Tesouro, ou seja, ficou como credor desses títulos, devendo, portanto, à União os valores comprometidos com esses títulos.

Há quatro ou cinco anos, o Paraná tenta resolver esse problema. O atual Governador, que foi meu adversário nas eleições passadas, resolveu não pagar, o que gerou uma multa.

Sr. Presidente, estou com dificuldade de falar, porque está muito barulho no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN. Fazendo soar a campainha.) – Sr's e Srs. Senadores, o Senador Osmar Dias está na tribuna, discutindo o parecer desse projeto de resolução.

Faço um apelo às Sr's Senadoras e aos Srs. Senadores para que ouçam a palavra do Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Continuando, Sr. Presidente, quero dizer que o Estado do Paraná ficou em débito com as parcelas vencidas e passou a pagar uma multa, inicialmente, de R\$10 milhões, a qual, depois de uma negociação, baixou para R\$6 milhões e, agora, está em torno de R\$5 milhões por mês.

Sr. Presidente, o problema do Paraná é pagar essa multa de R\$5 milhões? Claro que é um problema, porque essa multa de R\$5 milhões significa cinco escolas a menos, significa milhares de casas populares a menos. Mas não é o maior problema. O maior problema é transformar o indexador da dívida de IGP-DI para Taxa Selic. Com isso, a dívida mobiliária do Estado cresce cerca R\$1,3 bilhão. Ou seja, sobre a dívida que o Estado tem, acrescem-se R\$1,3 bilhão pelo fato de essa multa estar sendo aplicada e pelo Paraná ser considerado inadimplente. Qual é o outro problema do Paraná? O outro problema do Paraná, Sr. Presidente, é que, sendo inadimplente, são cortados todos os repasses do Governo Federal ao Estado.

Portanto, não se trata de defender a pessoa do Governador do Paraná, que foi meu adversário, mas de defender uma questão justa, que é o tratamento igual, homogêneo. Se estamos aprovando aqui a suspensão do contrato de Rondônia, se estamos suspendendo um contrato firmado entre o Estado de Rondônia e a União para privatização do Banco de Rondônia, por que esse mesmo tratamento não é dado ao Estado do Paraná?

O Senador Romero Jucá, que é Líder do Governo, sabe que tentei aprovar aqui, em uma medida provisória, uma emenda propondo isso. Não teve resultado, porque o Líder do Governo encaminhou contrariamente e ninguém votou a favor. Só o Senador Flávio Arns me acompanhou.

No entanto, se uma resolução da Comissão de Assuntos Econômicos tem a competência de suspender o contrato e a dívida, vou exigir o mesmo tratamento para o Estado do Paraná.

O Senador Valdir Raupp, Líder do PMDB, é Relator de um projeto de resolução do Senador Romero Jucá. Peço a convocação extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos para amanhã. Peço ao Presidente Aloizio Mercadante e ao Vice-Presidente Eliseu Rezende que convoquem a Comissão de Assuntos Econômicos para amanhã, para aprovarmos o projeto de resolução do Senador Romero Jucá, que tem como Relator o Senador Valdir Raupp.

Peço, Sr. Presidente, que esse mesmo tratamento seja dado ao Paraná na CAE e repetido aqui no ple-

nário. Se o Plenário desta Casa aprovar o projeto hoje – e terá o meu voto –, teremos de dar o mesmo tratamento ao Estado do Paraná, suspendendo o contrato e todos os seus efeitos.

Solicito, Sr. Presidente, que seja convocada a Comissão de Assuntos Econômicos para amanhã e que, à tarde, no plenário da Casa, possamos votar, como foi feito hoje. Pela manhã, na CAE, foi votado o projeto de resolução, suspendendo a dívida de Rondônia. Amanhã, podemos fazer o mesmo na CAE. À tarde, como estamos fazendo hoje, poderemos votar o projeto de resolução no plenário.

Sr. Presidente, estou fazendo esse apelo a V. Ex^a, pedindo o apoio de V. Ex^a, não só porque votei em V. Ex^a, mas porque confio em V. Ex^a. Esta Casa não fará injustiça ao meu Estado. Essa injustiça seria feita se não houvesse o mesmo tratamento para Rondônia e para o Paraná.

É o que estou pedindo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Líder do Governo, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha do Senador Osmar Dias – e peço a atenção de S. Ex^a e do Senador Valdir Raupp, Relator da matéria que diz respeito ao Estado do Paraná –, registro que, como provavelmente poderemos construir um acordo e votar amanhã a DRU, as outras sessões poderão ter um problema de quórum.

Então, sugiro ao Senador Osmar Dias – e o Governador Roberto Requião me ligou pedindo que procurássemos encaminhar uma solução para toda essa questão relatada pelo Senador –, ao Senador Valdir Raupp e ao Sr. Presidente que o projeto de resolução seja trazido direto para o plenário amanhã à tarde e que o Senador Valdir Raupp emita o parecer amanhã, direto, sem necessidade de haver a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, já que amanhã não haverá reunião dessa Comissão – o Presidente Aloizio Mercadante está no exterior. Se houver a condição de o Senador Valdir Raupp apresentar o relatório, poderemos, pela urgência, e dando o mesmo tratamento prioritário que demos a Rondônia, trazer essa matéria para o plenário, Sr. Presidente.

Quanto à questão de Rondônia, por um posicionamento do Governo, votarei contra, quero marcar o meu voto contra, mas não irei criar nenhum obstáculo a que essa matéria seja votada na tarde de hoje.

Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero apenas agradecer ao Senador Romero Jucá, pela compreensão, pelo senso de justiça e dizer que concordo plenamente com a proposta de trazermos a matéria para o plenário do Senado e votarmos aqui, diretamente, o projeto de resolução do Senador Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, eu falava ainda há pouco com o Senador Valter Pereira que feliz foi o Mato Grosso do Sul, que não teve banco estadual. Criaram o Estado, mas nunca criaram um banco estadual. Dezessete ou dezoito bancos estaduais deram problema para seus Estados, inclusive o Banespa, do Estado de São Paulo, cujo rombo foi de R\$35 bilhões. E assim foi, em cascata. Quase todos os bancos estaduais foram-se endividando e entrando no vermelho; houve intervenções, liquidações, e poucos conseguiram privatizar com lucro para os Estados. E com o Banco do Estado de Rondônia foi diferente. Como Governador, tentei, de todas as formas, privatizar o banco do Estado, e não houve nenhum interessado. Aí ficou essa dívida de R\$500 milhões para o Estado, e a intervenção do Banco Central durou aproximadamente três anos e meio. No meu governo, o Estado ficou apenas 43 dias com o banco. Logo, o Banco Central assumiu, fazendo uma administração especial, e deixou essa herança, essa dívida para o Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, sou favorável a que se reveja essa dívida, essa proposta do Senador Expedito Júnior, por 120 dias, para que a União possa, em conjunto com o Estado, revê-la.

Penso que, nem para um lado, nem para o outro; acho que 100% de perdão seriam demais. Seria bom para o Estado de Rondônia, mas não seria justo com o contrato que foi firmado à época. Todavia, acredito que 50% dessa dívida devem ser debitados na administração do Banco Central, que ficou mais de três anos na administração do Banco do Estado de Rondônia.

Por isso, voto favoravelmente ao substitutivo do Senador Expedito Júnior, defendendo, assim, as finanças do Estado de Rondônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, toda novela tem um final feliz, e não é diferente o caso do Beron, em Rondônia.

Hoje, o Senador Romero Jucá e eu tivemos um embate na Comissão de Assuntos Econômicos, mas até compreendo o posicionamento do Líder do Governo. O Senador Romero Jucá afirma que o Senado não tem poderes para suspender o contrato, porque ele é um ato jurídico perfeito, inclusive com o pagamento efetuado, mas quero discordar de S. Ex^a e justificar meu entendimento. Inclusive, o caso de Rondônia tem certa diferença em relação aos demais Estados, porque, segundo os arts. 28 e 34, da Resolução nº 43, de 2003: “Todos os processos de negociação e de renegociação de dívida têm que ser aprovados pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado”. Não foi o caso com o Banco do Estado de Rondônia, cuja renegociação não foi aprovada, nem sequer discutida pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, tampouco pelo Plenário do Senado.

Não é verdade, Sr. Presidente, discordando do Líder do Governo, esse contrato não é um ato jurídico perfeito; não é um ato jurídico perfeito, porque a legislação determina que a negociação deveria ter sido aprovada pela CAE e pelo Senado, mas isso não aconteceu. Portanto, esse processo é inócuo, esse processo não existe, essa dívida do Estado de Rondônia também não existe.

E, para deixar bem claro: o Banco Central da União interveio em Rondônia para sanear ou para liquidar o Banco Beron? Irresponsavelmente, não fez nem um, nem outro; nem saneou o Banco, nem tampouco o liquidou. Assumiu uma dívida de R\$40 milhões e nos devolveu uma dívida, Sr. Presidente, de pouco mais de R\$600 milhões. E essa dívida de que fala o Senador Raupp, nem tanto à terra, nem tanto ao céu, que deveria ser dividida, acho que o Estado de Rondônia já pagou; já pagamos quase R\$1 bilhão e ainda temos mais R\$4 bilhões para pagar de uma dívida de R\$40 milhões. Não é possível que um Estado como Rondônia, um Estado pequeno, possa jogar R\$12 milhões, todos os meses, no ralo, como ocorre com o Banco do Estado de Rondônia.

Quero fazer vários agradecimentos especiais. Quero agradecer ao Líder Agripino, que, numa posição firme, intransigente em relação às causas de Rondônia, ajudou-me muito com sua experiência, com sua habilidade, com seus conselhos. Da mesma mane-

ra, o Líder do PSDB, o Senador Arthur Virgílio; quero agradecer a S. Ex^a.

O Estado de Rondônia, com certeza, será grato ao Senado brasileiro por corrigir uma distorção, uma injustiça com meu Estado. Não é possível que uma dívida de R\$40 milhões se transforme em quase R\$5 bilhões, como é o caso dessa dívida do Beron.

Não quero aqui fazer nenhuma queda de braço com o Governo. Alguém fala: “É mais uma derrota disso, mais uma derrota daquilo”. Não se trata disso; trata-se de fazer justiça, Líder João Ribeiro, que tem me ajudado muito também, principalmente em relação ao Beron. Não se trata disso, trata-se de fazer justiça ao Estado de Rondônia.

Não é possível – e nenhum Estado suporta – saírem R\$12 milhões todos os meses dos cofres públicos, infelizmente, para pagar uma dívida que não é nossa. Com esse dinheiro, hoje, o Governador poderia resolver problemas de transporte, o Governador poderia resolver problemas das nossas estradas e rodovias, da nossa educação, da nossa saúde pública. Enfim, esses recursos devem ser aplicados na melhoria da qualidade de vida do povo do meu Estado.

Ficam aqui meus agradecimentos a todos os membros da CAE, que nos ajudaram, que estiveram conosco, votando favoravelmente ao Estado de Rondônia. Com certeza, S. Ex^{as}s estarão também no plenário da Casa, votando essa dívida injusta, essa intervenção criminosa do Banco Central no Estado de Rondônia.

E pasmem as Sr^{as} e os Srs. Senadores: não existe, com os intervenientes do Banco Central, nem sequer um processo administrativo – um processo administrativo! – contra aqueles que praticaram tamanha injustiça com meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra a Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero, neste momento, ressaltar o importante papel do Senado Federal em relação a essa questão, que, realmente, arrasta-se por muito tempo, com a decisão tomada, hoje, pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Quero parabenizar a CAE, seus membros e, principalmente, aqueles que votaram favoravelmente a essa decisão, que diz respeito a se fazer justiça com o povo do Estado de Rondônia, porque, Sr. Presidente, se tem alguém que paga essa dívida, há muito tempo, e que não a contraiu é o povo do Estado de Rondônia. Gente que trabalha, gente que sofre as consequências de diversas e seguidas más administrações no Estado

e que, em momento algum, deixou dívida no Banco do Estado de Rondônia.

Quero dizer aqui às Senadoras e aos Senadores que sou favorável à resolução desse problema, porque ela faz justiça a um Estado que vem sendo penalizado, há muito tempo, por diversas decisões erradas, tomadas pelo Governo Federal. Uma delas diz respeito a uma proposta de emenda constitucional que tramita, hoje, na Câmara dos Deputados, que trata da transposição dos servidores públicos de Rondônia.

Se, naquele momento em que ganharam o Estado do Amapá e o Estado de Roraima, houvesse pessoas com a hombridade, a seriedade e a vigilância do Senador Osmar Dias, o Estado de Rondônia não teria sido penalizado, e, hoje, não teríamos de estar correndo atrás do prejuízo com uma proposta de emenda constitucional para resolver esse grande problema. É uma grande dívida que tem a Nação brasileira com o Estado de Rondônia.

Quero deixar muito claro aqui, para que não seja divulgado, lá no meu Estado, de forma diferente – como já está sendo –, que a Senadora Fátima Cleide não é contrária à resolução do problema do Beron. Quero dizer que o Governo se coloca contrariamente, mas eu sempre levantei essa bandeira no Estado, inclusive para justificar a necessidade de aprovarmos a transposição dos servidores públicos, hoje na folha do Estado de Rondônia, que devem ser assumidos pela União, na folha do ex-Território Federal de Rondônia.

Portanto, Sr. Presidente, quero deixar muito claro que aprovo essa matéria, votarei favoravelmente à sua aprovação, mas eu gostaria muito de saber, assim como o povo de Rondônia, também, quem são as pessoas, no Estado, que ajudaram o Banco Central a afundar e a liquidar o Banco do Estado de Rondônia, que era uma importante agência de fomento do desenvolvimento daquele Estado.

Deixo muito claro que voto favoravelmente a essa matéria, mas penso, como disse o Senador Raupp, que a responsabilidade do Banco Central não é inteira e tem de ser dividida com aqueles que fizeram empréstimos e, hoje, orgulham-se de serem anistiados. Não há nenhum produtor pequeno, não há nenhum comerciante pequeno, mas muita gente deve ao banco. O Banco Central e o Tribunal de Contas da União têm de mostrar à população de Rondônia quem são essas pessoas também.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quero lembrar aos Senadores que a matéria está em discussão.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Peço a palavra apenas para uma informação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Expedito Júnior, V. Ex^a já discutiu.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Peço a palavra apenas para uma informação, Sr. Presidente. Apenas para eu entender, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a já discutiu.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – O relatório do Senador Romero Jucá foi vencido, hoje, com voto em separado.

V. Ex^a leu o voto em separado ou leu o relatório do Senador Romero Jucá, hoje, no encaminhamento? (Pausa.)

Estamos votando o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nobre Senador Expedito Júnior, o Relator do vencido é o Senador César Borges.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Está certo, está explicado, Sr. Presidente. Para justificar, na minha fala esqueci-me de dizer, Sr. Presidente, que um dos grandes responsáveis por estarmos discutindo isso aqui é o Governador de Rondônia, Ivo Cassol, determinado, corajoso, que deu entrada nesseório solicitando a revisão dessa dívida.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a pede a palavra pela ordem, Senador?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a discutirá a matéria após a palavra do Senador Alvaro Dias.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – Sr. Presidente, há algum tempo solicito a palavra, antes de outros Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a tem razão.

Depois do Senador Alvaro Dias, falarão o Senador João Ribeiro, o Senador Arthur Virgílio e a Senadora Kátia Abreu.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos tentando solucionar, aqui, um passivo que vem da irresponsabilidade administrativa que assaltou bancos públicos, no País, durante certo período, bancos que foram utilizados de forma indevida, com a constatação do desvio de finalidade. Foram instrumentos a serviço de facções políticas, instrumentos a serviço de campanha eleitoral, com empréstimos favorecidos, com anistia de dívidas concedidas, enfim, com um gerenciamento lamentável.

Tivemos um processo de intervenção do Banco Central também, a meu ver, incorreto, tivemos facilidades concedidas em alguns casos, dificuldades opostas em outros casos, enfim, uma desorganização, prevalecendo sempre dois pesos e duas medidas, em matéria de decisões governamentais, no sistema financeiro público do País.

É lamentável que isso tenha ocorrido, porque é difícil entender como um Governo estadual pode quebrar um banco público. Se o banco privado, no Brasil, obtém lucros astronômicos, obtém lucros históricos sempre, cada vez lucros maiores, como se explica o Poder Público não administrar de forma positiva um banco? Como isso pode ocorrer? Sobretudo, porque o Estado tem os recursos da receita pública estadual, os recursos das empresas estatais, os recursos da folha de pessoal, os recursos de empréstimos externos, que transitam pelos cofres desses bancos estaduais, e até mesmo recursos do BNDES, na forma de empréstimos às empresas localizadas em cada Estado sede dessas instituições financeiras.

Digo isso, Sr. Presidente, porque fui Governador do Paraná. No período em que assumimos, o Banco ocupava o 17º lugar no **ranking** de bancos do País e, ao término do nosso governo, o Banco do Estado do Paraná era o sétimo banco do **ranking** nacional e o segundo banco público do País.

Portanto, Sr. Presidente, temos de lamentar sempre, não só em relação ao Banco do Estado do Paraná, que foi levado à falência pela incúria administrativa, mas temos de lamentar o que ocorreu com os bancos públicos, de forma geral, em nosso País.

Hoje, verificamos um tratamento diferente dado pelo Governo quando busca solucionar, como ocorreu com o Banco do Estado de Santa Catarina e como ocorreu com o BRB. Uma outra solução foi arquitetada, sem

que o Estado ficasse com os prejuízos que advieram da má gestão dessas instituições financeiras.

Quero louvar o trabalho do Senador Expedito Júnior, que foi competente e eficiente na condução dos trâmites legais do Senado Federal, enaltecer a presença do Governador Ivo Cassol, que foi, também, fundamental nesse processo, e até lhes agradecer, porque estão abrindo caminho para solucionar o impasse do Banco do Estado do Paraná, que acumula já um débito de mais de R\$200 milhões junto ao Banco Central. E há uma unidade paranaense em favor da solução desse impasse.

O compromisso assumido pelo Senador Romero Jucá é, para nós, irreversível, até porque o Relator da matéria é o Senador Valdir Raupp, que é de Rondônia, Estado beneficiado, hoje, por essa solução. Não temos dúvida, portanto, de que, no dia de amanhã, no plenário do Senado Federal, deliberaremos a solução para o Banco do Estado do Paraná.

Não podemos sacrificar o Estado em função de erros administrativos; não podemos sacrificar o Estado, inclusive, em função de ter sido o Banco Central omissão e leniente em relação à fiscalização, quando deveria ser presente em relação ao gerenciamento dos bancos estaduais. Fizeram, no Banco do Estado do Paraná, uma barbaridade, uma loucura, e a irresponsabilidade gerou um passivo enorme. Que se vote amanhã, portanto, essa solução, com o parecer do Relator Valdir Raupp para essa proposta que tem, agora, o compromisso explícito do Líder do Governo...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Alvaro Dias, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, acompanhei de perto a questão do Beron, desde que o Senador Expedito Júnior chegou a esta Casa. Sei, também, que não há oposição por parte da Senadora Fátima Cleide e do Senador Valdir Raupp, o que não poderia ser diferente, porque esse é um problema do Estado de Rondônia.

O Governador Ivo Cassol esteve aqui algumas vezes e conversou comigo sobre essa situação tão difícil que vive o Estado de Rondônia. Chegamos a este dia tão importante para o Estado de Rondônia, portanto, não quero me prolongar, até para contribuir com o processo. Quero apenas cumprimentar a população de Rondônia, o seu Governador, o seu povo, os seus

Parlamentares, os Deputados aqui presentes, os Senadores, em especial o Senador Expedito Júnior, que é do meu Partido, o PR, e o Senador César Borges, Relator da matéria em plenário.

Tenho a certeza de que o Senador Magno Malta, que também é do meu partido, votará favoravelmente.

Portanto, o voto do nosso Partido, o Partido da República (PR), é favorável. Somos solidários com o Estado de Rondônia, e o seremos com os outros Estados, quando apresentarem problema dessa ordem e dessa natureza.

Sr. Presidente, o voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, S^rs e Srs. Senadores, na tarde de hoje, estamos deliberando sobre diversos empréstimos internacionais, justos, por que com prazo longo para quitação, com juros privilegiados, e que visam a objetivos nobres, seja no economicamente forte Estado de São Paulo, seja em Estados de coturno menor. Fico feliz de ter visto também a cidade que é nossa anfitriã, Brasília, sendo beneficiada – beneficiado será o Distrito Federal – com um empréstimo que servirá à administração competente do Governo José Roberto Arruda.

Finalmente, Sr. Presidente, há o episódio do Banco do Estado de Rondônia (Beron). Aqui, coloca-se uma questão política muito explícita, que, a meu ver, deve ser aclarada. Há muito tempo, Senador José Agripino, desde antes de se discutir a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), tínhamos um compromisso assumido com a Bancada de Rondônia, com o Senador Expedito Júnior, com o Senador Raupp, de, chegando esta hora, fazermos o que agora estamos fazendo: aprovar esse benefício para um Estado pobre, que deve ser tratado com os olhos da União para um Estado pobre.

O interessante é que divulgavam – agora, queria me referir, especificamente, ao Senador Expedito Júnior – que S. Ex^a haveria de votar a favor da CPMF, porque isso lhe seria concedido. S. Ex^a fez pé firme, votou contra, votou com sua consciência, assim como, a favor da CPMF, votaram conscientemente aqueles que acreditavam ser imprescindível a manutenção do tributo. Mas S. Ex^a disse: “Não, não adianta propor, vou votar contra”. E votou contra. E, hoje, o Senado faz justiça. Faz justiça pela capacidade que têm as oposições de cumprir seus compromissos – e esse é um compromisso muito claro –; faz justiça o Senado, que se curvou a uma lógica. Seria um absurdo alguém propor uma solução para alguém em cima, inclusive,

de algo específico, de algo utópico, que seria a votação, e, depois, dizer que não mais.

Nós, então, estamos aqui entendendo, agora, após a votação da CPMF, não antes, que fazemos justiça a um Estado pequeno, a um Estado frágil, de economia flébil, que precisa, efetivamente, dos olhos sensíveis da União para proteger seu desenvolvimento.

Sr. Presidente, não me alongo e digo a V. Ex^a que não seria sincero dizer que não nos motiva ainda mais a postura firme que teve S. Ex^a ao nosso lado. Isso não seria justo. Motiva-nos, sim. E nos motiva saber que beneficiamos o conjunto bravo da Bancada de Senadores de Rondônia: a estimada Senadora Fátima Cleide, o meu querido Senador Valdir Raupp. Mas, se estamos aqui cumprindo um compromisso com o Senador Expedito Júnior, devo dizer que tínhamos esse compromisso lá pra trás e que faríamos justiça ao Estado de Rondônia em qualquer circunstância, com qualquer resultado, porque não é da nossa cabeça a retaliação, a vingança, atitude menor, atitude pequena, atitude mesquinha. Se cobramos nobreza dos adversários, não nos negamos a oferecer nobreza a quem quer que seja.

Portanto, quando votamos a favor do pleito em torno do Beron – aliás, respaldados na consagradora votação obtida para esse pleito no seio do Tribunal de Contas da União –, nós o fazemos com a consciência absolutamente tranquila e o fazemos seguros de que temos todas as razões – até as razões políticas, que são as menores – econômicas para dizermos “presente” ao Estado de Rondônia, que vê a Nação, desta vez, não lhe virar as costas. Desta vez, o pequeno Estado foi olhado, observado e respeitado pela Nação brasileira, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu para discutir o projeto.

A SRA. KATIA ABREU (DEM – TO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quero parabenizar o Governador Ivo Cassol, de Rondônia, por contar aqui com um Senador tão determinado e comprometido com seu Estado como Expedito Júnior.

Aprovamos, recentemente, matéria importante pelo fim da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). E, nesta semana, sob a Presidência de V. Ex^a, sob sua batuta, estamos aprovando matérias de importância para o País, especialmente para alguns Estados e para o Distrito Federal, que também foi favorecido ao aprovamos, também hoje, financiamento internacional para o Governo Arruda e para todos os brasilienses. Estamos muito felizes por

poder contribuir com esse Governo. No passado, também votamos financiamento internacional para meu Estado, o Tocantins.

Hoje, estamos votando a solução prévia para o Banco do Estado de Rondônia (Beron). Rondônia é um Estado pequeno, como o meu Tocantins. Mas, por intermédio da força do Senador Expedito Júnior, enfrentamos a batalha na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para, agora, fazermos justiça ao Estado de Rondônia, que teve seu Banco entregue, em 1988, com uma dívida de R\$40 milhões e que o recebeu de volta com uma dívida de R\$5 bilhões, depois da gestão do Governo Federal.

Parabéns, Senador Expedito Júnior! É com alegria que estamos aqui votando essa matéria, dando solução importante para seu Estado.

Sr. Presidente, quero antecipar que, brevemente, também pedirei apoio aos Colegas – Senadoras e Senadores –, para votarmos um financiamento internacional para o Tocantins, no valor de US\$180 milhões, em parceria com a Itália.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a pede a palavra pela ordem, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a fica inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir o projeto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Peço a inscrição para discutir também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estou inscrevendo agora mesmo V. Ex^a, com a maior satisfação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje, pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), por ocasião da votação dessa proposição, encaminhada pelo Senador Expedito Júnior com muito brilho e com muita devoção pelo seu Estado, face à argumentação preparada pelo Senador Romero Jucá, Líder do Governo, acompanhei seu voto, mas com o compromisso, que assumi comigo mesmo, de, até a votação da matéria

em plenário, fazer uma reflexão, de estudá-la detidamente e de aí tomar uma posição definitiva.

Sr. Presidente, tive a oportunidade de, consultando a pauta cheia, distribuída pela Comissão de Assuntos Econômicos, verificar que há um parecer da lavra do ex-Secretário-Geral da Mesa, hoje membro do Tribunal de Contas da União. De forma bastante profunda – é um parecer consubstanciado –, ele demonstra que houve falhas cometidas pelo Banco Central por ocasião daquela intervenção no Banco do Estado de Rondônia (Beron). Vejam o que diz o Dr. Raimundo Carreiro, Ministro do Tribunal de Contas da União! Como eu disse, ele aponta irregularidades do Banco Central.

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Já estou terminando, Sr. Presidente.

Diz o Ministro Carreiro:

O primeiro termo aditivo ao contrato de abertura de crédito e venda de ativos, celebrado em 12 de fevereiro de 1998, entre a União, o Estado de Rondônia e o Banco do Estado de Rondônia, não poderia entrar em vigor sem prévia autorização do Senado Federal, pois o mesmo alterou elemento fundamental, ou seja, a Cláusula 7^a do termo original, que trata da própria eficácia do contrato.

Além da gravidade de não ter autorização prévia do Senado Federal, o Banco Central nomeou diretores que praticaram tantas irregularidades que cometeram um estrago enorme no Estado de Rondônia! Bilhões foram desviados. Quero saber, Sr. Presidente, como está o processo de punição desses funcionários designados pelo Banco Central, que devem ser investigados e punidos exemplarmente, porque deram prejuízos incomensuráveis à economia e às finanças do Estado de Rondônia, um Estado pequeno, que precisa, sem dúvida alguma, do apoio de todos nós.

Nós, que somos Senadores e que representamos nossos Estados, damos inteira razão ao atual Governador e também ao Senador Expedito Júnior, que, com muita competência e com muito brilhantismo, demonstrou, por A+B, não só aqui no plenário, como também na Comissão de Assuntos Econômicos, a justeza do seu legítimo pedido em favor de desonerar, de uma vez por todas, dessa dívida monstruosa de mais de R\$600 milhões o seu Estado. Esse dinheiro será utilizado em programas sociais e em programas de investimento em infra-estrutura em seu Estado.

Meus parabéns, Senador Expedito Júnior! Eu, que votei contra a matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, aqui, voto favoravelmente, com base não apenas na sua exposição, mas também com base no

parecer bem fundamentado do Ministro Raimundo Carreiro, em quem tive orgulho de votar para ser Ministro do Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Agripino, por permuta com o Senador Marconi Perillo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nesta sessão, votamos, por acordo, uma série de empréstimos, inclusive dois para nosso Estado, que, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), teve um pleito voltado para o pequeno produtor rural atendido e um pleito para a gestão de águas atendido.

Hoje, pela manhã, batalhamos para que a CAE pudesse aprovar US\$56 milhões em recursos para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Aprovamos um empréstimo para o Governo do Distrito Federal (GDF), para Brasília, e para Municípios como Feira de Santana. E, agora, estamos apreciando, curiosamente, um problema que diz respeito a um Estado pobre, que paga R\$12 milhões por mês de parcelamento de dívida. Senador César Borges, o pleito que move seu companheiro de partido, o Senador Expedito Júnior, é seguramente o fato de o Estado de Rondônia pagar mais do que pode – e está pagando mais do que pode de forma injusta.

Fui Governador, como V. Ex^a foi, Senador Garibaldi Alves Filho, e tive a oportunidade de repactuar a dívida interna do Estado do Rio Grande do Norte, assim como fez Rondônia, submetendo a proposta de rolagem da dívida ao Senado. Quando Rondônia submeteu ao Senado sua proposta de rolagem de dívida, o Banco do Estado de Rondônia (Beron), que tinha dívidas, entrou na composição. Só que o Beron foi liquidado, e o liquidante, durante anos, não agregou absolutamente nada ao processo de liquidação; pelo contrário, onerou violentamente o Beron e as finanças públicas do Estado de Rondônia. Uma dívida, portanto, que era x passou a ser x vezes alguma coisa, por incúria administrativa, que vem lá de trás, que não é culpa do atual Governo. Mas, no atual Governo, é que se está cuidando de fazer justiça.

O que se deseja e o que se votou hoje na CAE? Penso que dei uma boa ajuda ao Estado de Rondônia. O Governador Ivo Cassol falou comigo algumas vezes e falou depois da votação da CAE. Submeter ao Senado, depois de um parecer emitido pelo Tribunal de Contas da União, os novos valores e extrair daí a incúria administrativa do Beron da intervenção onerosa, que aumentou em muito a dívida do Estado, que nunca foi vista nesse valor pelo Senado da Repúblí-

ca. O Estado, na presença ou na atuação do Senador Expedito Júnior, está tendo sua oportunidade de diminuir algo dos R\$12 milhões. Se a guerra obtiver êxito, o Senador Expedito Júnior será responsável, perante Rondônia, por R\$1 milhão, R\$2 milhões, R\$3 milhões, R\$4 milhões a menos de despesa no pagamento da dívida mensal. Para onde vai esse dinheiro? Vai para a educação, para a saúde, para a segurança; vai para alguma coisa que diga respeito à população de Rondônia, por ter sido feita justiça, por se ter tirado uma gordura que não poderia existir, porque nunca o Senado apreciou esses valores, de uma dívida que, para ser rolada, deveria estar sendo rolada por um valor muito diferente do que o que estamos considerando.

Quero render minhas homenagens ao Senador Expedito Júnior, que, há meses, trata do assunto e que está conseguindo chegar ao gol. Com a aprovação da matéria que estamos apreciando neste momento no Senado, o Senador Expedito Júnior e a Bancada do Estado de Rondônia ficarão com o troféu perante a sociedade daquele Estado.

Para fazer justiça, quero dizer que, na CAE, eu e a bancada do meu partido ajudamos a aprovar a matéria. E recomendo aos meus companheiros de partido que votem, entusiasticamente, a favor do pleito de Rondônia, o que vai fazer com que alguns recursos sobrem do magro orçamento do Estado, para atender às carências fundamentais de um Estado que é pobre – é venturoso, mas pobre – na educação, na saúde, na segurança, na geração de emprego.

Cumprimentos ao Estado de Rondônia e cumprimentos especiais a esse bravo Senador Expedito Júnior, que, hoje, chega ao fim de uma grande batalha com o gol que vai marcar!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro; em seguida, falará o Senador Marconi Perillo.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a deseja discutir, Senador Mário Couto?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Não, Sr. Presidente. Quero me inscrever pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há poucos meses, pedi esclarecimentos à Mesa em relação ao pedido de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (Dnit), que dei entrada com as assinaturas exigidas pelo Regimento Interno da Casa. O Presidente à época me informou que os líderes ainda

não haviam indicado seus membros. Não observei, em nenhum momento, a não ser que tenha me equivocado, que essa CPI tenha sido pelo menos lida pela Mesa, pelo Presidente da Casa.

Não estou com pressa, Sr. Presidente, não tenho nenhuma pressa, porque sei também que ela não perde a validade em 2008. E nem tenho por que estar com pressa. Só queria ouvir de V. Ex^a em que pé está a CPI, se já foi lida, se é de V. Ex^a a atribuição de marcar data para a indicação dos membros, se ela perde a validade para 2008.

Volto a esclarecer a V. Ex^a: não tenho nenhuma pressa nem desejo de lhe criar problemas, só quero esclarecimentos, para que essa CPI não perca sua validade e sua finalidade, obviamente.

São os esclarecimentos que gostaria de obter de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mário Couto, segundo informações da Mesa, a matéria se encontra sobre a mesa. Contudo, ainda não recebemos as manifestações das lideranças da Casa.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Mas pergunto a V. Ex^a: o Presidente já leu, para que pudessem ser indicados os membros?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Ainda não foi lido. Mas V. Ex^a fique tranquilo, porque o Regimento será obedecido.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito obrigado. Confio em V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Obrigado.

Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, quero aqui associar-me à luta do Senador Expedito Júnior, para que seja feita justiça ao Estado de Rondônia.

Os outros Senadores do Estado, o Senador Valdir Raupp e a Senadora Fátima Cleide, também já se pronunciaram aqui, apoiando a luta do Senador Expedito Júnior, que foi iniciada pelo recurso encaminhado pelo Governador Ivo Cassol ao Senado Federal.

E quero dizer, Senador Expedito Júnior, que V. Ex^a faz um trabalho e tem o apoio de todos os Senadores do PSDB e do DEM, bem como dos Senadores do PMDB que votaram a favor na Comissão de Assuntos Econômicos hoje, por ser uma questão de justiça.

O Presidente do Senado, Senador Garibaldi Alves Filho, foi Relator dessa matéria. V. Ex^a relatou a matéria e ofereceu parecer favorável. Foi o primeiro Relator com parecer favorável. Hoje, V. Ex^a, por desígnio de Deus, ocupa a Presidência do Senado Federal.

Então, V. Ex^a, mais do que ninguém, conhece o assunto. V. Ex^a já o estudou e verificou que é justo que se faça a aprovação desse voto em separado do Senador Expedito Júnior, para que o povo de Rondônia – não o Estado, Senador Expedito Júnior – deixe de pagar R\$12 milhões por mês, neste instante, já tendo pago, como disse o Senador Expedito Júnior, R\$1 bilhão de uma dívida que foi recebida na ocasião da intervenção do Banco Central, de R\$40 milhões, e devolvida em R\$600 milhões.

Quando V. Ex^a deu parecer favorável, o Senador Aloizio Mercadante pediu vista do processo. Depois disso, ele devolveu, e o processo foi, então, encaminhado ao Senador Romero Jucá em 2003. O projeto estava dormindo na gaveta do Senador Romero Jucá desde 2003 até agora. Não fosse o Senador Expedito Júnior assumir o mandato e trazer essa questão para discussão no Plenário da CAE e do Senado Federal, evidentemente a justiça não seria feita para o povo de Rondônia.

Quero parabenizá-lo, Senador Expedito Júnior, e também o povo de Rondônia, na certeza de que, com o parecer favorável do nosso Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, e com o apoio que V. Ex^a tem não só dos democratas e dos tucanos, mas também da bancada do PMDB e de todos aqueles Senadores que respeitam a justiça solicitada pelo povo de Rondônia, seu Estado será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço que me inscreva, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a está inscrito.

Senador Marconi Perillo, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, pedi a palavra, para cumprimentar o querido colega Senador Expedito Júnior pela tenacidade, pela forma aguerrida e pelo verdadeiro compromisso explicitado por ele, durante todo este ano, aqui no Plenário e em todas as Comissões, na defesa do seu Estado e do banco estatal de Rondônia.

Devo também registrar os meus cumprimentos ao Governador Ivo Cassol, meu companheiro, quando Governador do Estado de Goiás. Tivemos uma relação forte, fraterna, amiga; pude acompanhar de perto a sua luta para devolver ao povo do Estado de Rondônia aquela instituição e, sobretudo, para fazer justiça em relação ao dispêndio que o Estado foi obrigado a fazer em função da assunção, por parte do Governo

Federal, daquele banco estatal, ou seja, depois da federalização do banco.

Já foi dito aqui por muitos, mas vale a pena repetir. O Governador expende mais de R\$12 milhões por mês, para bancar o rombo desse banco estatal. Além disso, quando da federalização, havia um passivo de R\$40milhões, que hoje chega a R\$600milhões.

Vivi a mesma tragédia no meu Estado, não tive a mesma sorte que tem hoje o Governador Ivo Cassol, porque tem aqui o Senador Expedito Júnior. À época em que assumi o Governo, fui obrigado a conviver com um banco que estava falido. Pela incúria, pela incompetência, pela má gestão e pela corrupção de gestores anteriores, fomos obrigados a ver aquele banco ser federalizado e depois privatizado. Havia na época um passivo de mais de R\$500milhões.

Tivemos, infelizmente, de entregar o Banco do Estado de Goiás ao Governo Federal. Depois, conseguimos colaborar no processo de saneamento, o Banco foi privatizado, mas lamentavelmente o meu Estado se privou daquela instituição financeira. Felizmente, depois, Sr. Presidente, conseguimos uma agência de fomento, que hoje financia o desenvolvimento do nosso Estado.

De qualquer sorte, valeu, Senador Expedito Júnior, pela tenacidade, por ter acreditado no compromisso firme celebrado pelos Líderes da Oposição e por nós todos. Valeu a pena a luta do Governador Cassol; valeu a pena a sua luta permanente aqui, para que o problema daquela instituição fosse resolvido a contento. Ganha o povo de Rondônia graças a esse trabalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, queria parabenizar o povo de Rondônia, por ter tão grande representante nesta Casa.

Assisti a todo o cuidado de V. Ex^a, Senador Expedito Júnior, para que este projeto fosse aprovado. Assisti até à angústia de V. Ex^a, quando a preocupação a cada dia aumentava. V. Ex^a demonstrou aquilo que eu já pensava de V. Ex^a, o seu grande amor pelo seu Estado. O Governador da sua terra, o Governador de Rondônia, Ivo Cassol, deve estar orgulhoso do Senador que ajudou a trazer para o Senado.

A população do seu Estado deve estar orgulhosa do Senador que mandou para este Senado.

Sei que V. Ex^a está se sentindo muito bem neste momento, por ajudar seu Estado e o povo de Rondônia. É muito bom sentir o que V. Ex^a está sentindo. Senti o mesmo, há poucos dias, quando ouvi falar na inauguração do Hospital Sarah Kubitscheck no meu

Estado. Isso significou para mim a consciência do dever cumprido, Senador, e tenho certeza de que, neste momento, seu sentimento é aquele mesmo meu, o sentimento do dever cumprido.

Vá à sua residência e, na hora da sua oração, agradeça a Deus e diga a Ele que V. Ex^a vai lutar sempre pelo povo do seu Estado.

Parabéns a V. Ex^a e ao seu Governador.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador João Tenório.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro o entendimento do trabalho do Senador Expedito Júnior em defesa de algo tão importante para seu Estado, Rondônia.

Eu diria que percebo claramente a importância do desfecho desse caso, porque, em meu Estado, Alagoas, sofremos consequências absolutamente semelhantes ao seu Estado. Então, entendemos quão importante é essa vitória de V. Ex^a e do seu Governador, para que o Estado de Rondônia possa superar um momento difícil da sua situação econômica e financeira.

Gostaria também de registrar outro fato que me parece importante. Foi uma vitória raríssima daqui contra o entendimento do Governo Federal de que o Brasil é uma coisa única. Os tratamentos que têm sido dados aos Estados grandes e ricos têm sido aqueles imaginados possíveis para Estados, digamos assim, economicamente periféricos.

Entender que os Estados de Rondônia, Alagoas, Sergipe e outros com a mesma situação econômica e financeira são semelhantes aos Estados mais importantes da Federação, entendendo que o tratamento deve ser idêntico, é realmente um desequilíbrio de entendimento muito forte.

Portanto, além da vitória do seu Estado e da de V. Ex^a, foi uma vitória do entendimento muito importante para o nosso País, porque o Brasil não é uma coisa única; o Brasil são brasis. É preciso que assim seja entendido e que as atitudes e as políticas públicas compreendam essa situação.

Parabéns, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, venho também aqui apresentar o meu apoio ao voto em separado do Senador Expedito Júnior, no caso do Beron, porque o parecer do Tribunal de Contas da União é cristalino.

Na verdade, não houve autorização do Senado na origem. Portanto, financiou-se sem autorização do Senado, o que é grave; e uma série de irregularidades foram constatadas na gestão do Banco Central.

Portanto, o que temos que fazer é acompanhar o parecer do Tribunal de Contas da União, do Ministro Raimundo Carreiro, e, com base neste relatório, remontar todos os procedimentos que estão ligados a esse processo.

Apóio o voto em separado do Senador Expedito Júnior e saúdo o seu empenho para que esse assunto fosse resolvido. Meu voto é favorável, acompanhando o posicionamento do Senador Expedito Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero aqui fazer justiça a essa luta do Senador Expedito Júnior considerando que o Senador veio para esta Casa trazendo a experiência de Deputado Federal, e, por conseguinte, soube usar sua experiência no Senado Federal para conseguir a grande vitória do dia de hoje. Essa vitória construída por ele, em seu voto em separado, foi consagrada em Plenário exatamente por vermos a luta do Senador Expedito Júnior.

Falo como representante de um ex-território. Nós todos que fomos ex-territórios sofremos as consequências dessa situação porque precisamos de muito tempo para buscar a nossa auto-suficiência econômica. Doze milhões de reais por mês para um Estado como Rondônia, só não sabem Senadores que não conhecem a realidade do extremo norte do País, que é o nosso caso, R\$12 milhões para ex-território é dinheiro que não acaba mais

Então, essa vitória fez, primeiro, justiça com o Estado e, depois, tirou das costas do Governo esse dispêndio de R\$12 milhões por vinte anos.

Senador Expedito, faço questão de ressaltar também a participação do Governador Cassol, fazendo justiça a S. Ex^a que, desde 2003, reivindicava a esta Casa o que está sendo feito hoje, exatamente por termos um grande parlamentar do Estado de Rondônia que está aqui lutando pelo seu Estado.

Quero parabenizar o Estado de Rondônia, em nome do Senador Expedito Júnior, e, por conseguinte, também o Sr. Governador, sabendo que essa grande vitória aqui no Senado se deve ao respeito que todos nós temos pelo Senador Expedito Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da bancada do PTB, mas me autorizam também os Senadores Paulo Paim e Pedro Simon em nome da bancada do Rio Grande do Sul, a nossa solidariedade ao povo de Rondônia.

Senador Expedito Júnior, embora seja distante o Estado de Rondônia, milhares de gaúchos vivem naquele Estado. Sabemos, no Rio Grande do Sul, o que significa a amortização de uma dívida com o Governo Federal. Os gaúchos pagam todos os meses mais de R\$100 milhões por mês; 18%, Senador Paim, da nossa arrecadação vêm para o Governo Federal. É o povo que, em última instância, acaba pagando essa conta.

Estamos aqui tanto em nome da bancada do PTB, meu partido, quanto da bancada gaúcha, autorizados pelos Senadores Paim e Simon, solidarizando-nos com o povo rondoniense, com o Senador Expedito Júnior e com o Governador Ivo Cassol, para que vejamos esse projeto de vital importância para o Estado ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não me poderia furtar, nesta hora, também de parabenizar a determinação e o trabalho desenvolvido pelo Senador Expedito em favor do seu Estado, consequentemente, do povo de Rondônia. Muitos podem se arvorar desse mérito, mas o que sabemos é que ele se empenhou de forma decisiva, a tal ponto que chegou a ser mal interpretado em determinado momento. Confundiram a posição dele com votação nesta Casa com relação à defesa legítima e justa que ele fazia do seu Estado. Então, ele, que é um colega hoje de partido, só tenho que parabenizá-lo e dizer que sua luta foi justíssima e coroada de êxito.

Quanto aos méritos da sua luta, não há como duvidarmos, Sr. Presidente, de que os Estados brasileiros que tiveram esse processo de privatização dos seus bancos tiveram um largo prejuízo por inépcia do Banco Central. Alerto até que hoje continua esse processo a existir com relação à privatização de outros bancos que não eram estaduais.

Enquanto o Banco Central faz a intervenção e coloca lá administradores que não têm compromisso com o País e com o Banco Central e que fazem administrações nefastas, o prejuízo continua, e não há um deslinde para a situação. Fica-se, eternamente, sem uma solução. Ou seja, o prejuízo fica nas costas da própria União e do próprio Banco Central para a questão daqueles bancos que entraram em insolvência e sofreram intervenção por parte do Banco Central.

No caso do Estado de Rondônia – e já foi colocado aqui pelos que me antecederam – fica o Estado penalizado em uma dívida que não contraiu, impedido de fazer as aplicações devidas nos sistemas sociais de saúde, de educação e de segurança, para melhorar a qualidade de vida.

Por outro lado, ao lado de parabenizar o Senador Expedido, quero também agradecer a todos aqueles que ficaram envolvidos na aprovação de um projeto de financiamento importante para a cidade de Feira de Santana, principal cidade do interior do Estado da Bahia, a mais populosa, que é bem administrada pelo Prefeito José Ronaldo e que, por meio de um empréstimo da Cooperação Andina, poderá fazer intervenções urbanas (como viadutos) importantíssimas para aquela população dessa importante cidade da Bahia.

Portanto, Sr. Presidente, acho que é uma tarde em que o Senado dá provas do compromisso com a população de nossos Estados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Vamos às votações nominais.

Desculpem-me Srs. Senadores, o Senador Expedido já estava ansioso porque o projeto vai ser votado em turno único.

Em votação o projeto, em turno único, pelo qual o Governo do Estado de Rondônia submete à apreciação do Senado Federal o Termo Aditivo de Ratificação do contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos celebrados em 12 de fevereiro de 1998, entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia – Beron e o Rondônia Crédito Imobiliário S. A.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado à unanimidade. (Palmas.)

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a anunciou a votação nominal, e nós, os três Senadores do Rio Grande do Sul, estamos há dias trabalhando com as duas universidades – Universidade do Pampa

e Universidade da Saúde –, votações simbólicas que poderiam ser realizadas hoje.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Paulo Paim, quero esclarecer a V. Ex^a que, após as votações nominais, vamos retornar às votações simbólicas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ok, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.297, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n° 93, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 83, de 2007, que autoriza a efetivação de todos os termos aditivos aos contratos de abertura de crédito e de compra e venda de ativos celebrado entre a União, o Estado de Rondônia, o Beron e a Rondonpoup, firmado em 12 de fevereiro de 1998, e ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.

Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER N° 1.297, DE 2007

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Autoriza a efetivação de todos os termos aditivos ao Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos celebrado entre a União, o Estado de Rondônia, o Beron e a Rondonpoup, firmado em

12 de fevereiro de 1998, e ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a efetivação de todos os termos aditivos celebrados até a data de aprovação desta Resolução aos seguintes contratos:

I – Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos celebrado em 12 de fevereiro de 1998 entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A (Beron) e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A (Rondonpoup), com a interveniência do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-23, de 15 de abril de 1998;

II – Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas celebrado em 12 de fevereiro de 1998 entre a União e o Estado de Rondônia, com a interveniência do Banco do Estado de Rondônia S/A (Beron) e do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, firmado pelas partes em 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2º São excluídos da autorização de operação de crédito a que se refere esta Resolução os valores relativos a operações, passivos a descoberto, resultados operacionais e demais obrigações do Banco do Estado de Rondônia S/A (Beron) e da Rondônia Crédito Imobiliário S/A (Rondonpoup), que tiveram origem durante o período de 20 de fevereiro de 1995 a 14 de agosto de 1998, no qual as referidas instituições estiveram sob Regime de Administração Especial Temporária (Raet), de responsabilidade do Banco Central do Brasil, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, e da Medida Provisória nº 1.654-23, de 15 de abril de 1998.

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os pagamentos de amortizações e encargos relativos aos contratos referidos no art. 1º e aos respectivos termos aditivos enquanto as partes contratantes não determinarem o valor efetivo do saldo devedor corrigido nos termos do **caput**.

Art. 3º Os contratos e os termos de rerratificação firmados entre a União, o Estado de Rondônia e o Banco Central do Brasil em decorrência dos ajustes de contas necessários ao disposto nesta autorização deverão ser aprovados pelo Poder Legislativo do Estado de Rondônia e submetidos à apreciação do Senado

Federal no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Aprovado o projeto, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação, Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quis Deus e o destino que V. Ex^a ocupasse a Presidência do Senado neste momento, exatamente aquele que foi o primeiro Relator desse nosso projeto. Lá atrás, V. Ex^a emitiu voto favorável ao Estado de Rondônia. Infelizmente, o processo havia sumido, mas nós conseguimos a reconstituição, por intermédio do Dr. Carreiro e da Dr^a Cláudia, eficientes servidores do Senado e, graças a Deus, chegamos ao final. E digo, com muita emoção, com muita alegria: é o primeiro projeto cuja aprovação verdadeiramente nós, do Estado de Rondônia, vamos comemorar com muito orgulho, porque tivemos praticamente a unanimidade desta Casa hoje, à exceção do Líder do Governo, nesse processo do Beron, nessa dívida que certamente é injusta para com o nosso Estado.

Mas deixo aqui meus agradecimentos a todas as Sr's e Srs. Senadores, ao meu Presidente da Comissão, Eliseu Resende, que certamente era a pessoa certa na hora certa; do contrário, não votaríamos a matéria lá na Comissão. Meus parabéns!

Ficam aqui meus agradecimentos a esta Casa em nome do povo de Rondônia, em nome do Governador Ivo Cassol, um dos Governadores que mais trabalha, com respeito aos demais Governadores, Governador sério e determinado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Atenção, Srs. Senadores! Faço um apelo a todas as Sr's Senadoras e a todos os Srs. Senadores para que compareçam ao plenário, porque vamos iniciar agora as votações nominais.

Também quero comunicar às Sras e aos Srs. Senadores que vou prorrogar a sessão por uma hora neste instante.

Item extrapauta:

PARECER Nº 1.274, DE 2007
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.274, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, cujo Relator *ad hoc* foi o Senador Mão Santa, sobre a Mensagem nº 210, de 2007 (nº 847/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Sr. Arthur Badin para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, vinculado ao Ministério da Justiça.

Em discussão o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo, com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea e, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Atenção! As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, enquanto se vota, gostaria que V. Ex^a me concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares que vai falar e votar ao mesmo tempo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É verdade, Sr. Presidente. Votarei neste momento. (Pausa.)

Pronto, Sr. Presidente, já cumprí minha obrigação e agora falarei.

O Brasil vive realmente um momento auspicioso na sua economia. E é bom que as boas notícias sejam divulgadas em profusão desde quando o nosso País na medida em que cresce, na medida em que melhora o nível de vida de sua população, nos chama à obrigação de vir a público enaltecer o trabalho de quantos, no Governo, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, em todos os recantos do Brasil, ajudam ao desenvolvimento do nosso País.

Sr. Presidente, a **Folha Online**, de hoje, tem a seguinte manchete:

Brasil sobe uma posição e ocupa 6º lugar na economia mundial, diz Bird [que é o Banco Mundial].

O Brasil [segundo a **Folha**] ganhou uma posição e agora ocupa o sexto lugar na economia mundial, segundo **ranking** do Banco Mundial, que divulgou nesta terça-feira os dados do PCI (Programa de Comparação Internacional), que analisa as economias de 146 países.

De acordo com o Banco Mundial [Sr. Presidente], levando-se em conta a paridade do poder de compra, o Brasil responde por metade da economia da América do Sul. Com o equivalente a 3% do PIB (Produto Interno Bruto) mundial nesta medição, o Brasil divide o sexto lugar ao lado do Reino Unido, França, Rússia e Itália.

Segundo explicação do Banco Mundial, o Brasil subiu de lugar por conta de uma nova avaliação [portanto, de uma nova metodologia]. A paridade do poder de compra, expressa por meio dos valores das moedas locais e o que é possível comprar, tomou o lugar da chamada média cambial, que apenas converte o PIB do país em dólares.

Na medida convencional (cambial), o Brasil seria a sétima economia, ao lado da Índia, Rússia e México, que respondem juntos por 2% do PIB.

Os números passaram a refletir o valor real de cada economia, com as diferenças corrigidas em níveis de preços, sem a influência de movimentos transitórios e taxas cambiais, [explica o Banco Mundial.]

Portanto, Sr. Presidente, é com bastante alegria que anuncio essa manchete e essa notícia da **Folha Online** que reconhece a economia do Brasil como a sexta do mundo, ao lado do Reino Unido. Quem diria, Sr. Presidente, o Brasil hoje mergulha com eficiência na economia mundial, proporcionando melhores condições de vida para o nosso povo!

Quiçá no próximo ano tenhamos melhorias ainda mais significativas para todos os segmentos sociais, para os empresários, para os produtores rurais, para os funcionários públicos, enfim, para toda a população brasileira, que confia no Brasil, que confia no Governo do Presidente Lula!

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Pergunto se as Sras e Srs. Senadores já votaram.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, ainda faltam os votos de alguns Senadores. Peço a V. Ex^a que aguarde mais alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a quer usar da palavra?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Só peço a V. Ex^a que aguarde uns três minutos, porque dois Senadores que não estavam aqui já chegaram ao plenário e estão concluindo a votação.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos proclamar o resultado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Senador Augusto Botelho ainda está conferindo o seu voto. (Pausa)

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Já concluí, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Augusto Botelho.

Vamos proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER N° 1.274, DE 2007 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ARTHUR BADIN, PARA SER RECONDUIZIDO AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num. Sessão:	1	Num. Votação:	1	Abertura:	18/12/2007 18:25:59
Data Sessão:	18/12/2007	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	18/12/2007 18:33:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIRO SANTANA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
DEM	MG	ELISEU RÉSENDE	Votou				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou				
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALEÓ PAES	Votou				
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou				
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAÍ	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Votos SIM : 36
Votos NÃO : 13 **Total : 49**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votaram SIM 36 Srs. Senadores; e NÃO, 13 Srs. Senadores.

Não houve abstenções.

Total: 49 votos.

Está aprovada a indicação do Sr. Arthur Badin para o cargo de Procurador-Geral do Cade, do Ministério da Justiça.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1. 275, DE 2007

(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.275, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc* Senador Antonio Carlos Júnior, sobre a Mensagem nº 252, de 2007 (nº 929/2007 na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Sr. Paulo Furquim de Azevedo para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade do Ministério da Justiça.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^as e os Srs. Senadores já podem votar.

(procede-se à votação)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, em relação à votação ocorrida há pouco, quanto ao Estado de Rondônia, que, com justa razão, por todos os argumentos apresentados, trouxe para apreciação e deliberação do Plenário a questão relativa aos débitos do Banco daquele Esta-

do, quero destacar novamente, em função de várias ponderações que surgiram, que o Senador Romero Jucá, Líder do Governo, assegurou que o projeto de resolução relacionado ao Estado do Paraná, que está em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), será votado pelo Plenário no dia de amanhã. Inclusive, já havia um compromisso por parte do Senador Romero Jucá, porque o projeto do Paraná já veio a este plenário. Porém, por uma ponderação do Líder do Governo, ele retornou à CAE para apreciação e, agora, voltará ao plenário para deliberação no dia de amanhã.

Quero assegurar aos paranaenses que o Senador Osmar Dias já fez esse apelo e foi atendido no compromisso. O Senador Alvaro Dias acompanha esse processo muito de perto, bem como eu, como Senador do Estado do Paraná. Portanto, nós três seguimos essa linha de pensamento, de convergência, a favor de que o projeto de resolução do Estado do Paraná, pelo compromisso assumido pela Liderança do Governo, seja, então, apreciado no dia de amanhã.

Agradeço-lhe, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Flávio Arns.

Consulto se os Senadores já votaram. (Pausa.)

Na outra votação, houve o comparecimento de 49 Senadores; nesta votação, só se registra o comparecimento de 45 Senadores. Faço um apelo para que os Senadores faltantes venham votar.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex^a que incluíssemos, extra-pauta, o PLC nº 121, que trata das normas contábeis. Há acordo por parte do PSDB e do Democratas, e já falei com a Senadora Ideli Salvatti, que, inclusive, solicitou que esse projeto tramitasse em regime de urgência hoje, quando foi aprovado na CAE.

É um projeto da maior importância. Se não o aprovarmos, para que seja sancionado ainda neste ano, as empresas brasileiras que têm o mercado exterior como seu alvo de negócio ficarão prejudicadas em função de não estarem com sua contabilidade dentro das normas internacionais. Para que os Senadores e as Senadoras possam ter idéia da dificuldade, essas empresas, hoje, precisam fazer dois balanços: um

dentro da legislação brasileira e outro de acordo com as normas internacionais.

Então, eu pediria, Senador Arthur Virgílio, Senador José Agripino, Senadora Ideli Salvatti, Senador Romero Jucá, que incluíssemos extra-pauta, para votarmos ainda hoje, o PLC nº 121, que foi aprovado por unanimidade na CAE.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, eu pedi a V. Ex^a para me inscrever para falar pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Magno Malta, V. Ex^a será o próximo orador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do PSDB concorda plenamente com a solicitação apresentada à Mesa pelo Senador Flexa Ribeiro. Na mesma toada, argumento que, no dia 28 de novembro último, protocolei requerimento à Mesa com as assinaturas dos Líderes. Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Desculpe-me, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Por nada, Sr. Presidente.

No dia 28/11/07, protocolei requerimento à Mesa com as assinaturas dos Líderes, solicitando urgência para o PLC nº 69, de 2007. Hoje, volto a questionar a Presidência, que, neste momento, é ocupada por V. Ex^a e que, àquela época, era ocupada por outro titular: o que impede a votação desse projeto?

Trata-se de projeto de lei de autoria do eminentíssimo Deputado Arnaldo Madeira, do meu partido, da bancada de São Paulo, já aprovado na Câmara. Tem o propósito de considerar o Município de Iguape, no Estado de São Paulo, o berço da colonização japonesa no Brasil. É matéria simples e pacífica, inclusive, pela manifestação do Líder Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Informo a V. Ex^a que essa matéria será votada

ainda hoje, para satisfação de V. Ex^a, para minha satisfação e para a de todos os demais Senadores.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar o nosso “de acordo” com a proposta apresentada pelo Senador Flexa Ribeiro. Estamos inteiramente de acordo com o mérito da matéria e com a importância de ela ser incluída extra-pauta e votada na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Consulto se os demais líderes desejam se manifestar sobre a solicitação do Senador Flexa Ribeiro. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira manifestar-se, concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com muita felicidade, quero comunicar à Nação que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Senador Demóstenes Torres, sancionou um projeto de lei que é de minha autoria, que foi discutido com o Ministério Público Federal e que, sem dúvida alguma, é um golpe na impunidade.

Tive o cuidado de pedir ao Senador Antônio Carlos Magalhães, depois de conversar com o Senador Demóstenes Torres, para que o Senador Demóstenes relatassem esse projeto, que altera o inciso IV do *caput* do art. 117 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para definir como causa interruptiva da prescrição a publicação da sentença, o acórdão condenatório recorrível.

Sr. Presidente, gostaria que o Senador Demóstenes, a quem peço a atenção e que relatou esse projeto sancionado pelo Presidente Lula – esse golpe à impunidade foi um presente dado à Nação neste mês de dezembro –, pudesse fazer uso da palavra.

Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, o Senador Demóstenes Torres foi o Relator desse importante projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Presidente Lula acaba de sancionar uma vitória para o Brasil, um golpe na impunidade, que comemoro juntamente com S. Ex^a, porque convidei o Senador Demóstenes Torres para ser Relator, com a

vénia do nosso querido e já falecido Senador Antonio Carlos Magalhães.

Assim, Sr. Presidente, gostaria que o Senador Relator dessa matéria pudesse falar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa proposta que fez o Senador Magno Malta, a qual tive oportunidade de relatar e que agora foi transformada em lei, é uma proposta muito boa.

Anteriormente a essa lei, a prescrição começava a contar do fato, era interrompida pela denúncia recebida pelo juiz e, depois, pela sentença condenatória de primeiro grau. Depois disso, o processo corria livremente. Muitas vezes, no entanto, demorava muito tempo no Tribunal de Justiça, depois no Superior Tribunal de Justiça e, finalmente, no Supremo Tribunal Federal. E, apesar das condenações sucessivas, como não havia interrupção do prazo de prescrição, acabava acontecendo a prescrição.

Agora, com esse projeto, é só lembrar o seguinte: vamos pegar o exemplo do jogador do Edmundo, que, em um acidente de trânsito, matou culposamente algumas pessoas. Foi condenado no primeiro grau de jurisdição. Interrompeu a prescrição. Depois, o processo demorou a ser julgado no Tribunal de Justiça do Estado onde aconteceu o acidente. Também demorou a ser julgado no Superior Tribunal de Justiça. E o que aconteceu? Prescrição. Impunidade.

Com essa lei que o Presidente sancionou e que teve origem no projeto do Senador Magno Malta, o que acontece? Toda decisão condenatória recorrível interrompe o prazo, e a prescrição começa a contar novamente, o que diminuirá, e muito, a impunidade no Brasil, Sr. Presidente.

Parabéns ao Senhor Presidente da República e parabéns ao Senador Magno Malta pela iniciativa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, pela contundência com que V. Ex^a fala o nome do Senador. Acho muito interessante.

Só para encerrar a minha fala, ressalto a importância dessa lei no combate ao crime. Alcançará mais

os crimes de sonegação de impostos, sonegação de contribuição social e todos os crimes contra a Administração Pública, crimes de colarinho branco, contra o Sistema Financeiro Nacional, contrabando, tráfico de entorpecentes e lavagem de dinheiro.

A sanção dessa lei hoje altera o Código Penal, velho, de 1940. Tive a felicidade, juntamente com o Ministério Público Federal, de discutir e de trazer essa lei ao Senado, que teve a relatoria do Senador Demóstenes Torres e a compreensão do Presidente da República. O Brasil, então, recebe uma lei que certamente será um duro golpe na impunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Congratulo-me com V. Ex^a, Senador Magno Malta.

Vou proclamar o resultado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, soubemos – e não foi hoje nem ontem, foi anteontem – que o Ministro da Justiça, Dr. Tarso Genro, passou mal vitimado por aquela difícil condição, para quem não é pacenho, da altitude em La Paz.

S. Ex^a está bem, recuperou-se plenamente, mas devo dizer que a bancada do PSDB se regozija com sua recuperação, deseja que seja completa e pronta e espera vê-lo cumprindo com seus deveres. Tenho no Ministro Tarso Genro um adversário leal, correto e alguém que pessoalmente prezo.

Por todas essas razões, desejo – e sei que falo em nome da minha bancada – que o Ministro Tarso Genro se recupere plenamente do mal passageiro de que padeceu.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Esta Presidência junta-se a V. Ex^a, apresentando votos de pronto restabelecimento ao Ministro Tarso Genro.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a votação, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER N° 1.275, DE 2007 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. PAULO FURQUIM DE AZEVEDO, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	18/12/2007 18:36:24
Data Sessão:	18/12/2007	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	18/12/2007 18:52:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIRO SANTANA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	MG	ELISEU RENSENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAKI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Votos SIM : 33
Votos NÃO : 16 Total : 49

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO, 16. Não houve abstenção.

Total: 49 votos.

Está, portanto, aprovada a indicação do Sr. Paulo Furquim de Azevedo, para ser reconduzido ao cargo de conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), do Ministério da Justiça.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito que, assim que encerremos a apreciação das autoridades, votemos o PLC nº 121, que estabelece as normas técnicas, a adequação da legislação brasileira às regras internacionais; e o PLC nº 69, de 2007, tendo em vista que é o estabelecimento de um santuário que tem a ver com a migração japonesa, até porque o centenário da migração japonesa acontece no ano que vem. Seria, pois, muito importante que pudéssemos votar essas duas matérias.

Reforço o pedido para que as duas instituições de ensino superior do Rio Grande do Sul tenham prioridade na pauta, a fim de que possamos votá-las ainda hoje, em homenagem à aguerrida bancada do Rio Grande do Sul, Senadores Sérgio Zambiasi, Paulo Paim e Pedro Simon, que estão aqui muito ansiosos pela aprovação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendida, Senadora Ideli Salvatti.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM N° 205, DE 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 205, de 2007 (nº 842/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr Alexandre Rubem Milito Gueiros, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

PARECER N° 1.298, DE 2007–CRE

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Alexandre Rubem Milito Gueiros obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Dr. Alexandre Gueiros, cujo nome está sendo votado agora, é um dos quadros mais qualificados. Ele é do meu Estado, o Espírito Santo, onde a família Gueiros é uma referência.

Aqui, homenageio Gedelti Gueiros, fundador da igreja Maranata instalada em Vila Velha, no Espírito Santo, que tanto bem tem feito a este País e ao mundo.

O Dr. Alexandre Gueiros é um dos quadros mais importantes e significativos do Itamaraty; é uma referência para todos nós.

Brincava o Ministro Celso Amorim, quando lá estivemos, que estava presente toda a bancada do Estado, representando a população do Espírito Santo, e também nosso Governador, todos nós, porque o Dr. Gueiros é uma unanimidade o Espírito Santo e orgulha a todos nós neste momento.

Peço aos Srs Senadores, mesmos àqueles que não o conhecem – alguns por não conhecerem o indicado votam sempre “não” –, que levem em consideração a minha fala, que será a mesma do Senador Renato Casagrande, pois é uma pessoa que conhecemos e recomendamos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, peço a palavra para que eu possa me pronunciar na mesma direção

do Senador Magno Malta, referendando, avalizando e apoiando o nome de Dr. Alexandre Gueiros, como Embaixador na Jamaica, substituindo o Embaixador Cesar Amaral, que fez um belo trabalho naquele país e agora está indo para a Alemanha. O Dr. Alexandre assume a Embaixada do Brasil na Jamaica, onde, com certeza, fará um belo trabalho, representando bem nosso País, buscando os investimentos necessários na Jamaica e dando oportunidade às empresas brasileiras, ou seja, representando os interesses do Brasil naquele país.

Então, analizo o nome do Dr. Alexandre por conhecer a família Gueiros e por conhecê-lo pessoalmente. Ele não nasceu na nossa terra, mas em Pernambuco; porém é um capixaba por adoção há algum tempo, como é baiano o Senador Magno Malta, capixaba também por adoção.

Ressalto, pois, a alegria de ter uma pessoa que conhecemos pessoalmente, cujo valor e cuja competência conhecemos. Assim, também avalizamos e pedimos apoio para que ele possa desenvolver seu trabalho na Jamaica.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Ex^a que autorize a inserção nos *Anais* da Casa de pronunciamento sobre a realização do II Congresso de Alimentação Infantil e Escolar, ocorrido em São Paulo, há poucos dias, que trata desse investimento no desenvolvimento da criança, utilizando-se a alimentação escolar como instrumento de mudança social.

A educação alimentar, com corte na alimentação infantil e escolar, deve merecer tratamento estratégico das instâncias federal, estadual e municipal.

Peço a V. Ex^a que considere lido todo este documento, com todas as informações a respeito do II Congresso de Alimentação Infantil e Escolar, ocorrido em São Paulo, há poucos dias.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. SENADOR ALVARO DIAS.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com satisfação que registramos a nossa participação como palestrante na abertura do II Congresso de Alimentação Infantil e Escolar, ocorrido em São Paulo na última segunda-feira. O evento reuniu especialistas e docentes de Nutrição de todo o Brasil.

Um evento de suma importância cujos debates contribuíram para aprofundar a abordagem das inúme-

ras vertentes que envolvem a alimentação saudável como vital para a saúde do ser humano.

Quando discutimos o segmento da alimentação infantil e escolar as atenções devem ser redobradas.

O universo no qual a Escola está inserida é inquestionavelmente o espaço onde os programas de saúde alimentar devem ser reforçados e implementados.

O espaço da escola notadamente os programas de alimentação escolar devem merecer do gestor público a formulação da melhor estratégia considerando que uma nutrição adequada pode assegurar o desenvolvimento de potencial nato no tocante à aprendizagem.

O cenário mundial não é nada alentador nesse campo. Aproximadamente 351 milhões de crianças têm fome crônica e 146 milhões até os cinco anos apresentam baixo peso arcando com seqüelas que comprometem a infância.

Segundo dados do Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas, cerca de 115 milhões de crianças não freqüentam a escola, contingente que corresponde a 18% das crianças do mundo.

No Brasil temos um quadro desolador. A deficiência de micronutrientes tais como ferro, vitamina A e iodo, sem ser exaustivo, constitui um problema entre as crianças em idade escolar.

Ressalto: o comprometimento causado por essas deficiências é devastador: retardo no processo de crescimento, prejuízos mentais, dificuldade de aprendizagem e problemas visuais, ceifando os benefícios proporcionados pela educação na idade escolar.

As crianças chegam à escola com um histórico de carências e lacunas em todas as vertentes. A alimentação oferecida na escola, para milhões de crianças, apresenta característica de refeição principal (muitas vezes, a única).

É preciso focar e direcionar os programas de merenda escolar com vistas a corrigir as distorções impostas pelos agudos desequilíbrios sociais do nosso País. A mobilização em prol dos programas de alimentação escolar é um compromisso com a própria cidadania.

Sabemos que a alimentação escolar traz melhorias expressivas em vários níveis: aumento do índice de matrículas, contribuindo ainda no quesito da assiduidade e reduzindo consideravelmente a evasão escolar e as deficiências de micronutrientes, entre outras.

Lamentavelmente o nosso País não dedica à educação a importância devida nem prioriza políticas públicas nesse campo. O Brasil é a nação que menos gasta com educação, dos 34 países analisados por um recente estudo da OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

O Brasil é o País que apresenta o menor investimento por estudante desde o primário até a universidade.

O nosso testemunho de quando governamos o Paraná: as políticas de ensino frearam os índices de repetência e evasão no primeiro grau; e o currículo do ensino de segundo grau passou por importantes alterações e foi adaptado às escolas noturnas e agrícolas.

Implantamos o Ciclo Básico de Alfabetização, aliás, um compromisso que assumi em praça pública: instituir um novo modelo para a educação do Paraná. A partir de então, o currículo escolar foi reformulado, de maneira a preparar melhor os alunos, desde a pré-escola até ao segundo grau. Lutei pela consolidação do Projeto Tempo de Criança, no qual o aluno passou a ter direito a três refeições por dia.

Não pouparamos esforços para a construção de (156) creches, ampliação e reforma de centenas outras, melhorando o atendimento para 21 mil crianças carentes, em 119 municípios, sem falar nas 50 novas escolas profissionalizantes e mais de 500 Centros de Convivência.

Oitenta vacas mecânicas foram distribuídas e 128 padarias comunitárias instaladas, para levar leite e pão mais baratos às famílias de baixa renda.

Reafirmamos diante da audiência do II Congresso de Alimentação Infantil e Escolar:

1. O investimento no desenvolvimento da criança utilizando a alimentação escolar como instrumento de mudança social é o caminho que nos parece adequado.

2. A educação alimentar com corte na alimentação infantil e escolar deve merecer tratamento estratégico das instâncias federal, estadual e municipal.

3. Por fim: vejo a ação do profissional de nutrição num largo e diversificado raio de atuação. Ele está presente tanto na unidade sanitária, quanto no planejamento e vigilância em saúde e ainda na execução de programas de alimentação e nutrição, merenda escolar, programa de alimentação do trabalhador, entre outros.

O papel do nutricionista é de suma importância. Ele opera na promoção, prevenção e preservação da saúde da população, sem falar no trabalho desenvolvido para permitir o acesso da população a informações sobre alimentos saudáveis.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, pergunto às Sr^{as} e aos Srs. Senadores se já votaram.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu queria fazer um apelo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas fazer um apelo a todos os Senadores que viessem votar. É fundamental que haja um número maior de Senadores registrando seu voto no painel, até para que tenhamos segurança nessa votação.

Assim, reforço o apelo do Presidente do Senado para que aqueles Senadores que ainda não votaram que venham ao plenário fazê-lo, a fim de que haja um quórum maior, que dê segurança a essa votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, insisto com os Senadores que se encontram aqui, próximos, nos seus gabinetes, para que venham ao plenário, a fim de que tenhamos pelo menos o número da votação anterior, evitando, assim, qualquer tipo de problema, embora já tenhamos alcançado o **quórum** mínimo.

Pergunto até se V. Ex^a pode depositar seu voto, o que já nos garantiria; dar-nos-ia maior segurança.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto V. Ex^a aguarda os Srs. Senadores para completar o quórum, aproveito para registrar uma estatística que corrobora a grave distorção do princípio constitucional de harmonia entre os Poderes.

Sete em cada dez leis ordinárias, sancionadas no ano passado, tiveram origem no Poder Executivo. A grande totalidade, medidas provisórias. Das 178 leis, 124 foram do Executivo, 42 do Legislativo, nove do Judiciário, duas do Ministério Público e uma do Tribunal de Contas da União. Se forem incluídas no cômputo geral as leis complementares e propostas de emenda constitucional, a participação do Legislativo sobe para cinqüenta matérias. Contudo, o Executivo permanece à frente como responsável por 67% das matérias.

Esses dados foram colhidos pela Consultoria Kramer & Ornelas. Eles ratificam a prevalência do Executivo sobre o Legislativo e demonstram a banalização do uso das medidas provisórias.

Em 2006, a Câmara dos Deputados só deliberou em 36% das sessões convocadas, em razão do trancamento da pauta por medidas provisórias.

Portanto, Sr. Presidente, esse é um dos itens da carta-compromisso que V. Ex^a assinou, por solicitação do PSDB: "Medidas Provisórias e Independência do Poder Legislativo".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Alvaro Dias, menos a cobrança.

Faço um apelo aos Srs. Senadores para que não se ausentem do plenário, eis que ainda temos uma votação nominal.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM N° 205, DE 2007 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ALEXANDRE RUBEM MILITO GUEIROS, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À JAMAICA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	18/12/2007 18:56:06
Data Sessão:	18/12/2007	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	18/12/2007 19:04:21

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIRO SANTANA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
PMDB	MA	EDISON LOBAO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TÊNÓRIO	Votou				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	Votou				
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPIINO	Votou				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALEÓ PAES	Votou				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 07 **Total : 44**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário



O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Não houve abstenções.

Total: 44 votos.

Está aprovada a indicação do Sr. Alexandre Rubem Milito Gueiros, Ministro de Segunda Classe da Carreira Diplomática do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Atenção Sr^{as}s e Srs Senadores para a última votação nominal.

Item extrapauta:

MENSAGEM N° 215, DE 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 215, de 2007, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Jorge Geraldo Kadri, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné Bissau.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator: Senador Mão Santa.

PARECER N° 1.299, DE 2007-CRE

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Jorge Geraldo Kadri obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Discussão do parecer. (Pausa.)

Declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998 e nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento In-

terno, deve ser procedida por escrutínio secreto em sessão pública.

As Srs e os Srs Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves, peço a palavra pela ordem, se me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves, permita-me desejar sucesso ao Embaixador Jorge Geraldo Kadri, que terá uma missão muito difícil em Guiné Bissau, que, segundo relatório do Banco Mundial, encontra-se hoje como o país de menor grau de desenvolvimento econômico entre todos os países do mundo.

Então, será muito importante que o embaixador brasileiro em Guiné Bissau colabore para que o Brasil, solidário aos países da África, sobretudo àqueles de menor grau de desenvolvimento, evolua o melhor possível.

Sr. Presidente, gostaria de, neste momento, transmitir à Casa uma carta que o Dom Frei Luiz Flávio Cappio enviou-me e pediu-me que entregasse, em mão, ao Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, que é o Relator que sucedeu o Ministro Sepúlveda Pertence, inclusive no que diz respeito ao exame de todo o processo, o qual será objeto, quase certamente, na sessão de amanhã de manhã do Supremo Tribunal Federal, no que diz respeito ao agravo de instrumento.

O Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, que é o Relator, autorizou-me a divulgar esta carta. O mesmo também foi autorizado por Frei Luiz Flávio Cappio, Bispo Diocesano de Barra, com quem acabo de conversar. É uma carta breve e peço licença para lê-la e dá-la ao conhecimento do Senado e do povo brasileiro:

Ministro Carlos Alberto Menezes Direito
Supremo Tribunal Federal

Brasília – DF

Exmº Sr.,

Paz e Bem!

Peço permissão para dirigir a V. Ex^a estas simples palavras, nesse momento em que graves decisões dependem de vossas ações.

Trata-se daquelas referentes ao projeto de transposição de águas do Rio São Francisco. Como parte delas está sendo agilizada exatamente quando estou em jejum e oração na Capela de São Francisco, em Sobradinho-BA, há 16 dias [hoje, há 21 dias], desde 27 de novembro, achei por bem dirigir-me a V. Ex^a.

As razões que me levam a este gesto radical são coerentes com minha opção de vida evangélica e franciscana, vivida há 33 anos nos sertões do São Francisco. Fiz um voto de total entrega de minha vida a Deus e ao povo de Deus. E desse povo a Igreja me fez pastor, que procuro ser nos passos do Bom Pastor, que dá a vida por suas ovelhas (cf. Jo 10,11). Depois de todas as tentativas baldadas de se estabelecer um diálogo da sociedade organizada com o governo sobre o absurdo projeto da transposição e suas alternativas viáveis, não tive outra opção do que pela segunda vez colocar minha vida em risco a fim de que a verdade se mostre. Quando o inimigo for grande e forte, somente muito jejum e oração terão forças contra ele (cf. Mc 9,29).

Jejuo e rezo ao Senhor para que ilumine e move o coração das autoridades responsáveis por este projeto faraônico, tão distante da realidade do povo, e pelos rumos do nosso Brasil. Rezo também por V. Ex^a e por vossos colegas, para que não vos faltem a luz e a força que exige para ser cumprida a Justiça. “Para que todos tenham vida e a tenham em abundância!”(Jo 10,10).

D. Frei Luiz Flávio Cappio, ofm
Bispo Diocesano da Barra – BA
Sobradinho, 13 de dezembro de 2007
Festa de Ns^a Sr^a de Guadalupe, Padroeira
da América Latina

Sr. Presidente, hoje à tarde, fiz uma visita ao Deputado Ciro Gomes, Ministro responsável pela integração nacional e pelo projeto de transposição durante o governo passado, que me relatou o seu esforço para tentar estabelecer um diálogo quando, depois da greve realizada em 2005, D. Luiz Flávio Cappio veio ao Palácio do Planalto e dialogou com o Presidente Lula e com ele, o então Ministro Ciro Gomes, diante de outras pessoas. Disse-me o Deputado Ciro Gomes que se disporia, se D. Luiz Flávio Cappio avaliasse como adequado, a visitá-lo e a ter um diálogo o quanto antes com ele e com a sua comunidade a respeito do projeto.

Eu conversei, há pouco, com D. Luiz Flávio Cappio, que enviou, por intermédio de Roberto Malvezzi, o Gogó, da Comissão Pastoral da Terra, um compositor popular, uma mensagem ao Sr. Gilberto Carvalho, que ainda hoje à noite terá uma reunião na CNBB. Nessa ocasião, tomará conhecimento dessa proposição de D. Luiz Flávio, que, portanto, servirá de objeto de análise de Gilberto Carvalho, secretário pessoal do Presidente, e da CNBB. Considero importante, assim como os Senadores José Nery, César Borges, Pedro Simon e diversos outros Srs. Senadores que, hoje, já se expressaram a respeito, que se chegue a um entendimento. Se possível, eu gostaria de dizer que esse é o nosso empenho, inclusive para que sejam assegurados a vida de D. Luiz Flávio Cappio e o interesse de todo o povo do Rio Grande do Norte, Presidente Garibaldi Alves, da Bahia e de todos os demais Estados brasileiros, do Nordeste sobretudo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Atenção, Sr^ss e Srs. Senadores. Todos já votaram, então, vamos proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM N° 215, DE 2007 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JORGE GERALDO KADRI, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE GUINÉ-BISSAU

Num. Sessão:	1	Num. Votação:	4	Abertura:	18/12/2007 19:07:04
Data Sessão:	18/12/2007	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	18/12/2007 19:15:26

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIRO SANTANA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	Votou				
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
DEM	RN	RÓSALBA CIARLINI	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIA	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

**Votos SIM : 38
 Votos NÃO : 03 Total : 41
 Votos ABST. : 00**

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votaram SIM, 38 Srs. Senadores; e NÃO, 3. Não houve abstenção. Total: 41 votos.

Está aprovada a indicação, feita pelo Senhor Presidente da República, do nome de Jorge Geraldo Kadri, Ministro de Segunda Classe da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné-Bissau.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, quero apenas fazer uma solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou ter de me retirar para uma reunião e eu gostaria de solicitar, atendendo a um apelo do Senador Flexa Ribeiro, que votássemos agora o Projeto nº 121, que foi aprovado hoje na CAE e faz parte do entendimento.

Eu gostaria de pedir a votação dessa matéria agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Consulto os Líderes se concordam.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pois não.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos esperando há duas semanas. Todos os projetos estão à mesa, todos foram votados, só não votamos os do Rio Grande do Sul: nem o projeto da Universidade da Saúde, de Porto Alegre, nem o da Universidade da Campanha. Um projeto foi votado hoje pela manhã e não tenho nada contra, podem votar, mas vamos pelo menos votar os dois do Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, e podem votar quantos quiserem depois.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Paulo Paim, vamos inverter a pauta em homenagem ao Rio Grande do Sul.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu discordo do Senador Paim. É uma desconfiança desnecessária. Tenho confiança de que V. Ex^a vai colocar em votação. É uma desconfiança que não se justifica.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos inverter a pauta em homenagem ao Rio Grande do Sul.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei da importância de todos esses projetos, mas eu também queria pedir a V. Ex^a que levasse em conta o PLC nº 26, que trata de matéria de grande significado para o Distrito Federal.

A matéria tem parecer favorável, está pronta para aprovação e tem um substitutivo feito por nós que, na verdade, visa apenas à alteração de uma lei que já tinha sido revogada, dentro do prazo de encaminhamento desse projeto. Sei da importância de todos os projetos, mas faço um apelo a V. Ex^a para a inclusão do PLC nº 26.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Adelmir Santana, hoje já homenageamos o Rio Grande do Sul com a aprovação do empréstimo, mas voltaremos a homenagear Brasília.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, concordo com as solicitações de inclusão na pauta, para votação, de vários projetos importantes, defendidas nas últimas considerações feitas pelos Senadores Paim, Adelmir e demais Senadores.

Considerando o clima que tivemos hoje, na reunião de Líderes, para definir a pauta, é mais do que satisfatório que esses projetos sejam votados, para que possamos esgotar essa pauta tão longa

de votações, para cumprirmos com nossas responsabilidades.

Mas, Sr. Presidente, solicito – e sei que terei a concordância de V. Ex^a – que seja votado o requerimento de nossa autoria, que pede a constituição de uma comissão de representação externa do Senado, para acompanhar e buscar o diálogo necessário no sentido de encontrar uma solução para a greve de fome que envolve Dom Luiz Flávio Cappio, Bispo de Barra, que faz jejum e oração, na cidade de Sobradinho, na Bahia. Aliás, adianto a V. Ex^a que, após conversar com vários Senadores de outros Estados, inclusive com a Bancada da Bahia, há um sentimento e uma preocupação enorme com a vida de Dom Cappio, tendo em vista a questão que envolve esse protesto.

Portanto, solicito a V. Ex^a que este requerimento seja colocado em votação, para o qual, desde já, solicito aprovação de todas as Sr^as e Srs. Senadores e Senadoras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero apoiar o pleito do Rio Grande do Sul, e pedir a V. Ex^a que venha no sentido Rio Grande do Sul para o Paraná e coloque na pauta o requerimento que acabo de apresentar à Mesa, a fim de que o Paraná tenha a matéria colocada em pauta amanhã. Do Rio Grande do Sul ao Paraná é pertinho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Lembro a V. Ex^as a lição do Evangelho: “Os últimos serão os primeiros”.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Rio Grande do Sul agradece a V. Ex^a, Sr. Presidente. Faz tempo que ele está em último lugar.

Muito obrigado. Chegou a nossa vez.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 84, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2007 (nº 7.204/2006,

na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui a Fundação Universidade Federal do Pampa – Unipampa e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob n°s 1.111 e 1.112, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon; e de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^as e os Sr. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 84, DE 2007

(Nº 7.204/2006, na casa de origem)

Institui a Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, de natureza pública, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Unipampa terá por objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional, mediante atuação multicampi na mesorregião Metade Sul do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O patrimônio da Unipampa será constituído por:

I – bens patrimoniais de Universidades Federais, disponibilizados para o funcionamento dos campi de Bagé, Jaguarão, São Gabriel, Santana do Livramento, Uruguaiana, Alegrete, São Borja, Itaqui, Caçapava do Sul e Dom Pedrito, na data de publicação desta Lei, formalizando-se a transferência nos termos da legislação e procedimentos pertinentes;

II – bens e direitos que a Unipampa vier a adquirir ou incorporar;

III – doações ou legados que receber da União, dos Estados, dos Municípios e de outras entidades públicas e particulares; e

IV – incorporações que resultem de serviços realizados pela Unipampa, observados os limites da legislação.

1º Os bens e os direitos da Unipampa serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, a não ser nos casos e nas condições permitidos em lei.

§ 2º Só será admitida a doação à Unipampa de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Art. 4º Passam a integrar a Unipampa, independentemente de qualquer formalidade, na data de publicação desta Lei, os cursos de todos os níveis, integrantes dos campi das Universidades Federais de Pelotas e de Santa Maria existentes nos Municípios citados no inciso I do **caput** do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam automaticamente, independentemente de qualquer outra exigência, a integrar o corpo discente da Unipampa.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a Unipampa os cargos ocupados e vagos do Quadro de Pessoal das Universidades Federais de Pelotas e de Santa Maria, disponibilizados para funcionamento dos campi dos Municípios citados no inciso I do **caput** do art. 3º desta Lei, na data de publicação desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Unipampa bens móveis e imóveis necessários ao seu funcionamento, integrantes do patrimônio da União.

Art. 7º Os recursos financeiros da Unipampa serão provenientes de:

I – dotação consignada no orçamento da União;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;

IV – convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

V – outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir saldos orçamentários das Universidades Federais de Pelotas e de Santa Maria para a Unipampa, observadas as mesmas atividades, projetos

e operações especiais, com as respectivas categorias econômicas e grupos de despesas previstos na lei orçamentária, nos exercícios em que esta não tenha sido incluída como unidade orçamentária naquele instrumento legal.

Art. 8º A administração superior da Unipampa será exercida pelo reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo reitor da Unipampa.

§ 2º O vice-reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o reitor em suas faltas ou impedimentos legais ou temporários.

§ 3º O estatuto da Unipampa disporá sobre a composição e as competências do seu Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 9º Ficam criados, para compor o quadro de pessoal da Unipampa, no âmbito do Ministério da Educação, 400 (quatrocentos) cargos de Professor da Carreira do Magistério de 3º grau e os cargos e funções constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 10. Ficam criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Unipampa.

Parágrafo único. Os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos **pro tempore**, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a Unipampa seja implantada na forma de seu estatuto.

Art. 11. Até o preenchimento de 70% (setenta por cento) dos seus cargos de provimento efetivo, a Unipampa poderá contar com a colaboração de pessoal docente e técnico-administrativo, mediante cessão dos governos federal, estaduais e municipais, nos termos do inciso II do **caput** do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 12. A Unipampa encaminhará ao Ministério da Educação a proposta de estatuto para aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor **pro tempore**.

Art. 13. Ficam extintos, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, 400 (quatrocentos) cargos técnico-administrativos relacionados no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Educação, no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei, publicará a discriminação por instituição federal de ensino superior da relação de cargos extintos de que trata este artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO - CD E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS FG**

CÓDIGO	QUANTITATIVO
CD 1	1
CD 2	1
CD 3	10
CD 4	14
Subtotal	26
FG 1	38
FG 2	22
FG 3	15
FG 4	19
FG 5	26
Subtotal	120
TOTAL	146

ANEXO II**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Nível	Quantitativo
Superior	200
Intermediário	200

ANEXO III**DETALHAMENTO DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

Cargos de Nível Superior	Vagas
Administrador	10
Analista de Tecnologia da Informação	10
Arqueólogo	3
Arquiteto e Urbanista	5
Assistente Social	10
Bibliotecário-Dокументalista	10
Biólogo	4
Bioquímico	2
Contador	10
Desenhista Industrial	2
Economista	10
Enfermeiro	10
Engenheiro Agrônomo	1
Engenheiro/área	20
Farmacêutico	2
Geógrafo	1
Geólogo	3
Historiador	2
Jornalista	2
Médico	5
Nutricionista	10
Odontólogo	5
Pedagogo/área	15
Programador Visual	3
Psicólogo	5
Relações Públicas	2
Secretário-Executivo	10
Técnico em Assuntos Educacionais	20
Veterinário	2
Total de cargos de nível superior	200

Cargos de Nível Intermediário	Vagas
Assistente em Administração	100
Auxiliar de Laboratório	30
Técnico de Tecnologia da Informação	10
Técnico em Audiovisual	3
Técnico em Contabilidade	10
Técnico em Eletroeletrônica	5
Técnico de Laboratório/área	26
Técnico em Química	5
Técnico em Suporte de Sist. Computacionais	6
Técnico em Telecomunicações	5
Total de cargos de nível intermediário	200

ANEXO IV**RELAÇÃO DE CARGOS EXTINTOS**

Nome do cargo	Nível de Escolaridade	Nível de Classificação	Total
ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS	NI	C	100
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	NA	B	72
AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA	NA	B	50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NI	C	17
AUXILIAR DE SAÚDE	NI	C	132
DATILÓGRAFO DE TEXTOS GRÁFICOS	NA	B	29
TOTAL			400

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é bem pela ordem, apenas uma curiosidade.

Gostaria de perguntar ao Senador Pedro Simon quantas universidades federais há no Rio Grande do Sul. Só por curiosidade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não sei por que V. Ex^a questiona sobre o Rio Grande do Sul e não questiona sobre São Paulo, sobre Minas Gerais? Que perseguição é essa? Não entendi. Por que a fixação com o Rio Grande do Sul? Aprovou ...

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Porque eu sou fã dos gaúchos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas por que o Rio Grande do Sul?

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Porque estamos votando agora a Universidade do Pampa. Queria saber quantas. Só isso. Não estamos votando a de São Paulo. É só isso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vá olhar para São Paulo, Senador!

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Não entendi, Senador Pedro Simon, fiz uma pergunta tão simples: quantas universidades federais tem o Rio Grande de Sul? Senador Paulo Paim, V. Ex^a, que está de bom humor hoje, sabe?(Pausa.) Cinco?

Era essa a curiosidade que eu tinha. É por que o Ceará, que não está em último, só tem uma. Só por essa razão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a pede a palavra, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 97, DE 2007

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2007 (nº 7.203/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA – em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA –, e dá outras providências.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Senhor Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.300, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2007 (nº 7.203, de 2006, na origem), de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saú-

de de Porto Alegre – UFCSPA), e dá outras providências.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 97, de 2007, de iniciativa do Presidente da República, transforma, em seu art. 1º, a Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFFCMPA) em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).

O artigo 2º do projeto fixa como objetivo da UFCSPA ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisa e promover a extensão universitária.

A estrutura e funcionamento da UFCSPA serão estabelecidos nos termos da proposição em exame, do Estatuto a ser criado para a nova Fundação e das normas legais pertinentes, segundo o disposto no art. 3º, parágrafo único.

As unidades de ensino, os cursos, os cargos e o corpo discente da FFFCMPA passam, sem qualquer formalidade, a integrar a UFCSPA, conforme prescrevem o art. 4º e parágrafo único.

O patrimônio da UFCSPA, segundo estabelece o art. 6º, será constituído pelos bens e direitos atuais da FFFCMPA e de outros bens e direitos que venham a ser adquiridos ou recebidos.

O art. 7º do PLC nº 97, de 2007, relaciona como fontes de recursos financeiros da Fundação as dotações consignadas no Orçamento da União; os auxílios e subvenções que lhe sejam concedidos pela União, estados e municípios, bem como por outras entidades, públicas e privadas; os recursos oriundos de convênios, acordos e contratos estabelecidos com entidades ou organismos nacionais ou internacionais; os resultados das operações de crédito e juros bancários; as receitas decorrentes de retribuição por serviços de quaisquer natureza que a UFCSPA preste a terceiros; as taxas e emolumentos cobrados pela prestação de serviços educacionais e também o saldo dos exercícios anteriores.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a proposição veio a esta Casa, onde foi distribuída à Comissão de Educação e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para as considerações nos aspectos que a cada uma compete examinar.

II – Análise

Em nossos dias, um dos mais eficazes meios para promover a inclusão social é a expansão da rede

de ensino superior. Isso demanda investimento maciço em educação, ciência e tecnologia, e, particularmente, reforma universitária, capaz de adequar a rede superior de ensino à evolução dos tempos.

Esse parece ser o intuito da transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFFCMPA) em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).

A atual FFFCMPA é uma das mais reconhecidas instituições educacionais na área de saúde, uma vez que compõe a vanguarda do ensino e da pesquisa de ponta. A excelência obtida pela FFFCMPA a credencia, indubitavelmente, a se converter em instituição autônoma, já especializada, nas ciências da saúde, com foco no ensino, na pesquisa e na extensão.

A FFFCMPA teve sua origem no ano de 1953, quando Dom Vicente Scherer, então arcebispo da capital gaúcha, criou a Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre. Quase três décadas mais tarde, o governo brasileiro optou por federalizá-la, pela Lei nº 6.891, de 11 de dezembro de 1980, medida legal que também estabeleceu o atual nome da instituição de ensino.

No seu início, a FFFCMPA ofertava, exclusivamente, o curso de graduação em Medicina. Em 1964, a instituição implantou a residência médica e, quatro anos depois, passou a contar com seu primeiro curso de pós-graduação ***lato sensu***. Em 1988, a comunidade acadêmica do Rio Grande do Sul já podia contar com cursos de Mestrado e Doutorado, também ofertados pela FFFCMPA.

Sempre com o intuito de, a um só tempo, ampliar e aprofundar suas atividades, a FFFCMPA criou, em 2004, duas novas graduações, em Nutrição e Biomedicina.

Hoje, com três cursos superiores, a FFFCMPA também oferece aos estudantes brasileiros cinco cursos de pós-graduação ***stricto sensu*** – três mestrados e dois doutorados, além de quinze cursos de pós-graduação ***lato sensu***, oito dos quais mantidos com recursos do Tesouro Nacional. Além disso, a FFFCMPA tem credenciados nada menos que vinte e quatro programas de residência médica, com cerca de duzentos médicos residentes.

Não há, portanto, como negar que a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFFCMPA) em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) – resultado da excelência da instituição ao longo de mais de cinqüenta anos –, em tudo se conforma aos mais auspiciosos objetivos educacionais brasileiros.

A medida propiciará à instituição, com a autonomia peculiar às universidades, melhores condições para seguir ampliando e diversificando suas atividades de pesquisa, ensino e extensão, com a excelência de sempre. Já se vislumbra, com a medida, a oferta de cinco novos cursos de graduação, quais sejam, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Licenciatura em Ciências Biológicas.

Essas profissões apresentam, em regra, insuficiente número de profissionais atuantes na cidade de Porto Alegre e no Estado do Rio Grande do Sul.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2007.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 097/07 NA REUNIÃO DE 07/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Miriam

Buarque

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	<i>Wellington</i>
IDEI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO VICENTE CLAUDIO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

EDISON LOBÃO	1- ADELMIRO SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPIINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALEÓ PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES
-------------------	--------------------

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer é favorável ao Projeto.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para proferir parecer sobre a matéria, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER N° 1.301, DE 2007–PLEN

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para proferir parecer.) – Trata-se da Faculdade de Medicina, criada pelas forças do Rio Grande do Sul, pelo então Cardeal Dom Vicente Scherer, uma universidade padrão, onde seus estudantes fazem estágio.

A Faculdade tem mais de 40 anos, e vem funcionando como uma Faculdade isolada. Já é Federal, sempre foi Federal, mas uma Universidade isolada que, agora, vai-se transformar em Fundação, para que possa desenvolver e levar adiante suas atividades. Trata-se apenas da regulamentação da sua atividade, da sua forma jurídica de ser.

Não tenho dúvida de que seremos favoráveis, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER , DE 2007– PLEN

Em substituição à COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 97, de 2007 (PL n° 7.203, de 2006, na Casa de Origem), que Dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFCMPA em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – FUFCSPA e dá outras providências.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei, oriundo do Poder Executivo, que objetiva transformar a Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFCM-PA) em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (FUFCSPA), fundação de direito público com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, além de disciplinar outras matérias atinentes à estrutura organizacional da nova entidade.

A Exposição de Motivos n° 024/MEC/MP, de 22 de maio de 2006, dos Ministros de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição em exame, esclarece que “(...) a proposta de criação da Fundação Universidade

Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – FUFCSPA, como sucessora da FFFCMPA, representa a culminância de um processo de crescimento e diversificação orientada e conduzida, não somente pela objetiva visão de oportunidade e de necessidade geradas pela crescente demanda de atendimento a uma realidade local, mas, também, pela projeção de uma capacitação que a permitirá continuar a atuar como agente formador e transformador em uma perspectiva de realidade futura.”

Adiante, aduz que “(...) o impacto da transformação da FFCMPA para Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – FUFCSPA está na oportunidade impar de ampliação do campo de ação do Estado, na formação de recursos humanos para a área de Saúde, de uma forma rápida, qualificada, econômica e sábia, estando prevista a oferta de cinco novos cursos de graduação, a saber: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Licenciatura em Ciências Biológicas. Além desses, ainda está previsto o funcionamento dos cursos de Biomedicina e Nutrição também no período noturno, este já em 2006”.

Finalmente, conclui que “(..) a criação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – FUFCSPA trará grandes benefícios para Porto

Alegre e, principalmente, para o Estado do Rio Grande do Sul. Ampliará a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerará conhecimentos científicos e tecnológicos à prosperidade e ao bem-estar da população”.

O Projeto de Lei n° 97/2007 foi despachado, preliminarmente, à Comissão de Educação, que o aprovou por unanimidade. A matéria foi encaminhada ao Plenário da Casa devido a Requerimento de Urgência subscrito pela Bancada Gaúcha, e aprovado pela Comissão de Educação e por este Plenário. Nos cabe agora a missão de examinar a proposição quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em substituição a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas. É o relatório.

II – Análise

Inicialmente eu gostaria de traçar algumas observações sobre a importância e relevância deste projeto para o Rio Grande do Sul.

A Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFFCMPA) contabiliza hoje 46 anos de atividades. Criada em 1953, com a denominação de Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, iniciou seu funcionamento em 1961, sendo

federalizada em dezembro de 1980, quando recebeu a denominação atual. Durante quatro décadas concentrou-se na oferta do curso de graduação em Medicina, tendo implantado já em 1964 a Residência Médica, demonstrando claramente sua vocação para a alta qualificação no ensino médico.

A FFFCMPA passa por um momento de significativa transformação, como resultado de importantes mudanças sociais, econômicas e políticas que vem sofrendo o país.

Com atuação consolidada na graduação, pós-graduação e pesquisa, viu ampliada sua ação no ensino superior, com a oferta de novos cursos de graduação, hoje em número de quatro. Atualmente oferece 24 Programas de Residência Médica, três cursos de Mestrado, três de Doutorado, marcada inserção na pesquisa e participação crescente em programas de extensão. Desta forma a instituição tem uma trajetória importante a ser registrada e um perfil atual de destaque entre os pares.

A evolução natural da FFFCMPA indicou claramente seu caminho como instituição especializada na área da saúde, por sua origem e competência, expressa através de seu Projeto de Transformação em Universidade Especializada.

A vanguarda que a FFFCMPA, uma universidade federal que leva o nome de Porto Alegre e é a única especializada na área da saúde na Região Sul, pretende exercer na comunidade universitária é uma parcela do seu potencial formador, e que necessita desenvolver integralmente, para atingir a plenitude da sua missão: Formar profissionais na área da saúde, através do ensino, pesquisa e extensão, com conhecimentos sólidos, capacidade de auto-aprendizagem, ética e visão humanística, capazes de promover a melhoria da qualidade de vida de nosso povo.

Sobre os aspectos de competência deste Órgão Colegiado, constatamos que o Projeto em tela obedece às normas constitucionais relativas à competência da União para legislar privativamente sobre a organização e funcionamento da Administração Pública federal e à atribuição do Congresso Nacional para pronunciar-se sobre essa matéria (arts. 18, caput, e 48, XI, da CF).

De igual modo, a iniciativa legislativa de proposição que versa sobre a criação e extinção de órgãos e entes administrativos, como é o caso da ora em exame, é reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do que dispõe o art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal.

No que concerne à juridicidade, o PLC nº 97/2007, não atenta contra a ordem jurídica vigente, estando, inclusive, em consonância com a Lei nº 11.439/06 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de

2007) e a Lei nº 11.451/07 (Lei Orçamentária para o exercício de 2007).

Finalmente, no que tange à redação e à técnica legislativa empregadas, a proposição em causa atende às prescrições da Lei complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

III – Voto

Pelas precedentes razões, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e adequada técnica legislativa da matéria, e por consequência, o nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2007.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007. – **Pedro Simon**, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, para discutir.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é claro que apóio o Rio Grande do Sul. Não tenho a menor dúvida. Creio que esse avanço é absolutamente desejado por todos nós. Mas gostaria de fazer referência à necessidade que este País tem de um governo que assuma para organizar o Ensino Superior no Brasil, estabelecendo uma representação de proporcionalidade para o Ensino Superior em cada Estado brasileiro. O Paraná tem apenas uma universidade federal. O nosso Estado foi obrigado a criar cinco universidades estaduais. O Estado gasta, proporcionalmente, quatro vezes mais do que São Paulo, e infinitamente mais do que outros Estados que nada gastam com o Ensino Superior.

Não sou contra o fato de o Rio Grande do Sul ter cinco, seis; que tenha dez. Mas precisamos estabelecer igualdade. Há que se respeitar o Princípio da Isonomia. Um Estado não pode ser tão diferente do que é o outro Estado.

Eu sei o que custa ao Paraná cinco universidades estaduais, formando milhares de profissionais todos os anos, gratuitamente, às custas do dinheiro público, com o Estado arcando com as consequências desse pesado ônus, que foi obrigado a assumir em função da ausência da União.

Portanto, os nossos aplausos aos gaúchos e aos mineiros, que também possuem inúmeras universidades, mas o nosso desejo é que assuma as rédeas deste País um presidente da República que respeite o Princípio da Isonomia.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns; em seguida, a concederei ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de ir na linha de argumentação do Senador Alvaro Dias. Quero também concordar e apoiar as iniciativas do Estado-irmão do sul do Brasil, o Rio Grande do Sul, em termos da ênfase que aquele Estado tem para o Ensino Superior federal, com várias instituições federais de Ensino Superior, o que é importante para o Rio Grande do Sul e para qualquer Estado. Então, quero enaltecer. A História do Brasil mostra que vários Presidentes, Vice-Presidentes e Ministros que vieram daquele Estado e, naturalmente, o Ensino Superior federal naquele Estado foi bem desenvolvido.

No entanto, temos de ter critérios também para todos os Estados do Brasil. O Estado do Rio Grande do Sul tem 10 milhões de habitantes, mais ou menos; o Estado do Paraná também tem 10 milhões de habitantes.

Naturalmente, o critério deveria ser parecido, comparando-se o Estado do Rio Grande do Sul com o Estado do Paraná. Porém, o Estado do Rio Grande do Sul recebe, para o ensino superior federal, R\$1 bilhão a mais por ano que o Paraná. Um bilhão de reais a mais por ano que o Paraná! E podemos imaginar o que R\$1 bilhão por ano pode proporcionar de bom em termos de ensino superior e também para o desenvolvimento da economia, com geração de emprego e de renda, e tudo mais que R\$1 bilhão pode oferecer a um Estado.

Por isso que o Senador Alvaro Dias disse que o Estado do Paraná tem cinco universidades estaduais e gasta – eu nem diria gasta, mas investe – um bom montante de seu orçamento nas universidades estaduais. Se tivesse o Estado do Paraná R\$1 bilhão a mais por ano, todas as universidades estaduais estariam financiadas, e esse R\$1 bilhão a mais poderia ir para a educação, para a saúde, para a infra-estrutura e para outras áreas.

Portanto, em primeiro lugar, parabéns ao Rio Grande! Meu argumento não é contrário ao que ocorre no Rio Grande, é a favor, porque o Estado merece, a população merece, e o ensino superior lá, felizmente, é bem desenvolvido. Mas, ao mesmo tempo, isso nos serve de alerta, pois todos os Estados têm que ser, sem dúvida, beneficiados, dentro de uma política que estabeleça igualdade de condições. Afinal, somos uma Federação, e é preciso que haja um critério objetivo e tranquilo, a favor de mais ensino superior, mais educação e mais verbas para o País.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, para discutir a matéria, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, V. Ex^a havia me anunciado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Meu caro Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Um momento, Senador Flexa Ribeiro.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, também para discutir a matéria.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu cometí um equívoco...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Ex^a não comete equívoco; V. Ex^a se engana somente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro. Mas peço a paciência de V. Ex^a e da Senadora Rosalba Ciarlini, que é minha conterrânea...

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Que pedi antes do Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Ex^a tem toda a precedência, Senadora Rosalba.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ...mas concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a e peço compreensão ao meu colega Flexa Ribeiro.

Nosso Presidente, no primeiro vôo que fez a sua terra, levou um susto. Vai ver não está recuperado ainda. De forma que esse tipo de lapso é natural, e temos que compreender.

Faço coro ao que foi dito aqui, meu caro Senador Pedro Simon, pelo Senador Tasso Jereissati, que levantou a questão, e pela Bancada do Paraná.

O Governo tem de ter mais sensibilidade inclusiva em atender às regiões mais pobres do Brasil. Não há nenhuma dúvida da importância da nossa votação hoje no que diz respeito às duas universidades do Rio Grande do Sul. Mas concordo que é preciso que haja isonomia. Há Estados com um número desproporcionalmente maior de universidades do que outros, provocando o desequilíbrio.

Senador Pedro Simon, na década de 30, havia um acordo sistemático entre São Paulo e Minas, que era a famosa “política do café-com-leite”: os dois Estados se uniam e ditavam as normas, ditavam ao País o que eles queriam. Proponho a V. Ex^a um novo tipo de

acordo: o do “chimarrão com a rapadura”, o Piauí e o Rio Grande do Sul. E o primeiro passo é este: quero apenas que V. Ex^as, os três companheiros da Bancada do Rio Grande, nos ajudem no momento da votação. Temos duas universidades no Piauí da maior importância para serem votadas aqui: uma, de autoria do Senador Mão Santa, que é a do Delta; e a outra, de autoria do ex-Senador Freitas Neto, agora desengavetada pelo Senador João Vicente, que é a do Gurguéia, que são fundamentais para o Estado.

Daí por que louvo o Rio Grande do Sul por ter partido na frente e estar aprovando, hoje, duas universidades, produto também da Bancada que possui. Louvo e peço o mesmo tratamento quando da votação das duas universidades do Piauí.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra à Senadora Rosalba Ciarlini.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, inicialmente, eu me congratulo com os nobres colegas do Rio Grande do Sul. Somos favoráveis à matéria. Apoiamos e votamos favoravelmente ao projeto de mais uma universidade para o Rio Grande do Sul. Mas não poderia, de forma nenhuma, deixar de fazer eco às palavras dos Senadores Alvaro Dias e Heráclito Fortes. Se podemos fazer a parceria do chimarrão com rapadura, sugiro que se coloque também uma pitada de sal lá do Rio Grande do Norte, o sal que pode vir também com o camarão, já que potiguar é comedor de camarão, a fim de que haja realmente igualdade.

O Senador Tasso Jereissati perguntou quantas universidades tinha o Rio Grande do Sul porque há uma disparidade muito grande. Já temos os retirantes da seca e também os retirantes de universidades, que não encontram vagas em sua região, pois são insuficientes. Encontramos nordestinos vindos do Rio Grande do Norte, do Ceará, da Paraíba, do Piauí, estudando em universidades de Brasília, de São Paulo, de todo o Brasil. Por quê? Porque na sua terra falta oportunidade.

Desde já, peço o apoio deste Plenário para o projeto de mais uma universidade federal para o Rio Grande do Norte. Hoje, existem duas universidades: a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e a Ufersa – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, que trata de agronomia e de cursos ligados à produção do semi-árido. E queremos criar a Universidade Federal do Seridó. Existe um projeto de nossa autoria, subscrito por mim, pelo Senador Garibaldi Alves Filho e pelo Senador José Agripino, que passou pela Comissão de Educação e foi à Câmara. Espero que, em

breve, ele retorne a esta Casa e conte com o apoio de todos os Srs. Senadores.

Queremos um País igual, mas as disparidades são imensas. O Norte e o Nordeste são as regiões mais pobres, e é a educação o caminho para alavancar o desenvolvimento sustentável. Não resta dúvida de que a educação tem de estar à frente, não somente a educação superior, mas de todos os níveis, preparando, criando condições para que possam crescer por meio de suas vocações naturais, que podem ser aprimoradas, e, assim, possamos ter um Nordeste com mais justiça social.

Com estas palavras, deixo, desde já, meu apelo para a aprovação do projeto da Universidade do Seridó, quando chegar a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves, peço a palavra para parabenizar os Senadores do Rio Grande do Sul, Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi, por mais duas universidades que estão sendo criadas: uma transformada em fundação e mais uma universidade. Também registro meu apoio ao Paraná, ao Piauí, ao Rio Grande do Norte, ao Ceará, a todos os Estados brasileiros que precisam, evidentemente, da expansão da rede federal de ensino superior.

Senadora Rosalba Ciarlini, espero que meus nobres pares tenham mais sorte do que eu, porque fui autor de dois projetos aprovados por unanimidade no Senado Federal: um, autorizativo, para a criação da Universidade do Oeste do Pará; e outro para a Universidade do Sul e Sudeste do Pará.

A Universidade do Oeste do Pará foi aprovada na Câmara também. Na semana que passou, houve uma cerimônia no Palácio do Planalto, Senadora Rosalba Ciarlini, e o Presidente Lula não teve a consideração de convidar a Bancada do Pará para lá comparecer, Senador Delcídio Amaral, para que ele assinasse um projeto de lei e o encaminhasse ao Congresso, com vistas à criação dessa universidade que já estava autorizada, a fim de que a Governadora, que foi Senadora por quatro anos aqui e que não teve a ação de propor a criação da universidade, pudesse, assim, assumir a autoria.

Mas o povo do meu Pará, de todo o Estado do Pará, de todo o Oeste do Pará, sabe que o autor do projeto de criação da Universidade Federal do Oeste do Pará é o Senador Flexa Ribeiro. Estão fazendo conosco aqui, agora, com relação à universidade, o que já fizeram com o Senador Osmar Dias, no projeto de

redução da DRU para a educação; o que já fizeram com o Senador Cristovam Buarque com relação ao piso salarial. São projetos de autoria de vários Senadores dos quais o Executivo se apropria. Toma-se como ação do Executivo aquilo que foi uma iniciativa do Congresso, do Senado Federal.

Na minha terra, Senadora Rosalba, há um pássaro, o japiim, que costuma chocar os ovos de outras aves para dizer que os filhotes, quando nascem, são dele. O japiim toma conta dos ovos alheios para dizer que são crias suas. Assim age o Governo do PT, no nível federal e, lamentavelmente, no estadual, com a Governadora Ana Júlia Carepa.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Senador Garibaldi Alves Filho, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de dizer aos meus queridos amigos Senadores Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi que, com certeza, nós todos votaremos com o projeto do Rio Grande do Sul. Afinal de contas, eu, especialmente – e, com certeza, todos –, sou um grande admirador e fã do Rio Grande do Sul e aprendi isso em casa, com o meu pai, que era um grande admirador do Rio Grande do Sul, notadamente hoje em que a Governadora Yeda Crusius faz um esforço extraordinário de recuperação econômico-financeira do Estado, que estamos acompanhando muito de perto e com a maior admiração.

Sr. Presidente, eu, que fui por 12 anos Governador do Estado do Ceará, evidentemente, um Estado muito mais pobre que o Estado do Rio Grande do Sul, com muito mais dificuldades, posso dizer que temos até uma grande e saudável inveja do Rio Grande do Sul. Quando sobrevoamos o Rio Grande do Sul, imaginamos: “Que beleza seria se o Estado do Ceará pudesse ter tudo aquilo!”

Digo isso apenas para lembrar, como nordestino, como cearense, especialmente, que aquele Estado sofrido tem apenas uma universidade federal e que o Governo do Estado do Ceará banca três universidades, de maneira a oferecer um acesso mínimo à educação de nível superior por parte da população cearense. É um esforço gigantesco que fazemos.

Lembro, como colega de S. Ex^a, que o Senador Mão Santa fez sua própria universidade lá. É uma universidade enorme, que vai muito bem, bancada pelo Estado do Piauí... Não sei se até hoje é bancada pelo Estado do Piauí ou se o Governo Federal a assumiu, Mão Santa.

O Sr. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O PT está quase acabando com ela. O PT é um terremoto.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Pois é. Então, é necessário que o Governo, até usando como exemplo o que está fazendo pelo Rio Grande do Sul, crie universidades. Se fossem mais três para o Rio Grande do Sul, estaríamos aqui aplaudindo, mas que olhe para os Estados do Nordeste, que necessitam urgentemente da criação dessas instituições.

O seu Rio Grande do Norte, dizia-me a Senadora, tem duas federais: já é até mais privilegiado. Mas o Piauí tem uma, e tenho a impressão de que Pernambuco também só tem uma universidade federal. Não temos condições de sustentar isso. Percebendo esse exemplo e o que existe neste momento, gostaríamos de fazer com que a Universidade do Cariri, que foi tão sonhada por nós e debatida aqui e que até hoje não foi criada na nossa região, fosse criada.

Estimula-me, Senador Pedro Simon, que venha a lutar pela nossa universidade. Com certeza, teremos o apoio de V. Ex^a na criação de pelo menos uma ou duas universidades no Estado do Ceará.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Mão Santa, depois falará V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Com certeza, Sr. Presidente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente Garibaldi, a universidade entendo que seja a locomotiva do saber.

Tive o privilégio de visitar a Universidade de Heidelberg, na Alemanha. Impressionante, Tasso Jereissati! V. Ex^a é muito viajado. Surpreendeu-me a arquitetura de Heidelberg. A Alemanha sofreu duas guerras mundiais; destruída totalmente, mas Heidelberg, incólume, preservada. O mundo preservou a Universidade de Heidelberg. Lá estudou Einstein, então o mundo... E a Alemanha soergueu-se duas vezes pelo saber.

Então, inspirado nisso, realmente fiz desenvolver no Piauí a Uespí. Dei o palácio mais importante, para ser a reitoria. Foi o maior desenvolvimento universitário do Brasil, talvez do mundo. Deus me permitiu construir 36 campi avançados. Nos anos 90, das dez maiores universidades, eram sete públicas e três privadas. No ano 2000, era o contrário: havia três públicas e sete privadas; a do Piauí estava no meio das três.

Mas o que quero dizer é o seguinte: a universidade federal está lá, acanhada; foi desenvolvida pela necessidade de plantar no Piauí a semente que eu achava mais importante: a semente do saber, com sacrifício.

Há um *campus* avançado na minha cidade de Parnaíba, João Paulo dos Reis Velloso. Desde que começamos aqui, tivemos o privilégio de ter como Relator do projeto o brilhante Senador Alvaro Dias, que, mesmo magoado por possuir o Estado do Paraná só uma universidade, conscientizou-se e deu parecer positivo. O projeto foi para a Câmara federal, o extraordinário ex-Ministro deste País Paulo Renato deu parecer favorável, e não se cria.

Há, ainda, o projeto da Universidade Federal do Gurguéia. Como os Senadores Alvaro Dias e Tasso Jereissati falaram aqui, a democracia deu o grito de igualdade. É uma vergonha. Nada contra o **libertas quae sera tamen**, mas eles têm nove universidades federais, nove! São Paulo está empatando. Então, é demais. Este Congresso deve estar atento para que haja a igualdade.

Em nome dessa igualdade, nós nos solidarizamos com todos os Estados, apoiando o Rio Grande do Sul, que luta. A luta não é de agora; é da Farroupilha. Eles partiram na frente, na idéia de libertar os escravos e de fazer a república; estão aí com essa conquista, mas que se lembrem dos outros Estados.

Eu faria minhas as palavras do companheiro Heráclito Fortes, lembrando a Universidade do Delta e a do Gurguéia. E mais: é uma lástima dizer que, na universidade federal, há um hospital universitário, que nunca foi concluído e que nunca funcionou.

Este é clamor do Piauí por aquilo que achamos mais importante: que se plante lá uma nova universidade federal, garantindo essa semente do saber.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Lembro aos senhores Senadores que ainda temos várias matérias para serem votadas.

Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero parabenizá-lo porque o Senado está ganhando um ritmo de Plenário, porque V. Ex^a não tem a doença – no bom sentido – de alguns de cercear o Senador. O debate não fluía, as coisas não aconteciam, porque às vezes a palavra era cortada. V. Ex^a está conduzindo muito bem. Esta não é uma Casa de crianças, mas de Senadores da República, para debater coisas importantes. V. Ex^a está de parabéns. Agradeço a V. Ex^a.

Quero comunicar, Senador Renato Casagrande, ao Brasil a minha alegria mais uma vez. Sr. Presidente, depois de ter falado naquele projeto sancionado pelo Presidente Lula, que foi um tiro na impunidade no Brasil. Sou muito grato ao Ministério da Justiça, que levou o Presidente a fazer a sanção. Hoje a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara – CCJ votou o texto

de um projeto de lei de minha autoria, o Projeto de Lei nº 1.288, que cria o rastreamento eletrônico.

Estamos em dezembro e, daqui a pouco, teremos o chamado indulto de Natal, e todo indulto de Natal é um pavor no Brasil, porque se soltam presos que não voltam. V. Ex^a foi Governador e sabe como isso, após o Natal, é lamentável: desapareceram tantos, poucos voltaram, alguns são capturados fazendo assalto.

No último indulto, em São Paulo, seqüestros seguidos foram praticados por pessoas que receberam indulto. Há aqueles que estão cumprindo penas alternativas ou estão em regime de liberdade condicional.

Quase sempre, é uma experiência no meu Estado. Há pessoas em liberdade condicional metidas em assalto. Pessoas que estão nos albergues, passam o dia na rua e à noite têm de voltar para o presídio, mas não voltam, cometendo crime.

O rastreamento eletrônico, Sr. Presidente, que vai à sanção do Presidente Lula, reputo ser o melhor presente que o Brasil recebe, neste mês de dezembro, de combate à violência.

Essas pessoas estarão sendo vigiadas por um satélite. Se se esconder debaixo de uma moita, será achado; se estiver debaixo da laje, também; debaixo do carro, também; se estiver delinqüindo, o satélite há de acusar. Essas pessoas estarão sendo vigiadas e aí vão pensar não dez, mas um milhão de vezes antes de delinqüir. E, certamente, aqueles que indulto receberão votarão para o lugar de origem porque sabem que estão sendo guardados e vigiados.

Fico feliz, Senador Renato Casagrande, porque este é um presente do Espírito Santo para o Brasil. Fico feliz porque, a partir da experiência na CPI do Narcotráfico, que durou três anos, pude mapear o crime neste Brasil. Foi uma CPI que revelou as vísceras do crime organizado no Brasil. Revelamos um estado criminoso dentro do Estado de Direito neste País.

Tenho o prazer de encerrar o ano vendo o Presidente Lula sancionando um lei de minha autoria., lei que acaba com a impunidade, com prescrição de pena, sem que o indivíduo cumpra e responda por nada que praticou. E, agora, esta lei aprovada também na CCJ vai à sanção do Presidente Lula. A partir daí, aqueles que cumprem pena condicionalmente, que estão em regime condicional, em indulto, poderão receber esse acompanhamento eletrônico, para que estejamos livres de conviver com as mazelas e os dissabores que nos têm acontecido por não termos esse mecanismo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Magno Malta.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYC (Bloco/PT – SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou aqui ao lado do nosso Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Heráclito Fortes, que muito se interessa pelo tema das Américas e do mundo e comunico que acaba de ser anunciada a libertação da ex-Senadora e candidata à Presidência da Colômbia, Ingrid Bittencourt, pelas Farc's. Considero essa uma notícia alvissareira na direção de termos paz em nosso continente, Sr. Presidente.

Quero saudar essa medida, que certamente contou com os esforços e a boa vontade de inúmeros chefes de Estado, inclusive do Presidente Lula, do Presidente Uribe, do Presidente Hugo Chávez, da Presidente Cristina Kirchner e de todos que colaboraram nessa direção.

Quero cumprimentar todos e saudá-los por essa informação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo, fazendo novamente um apelo porque a discussão foi interrompida e estamos tratando de outros assuntos agora. Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de manifestar meu apoio ao Rio Grande do Sul, especialmente aos combativos Senadores Paulo Paim, Sérgio Zambiasi e Pedro Simon, que muito trabalharam no Senado e junto ao Governo Federal para a viabilização dessas duas universidades.

Mas eu gostaria também de fazer coro aos demais colegas, Sr. Presidente, na reclamação aos nossos direitos, especialmente dos Estados que contam apenas com uma instituição federal de ensino superior, uma só universidade federal. Nossa Universidade Federal de Goiás tem cumprido muito bem o seu papel. São quase trinta cursos, pós-graduação, doutorado, uma universidade que cresce cada vez mais, sobretudo do ponto de vista qualitativo. Mas estamos há muitos anos, Sr. Presidente, reivindicando a criação de pelo menos mais duas universidades federais em Goiás: a Universidade do Sudoeste, em Jataí, e a Universidade do Sudeste, em Catalão, sem falar na Universidade de Vila Boa, cujo projeto acabamos de aprovar no Senado recentemente.

Em relação aos *campi* avançados de Jataí e Catalão, durante o período em que fui Governador do Estado, colaborei com a cifra de R\$80 milhões para bancar o pagamento dos professores, construção de

laboratórios, construção de bibliotecas, de anfiteatros, estação de tratamento de afluentes etc. Ou seja, os cofres do Tesouro estadual colaboraram para a manutenção desses *campi* durante oito anos. Não seria nada demais, seria muito justo que o Governo Federal atentasse para esse fato e, numa forma de retribuição a que o Estado de Goiás fez pela nossa universidade federal, determinasse imediatamente a criação dessas instituições ou a transformação desses dois *campi* avançados em universidades.

Por fim, elogio a bancada do Distrito Federal, especialmente o Senador Adelmir Santana, aqui presente, e o nosso querido Governador José Roberto Arruda, que conseguiu, com o nosso apoio no dia de hoje, a aprovação de um empréstimo importantíssimo para Brasília e para o Entorno de Brasília – cidades que estão no Entorno e que são goianas. Trata-se de um empréstimo de US\$170 milhões obtido em tempo recorde, graças à sua credibilidade, ao seu prestígio e à grande administração, à grande gestão que ele realiza aqui em Brasília.

Portanto, parabéns, bancada de Brasília, competentes Senadores Adelmir Santana, Gim Argelo e Cristovam Buarque, e especialmente Governador Arruda, que, com muito mérito, conquistou esses US\$170 milhões para o Programa Brasília Integrada!

Sempre tive o orgulho de ser o quarto Senador da bancada de Brasília, pela relação de amizade e apreço que tenho pelo Governador Arruda, assim como também tive, quando Governador, pelo Governador Joaquim Roriz. Estou feliz porque o Governador Arruda, com o Programa Brasília Integrada, vai poder fazer muito mais ainda por Brasília.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Garibaldi. Apenas registro que hoje estamos aqui discutindo a questão da criação de universidades e louvando a disposição do Senado em aprovar projetos de extremo interesse para o Rio Grande do Sul e para o Brasil.

Quando criamos uma universidade como a Universidade Federal do Pampa (Unipampa) ou transformamos a nossa Fundação de Ciências Médicas em Fundação Universidade Federal de Ciências de Saúde de Porto Alegre, estamos abrindo vagas não apenas para estudantes gaúchos, mas também para estudantes brasileiros. Há representantes de todos os Estados do Brasil nas universidades gaúchas, o que nos orgulha muito, o que nos permite esse saudável convívio com

todas as nossas culturas, para podermos, sim, recolher essa possibilidade de convívio e também formar profissionais para todo o Brasil.

Então, alegra-nos também o apoio que toda a Casa nos ofereceu hoje, para que pudéssemos ver aprovados mais dois projetos de extremo interesse para o Estado, governado por sua companheira de partido, Senador Tasso Jereissati, a Governadora Yeda Crusius. S. Ex^a está fazendo um grande ajuste fiscal, para que o Estado supere o momento difícil, a crise econômica e financeira por que está passando, para que resgate seu lugar natural dentro do concerto dos Estados brasileiros.

Registro ainda que, hoje, foi lançada a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Superior. É uma frente que une as Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, além de Deputados e de Senadores de todas as Comissões, para trazer o debate às nossas Comissões. Quem sabe seja ali o local adequado para que saibamos exatamente a realidade de cada Estado!

O Rio Grande do Sul é, sim, privilegiado nesse aspecto, felizmente. Imaginem se não tivéssemos pelo menos o privilégio dessas universidades, que não são novas! Em sua maioria, têm mais de quarenta anos. A própria fundação que hoje está sendo transformada tem mais de quarenta anos.

A novidade é exatamente essa modificação, para se transformar em universidade, o que, obviamente, abre ainda mais a possibilidade de ampliar o ensino, o estudo, a pesquisa. O Brasil forma apenas doze mil doutores por ano – não médicos, que a gente costuma chamar de doutores, mas doutores de verdade. É muito pouco para um país da dimensão do Brasil. Precisamos formar mais doutores e, portanto, precisamos de mais universidades.

Por essa razão, quanto mais universidades forem criadas neste País, mais chances de crescimento e de desenvolvimento teremos. Assim, qualquer movimento nesse sentido que esta Casa promover terá, seguramente, o apoio, a solidariedade e o trabalho dos Senadores do Rio Grande do Sul.

Muito obrigado.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos retomar a votação da matéria.

V. Ex^a pede a palavra pela ordem?

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Pode continuar, Sr. Presidente. Logo a seguir, falarei.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A matéria tem parecer favorável de duas Comissões, da Comissão de Educação e, agora com

parecer do Senador Pedro Simon, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os pareceres são, portanto, favoráveis.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 97, DE 2007

(Nº 7.203, de 2006, na origem)

Dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre UFCSPA, por transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA, criada pela Lei nº 6.891, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. A UFCSPA é fundação de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, e terá sede e foro no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A UFCSPA terá por objetivos ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisa e promover a extensão universitária.

Art. 3º A UFCSPA, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos da lei, de seu estatuto, de seu regimento geral e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não forem aprovados o seu estatuto e o regimento geral, na forma prevista na legislação, a UFCSPA será regida pelo estatuto e regimento geral da FFFCMPA, no que couber, e pela legislação federal de educação.

Art. 4º Passam a integrar a UFCSPA, sem solução de continuidade e independentemente de qualquer formalidade, as unidades de ensino que, na data de vigência desta Lei, compuserem a FFFCMPA, bem como os cursos, de todos os níveis, que a instituição estiver ministrando na mesma data.

Parágrafo único. Os alunos matriculados regularmente nos cursos ora transferidos à UFCSPA passam a integrar seu corpo discente, independentemente de

adaptação ou do cumprimento de qualquer outra exigência formal.

Art. 5º A administração superior da UFCSPA será exercida pelo reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo reitor da UFCSPA.

§ 2º O vice-reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o reitor em suas faltas ou impedimentos legais ou temporários.

§ 3º O estatuto da UFCSPA disporá sobre a composição e as competências do seu Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º O patrimônio da UFCSPA, mediante escritura pública ou instrumento legal, será constituído:

I – pelos bens e direitos que integrarem o patrimônio da FFFCMPA, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à UFCSPA;

II – pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III – pelas doações ou legados que receber; e

IV – por incorporações que resultarem de serviços por ela prestados necessariamente em atividades que tenham vinculação com seus fins institucionais.

Parágrafo único. Os bens e direitos da UFCSPA serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, vedada a alienação, salvo nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 7º Os recursos financeiros da UFCSPA serão provenientes de:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe sejam conferidos;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

IV – resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V – receitas eventuais a título de retribuição por serviços prestados a terceiros necessariamente em áreas que tenham vinculação com seus fins institucionais;

VI – taxas e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância à legislação pertinente; e

VII – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir saldos orçamentários da FFFCMPA para a •UFCSPA, observadas as mesmas atividades,

projetos e operações especiais, com as correspondentes categorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária; e

II – praticar atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Parágrafo único. Até que se efetive a transferência autorizada no inciso I do caput deste artigo, as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessárias ao funcionamento da UFCSPA correrão à conta dos recursos destinados à FFFCMPA, constantes do Orçamento da União.

Art. 9º Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da UFCSPA, na forma de seu estatuto, os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão providos pro tempore, em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 10. Para compor a estrutura regimental da UFCSPA:

I – ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, 5 (cinco) Cargos de Direção - CD, sendo: 1 (um) CD-1 e 4 (quatro) CD-3, e 62 (sessenta e duas) Funções Gratificadas - FG, sendo: 40 (quarenta) FG-1, 21 (vinte e uma) FG-2 e 1 (uma) FG-5;

II – ficam extintas, no âmbito da FFFCMPA, as Funções Gratificadas - FG, nos seguintes níveis e quantitativos: 6 (seis) FG-3, 11 (onze) FG-4 e 8 (oito) FG-7; e

III – serão redistribuídos à UFCSPA os Cargos de Direção - CD e as Funções Gratificadas - FG que, na data de publicação desta Lei, estiverem alocados na FFFCMPA, excetuados aqueles relacionados no inciso II do caput deste artigo.

1º Cabe ao Ministro de Estado da Educação fazer o remanejamento dos Cargos de Direção - CD e das Funções Gratificadas - FG entre o Ministério da Educação e a UFCSPA.

2º Ficam criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UFCSPA.

§ 3º Ficam extintos os cargos de Diretor-Geral e de Vice-Diretor da FFFCMPA.

Art. 11. Ficam redistribuídos para a UFCSPA todos os cargos efetivos, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da FFFCMPA.

Art. 12. Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, os seguintes cargos, destinados à redistribuição para a UFCSPA:

I – 41 (quarenta e um) cargos efetivos de Professor da Carreira do Magistério do 3º Grau; e

II – 20 (vinte) cargos técnico-administrativos constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos criados no caput deste artigo as disposições do Plano Único de

Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, bem como o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 13. A UFCSPA, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, submeterá sua proposta de estatuto ao Ministério da Educação, para aprovação pelas instâncias competentes, efetivando a elaboração da proposta com a participação de estudantes, técnicos administrativos e professores.

Art. 14. Ficam extintos, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, 20 (vinte) cargos técnico-administrativos – código 701425-datilógrafo de textos gráficos.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Educação, no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei, publicará a discriminação por Instituição Federal de Ensino Superior da relação de cargos extintos de que trata este artigo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CARGOS EFETIVOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Cargos de Nível Intermediário - NI	Quantitativos
Assistente em Administração	5
Técnico de Tecnologia da Informação	1
Técnico de Laboratório-Área	4
Subtotal	10
Cargos de Nível Superior - NS	Quantitativos
Administrador	3
Analista de Tecnologia da Informação	1
Jornalista	1
Contador	1
Programador Visual	1
Secretário-Executivo	3
Subtotal	10
Total	20

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estão de parabéns o Rio Grande do Sul e os Senadores Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambias!

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero fazer um aditamento em relação à discussão que fiz anteriormente: gostaria de estender os cumprimentos à nossa querida e competente Governadora Yeda Crusius.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Marconi Perillo, V. Ex^a tem inteira razão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 121, DE 2007

Projeto de Lei da Câmara nº 121 de 2007 (nº 3.741/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e à divulgação de demonstrações financeiras.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.302, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2007 nº 3.741 2000, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 121, de 2007, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que trata das sociedades por ações, para harmonizar a atual lei societária aos princípios fundamentais e às melhores práticas contábeis internacionais.

O texto do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados adequadamente traz as seguintes inovações em relação à legislação vigente:

a) substitui a demonstração das origens e aplicações dos recursos pela demonstração dos fluxos de caixa, dispensando de sua elaboração a companhia fechada com patrimônio líquido inferior a dois milhões de reais;

b) inclui a demonstração do valor adicionado no rol de demonstrações obrigatórias para as empresas abertas;

c) determina que as disposições da lei tributária que obriguem a utilização de métodos ou critérios contábeis diferentes não elidem a obrigação de elaborar demonstrações financeiras em consonância com a lei das sociedades por ações;

d) determina que as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados valores mobiliários;

e) facilita às companhias fechadas observar as normas sobre demonstrações financeiras expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários para as companhias abertas;

f) estabelece novos critérios para avaliação do ativo e do passivo das sociedades por ações; e

g) determina a aplicação às sociedades de grande porte, que tiveram ativo total superior a duzentos e quarenta milhões de reais

ou receita bruta anual superior a trezentos e quarenta milhões de reais, ainda que não constituídas sob a forma de sociedade por ações, das disposições da Lei nº 6.404, de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e obrigatoriedade de auditoria independente por auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal e distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos para manifestação quanto ao mérito e à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Analise

O projeto cuida de matéria inserida na competência privativa da União. Cabe ao Congresso Nacional, dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior. Tampouco há norma constitucional que no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice quanto à constitucionalidade da medida.

Não há vícios de injuridicidade e, acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa ao tema tratado na proposição e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

No mérito, manifestamo-nos pela aprovação da proposta. Trata-se de projeto elaborado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a partir de trabalho realizado pela Comissão Consultiva sobre Normas Contábeis. Foram realizados diversos seminários com a participação de entidades públicas e privadas, conferindo alto grau de legitimidade ao processo de elaboração da proposta.

A reformulação sugerida objetiva o fortalecimento do mercado de capitais nacional, com a implementação de princípios, regras e padrões de contabilidade e auditoria reconhecidos internacionalmente, melhorando a transparência e a qualidade das informações contábeis disponíveis ao público.

III – Voto

Pelas razões apresentadas, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2007.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2007.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 2007
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/11/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-IDEI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)

PMDB

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

ADELMIRO SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**LEI COMPLEMENTAR N° 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos já foi prolatado e é favorável.

Ao projeto, poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 121, DE 2007
(Nº 3.741/2000, na Casa de Origem)**

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 176 a 179, 181 a 184, 187, 188, 197, 199, 226 e 248 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176.

.....
IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 6º A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa.” (NR)

“Art. 177.

.....

2º As disposições da lei tributária ou de legislação especial sobre atividade que constitui o objeto da companhia que conduzam à utilização de métodos ou critérios contábeis diferentes ou à elaboração de outras demonstrações não elidem a obrigação de elaborar, para todos os fins desta Lei, demonstrações financeiras em consonância com o disposto no **caput** deste artigo e deverão ser alternativamente observadas mediante registro:

I – em livros auxiliares, sem modificação da escrituração mercantil; ou

II – no caso da elaboração das demonstrações para fins tributários, na escrituração mercantil, desde que sejam efetuados em seguida lançamentos contábeis adicionais que assegurem a preparação e a divulgação de demonstrações financeiras com observância do disposto no **caput** deste artigo, devendo ser essas demonstrações auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

.....

§ 5º As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários a que se refere o § 3º deste artigo deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários.

§ 6º As companhias fechadas poderão optar por observar as normas sobre demonstrações financeiras expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários para as companhias abertas.

§ 7º Os lançamentos de ajuste efetuados exclusivamente para harmonização de normas contábeis, nos termos do § 2º deste artigo, e as demonstrações e apurações com eles elaboradas não poderão ser base de incidência de impostos e contribuições nem ter quaisquer outros efeitos tributários.” (NR)

“Art. 178.

§ 1º

c) ativo permanente, dividido em investimentos, imobilizado, intangível e diferido.

§ 2º

.....

d) patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avalia-

ção patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

..... ” (NR)

“Art. 179.

.....

IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens;

V – no diferido: as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão-somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional;

VI – no intangível: os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

..... ” (NR)

“Resultados de Exercícios Futuros

Art. 181. Serão classificados como resultados de exercícios futuros os resultados não realizados decorrentes de operações efetuadas entre as sociedades controladora, controladas ou sob controle comum; as receitas não realizadas decorrentes de doações e subvenções para investimentos; e as demais receitas recebidas que, em obediência ao regime de competência, somente no futuro integrarão o resultado da companhia.” (NR)

“Patrimônio Líquido

Art. 182.

§ 1º

.....

c) (revogada);

d) (revogada).

§ 3º Serão classificadas como ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo (§ 5º do art. 177, inciso I do **caput** do art. 183 e § 3º do art. 226 desta Lei) e do passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado.

..... " (NR)

"Critérios de Avaliação do Ativo

Art. 183.

I - as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo:

a) pelo seu valor de mercado ou valor equivalente, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda; e

b) pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável de realização, quando este for inferior, no caso das demais aplicações e os direitos e títulos de crédito;

VII – os direitos classificados no intangível, pelo custo incorrido na aquisição deduzido do saldo da respectiva conta de amortização;

VIII – os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

§ 1º

d) dos instrumentos financeiros, o valor que pode se obter em um mercado ativo, decorrente de transação não compulsória realizada entre partes independentes; e, na ausência de um mercado ativo para um determinado instrumento financeiro:

1) o valor que se pode obter em um mercado ativo com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza, prazo e risco similares;

2) o valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros para instrumentos financeiros de natureza, prazo e risco similares ou;

3) o valor obtido por meio de modelos matemático-estatísticos de precificação de instrumentos financeiros.

2º A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado, intangível e diferido será registrada periodicamente nas contas de:

.....
§ 3º A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido, a fim de que sejam:

I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou

II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

..... (NR)

"Critérios de Avaliação do Passivo

Art. 184.

III - as obrigações, encargos e riscos classificados no passivo exigível a longo prazo serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante."(NR)

"Demonstração do Resultado do Exercício

Art. 187.

VI - as participações de debêntures, de empregados e administradores, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;

.....
§ 2º (Revogado)." (NR)

"Demonstrações dos Fluxos de Caixa e do Valor Adicionado

Art. 188. As demonstrações referidas nos incisos IV e V do **caput** do art. 176 desta Lei indicarão, no mínimo:

I - demonstração dos fluxos de caixa - as alterações ocorridas, durante o exercício, no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregando-se essas alterações em, no mínimo, 3 (três) fluxos:

- a) das operações;
- b) dos financiamentos; e
- c) dos investimentos;

II - demonstração do valor adicionado - o valor da riqueza gerada pela companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas,

governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.

..... (NR)

“Reserva de Lucros a Realizar

Art. 197.

§ 1º.....

II - o lucro, rendimento ou ganho líquido em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte.

..... (NR)

“Limite do Saldo das Reservas de Lucro

Art. 199. O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingindo esse limite, a assembléia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.”(NR)

“Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão

Art. 226.

§ 3º Nas operações referidas no caput deste artigo, realizadas entre partes independentes e vinculadas à efetiva transferência de controle, os ativos e passivos da sociedade a ser incorporada ou decorrente de fusão ou cisão serão contabilizados pelo seu valor de mercado.”(NR)

“Avaliação do Investimento em Coligadas e Controladas

Art. 248. No balanço patrimonial da companhia, os investimentos em coligadas sobre cuja administração tenha influência significativa, ou de que participe com 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante, em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial, de acordo com as seguintes normas:

..... ”(NR)

Art. 2º A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 195-A:

“Reserva de Incentivos Fiscais

Art. 195-A. A assembléia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório (inciso I do caput do art. 202 desta Lei).”

Demonstrações Financeiras de Sociedades de Grande Porte

Art. 3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Art. 4º As normas de que tratam os incisos I, II e IV do 1º do art. 22 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, poderão ser especificadas por categorias de companhias abertas e demais emissores de valores mobiliários em função do seu porte e das espécies e classes dos valores mobiliários por eles emitidos e negociados no mercado.

Art. 5º A Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

“Art. 10-A. A Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos e agências reguladoras poderão celebrar convênio com entidade que tenha por objeto o estudo e a divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e de auditoria, podendo, no exercício de suas atribuições regulamentares, adotar, no todo ou em parte, os pronunciamentos e demais orientações técnicas emitidas.

Parágrafo único. A entidade referida no caput deste artigo deverá ser majoritariamente composta por contadores, dela fazendo parte, paritariamente, representantes de entidades representativas de sociedades submetidas ao regime de elaboração de demonstrações financeiras previstas nesta Lei, de sociedades que auditam e analisam as demonstrações

financeiras, do órgão federal de fiscalização do exercício da profissão contábil e de universidade ou instituto de pesquisa com reconhecida atuação na área contábil e de mercado de capitais.”

Art. 6º Os saldos existentes nas reservas de reavaliação deverão ser mantidos até a sua efetiva realização ou estornados até o final do exercício social em que esta Lei entrar em vigor.

Art. 7º As demonstrações referidas nos incisos IV e V do **caput** do art. 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, poderão ser divulgadas, no primeiro ano de vigência desta Lei, sem a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior.

Art. 8º Os textos consolidados das Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com todas as alterações nelas introduzidas pela legislação posterior, inclusive esta Lei, serão publicados no **Diário Oficial da União** pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as alíneas **c** e **d** do 1º do art. 182 e o 2º do art. 187 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de V. Ex^a passar ao próximo item, estou vendo que a imprensa está divulgando que V. Ex^a marcou para amanhã a votação da DRU. Pelo respeito que lhe tenho, quero chamar a atenção para um fato: a votação em que hoje alcançamos quórum mais alto teve 49 votos. É o número mínimo que o Governo precisa para amanhã aprovar a DRU. Alerto V. Ex^a para esse fato.

Quando vejo a displicência da base do Governo no momento em que estamos aqui votando matérias do seu interesse, fico...

V. Ex^a me apontou para alguém da...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não.

O Sr. César Borges (Bloco/PR – BA) – O Senador Delcídio é da base.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não, vejo isso aqui. A TV Senado mostra isso para o Brasil inteiro, essa displicência, esse abandono. Amanhã, temos a DRU. A DRU é de interesse do Governo.

Quero apenas fazer este alerta porque, se já não há interesse aqui hoje, imagine, Sr. Presidente! Amanhã

é quarta-feira, estamos nos aproximando dos festejos do Natal. Realmente, veja esse aspecto. V. Ex^a, que é Presidente, sabe como... Eu, por exemplo, tenho alguns questionamentos a fazer ao Governo e fico em dificuldade nessas votações que estamos tendo aqui hoje. Estamos votando, sim, por boa vontade e em homenagem a V. Ex^a, mas não é correto. O Senado da República merece respeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, e espero que amanhã V. Ex^a colabore, como hoje está colaborando.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 69, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2007 (nº 7.441/2006, na Casa de origem), que *considera o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o Berço da Colonização Japonesa no Brasil.*

Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2007, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Cícero Lucena.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 69, DE 2007

(Nº 7.441/2006, na Casa de Origem)

Considera o Município de Iguape localizado no Estado de São Paulo, o Berço da Colonização Japonesa no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, é considerado o Berço da Colonização Japonesa no Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 227, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do Recurso nº 3, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para estender aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o piso salarial mínimo.

Pareceres sob nºs 192 e 750, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta; e 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2, de plenário): favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

Discussão do projeto, das emendas e da subemenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e da subemenda.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados (Pausa.).

Aprovado.

Em votação a Subemenda à Emenda nº 2, de plenário, nos termos do art. 300, VII, b, do Regimento Interno.

As Sr's e os Srs. Senadores que a aprovam querem permanecer sentados (Pausa.).

Aprovada.

Aprovada a subemenda, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1-CAS e 2, de plenário.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e a subemenda aprovados:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 227, DE 2005

Altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 para estender aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o piso salarial mínimo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 7º-A. O piso salarial mínimo devido aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia corresponderá a sessenta e seis por cento da menor remuneração atribuída em lei para os diplomados pelos cursos regulares superiores que exigem registro profissional perante os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBEMENDA À EMENDA N° 2-PLEN**III – Voto**

Dessa forma opinamos pela aprovação da Emenda nº 2-PLEN ao Projeto de Lei nº 227, de 2005, na forma da seguinte subemenda:

“Art. 7º-A. A partir de 1º de abril de 2006, o valor do piso salarial devido aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e nos Conselhos Regionais de Química corresponderá a sessenta e seis por cento do valor fixado para os profissionais relacionados na alínea **b** do art. 4º da Lei nº 4.950-A, de 2 de abril de 1996.”

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN)

– Pela ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Relativamente ao Projeto de Lei da Câmara de autoria do Deputado Ricardo Barros, que diz respeito à Associação Brasileira de Normas Técnicas, houve uma solicitação por parte de S. Ex^a no sentido de que pudesse eu retirar o requerimento para que fosse à Comissão de Educação e outras para reexame da matéria.

Após dialogar com o Deputado Ricardo Barros e com o Senador Romero Jucá, que também retirou seu requerimento, quero informar que retiro o requerimento, Sr. Presidente, mas anuncio que vou requerer a criação de uma subcomissão temporária para avaliar e propor políticas para o modelo brasileiro de normatização técnica, inclusive para que haja formas de controle no sentido de não haver quaisquer abusos na cobrança dos serviços da ABNT. É fundamental que o Senado regulamente a acessibilidade de todos os brasileiros às normas técnicas que hoje

são produzidas em regime praticamente de monopólio pela ABNT.

Portanto, é importante – essa também é uma preocupação do Senador Heráclito Fortes – que vênhamos a constituir esse grupo, que pode ter, inclusive, a cooperação do Deputado Ricardo Barros, uma vez que ele estudou muito esse assunto.

Essa era a comunicação que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

V. Ex^a será atendido.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só quero me associar aos argumentos do Senador Eduardo Suplicy, à preocupação que ele mencionou ser também do Senador Heráclito Fortes, e dizer que a minha preocupação vai na mesma direção.

Diria que a constituição de normas técnicas para o nosso País, de normas que devam ser seguidas, tem de ser, na minha opinião, uma iniciativa do Poder Público.

O Poder Público tem de estabelecer essas normas para o País. Sem dúvida alguma, a Associação Brasileira de Normas Técnicas tem um relevante papel – como as associações de maneira geral – a favor do estabelecimento de normas técnicas, mas a obrigação, o direito, a necessidade fundamental tem de partir do Poder Público.

Esse debate vai ser, sem dúvida, muito necessário e importante.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Concordo com a proposta do Senador Suplicy. Realmente, a nossa preocupação não é com relação à ABNT, que sabemos tratar-se de uma entidade que goza de prestígio nacional; a nossa preocupação diz respeito ao enquadramento do papel do Senado no procedimento. Daí por que concordo plenamente com o Senador Suplicy quanto à criação dessa subcomissão, na qual podemos fazer uma avaliação mais detalhada sobre essa questão que, reconheço, merece e precisa de urgê-

cia. É preciso, porém, termos esse cuidado tão bem expresso pelo companheiro Flávio Arns.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Eduardo Suplicy vai propor a criação dessa subcomissão junto à comissão correspondente.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Será proposta junto à comissão apropriada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 26, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 26, de 2007 (nº 2.800/2003 na Casa de origem), que altera os arts. 3º e 8º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996 (dispõe sobre a reorganização da carreira dos Policiais Civis do Distrito Federal).

Pareceres sob n°s 1.238 e 1.239, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, nos termos do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa)

V. Ex^a deseja discutir?

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Relator deste PLC nº 26, de 2007, ofereci substitutivo à matéria, que foi aprovado na CCJ, apenas para a adequação redacional do projeto, tendo em vista a revogação do art. 8º da Lei nº 9.264/96, à qual V. Ex^a fez referência, pela Lei nº 11.361/2006.

Por essa razão, após a aprovação do substitutivo ao projeto, requeiro que seja a matéria encaminhada à sanção.

Essa é a nossa observação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Votação da Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se constitui no Substitutivo apresentado por V. Ex^a, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido, para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.303, DE 2007
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 26, de 2007 (n° 2.800, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 26, de 2007 (n° 2.800, de 2003, na Casa de origem), que altera os arts. 3º e 8º da Lei n° 9.264, de 7 de fevereiro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, em 18 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER N° 1.303, DE 2007

Altera o art. 3º da Lei n° 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para modificar a denominação de cargos da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei n° 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal fica reorganizada nos cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente

de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente de Polícia de Execução Penal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que o Substitutivo aprovado tem caráter meramente redacional, uma vez que apenas suprime o art. 8º da Lei n° 9.264, de 1996, revogado pela Lei n° 11.361, de 2006, constante do art. 1º do Projeto.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Encerrada a discussão, sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica transferida para a próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 19:

**1
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N° 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob n°s 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda n° 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

**2
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N° 57, DE 2005**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco

Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta); Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário); Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 60, DE 2005

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005,

tendo com primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2001

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo com primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável, sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de

1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário

o Senador Íris Rezende, que altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2004

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.

14

REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 10, DE 2005

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 2007) das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação).

15

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 109, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.257, de 2007) do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que altera a *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.*

16

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 41, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que *acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.*

17

**REDAÇÃO FINAL DO
EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 65, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 2007), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.*

18

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 67, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora

como conclusão de seu Parecer nº 1.255, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na Casa de origem), que *inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.*

19

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 298, DE 2004**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.260, de 2007), do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.*

20

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

21

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 6, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para limitar o alcance do duplo grau de jurisdição.*

Parecer sob nº 1.244, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 6, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971* (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 1.036, de 2006, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo), que oferece, com voto vencido do Senador Gilberto Goellner, e em separado, do Senador Pedro Simon.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 7, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 446 e 447, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Arthur Virgílio; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 5, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003,

na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados*.

Parecer sob nº 21, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005 da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas*.

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2997, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

29**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 118, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996* (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

30**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 1, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde* (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Ikhessarenko.

31**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

31**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

32**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 4, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943* (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável, sob nº 697, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

33**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 11, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

34**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 27, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres-MT e a fronteira com a Venezuela*.

Parecer sob nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

35**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 43, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o re-*

conhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.*

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.*

Parecer favorável, sob nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

38

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2007 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.*

Parecer favorável, sob nº 966, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

39

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2007 (nº 2.133/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e*

Irlanda do Norte, celebrado em Londres, em 7 de abril de 2005.

Parecer favorável, sob nº 1.081, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Valadares.

40

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007 (nº 1.914/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicótropicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 967, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

41

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2007 (nº 1.939/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aquicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 968, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

42

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2007 (nº 1.940/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite,*

assinado na Cidade do Kuaite, em 23 de fevereiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 969, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

43

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 (nº 1.978/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005.

Parecer favorável, sob nº 1.082, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

44

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 223, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2007 (nº 2.074/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.

Parecer favorável, sob nº 1.083, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

45

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2007 (nº 2.135/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas, adotadas em 18 de maio de 1998, à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979.

Parecer favorável, sob nº 1.084, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Valadares.

46

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2006 (nº 2.136/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Brasília, em 22 de novembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 1.261, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Crsitovam Buarque.

47

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2007 (nº 2.137/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Extradição, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.

Parecer favorável, sob nº 1.085, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

48

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.

Parecer sob nº 637, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria

do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.

Pareceres sob nºs 1.816 e 1.817, de 2005; e 1.154, de 2007, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto;

- de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto contrário, em separado, da Senadora Heloísa Helena e do Senador Eduardo Suplicy; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 644, de 2007): Relator: Senador Romero Jucá, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), que oferece, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 685, DE 1999

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que

dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007– Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

55

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 37, DE 2007

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 40, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da

Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.

Pareceres sob nºs 999 e 1.000, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, e no mérito pela aprovação, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Resolução nº 40, de 2007, que tramita em conjunto; e

– Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto de Resolução nº 37, de 2007 e às Emendas nºs 1, 2 e 4-CCJ; parcialmente, nos termos de Subemenda à Emenda nº 3-CCJ; e pela rejeição do Projeto de Resolução nº 40, de 2007, que tramita em conjunto.

56

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 40, DE 2007

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 37, de 2007)

Projeto Resolução nº 40, de 2007, de autoria do Senador João Durval, que altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), dispendo sobre hipóteses de impedimento e afastamento de Senador.

Prejudicado, em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, que tramita em conjunto.

57

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 65, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 952, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País.

Pareceres favoráveis, sob nºs 950 e 951, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, com voto contrário do Senador Moarildo Cavalcanti; e de Relações Exteriores e

Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Marcelo Crivella.

58

REQUERIMENTO N° 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

59

REQUERIMENTO N° 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Moarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento das Lideranças

que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.480, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 36/2007, de autoria do Senador Romero Jucá que Dispõe sobre o cumprimento da exigência contida na alínea d do inciso III do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 98, de 1998.

Sala das Sessões,

The image shows two handwritten signatures. The first signature, "Osmar Dias", is located above the name "Senador Osmar Dias". The second signature, "Moarildo Cavalcanti", is located below the name "Senador Moarildo Cavalcanti". Both signatures are written in black ink on a white background.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de agradecer ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que permitiu que esta matéria venha a plenário amanhã sem a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos. Ele é o autor deste projeto de resolução que tem como Relator o Senador Valdir Raupp.

Agora, como nós aprovamos o requerimento, acredito que o Senador Valdir Raupp vai apresentar o relatório na sessão de amanhã à tarde, porque, apresentado o requerimento, o relatório tem que ser apresentado, não é isso Sr. Presidente? E não há mais problema.

Como o requerimento será votado agora e será aprovado, assim espero, pedi a palavra para solicitar o apoio de todos.

Mas também gostaria de falar sobre uma questão, já que não tive oportunidade de fazê-lo em outro momento: gostaria de ter feito um aparte ao Senador Pedro Simon para discordar de uma parte do discurso de S. Ex^a no dia de hoje. Ele disse que nós perdemos as nossas referências e, depois, corrigiu seu discurso dizendo que havia uma referência que ele gostaria de citar e que está viva: Oscar Niemeyer. Concordo com ele nessa parte, mas acho que ele se esqueceu dele próprio. O Senador Pedro Simon é uma referência na política brasileira, sim.

Lamentei o que houve aqui outro dia. Não quis entrar no debate, na discussão, mas senti bastante. Fiquei magoado, porque vi que o Senador Pedro Simon poderia ter levado o debate adiante e não quis. Acho que um homem como Pedro Simon tem de merecer o nosso respeito, e todos os dias temos de nos espelhar em exemplos como o dele. Eu gostaria de deixar isso registrado, porque não tive oportunidade de apartá-lo – mas ele não dá aparte para ninguém mesmo – naquele momento. Digo isso com toda sinceridade e franqueza pela admiração que tenho por ele.

Mas também peço, é claro, o apoio ao requerimento que está sobre a mesa.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero reiterar a V. Ex^a o apelo para a apreciação do requerimento que trata da questão urgente que envolve a vida de Dom Luiz Flávio Cappio, Bispo de Barra, na Bahia, em greve de fome há 22 dias.

Se a comissão for efetivamente constituída, precisará agir imediatamente, tendo em vista a urgência

dessa questão. Solicito mais uma vez a V. Ex^a prioridade para este requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador José Nery, após o requerimento do Senador Osmar Dias, faremos a leitura do requerimento de V. Ex^a.

Em votação o requerimento.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto de Resolução nº 36, de 2007, constará da pauta da sessão de amanhã, dia 19.

O requerimento foi aprovado e o projeto será apreciado amanhã.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na Comissão de Educação, aprovamos e remetemos à Mesa requerimento para que o Almirante Negro João Cândido constasse entre os heróis da Pátria.

Sei que existe iniciativa similar na Câmara, depois que aprovamos aqui, na Comissão de Educação, esta iniciativa. Então, apelo a V. Ex^a que, se possível, coloque na pauta... Já falei com a Secretária Cláudia Lyra, que me disse ser provável que possamos colocá-lo em pauta amanhã. Mas quero fazer o apelo de público também a V. Ex^a.

Como não é um projeto polêmico, é apenas um reconhecimento ao Almirante Negro, quando estamos chegando aos cem anos da Revolta das Chibatas, espero que seja colocado também em votação.

No mais, agradeço a V. Ex^a por ter ajudado na tramitação rápida tanto no empréstimo para Canoas, quanto para Pelotas, e o reconhecimento das duas Universidades: a dos Pampas e a Universidade da Saúde de Porto Alegre.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero solicitar a V. Ex^a, se possível fosse, que acate a sugestão do Senador Paulo Paim para a votação amanhã. Não vamos deixar o dia de hoje todo para o Rio Grande do Sul. Vamos deixar espaço para os outros.

Peço a V. Ex^a que o último item seja o requerimento do Senador José Nery. Em seguida, encerraremos em homenagem à urgência da base do Governo. É muito feio, e o Brasil todo está assistindo, o fato de o

plenário estar vazio. Não há ninguém do Governo aqui ao menos para tratar com os colegas sobre os assuntos referentes à votação de amanhã. Então, sugiro a V. Ex^a que aprove o requerimento dado seu caráter de urgência e em homenagem ao Senador José Nery. Em seguida, enceraremos a Ordem do Dia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Heráclito Fortes e ao Senador José Nery.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.481, DE 2007

Nos termos do art. 75 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja constituída uma Comissão Temporária Externa do Senado Federal, composta de cinco senadores, destinada a encontrar uma solução para

o impasse que se instalou em razão da greve de fome de Dom Luiz Flavio Cappio, Bispo de Barra/BA, que já se estende por mais de 20 dias, e é motivada por sua contrariedade ao projeto de Transposição do Rio São Francisco nos termos em que está sendo implementado.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.
– Senador **Jose Nery**, PSOL/Pará.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, os Líderes deverão fazer as indicações na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.304, DE 2007

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2007 (nº 1.900/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio para a Criação do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe – CREFAL, celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.

RELATOR: Senador EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

RELATOR “AD HOC”: Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que objetiva aprovar o texto do Convênio de Cooperação Regional para a criação e funcionamento do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e Caribe, firmado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.

Nesta esteira, o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº 245, de 24 de agosto de 2005, a qual deu início ao trâmite parlamentar de análise do Acordo em epígrafe, firmado nos termos do art. 84, VIII da Carta Magna, que estabelece sejam tais acordos submetidos a referendo do Congresso Nacional.

Por sua vez, determina o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, que é competência exclusiva do Congresso Nacional *resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio internacional*.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Acordo foi analisado e aprovado pelas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Constituição e Justiça e de Cidadania; de Finanças e Tributação e também pela de Comissão de Educação, tendo sido aprovada no Plenário daquela Casa legislativa em 28/06/2007.

No Senado Federal, o Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em observância ao art. 103, I do Regimento Interno do Senado Federal.

Objetiva o acordo coordenar esforços para a superação dos problemas relativos à educação de adultos, melhorando, assim, a qualidade de vida da população, através do Convênio de Cooperação Regional para a Criação e Funcionamento do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe (CREFAL).

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Antes de analisar o mérito do Projeto em questão, destacamos que o mesmo não apresenta nenhum vício de constitucionalidade e a sua tramitação seguiu as determinações dos art. 49, I e 84, VIII da CF. Destaca-se ainda que a técnica legislativa e a redação empregada estão de acordo com a Lei Complementar n° 95, de 1998.

Quanto ao mérito, é importante destacar que a Conferência Geral da "UNESCO", na sua Quarta Reunião encarregou o seu Diretor Geral de cooperar com os "Estados Membros" para criar Centros Regionais destinados à formatação do pessoal docente e dos especialistas, e à preparação do material de educação fundamental e em razão disso foi assinado em 11 de setembro de 1950 um Acordo entre a UNESCO e o Governo mexicano para a criação de um Centro Regional para a Formação do Pessoal e a Preparação do Material de Educação de Base na América Latina.

Nessa esteira, o Governo mexicano se ofereceu a contribuir para a criação e funcionamento, com sede no seu país, de um Centro Regional de Educação de Adultos e Alfabetização Funcional para a América Latina (CREFAL), assinando com a "UNESCO", em 21 de outubro de 1974, um Acordo para estabelecer tal Centro, deixando sem efeito o outro Acordo assinado em 1950. Tal Projeto recebeu amplo apoio da Secretaria Geral da "OEA".

Seguindo as tratativas em torno do aumento dos países envolvidos no Projeto, o texto do Convênio em análise foi celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.

O CREFAL é um organismo internacional autônomo, com sede em Pátzcuaro, no México, e personalidade jurídica e patrimônios próprios, que, em coordenação com a OEA e a UNESCO, terá por objetivos a cooperação regional na educação de adultos, através da formação de pessoal especializado, pesquisa documental e básica, sistematização e análise e intercâmbio de experiências inovadoras.

Ressalta-se, ainda, que a educação para adultos compreende, dentre outras coisas, os processos de alfabetização, educação básica, educação para o trabalho, formação para a vida familiar, social e civil.

Estabelece o Convênio que são órgãos do CREFAL: a) o Conselho de Administração, a Secretaria-Geral e o Comitê Consultivo, cada qual com atribuições específicas e ainda que qualquer dos Estados signatários poderá retirar-se do CREFAL e denunciar o instrumento em questão, a qualquer momento, mediante prévia notificação por escrito ao Diretor-Geral.

Finalmente, louvo a assinatura do Convênio em análise que além de seu mérito promove a aproximação entre os países da América Latina e do Caribe, com vista a uma melhoria da educação, o que certamente contribuirá para o desenvolvimento dos países envolvidos e para a qualidade de vida dos cidadãos em questão.

III – VOTO

Por tudo quanto explicitado, por julgá-lo oportuno e conveniente, ressaltando o mérito do Acordo, somos pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2007.**

PRESIDENTE

Sala da Comissão, 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

RELATOR "AD HOC" GERALDO MESQUITA VÍTOR
SENADOR

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 214, DE 2007
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/12/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES	
RELATOR: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR "AD HOC"	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
EUCLYDES MELLO (PRB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	5 - FÁTIMA CLEIDE (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
PMDB	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GILVAN BORGES
PAULO DUQUE	5 - GARIBALDI ALVES FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - EDISON LOBÃO (PMDB)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - VAGO
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PÉRES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI - ~~dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;~~

VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nada mais havendo a tratar...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria registrar um artigo muito bem feito do brasileiro Ursulino Melo. Ele é bancário aposentado e escritor do Piauí e faz uma das melhores análises: *Um Imposto Polemizado*. Não vou lê-la toda, apenas o final.

Como um intelectual e ex-bancário, que conhece os números, ele vai no âmago ao fazer uma análise dos malefícios da CPMF. Ele diz: “[...] Para se comprovar melhor, é somente dirigir-se ao Pronto-Socorro do HGV de Teresina, onde se depara com cenas de horror [...].” Esse imposto nunca foi destinado à saúde. E termina, depois de uma das melhores argumentações que já li, dizendo:

E por isso, o autor desta coluna se congratula com os Senadores Heráclito Fortes e Mão Santa pelas suas participações efetivas na aplicação da herbicida para combater essa ‘erva daninha’ maldita que vem destruindo as plantações de quem trabalha e produz neste país.

Ursulino Melo é bancário aposentado do Banco do Brasil e externa a euforia dos brasileiros que trabalham pelo enterro da CPMF.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Gerson Camata, Alvaro Dias, Romero Jucá e Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, o Município de Anchieta homenageia com seu nome o padre jesuíta fundador de São Paulo,

que escolheu o litoral capixaba para catequizar índios nos últimos anos de sua vida. Fica a pouco mais de 100 quilômetros ao Sul de Vitória, e é lá que começa a nascer um Pólo Industrial e de Serviços que abre novas e promissoras perspectivas para a economia do Espírito Santo.

Uma parceria entre a Baosteel, o maior grupo siderúrgico chinês, e a Companhia Vale do Rio Doce, para a construção de uma siderúrgica, que produzirá 5 milhões de toneladas de placas de aço por ano, deve desencadear investimentos iniciais de até US\$6 bilhões e gerar cerca de 18 mil empregos diretos durante as obras. Com a usina em funcionamento, serão 3 mil e 500 empregos diretos e 15 mil indiretos. Trata-se do maior investimento privado do País, em siderurgia e logística. Numa segunda etapa, a produção poderá ser expandida para 10 milhões de toneladas de placas de aço anuais.

Empreendimento-âncora do Pólo, a Companhia Siderúrgica Vitória, como será denominada, deve entrar em operação no início de 2011. O complexo a ser erguido em Anchieta inclui também um superporto de águas profundas e um ramal ferroviário de 140 quilômetros, a chamada Ferrovia Litorânea Sul, que vai ligar a Estrada de Ferro Vitória-Minas a Anchieta, para transportar minério de ferro e outros produtos, como mármore e granito.

Quanto ao porto, na área da Ponta de Ubu, será multimodal, uma vez que, além de atender à siderúrgica, poderá ser utilizado por outras empresas. Com um calado de 28 a 30 metros, será o primeiro terminal de águas profundas do País, superando o porto do Maranhão, que tem um calado de 23 metros, e poderá receber os maiores navios de carga do mundo, com capacidade para transportar 450 mil toneladas.

A região já conta com o terminal portuário da mineradora Samarco, que mantém na região duas usinas de pelletização de minério para exportação. A construção de uma terceira usina, em andamento, elevará a produção anual, em 2008, de 14 milhões para 22 milhões de toneladas anuais. Ao novo pólo siderúrgico, deve juntar-se um terminal de apoio às plataformas marítimas mantidas pela Petrobrás para a exploração de gás e petróleo.

O complexo inclui ainda uma usina termelétrica com potência de 400 a 500 megawatts, que funcionará

com a utilização dos gases gerados na aciaria, coqueira e alto-forno da siderúrgica.

Esse empreendimento – que pode, sem exagero, ser qualificado de monumental – está sendo planejado e executado com cuidado, pela iniciativa privada, Governo do Estado e Prefeitura de Anchieta, para não descharacterizar a região, de reconhecida importância histórica e turística, e também para que, durante e depois das obras, seja aproveitado o maior número possível de moradores do município e das regiões vizinhas nas vagas de emprego.

Para a capacitação da mão-de-obra, o Governo estadual pretende articular “mutirão de qualificação profissional”, com a participação da Universidade Federal do Espírito Santo, Federação das Indústrias do Estado e outras entidades, e já está sendo estudada a criação de uma unidade local do Senai, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Com o surgimento do Pólo Industrial e de Serviços de Anchieta, o Governo do Espírito Santo consolida a política de descentralização do processo de desenvolvimento do Estado. O estímulo à instalação de empresas fora da Região Metropolitana da Vitória está gerando benefícios para todas as regiões do Estado e promovendo um crescimento econômico harmônico e equilibrado, com a necessária atenção para a sua dimensão social.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “Inflação de ministérios na era Lula acirra briga por espaço na Esplanada”,

publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo** em sua edição de 12 de novembro de 2007.

A matéria destaca que a disputa de espaço existe desde que o conjunto de 17 prédios foi erguido, mas se agravou no atual governo, com suas 37 pastas.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, o segundo assunto é para fazer o registro da matéria intitulada, “Privatizadas são melhores”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo** em sua edição de 13 de novembro de 2007.

A matéria destaca que não é por acaso que, das 20 melhores rodovias do País, de acordo com a classificação da confederação Nacional dos transportes (CNT), que pesquisou 87.592 quilômetros de estradas pavimentadas, 19 são operadas por empresas particulares. As vantagens das privatizações das rodovias são claramente visíveis.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Inflação de ministérios na era Lula acirra briga por espaço na Esplanada

Disputa existe desde que conjunto de 17 prédios foi erguido, mas se agravou no atual governo, com suas 37 pastas

João Domingos
BRASÍLIA

No mês passado, o ministro do Desenvolvimento Social, Patrus Ananias, aproveitou uma reunião de deputados do PT e fez uma reclamação. Deveria ser secreta, mas vazou. "Meu ministério cuida de 50 milhões de brasileiros, mas não tem um espaço físico definido na Esplanada." Por isso, queixou-se o diretor Patrus, que teve de distribuir os 1.255 servidores sob seu comando em cinco prédios diferentes, dois deles na parte frontal da Esplanada dos Ministérios, um nos fundos, um no Setor de Embaixadas Sul e outro no Setor de Autarquias Norte, o imponente Palácio dos Transportes, sede do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).

A reclamação de Patrus é comum a seus colegas, todos eles envolvidos numa silenciosa disputa "invisível" por mais espaço na Esplanada dos Ministérios. Uma disputa que, às vezes, como solução de curto prazo amontoa os ministérios.

A maior concentração de ministérios e secretarias se encontra no Bloco A da Esplanada, o primeiro abaixo da Catedral de Brasília. Por ter tantos condôminos, o Bloco A é conhecido por "cortiço". Mas também é chamado de "Torre de Babel" e de "balança-mas-não-cai" - lá estão instalados os Ministérios das Cidades, do Desenvolvimento Agrário e dos Esportes e as Secretarias de Comunicação Social e de Igualdade Racial.

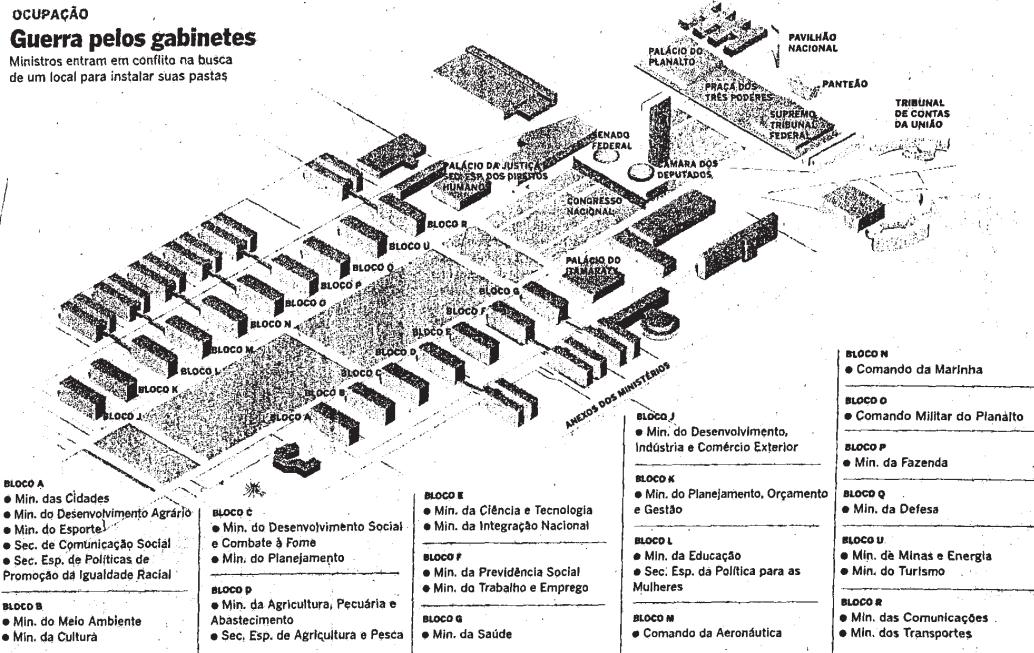
O conflito entre as variadas administrações do "cortiço" foi tão grande no início do governo que o presidente Lula nomeou síndico do prédio responsável por dar um pouco de ordem à bagunça e então ministro dos Esportes, Agnelo Queiroz.

CERCA

Abriga por espaço envolve também o Senado. Há dois meses o Ministério da Justiça foi surpreendido quando viu seu estacionamento invadido. Em menos de dois dias, operários contratados pelo Senado cercaram o local e passaram a impedir a entrada de servidores da Justiça. A reação não demorou. Há

Ocupação Guerra pelos gabinetes

Ministros entram em conflito na busca de um local para instalar suas pastas



15 dias o Ministério da Justiça deu o troco. Também contraria operários, que em menos de um dia derribaram as cercas erguidas pelo Senado e construíram outras. Para evitar novos problemas, agora o local é vigiado 24 horas por seguranças por dar um pouco de ordem à bagunça e então ministro dos Esportes, Agnelo Queiroz.

Mangabeira só conseguiu abrigo no prédio do Comando do Exército

O próprio Ministério do Planejamento - encarregado de administrar todo o patrimônio da União - está distribuído em oito locais diferentes. O ministro Paulo Bernardo despacha no

Bloco K, enquanto parte de sua equipe atua do outro lado da Esplanada, no Bloco C, justamente onde Patrus dá expediente. A Secretaria de Orçamento Federal, também do Planejamento, está localizada quase no fim da Asa Norte, a cerca de 5 quilômetros de distância. Lá também estão algumas secretarias do Ministério da Saúde.

A disputa por espaço na Esplanada dos Ministérios existe desde que o conjunto de 17 prédios foi construído, ainda nos anos 60. Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, o então ministro das Comunicações, Hugo Napoleão, chegou a invadir um andar inteiro de seu colega dos Transportes. Mas o governo Lula a disputa se agravou, pois houve um inchamento no número de ministérios e

de secretários com status de ministros. No total, são 37.

PLANALTO

Só no Palácio do Planalto desparam cinco ministros: Dilma Rousseff (Casa Civil), Luiz Dulci (Secretaria-Geral da Presidência), Jorge Félix (Segurança Institucional), Franklin Martins (Comunicação de Governo) e Walfrido Mares Guia (Relações Institucionais). Essa ocupa o prédio da Vice-Presidência, um conjunto enterrado no chão, ao lado. Lá, além do gabinete do vice José Alencar, ficam o restaurante, bancos, administração e segurança.

Em junho, quando foi nomeado ministro da Secretaria de Ações de Longo Prazo, sociólogo Mangabeira Unger saiu à cata de um espaço nobre. Foi-lhe oferecido um gabinete no Bloco A, de onde despachava o ex-ministro Luiz Gushiken. Mangabeira - que antes de assumir o cargo classificava o governo Lula de malo corrupto da história - reagiu. Exigiu um lugar no Palácio do Planalto.

Mas lá, vaga não existe. Esperneou até que lhe arranjaram lugar no prédio do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea). Quando o Senado rejeitou a criação do cargo de Mangabeira Unger, restou ao presidente Lula nomeá-lo para um posto que já existia, o de secretário do Núcleo de Assuntos Estratégicos (NAE).

Mangabeira continuou sem

lugar. Foi bater à porta do Comando do Exército. E teve éxito. Conseguiu três andares de lá. Todos já estão em reformas. O primeiro deverá ser-lhe entregue em dezembro.

A ida de Mangabeira para o prédio do Comando do Exército registra um feito histórico. Desde o fim do regime militar, em 1985, nenhum civil havia conseguido avançar sobre o espaço dos militares, objeto do olho grande de todos os ministérios. Os militares continuam com quatro edifícios na Esplanada - um para o Ministério da Defesa e outros destinados aos comandos das três Armas. O Exército, que agora tem uma cunha civil. ■

estadao.com.br
Veja especial sobre os ministérios
www.estadao.com.br/e/a6

Gasto com aluguel chega a R\$ 380 mi por ano

Como a carência de espaço é grande, governo é obrigado a recorrer a imóveis de terceiros

BRASÍLIA

A União tem 630 mil imóveis, incluídos os afastados das reservas indígenas, que pela Constituição podem pertencer a ela, mas não são das pastas para usufruto dos índios, e a orla marítima. Os imóveis que podem ser usados pela administração direta - como os prédios da Esplanada dos Ministérios - são 29 mil. Abrigam as milhares

de repartições espalhadas por todos os Estados. Mesmo assim, a carência de espaço é grande e o Ministério do Planejamento é obrigado a alugar imóveis. Gasta, com isso, R\$ 380 milhões anuais.

"Hoje há carência total de espaço para a administração pública", disse Jorge Arzebe, secretário adjunto do Patrimônio da União, uma das secretaria-

rias do Ministério do Planejamento. "Como a disputa é muito grande, temos tentado fazer com que os espaços sejam racionalizados. Chegamos até a criar uma câmara temática de qualidade de gestão, para tratar do assunto com todos os servidores que têm cargos administrativos."

Para Arzebe, a dispersão de órgãos jamais será resolvida

em curto prazo, nem em Brasília nem em qualquer outro lugar do Brasil. "Por isso, todos são chamados à razão, para não dizer mais este é meu prédio", ressalta.

ESPÓLIO

Ele contou que às vezes a briga é tão grande que tem de ser resolvida num local próprio, que funciona na Advocacia-Geral

da União. "Lá, as partes que reivindicam o local apresentam seus argumentos e um colega decide quem é quem tem razão." Os maiores problemassuram, principalmente, quando um órgão é extinto. Logo tem alguém pronto para ocupar o lugar daquele que acabou. "Não há dúvida de que a dificuldade é geral", admitiu o secretário.

Agora mesmo, com a extinção da Rede Ferroviária Federal, a União acabou de receber 50 mil imóveis. Por enquanto, equipes fazem o levantamento do patrimônio, que vai desde as grandes áreas desapropriadas, ao longo das ferrovias, até as casinhas onde morava um guarda, nos mais longínquos locais. Estão em fase final de levantamentos os 700 imóveis que pertenceram ao extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), reivindicados por seu sucessor, o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT) e os 500 da ex-Legião Brasileira de Assistência (LBA). ■

Privatizadas são melhores

Não é por simples coincidência que, das 20 melhores rodovias do País, de acordo com a classificação da Confederação Nacional dos Transportes (CNT) - que pesquisou 87.592 quilômetros de estradas pavimentadas -, 19 são operadas por empresas particulares. Também não é por coincidência que essas 19 rodovias estão em São Paulo (há apenas um trecho em outro Estado, que é o segmento situado do lado de Minas Gerais da ligação São Paulo-Uberaba).

O fato de São Paulo ter a quase totalidade das rodovias de melhor qualidade, oferecendo mais segurança e conforto aos usuários, é decorrência da política adotada pelo governo estadual há alguns anos, de transferir para o setor privado um serviço que não tinha mais condições de administrar satisfatoriamente por falta de recursos próprios. A excelente classificação das rodovias paulistas privatizadas é mais uma prova do acerto do programa de concessão, para empresas privadas, da operação, conservação, melhoria e, em alguns casos, extensão de trechos da malha rodoviária estadual.

A única ligação rodoviária, entre as 20 melhores do País, ainda operada pelo setor público é a São Paulo-Belo Horizonte, que faz parte do lote de rodovias federais que, finalmente, o governo Lula decidiu transferir para a administração privada.

As ligações consideradas de ótima ou boa qualidade pela CNT são apenas 34, numa lista de 109 pesquisadas durante um mês e meio por equipes de

campo que avaliaram o pavimento, a sinalização, o traçado e o estado geral da estrada. Também no caso dessas 34 estradas consideradas boas, é amplo o predomínio das operadas pelo setor privado: são nada menos do que 25, contra apenas 9 sob controle do setor público.

Se o governo federal tivesse se convencido mais cedo das vantagens da privatização, seguramente o estado da malha rodoviária nacional não seria tão ruim quanto é. Praticamente três quartos de toda a malha percorrida pelas equipes da CNT - que fotografaram

As vantagens das privatizações das rodovias são claramente visíveis

pontos críticos usando satélites - foram classificados como deficientes, ruins ou péssimos.

Ou seja, apenas pouco mais de um quarto (ou 26,1%) da malha pesquisada foi considerado de qualidade ótima ou boa. São 22.893 quilômetros, de um total de 87.592 quilômetros percorridos pela CNT.

Essa pesquisa é feita anualmente. Em 2003 foram avaliados 56.798 quilômetros de estradas asfaltadas. Desde 2004, a pesquisa inclui toda a malha federal pavimentada. Mas o total pesquisado vem crescendo gradualmente, por causa da incorporação de estradas estaduais e a ampliação da malha federal. Os resultados, entretanto, vêm se repetindo, numa demonstração de que até agora o governo não vinha considerando o problema prioritário.

As estradas consideradas deficientes, ruins ou péssimas oscilaram de 74% do total pesquisado em 2003 para 74,7% em 2004, 72,0% em 2005, 75,0% em 2006 e 73,9% neste ano. Qualquer dos números mostra uma malha ruim, que resulta em riscos elevados, desconforto e alto custo para seus usuários. Considerando-se que a maior parte do transporte de carga no País é feita por estradas de rodagem, pode-se ter idéia de como o mau estado das rodovias encarece o produto brasileiro.

A CNT calcula que, para melhorar a malha rodoviária, são necessários investimentos de quase R\$ 25 bilhões. A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), que incide sobre os combustíveis, criada para financiar programas rodoviários, poderia suprir esses recursos. De 2002 a setembro de 2007, segundo a CNT, esse tributo rendeu R\$ 43,8 bilhões. Mas pequena parcela dessa receita teve a destinação devida. Neste ano, por exemplo, o governo federal reservou, de seu orçamento, R\$ 7,95 bilhões para o transporte rodoviário; até setembro, só R\$ 4,7 bilhões estavam empregados e apenas R\$ 1,36 bilhão tinha sido efetivamente pago.

A demonstração de que a precariedade da malha rodoviária é o resultado da combinação de insuficiência de recursos públicos com a ineficiência do governo só pode levar a uma conclusão: é preciso acelerar os programas de privatização de rodovias.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi recentemente lançado um documentário em longa metragem sobre Oscar Niemeyer. O diretor da película, o cineasta Fabiano Maciel, escolheu para seu título uma frase freqüentemente repetida pelo biografado. O filme se chama “A vida é um sopro”.

Em entrevista ao semanário alemão **Der Spiegel**, alguns anos atrás, por exemplo, Niemeyer explicava porque não tem qualquer afinidade com sonhos faraônicos, porque não encara as construções que projeta como uma forma de eternizar-se. Dizia ele: “Não creio em nada que pareça eterno. A vida é um sopro, um minuto, e aí tudo se desfaz. Sou realista: o ser humano é tão frágil, tão insignificante; precisamos permanecer humildes.”

Admirável humildade, Sr. Presidente. Bela lição de simplicidade. No entanto, se a vida de fato é um sopro, ao olharmos para a vida de Oscar Niemeyer, será impossível conter uma exclamação: “Que sopro!”

É com certeza muito edificante, Senhoras e Senhores Senadores, recebermos uma lição existencial com esse conteúdo de um homem que completa um século de vida tendo percorrido a trajetória que Oscar Niemeyer já cumpriu. A humildade com que se posiciona nosso grande arquiteto é mais um índice da força do seu caráter, e é também, por certo, uma ferramenta valiosa para enfrentar as agruras da vida, as quais todos nós haveremos de sentir, mais cedo ou mais tarde.

E essa humildade é tanto mais significativa quando justaposta às realizações desse homem, ao conceito de que ele goza em escala planetária.

No ano passado, o jornal **O Globo** fez uma pesquisa entre seus jornalistas sobre quem são os cem brasileiros em atividade que podem ser considerados geniais. Oscar Niemeyer foi de longe o mais votado. O motivo principal para essa escolha talvez tenha sido sua persistência de uma vida inteira em torno de uma idéia simples: a de que arquitetura não é construir paredes, mas sim projetar curvas e volumes no espaço. Fiel à sua descoberta modernista, que derrubou um modo de pensar herdado do passado colonial, Niemeyer, aos 100 anos, parece mais jovem do que nunca: fala mansa, mente clara, ele trabalha todos os dias para imprimir a marca de sua arquitetura modernista inconfundível pelo Brasil inteiro, pelo mundo afora.

Mais recentemente, a empresa de consultoria global Synectics compilou uma lista reunindo os 100 maiores gênios vivos em todo o planeta, considerando fatores como aclamação popular, poder intelectual,

realizações e importância cultural, para eleger os vencedores. Oscar Niemeyer ficou em nono lugar nessa lista. Segundo o documento divulgado pela consultoria, Niemeyer é um “dos nomes mais importantes da arquitetura moderna internacional e pioneiro na exploração das possibilidades de construção do concreto armado. Seus prédios têm formas tão dinâmicas e curvas tão sensuais que muitos admiradores dizem que, mais do que um arquiteto, ele é um escultor de monumentos.”

De fato, a intuição, a liberdade e o prazer de projetar são essenciais para a arquitetura de Oscar Niemeyer. Antes, a forma escolhida para os projetos arquitetônicos tinha de ser a mais funcional. Ele rompeu com a idéia dos prédios-caixotes e instaurou a liberdade na escolha das formas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma brevíssima e muito parcial recapitulação das realizações de Oscar Niemeyer, ao longo de mais de 70 anos de atividade profissional extremamente profícua, torna fácil compreender os motivos de seu imenso prestígio.

Na década de 1940, na equipe coordenada por seu professor Le Corbusier, pai da arquitetura moderna, Niemeyer ajudou a projetar uma das primeiras grandes obras modernistas, o prédio do Ministério da Educação e Saúde, no Rio de Janeiro. Com Lúcio Costa, projetou o Pavilhão do Brasil na Feira de Nova York, e esteve, também, na equipe que criou a sede das Nações Unidas, na mesma cidade. Realizou o projeto do conjunto da Pampulha, o primeiro de sua total responsabilidade e que, por seu pioneirismo, projetou a arquitetura brasileira no mundo.

Em 1955, fundou a revista **Módulo**, especializada em arquitetura, que viria a ser, durante as quatro décadas seguintes, importante veículo para divulgar a arquitetura brasileira. Em 1951, iniciou o projeto do Parque do Ibirapuera, para o IV Centenário da cidade de São Paulo, que foi um entre vários projetos de grande porte que lhe serviram de preparação para enfrentar o maior desafio imaginado por um arquiteto: inventar a nova capital de um país.

Declarada Patrimônio Histórico da Humanidade pela Unesco em 1987, Brasília pode ser considerada a obra prima de Niemeyer. Como ele próprio diz, existe até quem não goste dos magníficos palácios que projetou nesta cidade, mas ninguém poderá dizer que já viu coisa parecida. Nos seus projetos para Brasília, Niemeyer atingiu plenamente aquilo que sempre busca em seu trabalho: a surpresa, a emoção do novo.

Mais do que isso, criou obras que fazem parte do nosso imaginário, que estão impregnadas de tal

modo em nossas mentes que, a partir de meia dúzia de linhas feitas a giz na lousa, somos capazes de reconhecê-las: Palácio da Alvorada, Catedral, Congresso Nacional e tantas outras. São edifícios que surpreendem sempre, quer seja pela clareza, pela solução da estrutura, pelos arranjos dos programas, enfim, pela beleza e invenção que neles parecem não ter fim. Vale sempre lembrar que esse criador de sólidos flutuantes projetou a capital brasileira recebendo seus honorários, durante todo o período, na forma de um baixo salário de funcionário da Novacap.

Com o advento do regime militar, passa a realizar magníficas obras no exterior, como a Feira Permanente do Líbano, em Trípoli; a sede do Partido Comunista Francês, em Paris; a Editora Mondadori, em Milão; a Universidade de Constantine, em Argel; o Centro Cultural de Le Havre; a Bolsa de Trabalho de Bobigny; e a Fata Engineering, em Turim. É também o período em que começa a receber as primeiras grandes honrarias em outros países. O Instituto Americano de Arquitetos, a Academia Americana de Artes e Ciências e o Instituto Nacional de Artes e Letras o nomeiam membro honorário. A França presta-lhe extraordinária homenagem, autorizando-o a assinar projetos naquele país como arquiteto. No Museu do Louvre é organizada uma grande exposição de sua obra.

Com o início da abertura democrática, volta definitivamente ao Brasil em 1974. Seus novos projetos incluem o Sambódromo e os Centros Integrados de Educação Popular, no Rio de Janeiro; o Memorial da América Latina e o Teatro do Ibirapuera, em São Paulo; o edifício-sede do jornal *L'Humanité*, em Paris; o Museu Oscar Niemeyer, em Curitiba; a Serpentine Gallery, em Londres; o Museu Nacional e a Biblioteca Nacional, em Brasília, compondo o Complexo Cultural da República; e o deslumbrante Museu de Arte Contemporânea, em Niterói, germe do conjunto intitulado “Caminho Niemeyer”.

Em 1988, recebe o prêmio Pritzker, a maior honraria da arquitetura, pelo conjunto de sua obra e pela excepcional contribuição à área. No ano seguinte, é agraciado com o prêmio da Fundação Príncipe de Astúrias, na categoria Artes, também pelo conjunto da obra. No mês passado, é homenageado pelo Presidente Lula com a Medalha do Mérito Cultural. Na ocasião, o Ministro da Cultura, Gilberto Gil, noticia a intenção do Executivo de encaminhar ao Congresso Nacional um projeto de lei com a finalidade de preservar todas as obras do arquiteto em território brasileiro. Dias atrás, recebe a maior honraria civil da República Francesa, a Legião de Honra.

A diretora da galeria Serpentine, de Londres, qualifica-o como o “Picasso da arquitetura”. Para o

jornal *The Times*, da mesma cidade, Niemeyer é uma “lenda viva do modernismo”, enquanto o *Financial Times* lembra que “ele permanece ativo e criativo em um grau de envergonhar os jovens arquitetos, com uma obra sem paralelo”. Para muitos, Oscar Niemeyer é o mais importante criador brasileiro vivo, reconhecido em todo o mundo; o único brasileiro que será lembrado nas próximas gerações; o arquiteto que realizou o maior número de importantes projetos construídos na história da humanidade.

Trabalhador inveterado, sempre com jornadas de 12 horas, inclusive aos sábados e domingos, Niemeyer continua, aos 100 anos de idade, a criar espaços comoventemente democráticos, com soluções totalmente inesperadas, propostas estruturais fora de qualquer compêndio e uso de materiais simples. Para ele, restou praticamente banalizado o significado da expressão “obra importante de arquitetura”, pois quase anualmente produz – e vê construída – uma delas que, para qualquer arquiteto, seria o “projeto da vida”.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, talvez a vida seja apenas um sopro. Mas que exemplo de vida temos em Oscar Niemeyer! Que exemplo de coerência, de fidelidade a seus ideais humanos e artísticos, de amor pelo Brasil e por seu povo! Muito poucos fazem tanto quanto ele para projetar a imagem do País no exterior. Muito poucos têm tanta paixão pela vida, tanto apreço e dedicação aos amigos.

Oscar Niemeyer certamente merece tudo aquilo que a vida tem-lhe dado. Merece a satisfação de ver crescer netos, bisnetos e trinnetos. Merece a alegria de contrair novas núpcias aos 98 anos de idade. Merece porque sabe viver!

Na ocasião do centésimo aniversário desse grande brasileiro, faço questão de parabenizá-lo, desejando-lhe saúde, felicidade e muitos anos mais de vida.

Oscar Niemeyer: a vida é um sopro. Mas que sopro!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, enquanto alguns apenas falam sem que apareçam realizações, sobretudo na área federal, no Governo tucano de Minas Gerais o verbo é substituído pelo trabalho concreto, que aparece e não vira fumaça como os anúncios feitos no outro lado da rua.

O Governador Aécio Neves, em oportuno balanço de suas realizações em Minas comprova que é possível implantar na administração pública o verdadeiro *choque de gestão*.

De fato, o elenco do que Aécio realizou são *lições do PSDB*, baseadas não no virtual nem no mero marketing. São *lições do PSDB* que outros poderiam aproveitar em favor do crescimento correto do Brasil.

Minas é onde o progresso, hoje, é real. É, no dizer do Governador tucano, a comprovação do refrão de que *Política é mais do que Poder*.

Ali, desde a zero hora do mandato do atual Governador, se implantou o oposto do que se vê na esfera federal: um Governo de austeridade, graças ao que está sendo possível fazer mais e melhor, gastando menos na área pública.

Saudo o Governador Aécio Neves, ao constatar, pela leitura de sua prestação de contas ora divulgada, que, repito, em Minas temos o de que o Brasil precisa: *Lições do PSDB*.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, como segundo assunto, gostaria de dizer que o próspero município amazonense de Itacoatiara está dando exemplo, na área energética e ecológica, que merece ser registrado aqui no Senado e ser seguido onde se apresentem condições semelhantes.

Segundo matéria publicada recentemente pelo jornal **A Crítica**, de Manaus, a empresa *BK Energia* passou a utilizar os resíduos de madeira da *Mil Madeireira* para alimentar os fornos da termelétrica que abastece a cidade.

Como a madeireira é de grande porte, pois exporta para vários países europeus, são volumosos os resíduos de madeira, os pedaços que sobram dos cortes e não têm nenhuma serventia. Iram para o lixo. Em vez disso, estão substituindo o óleo diesel na termelétrica.

Além de muito mais poluente, o óleo diesel sai bem mais caro. O *Mega Watt hora* (MWh) gerado pelo diesel custa R\$500 enquanto o produzido com o resíduo de madeira sai por apenas R\$100. Com isso, Itacoatiara vem economizando, desde 2002, 20 milhões em litros de óleo diesel por ano. E acabou o racionalamento de energia elétrica, problema que aflige tantos municípios amazonenses.

Essa é solução que, com certeza, pode ser adotada em vários municípios. A montagem de uma empresa como a BK, segundo seu diretor industrial, Bonifácio Rocha, fica em torno de R\$40 milhões e poderia constar de algum programa de financiamento do Governo Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino*

fundamental em período integral e dá outras providências.

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 60, DE 2005

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.*

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2001

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda

à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.*

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável, sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.

14

**REDAÇÃO FINAL DAS
EMENDAS DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 10, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 2007), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação).

15

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 109, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.257, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de

janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

**16
REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 41, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 2007), ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.

**17
REDAÇÃO FINAL DA
EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 65, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 2007), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.

**18
REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 67, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.255, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na Casa de origem), que inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.

**19
REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 298, DE 2004**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.260, de 2007), do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, na Câmara dos Deputados), que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

**20
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

**21
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 6, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para limitar o alcance do duplo grau de jurisdição.

Parecer sob nº 1.244, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Papaléo Paes, oferecendo a redação do vencido.

**22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 6, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 1.036, de 2006, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Re-

lator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo), que oferece, com voto vencido do Senador Gilberto Goellner, e em separado, do Senador Pedro Simon.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 7, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências.

Pareceres favoráveis sob os nº 446 e 447, de 2007, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 22, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.

Pareceres sob os nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável com as Emendas nºs 1 a 12 da CCJ, que apresenta; e – de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 13 a 18 da CDR, a Subemenda nº 1-CDR à Emenda nº 9-CCJ, e pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11 e 12 – CCJ.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

26 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

27 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 5, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados.

Parecer sob nº 21, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

28 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator “ad hoc”: Senador Rodolpho Tourinho.

29 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que vedava exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2997, das Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatoria: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatoria: Senadora Serys Slhessarenko.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).*

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho e CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários*.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos)*.

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos*.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Relator “ad hoc”: Senador Flávio Arns.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Relator “ad hoc”: Senador Valter Pereira.

41

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2006 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana*.

Parecer favorável, sob nº 966, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

42

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2007 (nº 2.133/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, em 7 de abril de 2005*.

Parecer favorável, sob nº 1.081, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Antônio Carlos Valadares.

43

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2007 (nº 1.900/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Convênio para a Criação do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe – CREFAL, celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990*.

Parecer favorável, sob nº 1.304, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007 (nº

1.914/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 967, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

45

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2007 (nº 1.939/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aquicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 968, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

46

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2007 (nº 1.940/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado na Cidade do Kuaite em 23 de fevereiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 969, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

47

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 (nº 1.978/2005, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005.

Parecer favorável, sob nº 1.082, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

48

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2007 (nº 2.074/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.

Parecer favorável, sob nº 1.083, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

49

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2007 (nº 2.135/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas, adotadas em 18 de maio de 1998, à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979.

Parecer favorável, sob nº 1.084, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Antônio Carlos Valadares.

50

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 226, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2006 (nº 2.136/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Brasília, em 22 de novembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 1.261, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

51

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2007 (nº 2.137/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Extradição, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.

Parecer favorável, sob nº 1.085, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

52

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.

Parecer sob nº 637, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 26, DE 2000

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.

Pareceres sob nºs 1.816 e 1.817, de 2005; e 1.154, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, favorável,

nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto;

– de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto contrário, em separado, da Senadora Heloísa Helena e do Senador Eduardo Suplicy; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 644, de 2007): Relator: Senador Romero Jucá, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), que oferece, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 685, DE 1999

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

56

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar,

de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

58

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 36, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.480, de 2007, art. 172)

Projeto de Resolução nº 36, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre o cumprimento da exigência contida na alínea "d" do inciso III do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 98, de 1998.

59

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 37, DE 2007

(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Resolução nº 40, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho

de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.

Pareceres sob nºs 999 e 1.000, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, e no mérito pela aprovação, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Resolução nº 40, de 2007, que tramita em conjunto; e

– Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto de Resolução nº 37, de 2007 e às Emendas nºs 1, 2 e 4-CCJ; parcialmente, nos termos de Subemenda à Emenda nº 3-CCJ; e pela rejeição do Projeto de Resolução nº 40, de 2007, que tramita em conjunto.

60

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 40, DE 2007

(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Resolução nº 37, de 2007)

Projeto de Resolução nº 40, de 2007, de autoria do Senador João Durval, que altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), dispondo sobre hipóteses de impedimento e afastamento de Senador.

61

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 65, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 952, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País.

Pareceres favoráveis, sob nºs 950 e 951, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, com voto contrário do Senador Moacir Cavalcanti; e de Relações Exteriores e

Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador
Marcelo Crivella.

62
REQUERIMENTO N° 1302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *requer, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.*

Pareceres favoráveis sob nºs 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

63

REQUERIMENTO N° 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

64

REQUERIMENTO N° 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 31 minutos.)

Agenda do Presidente do Senado Federal

18/12/2007
terça-feira

15:00 - Reunião com Líderes de Partidos no Senado

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 - Ordem do dia - Sessão Deliberativa

Plenário do Senado Federal

CONVÊNIO Nº 0029 / 2007
(Processo n.º 016.973/05-4)

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O
SENADO FEDERAL E O BANCO ARBI S/A
PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E
SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO.**

O SENADO FEDERAL, com sede e., Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, o **BANCO ARBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.403.563/0001-50, com sede na Rua Dias Ferreira, nº 190, Sala 402, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.431-050, Telefone (21) 2529-1800, Fax (21) 2529-1880, site na internet: www.bancoarbi.com.br, doravante designado **CONVENIADO**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **CONVENIADO**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **CONVENIADO**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **CONVENIADO**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **CONVENIADO**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrada mensalmente a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - O **CONVENIADO** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados

detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONVENIADO** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo **SENADO FEDERAL**.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O **SENADO FEDERAL** obriga-se a recolher ao **CONVENIADO**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o **SENADO FEDERAL** se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **CONVENIADO**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **CONVENIADO** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará o **CONVENIADO** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanesendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2007.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


LUIS FERNANDO BARBOZA PESSOA
CPF: 599.891.817/72
RG: 03.931.526-2 IFP/RJ
BANCO ARBI S/A


LEO EDUARDO DA COSTA HIME
CPF: 244.761.457-87
RG: 2.573.422 IFP/RJ
BANCO ARBI S/A


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia dezoito de dezembro de dois mil e sete, terça-feira, às quinze horas, na sala número sete da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 404**, adotada em 11 de dezembro de 2007 e publicada no dia 12 de dezembro do mesmo ano, que “altera o art. 41-a da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, modificando a data de pagamento dos benefícios da previdência social”, sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada**.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2007.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* ^(S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Maioria-PMDB - Paulo Duque* ^(S)
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
Maioria-PMDB - Edison Lobão*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

PSOL - José Nery* ^(S)
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* ^(S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* ^(S)
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Jonas Pinheiro*
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
PDT - Patrícia Saboya*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Maioria-PMDB - Mão Santa*
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Minoria-DEM - José Agripino*
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Maioria-PMDB - Neuto De Conto* ^(S)
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* ^(S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PRB - Euclides Mello** ^(S)

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antônio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

PDT - Jefferson Peres*
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
Bloco-PT - João Pedro** ^(S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Sibá Machado* ^(S)
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Maioria-PMDB - Valter Pereira* ^(S)
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* ^(S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** ^(S)

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia

Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima

Maioria-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PT - Augusto Botelho*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA ⁽¹⁾	
(DEM/PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007

Designação: 5.6.2007

Instalação:

Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)

Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)

Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
(vago) ³	1. Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2. Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago) ¹	

¹ O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

² O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.

³ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007

Designação: 15.5.2007

Instalação: 17.5.2007

Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT

Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) ¹
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB

Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT)⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB

Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB

Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Paulo Paim - PT

Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago)¹
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) ¹	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azzeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretaria: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) ¹
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(9 titulares e 9 suplentes)**

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO **(7 titulares e 7 suplentes)**

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE **(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho – PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB

Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ¹	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – PcdB	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago) [†]
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[†] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR**
(7 titulares e 7 suplentes)

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa (vago)	1. Valdir Raupp 2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS
FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretaria: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
 Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
 Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
 E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995	4^a Eleição Geral: 13.03.2003
2^a Eleição Geral: 30.06.1999	5^a Eleição Geral: 23.11.2005
3^a Eleição Geral: 27.06.2001	6^a Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha ⁸

Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana ³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) ⁹	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) ¹	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR) ¹⁰	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio ⁶	MS	3016
Marisa Serrano ⁷	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma ¹¹ (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG))DSF 18.10.2007).

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1^a Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

⁸ Eleito em 27.06.2007, na 5^a Reunião de 2007 do CEDP.

⁹ Eleito na Sessão de 16.08.2007.

¹⁰ O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

¹¹ O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PTB-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 17.10.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)	

Atualizado em 23.11.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5255
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral: 03.12.2001
2^a Designação Geral: 26.02.2003
3^a Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque
PSB (PDT)
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narciso Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (DEM-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 12.12.2007)

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)²

Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)²

Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB-RS)²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR ³ (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENmann (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. MATTEO CHIARELLI ⁴ (DEM/RS)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago) ¹
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSE PAULO TOFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 2.10.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.

⁴ Em substituição ao Deputado Gervásio Silva, conforme Ofício nº 331-L-DEM/07, de 2.10.2007, do Líder do Democratas, Deputado Onyx Lorenzoni. À publicação em 2.10.2007.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> VALDIR RAUPP PMDB-RO
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> DEMOSTENES TORRES DEM-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: **020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 304 PÁGINAS